SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3702

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0282/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0282/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **POSTO GENTIL IPATINGA LTDA**, CNPJ/CPF: **05.120.495/0001-06**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição **de POSTOS REVENDEDORES , POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (SASC)**, capacidade de armazenagem de 45m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1085, Jardim Panorama, município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'53.76''S e Longitude 42°32'28.11"O, conforme processo administrativo nº 053/054/2019/0135/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0282/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 05 (cinco anos) 03 (três meses) e 09 (nove dias), vencimento em 13/05/2029.
Ipatinga - MG, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
DIRETORA DO DEMAM

VERSO
Processo N°: 053/054/2019/0135/2024
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 053/054/2019/0135/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO anualmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 053/054/2019/0135/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB até 30 (trinta) após emissão deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 053/054/2019/0135/2024, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, Certificado de Registro junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 053/054/2019/0135/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, os seguintes Planos: Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Resposta a Incidentes; Programa de Treinamento de Pessoal.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 053/054/2019/0135/2024, fica condicionado ao empreendimento que, durante a operação e vigência desse certificado de licenciamento ambiental, devem ser realizados os ensaios de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM n° 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento junto com o Termo de Responsabilidade para conferência dos órgãos de controle ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:352A0A13

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0536/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0536/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ORIGINAL INDUSTRIA**

MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: **47.910.562/0001-36** e **ORIGINAL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ/CPF: **34.153.322/0001-92**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/COMPARTILHAMENTO**, para exercer a atividade principal de **S-03-03-00**, com descrição de **ESTABELECIMENTOS (COMERCIAIS) QUE UTILIZAM PISTOLA DE PRESSÃO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZES, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 213/2017**, área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Tucanuçu, nº 2.076, Bairro Vila Celeste ,no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'6,38"S e Longitude 42°34'36,69"O, conforme processo administrativo nº 01741/01742/2022/0446/0447/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0536/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 2 (anos) e 2 (meses) e 11 (dias), vencimento em 17/04/2026.

Ipatinga, MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
DIRETORA DO DEMAM

VERSO

Processo N°: 01741/01742/2022/0446/0447/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: S-03-06-00 com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATERIAIS,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA**, S-03-07-00** com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA**,** e **S-09-03-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METALICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, ambas estabelecida na Rua Tucanuçu, nº 2.076 ,no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'6,38"S e Longitude 42°34'36,69"O, conforme processo administrativo nº 01741/01742/2022/0446/0447/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELOS EMPREENDIMENTOS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:482AF24D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0281/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0281/2024

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a UNIVALE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ/CPF: **65.107.971/0008-57**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES , POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (SAAC)**, capacidade de armazenagem de 30m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Tarcísio Sampaio, nº 340, Distrito Industrial, município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'22,7" e Longitude 42°31'0,1", conforme processo administrativo nº 008/009/2019/0121/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0281/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 05 (cinco anos) 02 (dois meses) e 11 (onze dias), vencimento em 15/04/2029.

Ipatinga - MG, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do Demam

VERSO

Processo N°: 008/009/2019/0121/2024/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 008/009/2019/0121/2024/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO anualmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 008/009/2019/0121/2024/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB até 30 (trinta) após emissão deste certificado de licenciamento ambiental.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 008/009/2019/0121/2024/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, certificado de Registro junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:061D0D33

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0530/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°.0530/2024
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EDIL CESAR SILVA**, CNPJ/CPF: **26.076.427/0001-67**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-03-04-00** com a descrição de **SERRARIA, MADEIRA, MARCENARIA INCLUINDO FABRICAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGO DE MADEIRA E MOBILIÁRIO**, área útil 357, 37m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Milão, nº 268, Bairro Parque Veneza, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'23,06" e Longitude: 42°31'23, 51",conforme processo administrativo nº 0680/0682/0828/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°.0530/2024 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 22/01/2027.
Santana do Paraiso, MG, 22 de janeiro de 2024.
SANDRA ALVES PEREIRA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
VERSO
PROCESSO N°: 0680/0682/0828/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao processo PA nº 0680/0682/0828/2023/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar Certificado de Registro junto ao IEF, para consumo da madeira em um prazo de 45 dias, a partir da entrega do certificado, posteriormente deverá ser apresentado anualmente.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:CD9FAAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DISPENSA - PRC Nº 002/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 021/2023 - Dispensa nº 006/2023. Torna público o processo de Dispensa. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas em licitações e contratos, contabilidade, tesouraria, pessoal, patrimônio e jurídica, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Anexo IX-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º e 3º e Art. 176, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.02.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE CARVALHO-
Presidente da Comissão de Contratação.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:40690006

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 002/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. Processo nº 002/2024 - Dispensa nº 001/2024. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas em licitações e contratos, contabilidade, tesouraria, pessoal, patrimônio e jurídica, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Anexo IX-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.02.2024. Hariana Salesi Augusto de Carvalho-Presidente da Comissão de Contratação.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:D773EF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 08/02/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES,

para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 08/02/2024 a 31/12/2024. Valor R$36.163,41 (trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:F2B81EFF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina – MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 08/02/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 08/02/2024 a 31/12/2024. Valor R$40.425,60 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BCEB4E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESULTADO FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS E ATAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. EMPRESA VENCEDORA: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 12.251.837/0001-92 NO VALOR TOTAL DE R$ 7.649,25 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). O TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE DO CIMOG https://www.cimog.mg.gov.br/, PLATAFORMA AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br/ E ATRAVÉS DO PNCP. GUAXUPÉ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA **–**
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:71587220

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 004/2024, Credenciamento de Licitação nº 001/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas no fornecimento parcelado de itens (alimentos) para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto, conforme especificações anexas ao presente Edital. Data limite para o credenciamento: 31/12/2024, até às 17:00h, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto ou pelo e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:8E32F9EE

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 09.23 – CONVITE Nº 02.23

Termo Aditivo nº 01 ao Processo Licitatório nº 09/2023, Convite nº 02/2023. Objeto: A prorrogação da vigência contratual por igual período, ou seja, 05 (cinco) meses, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, nº 09/2023, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O valor do contrato será reajustado tendo em vista reajuste segundo o índice do INPC de 3,90% (três virgula noventa por cento), passando a ser o valor de **R$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais) mensais e o valor total de R$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais),** nos termos da Cláusula 2.10 do Contrato Original. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: Empresa SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA-ME. CNPJ: 17.905.044/0001-63. Valor Total: R$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:B57D0123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 17/2023 – Processo Licitatório n.º 42/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI EPP – CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	576	R$ 11,85	R$ 6.825,60

Valor total: R$ 6.825,60 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Curvelo/MG, 07 de fevereiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:48019B65

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

Após examinar a proposta e a documentação de habilitação apresentadas por ocasião do Processo Licitatório N.º 42/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023, cujo objeto é "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo", **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI EPP – CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	576	R$ 11,85	R$ 6.825,60

Valor total: R$ 6.825,60 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Curvelo/MG, 08 de fevereiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3C8DE7EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 794, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E REVOGA PORTARIA Nº 790, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no inciso II do Artigo 36 c/c 66 do Regimento Interno;
Considerando as vagas destinadas aos Blocos Parlamentares "Somos Curvelo" e "Democracia e Transparência", em cada Comissão Permanente do Legislativo Curvelano;
Considerando a Portaria nº 790, de 02 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2024, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria nº 790, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 08 de fevereiro de 2024.

Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 794, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO – 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Douglas	Jânio	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Vice-Presidente	Elias	Jessé	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Relator	Maria Doriléia	Emerson	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Cássio	Leonardo (Gatita)	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Vice-Presidente	Jânio	Solange	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Relator	Emerson	Maria Doriléia	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Maria Doriléia	Cássio	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Vice-Presidente	Gustavo	Elias	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Relator	Ivanete	Emerson	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Emerson	Leonardo Gatita	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Vice-Presidente	Douglas	Jessé	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Relator	Solange	Duarte	SOMOS CURVELO	DOUGLAS

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Jessé	Elias	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Vice-Presidente	Emerson	Ivanete	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Relator	Leonardo Gatita	Cássio	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO

COMISSÃO DA SAÚDE

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Gustavo	Jessé	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Vice-Presidente	Solange	Duarte	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Relator	Ivanete	Maria Doriléia	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Leonardo (Gatita)	Ivanete	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Vice-Presidente	Gustavo	Douglas	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Relator	Jessé	Solange	SOMOS CURVELO	DOUGLAS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER
Presidente	Douglas	Jessé	SOMOS CURVELO	DOUGLAS
Vice-Presidente	Cássio	Emerson	DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	CÁSSIO
Relator	Elias	Gustavo	SOMOS CURVELO	DOUGLAS

PRESIDENTE REUNIÕES CONJUNTAS – VEREADOR GUSTAVO NEVES - VICE-PRESIDENTE: IVANETE
PDT.: Emerson; PSB.: Elias, Douglas, Jessé; UNIÃO.: Cássio, Humberto, Ivanete; PROS.: Duarte, Jânio (Jaleco); PV.: Daniel; PP.: Dr. Hugo; PSD.: Doriléia; MDB.: Solange; REPUBLICANOS: Gustavo; CIDADANIA: Leonardo (Gatita). Líder do Bloco Parlamentar "SOMOS CURVELO" – Ver. Douglas Veríssimo – Vice-Líder: Vereador Elias Trindade. Líder do Bloco Parlamentar DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA: Ver. Cássio de Matos e Vice-Líder Ver. Leonardo Viana (Gatita). - Dr. Hugo Leonardo de Oliveira Farneti (VEREADOR INPENDENTE)

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F3CB4747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 01-2024 QUE "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Desterro do Melo, relativas ao Exercício de 2021, conforme Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, oriundo do Processo nº1120453.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 07 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:C2544504

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 05/2024 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".4

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

12/02/2024 – Segunda-feira - Carnaval (Ponto facultativo).
13/02/2024 – Terça-feira - Carnaval (Ponto facultativo).
14/02/2024 – Quarta-feira - Cinzas (Ponto facultativo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 07 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:682FF854

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 06/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIEL FERNANDES AUGUSTO DE MELO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas a servidor contratado Gabriel Fernandes Augusto de Melo, matrícula nº 70, ocupante do Cargo, no intervalo de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:3B5F7620

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 7° (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021

Processo Licitatório n° 18/2021
Pregão n° 08/2021
Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

Expécie: 7° (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2021, para a contratação de Empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

Do Prazo: Prorrogado pelo período de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024, nos termos do art. 62, parágrafo 3°, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Assinatura: 06/02/2024

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municip0al de Diamantina/MG
Pela Contratada: Uagner Luís Cordeiro - Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda

Diamantina/MG, 02 de fevereiro de 2024

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2B557A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 001/2024
Processo nº: 001/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Aquisição de gêneros**

alimentícios para lanches aos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Jacuí, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo.".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de fevereiro de 2024.** Este aviso e modelo de podem ser visualizados no site oficial na aba "Licitações e Contratos".

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 08 de fevereiro de 2024.

HENANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:22CB70B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 04/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÕES DE ELEVADORES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no **elevador**, localizado no prédio do Anexo Germin Loureiro, e na **Plataforma**, localizado no interior do prédio administrativo da Câmara Municipal de João Monlevade, compreendendo os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, mensalmente, incluindo mão de obra para eventuais reparos. Valor mensal: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo R$ 160,00 (cento e sessenta reais) pela plataforma, e R$ 160,00 (cento e sessenta reais) pelo elevador. Ficando o valor global anual de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Base Legal: Dispensa de licitação com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010.339039 F.37 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 01/02/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:FD07600C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 4ª ORDINÁRIA 14-02-2024

Ordem do Dia da 4ª Ordinária – 14/02/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM nº 2/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00."

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 que "Institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e cria Gratificação para os Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM 6/2024 que "Altera a "Lei nº 3.940, de 28 de dezembro de 2023", que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024."

•
Projeto de Lei EM 7/2024 que "Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona"

•
Moção 1/2024 de "apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais sugerida pelo Movimento Independente dos Operadores da Segurança Pública de Minas Gerais – MIOSP-MG."

•
Emendas ao Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2023 que "Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005."

Apresentação de Emenda(s) e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Resolução 1/2024 que "Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga "Resolução 868, de 04 de maio de 2023".

•
Projeto de Lei Complementar CM 1/2024 que "Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 158/2023 que "Dispõe sobre a aquisição de imóvel pelo Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei EM 4/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.522.200,00."

•
Projeto de Lei EM 5/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.620.642,67."

•
Projeto de Lei EM 9/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00."

Apresentação de Substitutivo e Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei CM nº 3/2024 que "Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona."

Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 que "Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" - Altera as atribuições ao Cargo de Procurador Geral Adjunto do Município."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8DDEB91

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 07-2024 - PESQUISA DE PREÇOS NLLC

PORTARIA No 7/2024

Regulamenta o procedimento de realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado das Contratações quando se tratar de aquisição de bens e Contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos do Art. 23 da "Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com o Art. 23 da "Lei Federal nº 14.133/2021", resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado das Contratações quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral e se aplica aos processos realizados com base na "Lei Federal nº 14.133/2021".

Art. 2º A definição do valor estimado da Contratação deve basear-se em uma Cesta de Preços coletados no processo e na análise crítica do Agente Público responsável pela pesquisa de preços.

Art. 3º Na escolha dos preços que deverão compor a Cesta de Preços, será sempre observada a compatibilidade mínima entre a Contratação a ser realizada e as circunstâncias e variáveis que envolvam o preço analisado, tais como especificações do objeto, condições do mercado, condições da Contratação que originou o preço analisado, quando for o caso, custos indiretos aplicáveis, dentre outras.

Art. 4º A análise crítica do Agente Público responsável pela pesquisa de preços se orientará pelos princípios da busca do valor real praticado pelo mercado e do atingimento dos fins almejados pela norma, considerando os custos de transação do fornecedor com o órgão público, e poderá conduzir a decisão contrária à literalidade da norma desde que fundamentada nestes princípios e mediante justificativa por escrito ratificada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada no Demonstrativo de Pesquisa de Preços que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado ou adquirido;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - Cesta de Preços;

IV - justificativas para a metodologia utilizada, tanto para a definição do valor estimado da Contratação quanto para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

V - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Inciso II do Art. 6º desta Portaria; e

VI - identificação do Agente Público responsável pela pesquisa.

Parágrafo único. Anexo ao Demonstrativo mencionado no **Caput**, deverão constar todos os documentos que dão suporte aos cálculos e decisões realizados durante a pesquisa de preços.

Art. 6º Com fundamento no **Caput** e no § 3º do Art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a pesquisa de preços para fins de definição do valor estimado da Contratação será realizada mediante a utilização das seguintes fontes:

I – Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara;

II – pesquisa direta com fornecedores;

III – Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em geral;

IV – anúncios em sítios eletrônicos de comercialização de produtos na internet;

V – dados de pesquisa publicada em mídia especializada; e

VI – dados de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º Poderão ser consultadas outras fontes igualmente idôneas às previstas nos incisos deste Artigo, desde que atendidos os princípios da busca pelo valor real praticado pelo mercado e dos fins almejados pela norma, e desde que tal decisão seja justificada no Demonstrativo de Pesquisa de Preços.

§ 2º Todos os preços obtidos através das fontes previstas nos incisos I, III, V e VI deste Artigo deverão ser corrigidos monetariamente mediante a aplicação do mais adequado dentre os índices de atualização previstos no Art. 20 desta Portaria.

Art. 7º Na utilização da fonte de pesquisa de preços prevista no Inciso I do Art. 6º desta Portaria, deverá ser consultado o Banco de Contratações da Câmara, para consulta de Contratações realizadas com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como outros sistemas, arquivos e documentos de histórico para consulta de Contratações realizadas com base em outros diplomas legislativos.

Art. 8º Na utilização da fonte de pesquisa de preços prevista no Inciso II do Art. 6º desta Portaria, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante envio ao fornecedor de um link eletrônico para preenchimento do Formulário de Orçamento, o qual deverá ser confeccionado previamente pelo Setor de Compras e Licitações através da plataforma "Google Forms" disponibilizada gratuitamente pelo "Google".

§ 1º O Formulário de Orçamento a que se refere o **caput** deste Artigo deverá conter as seguintes informações:

I – número e ano do Processo Administrativo;

II – número e ano da Modalidade da Contratação;

III – endereçamento à Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG;

IV – prazo de validade do Orçamento;

V – descrição completa dos itens do objeto a ser contratado e/ou adquirido; e

VI – condições básicas da Contratação, tais como forma e prazo de pagamento, prazo e local de entrega e/ou execução do objeto, dentre outras.

§ 2º O Formulário de Orçamento a que se refere o **caput** deste Artigo deverá colher do fornecedor as seguintes informações:

I – razão social, em caso de Pessoa Jurídica, ou nome completo, em caso de Pessoa Física;

II – nome comercial ou nome fantasia, se for o caso;

III – número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

IV – telefone comercial;

V – nome completo do responsável pelo Orçamento;

VI – preços unitários de cada item;

VII – marca e modelo dos produtos, quando for o caso; e

VIII – data do Orçamento.

§ 3º As respostas de Orçamento enviadas pelos fornecedores deverão ser salvas e anexadas ao Demonstrativo de Pesquisa de Preços.

§ 4º O link para preenchimento do Formulário de Orçamento a que se refere o **caput** deste Artigo deverá ser enviado exclusivamente por meio de canais oficiais de comunicação do fornecedor, tais como e-mail ou "WhatsApp".

Art. 9º Na utilização da fonte de pesquisa de preços prevista no Inciso III do Art. 6º desta Portaria, deverão ser consideradas apenas Contratações ainda em execução ou Contratações concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado em todas as hipóteses o índice de atualização de preços correspondente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida Contratação concluída há mais tempo do que o previsto no **Caput** deste Artigo, desde que devidamente justificada nos autos e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 10. Na utilização da fonte de pesquisa de preços prevista no Inciso IV deste Artigo, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o produto anunciado no sítio eletrônico deve estar em estado novo;

II – os custos de frete devem ser considerados sempre que for possível calculá-los ou identificá-los no anúncio do produto no sítio eletrônico;

III – deverão ser evitados os anúncios cujos preços sofram variações advindas de épocas promocionais e campanhas comerciais esporádicas realizadas pela empresa vendedora ou pela empresa mantenedora do sítio eletrônico; e

IV – o preço obtido por meio desta fonte deve sempre evidenciar a data e a hora de acesso ao sítio eletrônico.

Art. 11. Na utilização das fontes de pesquisa de preços previstas nos Inciso V e VI do Art. 6º desta Portaria, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – os valores deverão sempre ser atualizados no momento da pesquisa;

II – a distância entre a data de publicação dos valores e a data prevista para a publicação do Edital ou do Aviso de Contratação Direta não poderá ser superior a 6 (seis) meses, sob pena de exclusão dos valores da Cesta de Preços; e

III – o preço obtido por meio desta fonte deve sempre evidenciar a data e a hora de acesso ao sítio eletrônico da mídia especializada ou da tabela de referência.

Art. 12. As fontes de pesquisa de preços mencionadas nos Incisos I, II e III do Art. 6º desta Portaria são de consulta obrigatória em todas as Contratações, devendo ser justificada a opção por não consultar alguma delas.

Art. 13. As fontes de pesquisa de preços mencionadas nos Incisos IV, V e VI do Art. 6º desta Portaria deverão ser consultadas conforme o caso, a depender do objeto a ser contratado e das circunstâncias da Contratação.

Art. 14. A Cesta de Preços, sobre a qual será calculado o valor estimado da Contratação, deverá ser composta por, pelo menos, 5 (cinco) preços, oriundos preferencialmente de fontes múltiplas, observado o disposto nos Arts. 2º, 3º, 4º e 15 desta Portaria.

Art. 15. Com base em sua análise crítica, o Agente Público responsável pela pesquisa de preços buscará identificar, tanto quanto possível, o grau de confiabilidade de cada fonte de preços, e de cada preço individualmente, de acordo com as circunstâncias de cada caso, valorizando mais aquela fonte e aquele preço que, segundo tal análise, melhor reflete o valor real praticado pelo mercado, fazendo sempre constar no Demonstrativo de Pesquisa de Preços suas razões e justificativas.

Art. 16. Serão utilizados como métodos para definição do valor estimado da Contratação a média ou a mediana dos valores da Cesta de Preços.

§ 1º Para a escolha entre a média ou a mediana como método de definição do valor estimado da Contratação, deverão ser seguidos sequencialmente os seguintes procedimentos:

I - calcular a média da Cesta de Preços;

II - calcular o desvio padrão da Cesta de Preços;

III - calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e

IV - identificar o melhor método de definição do valor estimado – média ou mediana – com base nos seguintes critérios:

a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25 % (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média como método de definição do valor estimado; e

b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana como método de definição do valor estimado.

§ 2º Quando a mediana for utilizada para cálculo do valor estimado da Contratação, os preços excessivamente elevados e inexequíveis não serão excluídos, devendo ser considerados no cálculo.

§ 3º Para a aplicação da média como método de definição do valor estimado da Contratação, será necessária antes a exclusão dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, devendo-se adotar os seguintes procedimentos para considerá-los como tal:

I - utilizando como base os próprios preços da cesta, deverá ser feita primeiro a exclusão dos preços excessivamente elevados e, depois, a exclusão dos inexequíveis, caso existam; e

II - os preços excessivamente elevados e inexequíveis serão excluídos conforme os seguintes parâmetros:

a) um preço será considerado excessivamente elevado quando for 25 % (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta; e

b) um preço será considerado inexequível quando for 75 % (setenta e cinco por cento) inferior ou menos à média dos demais preços da cesta.

Art. 17. Na escolha do método a ser utilizado na definição do valor estimado da Contratação, bem como na consideração de determinado preço como inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado, a análise crítica do Agente Público responsável pela pesquisa de preços poderá conduzir a entendimento em contrário às disposições do Art. 16 desta Portaria, desde que haja justificativa fundamentada no Demonstrativo de Pesquisa de Preços, conforme o disposto no Art. 4º desta Portaria.

Art. 18. Nas Inexigibilidades de Licitação, a pesquisa de preços se dará mediante a solicitação ao futuro contratado de cópias de Notas Fiscais, ou outro documento idôneo, emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado pela Câmara, a fim de se verificar a razoabilidade do valor a ser pago na Contratação e sua compatibilidade com o valor praticado pelo futuro contratado no mercado.

Art. 19. Após a identificação prévia do valor estimado da Contratação, pode-se ainda acrescentar ou subtrair dele determinado percentual, de modo a aumentar a atratividade da Contratação e/ou aquisição para o mercado ou mitigar o risco de sobrepreço, sendo o resultado o valor estimado definitivo da Contratação.

Art. 20. Quando for necessária a atualização monetária dos preços, será utilizado o índice de atualização que melhor se adéque às especificidades do objeto a ser contratado, dentre os seguintes:

I - IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

II - IPC - Índice de Preços ao Consumidor;

III - IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado;

IV - IPA - Índice de Preços ao Produtor Amplo;

V - INCC - Índice Nacional de Custo de Construção;

VI - INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

VII - IGP - Índice Geral de Preços; ou

VIII - IPP - Índice de Preços ao Produtor.

Parágrafo único. Caso não exista índice específico para o objeto a ser adquirido e/ou contratado, será utilizado o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 21. A pesquisa de preços, bem como a definição do valor estimado da Contratação, deverão ser ratificadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 66/2023.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF43F927

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 08-2024 - DISPENSA EM FORMATO ELETRÔNICO NLLC

PORTARIA No 8/2024

Regulamenta a Dispensa de Licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com as determinações da "Lei Nacional nº 14.133/2021", resolve:

Art. 1º A Dispensa de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, será sempre realizada na forma eletrônica, nos termos desta Portaria e da "Portaria nº 41, de 19 de julho de 2023."

Art. 2º Aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, deverá ser realizada a etapa de planejamento da Contratação, que inclui a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do TR – Termo de Referência, conforme o caso, bem como a pesquisa de preços para definição do valor estimado da Contratação.

Art. 3º Realizada a pesquisa de preços e definido o valor estimado da Contratação, o Processo deverá ser encaminhado à Contabilidade, que realizará a verificação da compatibilidade entre o valor estimado e a previsão de recursos financeiros e orçamentários e elaborará a Declaração de Compatibilidade Financeira e Orçamentária.

Art. 4º Após a análise contábil, o Processo deverá seguir para a Controladoria Interna, que realizará controle prévio de conformidade da Contratação, emitindo declaração em modelo próprio que será anexada aos autos.

Art. 5º Nas Dispensas realizadas com fundamento nos Incisos I e II do Art. 75 da "Lei Nacional nº 14.133/2021", após a análise da Controladoria Interna, o Setor de Compras e Licitações deverá elaborar o Aviso de Contratação Direta e publicá-lo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas para dar início à etapa de recebimento de Propostas de fornecedores interessados.

Art. 6º Para toda Contratação via Dispensa de Licitação, será criada uma página específica na seção de "Licitações e Compras Diretas" do sítio eletrônico oficial da Câmara, que conterá a publicação das principais informações e documentos da Contratação, devendo os fornecedores acompanhar por lá o trâmite dos procedimentos, inclusive o resultado emitido após o julgamento das Propostas.

Parágrafo único. Deverá ser publicada também, nas redes sociais da Câmara, uma notícia resumida de cada Contratação.

Art. 7º As Propostas deverão ser enviadas no prazo determinado no Aviso de Contratação Direta, através de preenchimento do Formulário de Proposta, através da plataforma "Google Forms", disponibilizado pelo "Google", e cujo link eletrônico para preenchimento deverá ser disponibilizado no Aviso de Contratação Direta e na página da Contratação a que se refere o Art. 6º desta Portaria, bem como enviado aos fornecedores na hipótese prevista no § 1º deste Artigo.

§ 1º Os Orçamentos recebidos de fornecedores na etapa de pesquisa de preços poderão ser convertidos em Proposta, na etapa de recebimento de Propostas, a fim de concorrerem no Processo, desde que observadas as seguintes condições:

I – o agente público responsável pelo Setor de Compras e Licitações deverá entrar em contato com todos os fornecedores que ofereceram Orçamento, via "WhatsApp" ou e-mail, questionando-os se possuem interesse em concorrer no Processo, e dando-lhes, caso tenham interesse, as seguintes opções:

a) converter o Orçamento em Proposta, mantendo todas as informações; ou

b) enviar uma Proposta nova, caso desejem concorrer com informações diferentes daquelas previstas, anteriormente, no Orçamento.

II – o agente público responsável pelo Setor de Compras e Licitações deverá questionar os fornecedores que desejem converter seu Orçamento em Proposta quanto às seguintes declarações necessárias à participação no Processo:

a) declaração de que está ciente e concorda com as condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição da República;

c) declaração de que não está impedido de participar no Processo de Contratação, nos termos do Art. 4º desta Portaria;

d) se for cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da "Lei Nacional nº 14.133/2021", bem como os requisitos estabelecidos no Art. 3° da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da "Lei Federal nº 14.133/2021"; e

e) se for Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – as mensagens de "WhatsApp" ou de e-mail por meio das quais sejam dadas as declarações mencionadas no Inciso II deste parágrafo devem ser salvas e anexadas aos autos do Processo de Contratação.

§ 2º Não serão aceitas Propostas enviadas fora do prazo a que se refere o caput deste Artigo, salvo nas hipóteses de saneamento de Proposta defeituosa, mediante solicitação da Câmara via diligência, e ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste Artigo.

§ 3º Durante o prazo disponível para envio de Proposta, o fornecedor poderá enviar mais de uma Proposta em substituição à(s) anterior(es), no intuito de retificá-la(s), sendo que somente a última Proposta enviada é que será considerada pela Câmara para competição no Processo.

§ 4º Após o término do prazo de envio de Proposta, não serão aceitas solicitações de alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

§ 5º O prazo de validade das Propostas será imposto pelo Aviso de Contratação Direta, e deverá contar a partir da data de seu envio à Câmara Municipal, sendo o fornecedor obrigado a manter todas as condições nela descritas caso seja declarado vencedor e receba a Ordem de Fornecimento para execução dos serviços e/ou entrega dos materiais dentro deste prazo de validade.

§ 6º Se o fornecedor interessado, no momento da prestação dos serviços e/ou da entrega dos materiais, não conseguir ou não quiser manter as condições da Proposta com a qual concorreu, em especial o preço, será desclassificado no Processo, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, podendo a Câmara convocar o próximo colocado para a execução do pactuado.

§ 7º Ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste Artigo, no Formulário de Proposta deverá conter campo preenchível através do qual o fornecedor interessado deverá assinalar as declarações mencionadas nas alíneas do Inciso II do mesmo parágrafo retrocitado.

Art. 8º Caso seja identificada qualquer suspeita de fraude, tentativa de perturbação da lisura do Procedimento, falsidade documental ou de informações, a Câmara Municipal interromperá imediatamente o Processo, procedendo à sua anulação completa, se for o caso, e realizará apuração minuciosa de responsabilidade dos envolvidos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e do encaminhamento da demanda ao Poder Judiciário.

Art. 9º Não poderão participar das Dispensas de Licitação:

I – fornecedores que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II – fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

IV – empresas que não se enquadrem nos portes de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do Art. 48, Inciso I da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", salvo se o procedimento for declarado deserto por carência de fornecedores enquadrados nestes portes; e

V – fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da "Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976", concorrendo entre si; e

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º Equiparam-se aos autores dos projetos a que se referem as alíneas "a" e "b" do Inciso V deste Artigo as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 2º O disposto na alínea "c" do Inciso V deste Artigo aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

§ 3º Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao Art. 16 da "Lei Nacional nº 14.133/2021".

§ 4º Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no Art. 34 da "Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007."

§ 5º Não poderá participar, direta ou indiretamente, das Dispensas de Licitação ou da execução dos Contratos agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da "Lei Nacional nº 14.133/2021."

Art. 10. Após o término do prazo de envio de Propostas, o Setor de Compras e Licitações da Câmara deverá fazer a apuração de todas as Propostas recebidas, devendo ser desclassificadas aquelas que:

I – quanto aos campos preenchidos pelo fornecedor, contiverem defeito de preenchimento que prejudique sua compreensão clara e inequívoca, desde que insanável;

II – estejam em desconformidade em relação às condições do Aviso de Contratação Direta, desde que insanável;

III – se mantenham acima do valor estimado da Contratação, que consiste no valor máximo aceitável pela Câmara; e

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, mediante planilha ou relatório de composição de custos ou ainda outro documento adequado, quando tal demonstração for exigida pela Câmara por meio de diligência.

Parágrafo único. As Propostas defeituosas, nos termos deste Artigo, serão desclassificadas mediante justificativa expressa do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que constará em documento apartado nos autos e deverá ser publicada na página da Contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara junto com as outras informações e documentos.

Art. 11. Em seguida à apuração das Propostas, será realizado o julgamento das Propostas aceitas de acordo com o critério de julgamento escolhido, e a publicação do resultado preliminar em ordem crescente de classificação, tanto no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas quanto no sítio eletrônico oficial da Câmara, na página da Contratação, junto com as outras informações e documentos.

Art. 12. Realizado o julgamento e publicado o resultado, serão realizadas as verificações de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

§ 1º Inicialmente, o Setor de Compras e Licitações da Câmara verificará se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e no Art. 4º desta Portaria, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no Processo de Contratação Direta ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e disponível em seu sítio eletrônico oficial; e

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e disponível em seu sítio eletrônico oficial.

§ 2º A consulta aos cadastros mencionados no § 1º deste Artigo será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da "Lei Nacional n° 8.429, de 02 de junho de 1992."

§ 3º Após a verificação de atendimento das condições de participação no certame, serão verificados os documentos de habilitação previstos no TR – Termo de Referência da Contratação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da "Lei Nacional nº 14.133/2021."

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de quaisquer outros documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de "WhatsApp" ou e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

§ 5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

§ 6º Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 7º Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

§ 8º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Setor de Compras e Licitações da Câmara examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e considerado vencedor.

Art. 13. Após a habilitação, o Presidente da Câmara emitirá a Autorização de Contratação Direta, nos termos do Art. 72, Inciso VIII, da "Lei Nacional nº 14.133/2021."

Art. 14. O prazo para assinatura do Contrato, se houver, ou aceitação de instrumento equivalente ao Contrato, conforme o caso, será definido pelo Aviso de Contratação Direta, contado em dias úteis a partir da data de convocação do fornecedor, devendo este observá-lo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso.

§ 1º O prazo previsto no **caput** deste Artigo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Câmara.

§ 2º O aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

I – referido instrumento substitui o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da "Lei Nacional nº 14.133/2021";

II – a Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

III – a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139 da mesma Lei.

§ 3º Na assinatura do Contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação de manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência da contratação.

Art. 15. O ato que autoriza e ordena o início da execução contratual é o recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão contratado pela Câmara.

Art. 16. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

I – republicar o Aviso de Contratação Direta com uma nova data; ou

II – fixar prazo para que possa haver adequação das Propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Parágrafo único. O disposto no Inciso I deste Artigo também poderá ser aplicado no caso de nenhuma Proposta recebida (procedimento deserto).

Art. 17. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste do Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara na respectiva notificação.

Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações em cada Processo de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara, tanto por meio de "WhatsApp" quanto por meio de e-mail.

Art. 19. As normas disciplinadoras do Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 67/2023.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:462A3C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de termo de referência.

Art. 2º Fica revogada a minuta de termo de referência publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° ___/2023.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1			
2			
3			

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
( ) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para _____. (colocar a data provável de início da vigência contratual)
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
( ) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela _____ (Descrever qual a necessidade a ser solucionada, considerando os objetivos institucionais, atestando que buscou a otimização dos processos de trabalho e que, mesmo assim, a contratação se faz necessária).
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
OU
3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que _____.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
( ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: _____.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo ___, inciso ____, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Descrever aqui a solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui, devem constar as características essenciais do objeto pretendido, de forma a suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação).
4.1 - O objeto da contratação compreende _____. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que _____.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (MANTER APENAS QUANDO O ETP FOR CONFECCIONADO).

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar _____ (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS).
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
( ) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
( ) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail _____.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Imediatamente.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a _____.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de _____.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de _____.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de _____, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
( ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
OU
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ___, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
( ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
9.7 - A Administração Pública poderá, a seu critério, dispensar, total ou parcialmente, a documentação exigida, conforme artigo 70, III da lei 14.133/21.
9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)
9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)
9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ _____.

OU

10.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001._._.__.__._____1500

_____

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

Servidor
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:9498EACC

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de termo de estudo técnico preliminar.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de estudo técnico preliminar.

Art. 2º Fica revogada a minuta de estudo técnico preliminar publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/mg

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)
Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.
Neste item também a Administração deve buscar listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.
Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida.
Essas quantidades podem ser estimadas (i) em função do consumo anterior (perfil de consumo), (ii) da provável utilização, (iii) com base nas normas internas do órgão ou que são de observância obrigatória, no que tange aos serviços terceirizados que envolvem mão de obra residente ou (iv) com base em outros fundamentos, desde que devidamente justificados nos autos.
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário,
A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.
***A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício)** – art. 44*
No levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a Administração pode, dentre outras opções:
considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
realizar, se for o caso, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Ainda no levantamento de mercado, a Administração deverá analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).
Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN SEGES/ME 65/2021, caso essa norma seja recepcionada no âmbito dos órgãos integrantes do GT. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).
Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).
Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável
Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021 ("É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.").

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)
Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14 – RESPONSÁVEIS
Inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP.

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares a Administração deve avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:CB50E1AA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 21 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 21 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de parâmetros para estimativa do valor da contratação**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de

licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de parâmetros para estimativa do valor da contratação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO N° ___/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>,

1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 5º, da Resolução nº 101/2023, a estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

1.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: _____

Patrocínio, ____de ____de 20__.

Servidor
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0F67FD98

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de termo de parecer jurídico prévio.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de termo de parecer jurídico prévio.
Art. 2º Fica revogada a minuta de termo de parecer jurídico prévio publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Edital: Pregão Eletrônico n° .../202..
OBJETO:
1. RELATÓRIO:
A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.
Trata -se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO).
3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.
É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO:
2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:
Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.
Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação;
VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Memorando.
2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:
É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.
É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.
Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis.
No mesmo sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
No presente caso, constatou-se que foi realizado levantamento de mercado buscando parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço.
Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei n° 14.133/2021:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 18.
(...)
1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.
2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:
A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram -se:
(...)
XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:
Art. 40.
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.
2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:
No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto os incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
Isto posto, passa-se à conclusão.
3.DA CONCLUSÃO:
Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.
S.m.j.
É o parecer.
Patrocínio-MG, ... de ..... de 202..
Advogado
OAB/.. .....

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:27219238

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR OS VETO ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 472/2023 (PROJETO DE LEI Nº 735/2023), Nº 483/2023 (PROJETO DE LEI Nº 732/2023), Nº 498/2023 (PROJETO DE LEI Nº 768/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições de lei nº 472/2023 (projeto de lei nº 735/2023), nº 483/2023 (projeto de lei nº 732/2023), nº 498/2023 (projeto de lei nº 768/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Prof. Natanael Oliveira Diniz;
II – Relator: José Roberto dos Santos;
III – Membro: Florisvaldo José de Souza;
IV – Presidente-suplente: Paulo Roberto dos Santos;
V – Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães;
VI – Membro-suplente: Roberto Margari de Souza.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 108 de 30 de novembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:6065520E

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS E REVOGA A PORTARIA Nº 96/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os dispostos na Resolução nº 87, de 16 de novembro de 2021, que cria a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais conforme abaixo relacionados:
I - Direção: Jacira Aparecida Silva;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Valéria Cândida Lopes Resende;
III - Monitoria: Nicolau José Caixeta de Andrade;
IV - Conselho Geral: constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, o vereador Leandro Maximo Caixeta; pela Diretor Administrativo Marcelo Ferreira de Lima; pela Diretora da Escola do Legislativo; pelo Procurador Jurídico, o Dr. Paulo Henrique Ferraz Alves; e pelo vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 96 de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D0149A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE COMISSÃO

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NOMEADA PELA PORTARIA n° 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024- VISANDO À DEFINIÇÃO DA PORCENTAGEM ADEQUADA E RESERVADA DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARTICIPANTES DO CONCURSO PÚBLICO DE 2024. Pág.01.xxxxxxxx

08/02/2024. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Anexo da Câmara Municipal de Poços de Caldas, reuniu-se, às 09:30 h, a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público n. 1/2024, composta pelos seguintes membros: Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, Sra. Ludmila de Moraes Giacchetta e Rosilene Maria de Oliveira, sob a presidência do primeiro. Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13, da Lei Complementar Municipal n. 149/2023, que dita: "Parágrafo único. Serão reservadas para cada cargo, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para as pessoas com deficiência...", a Comissão resolve por definir que esta porcentagem será de 5% (cinco por cento), para o Concurso Público n. 1/2024 da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião às 10 h e eu, Marcusé Mesquiari e Silva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da comissão especial. CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE FEVEREIRO DE 2024.xxxxxxx

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Presidente

LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA
Secretária

ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:AA5CC150

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 1ª Audiência Pública do Exercício de 2024, oportunidade em que se dará a **Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2023**, a realizar-se no próximo **dia 23 de fevereiro de 2024, sexta-feira,** a partir das **15 horas**, em cumprimento às exigências contidas especificamente no art. 9°, §4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Objetivo**: atender à determinação contida no art. 9°, § 4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo espaço para o debate de assuntos relacionados ao tema da audiência com autoridades, imprensa e comunidade. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o 21 de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 08 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:B5F68A0E

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 1ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia **28 de fevereiro, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"A situação dos vendedores ambulantes no município e quais medidas de apoio a Prefeitura Municipal oferecerá para estas famílias?". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 304/2023, de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo, o qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 08 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:E24DFD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Processo: 003/2023. Modalidade: Inexigibilidade: 001/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA / ADPM - Administração Pública Para Municípios, inscrita no CNPJ sob o n° 02.678.177/0001-77. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, firmado pelas partes contratantes em 09/02/2023, as quais passam a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: Do Prazo:O presente contrato terá validade de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia/MG, 08 de fevereiro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Amilaudes Mesquita de Oliveira
Código Identificador:67A01E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 006

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3, c/c artigo 18 da Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva contratação de empresa para prestação de serviço de cabeamento de pabx e serviço de manutenção de telefonia , para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande (MG).
O interessado poderá obter o respectivo Termo de referência com a especificação do objetivo pretendido que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande (MG), sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, 64 – Centro, CEP: 36.720-000 – Volta Grande (MG) no horário de 12:00 às 18:00 ou através do e-mail: licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:4D08DC33

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 007/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3, c/c artigo 18 da Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva a compra de 1 (um) tonner Marca Canon, modelo T06 Black, para uso de impressões no equipamento de Xerox Canon, modelo ImageRunner 1643IF.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de referência com a especificação do objetivo pretendido que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande (MG), sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, 64 – Centro, CEP: 36.720-000 – Volta Grande (MG) no horário de 12:00 às 18:00 ou através do e-mail: licitação@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:8DAA0498

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Extrato do contrato nº 007/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MNE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 7 meses, a partir de 01/02/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E8B28983

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 113/2023

Extrato da rescisão ao Contrato n° 113/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **NES NEGOCIOS EM SAÚDE LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/01/2024.
Assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C19E8FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 018/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel; e Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
VALOR: R$ 58.022,16 (cinquenta e oito mil vinte e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1BB50A6A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 011/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência parcial do serviço público de: CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com planejamento da fase preparatória do certame, elaboração do edital, realização e condução da sessão até a homologação do processo e registro e gestão da ata de registro de preço. Não inclui a formalização de contrato e gestão do mesmo.
Valor: R$ 149.927,66 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 á 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:447F556E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 011/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 390.534,29 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9CBE2394

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e óleo lubrificante para abastecimento da frota do CISAMAPI. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 399.505,74(trezentos e noventa e nove mil quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Contratada: GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.044.803/0001-01.
Ponte Nova, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:9603799F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 045/2023 – DISPENSA 015/2023 – Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores do CISRUN, sem ônus para o Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **1º Aditivo do CRT 025/2023** firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 – O objeto do presente Termo é a retificação da Cláusula Segunda, item I, alínea "a", e Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, letra "b", e Parágrafo Segundo do contrato 025/2023 - 08/02/2024.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:ED3D7F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DECORRENTES DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DEFINIDAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CISREUNO

PORTARIA N.º 331/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"**Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO e dá outras providências."**

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal de n°198/2023 de 28 de junho de 2023.
Considerando o disposto na Lei nº 12.846/2013, de 1º de Agosto de 2013, que "Dispõe Sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas Pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, e dá Outras Providências";
Considerando as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657/42, Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.";
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.784/99, de 29 de Janeiro de 1999, que "Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal.", aplicável subsidiariamente aos processos que tramitam junto ao CISREUNO;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, que "Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos e dá Outras Providências";
Considerando o que dispõe o Decreto Federal n.º 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, que "Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 6 de Abril de 2005, Que Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos";
E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de

responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

RESOLVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos e regras para a instauração e instrução, bem como para o trâmite dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

CAPÍTULO I

DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Art. 2º Nas contratações realizadas no âmbito do CISREUNO, é obrigatória a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatados indícios de prática injustificada das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

§1º - Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada

§2º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV – Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§3º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – Deixar de atender a convocações do Agente de contratação/Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação/Pregoeiro;

III – Abandonar o certame;

IV – Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§4º - Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§5º - Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do CISREUNO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§6º. Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

§7º. Aplica-se às Atas e ao Sistema de Registro de Preços as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 3º. Aplicam-se no âmbito desta Portaria, as sanções previstas no caput do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - No caso de o Município consorciado ter aplicado a sanção prevista no inciso IV do caput, em processo administrativo próprio, fica o CISREUNO obrigada a observá-la como causa restritiva à participação em licitação ou contratação do apenado, na forma do art. 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

§2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – Peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes apurados em processos administrativos do CISREUNO e já encerrados, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§3º - A competência de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III é da alçada da Secretaria-Executiva, de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato.

§4º - A competência de aplicação da sanção prevista no inciso IV é da alçada do Presidente do CISREUNO, ainda que cumulada com outras, de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, precedida de análise jurídica.

§5º - Aplicam-se as seguintes sanções, cumuladas ou não, salvo se outra pena mais grave for aplicada justificadamente, quando a licitante ou a contratada:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato de caráter leve: Penalidade de advertência;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período de até 36 (trinta e seis) meses;

III – Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e considerado leve: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISREUNO pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

§6º - Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à

Autoridade competente para a aplicação da sanção, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

§7º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, no Contrato objeto do processo ou em qualquer outro vigente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§8º - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISREUNO e aos seus Municípios consorciados.

§9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º. As penas previstas nos incisos II a VII do Parágrafo Quinto do art. 3º desta Portaria serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e, quando a pena for pecuniária, será agravada no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor base de apuração infracional, em decorrência das seguintes situações:

I – Quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte do CISREUNO em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;

II – Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – Quando a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

V – Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao CISREUNO e/ou seus Municípios consorciados.

Art. 5º. As penas previstas nas condutas dos incisos II a VII do Parágrafo Quinto do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º deste Ato, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – Quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da CISREUNO em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;

II – Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV – Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco/culpa em seu encaminhamento mas em ausência de dolo.

Art. 6º. A penalidade prevista no inciso IV do Parágrafo Quinto do art. 3º deste Ato será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao CISREUNO e sejam observados, cumulativamente:

I – A ausência de dolo na conduta;

II – Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III – Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV – Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte do CISREUNO em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório.

Art. 7º. Na aplicação das sanções de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, compete à Secretaria-Executiva a aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Capítulo III.

Art. 8º. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a Contratada Compromisso/Termo de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II – Que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III – Seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV – Haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único – O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação à Secretaria Executiva desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 9º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. É dever de todo servidor envolvido no processo de licitação e contratação, em especial os agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contrato, promover os atos necessários ante a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilização pela omissão

Parágrafo Único - Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes o deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 11. Compete à Comissão nomeada realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I – A realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II – Controle dos prazos;

III – O recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV – A apreciação do pedido de produção de provas;

V – A produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

§1º - A Comissão de processo administrativo sancionatório será presidida por empregado efetivo e será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles pertencentes ao seu quadro permanente, com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no CISREUNO, na forma da Portaria CISREUNO nº 060/2023.

§2º - Havendo justificativa fundada em despacho, o Presidente da Comissão poderá determinar a suspensão do Contrato, de ato ou da licitação, em caráter acautelatório, indicando o respectivo prazo da providência, do que será imediatamente intimado o Sindicado.

Art. 12. Instaurado o processo, o Sindicado/Interessado será notificado para, querendo, oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º - As notificações do Sindicado, quanto à instauração do processo, bem como a sua intimação quanto aos demais atos do processo, quando necessário, irão ocorrer por e-mail, conforme dados de cadastro do CISREUNO, alimentado pelo Interessado, ou por correio (através de Aviso de Recebimento- AR) quando a comunicação eletrônica não for possível.

§2º - A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail e ao recebimento do AR e vence no último dia útil ou, não sendo útil, o primeiro a ele subsequente.
§3º - É inequívoca a ciência do Interessado quando realizar o download de peças do respectivo processo eletrônico.
§4º - À Comissão Processante compete analisar o pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, fixando prazo para a providência.
§5º - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§6º - A seu critério, a Comissão poderá fixar prazo para apresentar de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§7º - O Sindicado/Interessado deve ser notificado de todos os atos praticados no processo, salvo os de mero impulso.
Art. 13. Todo e qualquer ato informalmente produzido pelo agente público responsável, será reduzido a termo e juntado aos autos de processo, que tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica.
Art. 14. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo CISREUNO, o dever de apurar e punir e será:
I – Interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;
II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013;
III – Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria e na Lei 14.133/21 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único – Havendo dúvida quanto ao duplo enquadramento, deverá a Comissão Processante consultar a Assessoria Jurídica.
Art. 16. A personalidade jurídica do Sindicado/Interessado poderá ser desconsiderada, em despacho fundamentado da Comissão e do que terá direito ao prévio contraditório, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
Parágrafo Único. A medida que trata esse artigo é excepcional e será sempre precedida de análise jurídica.
Art. 17. A Comissão Processante elaborará e encaminhará relatório, contendo descritivo dos fatos e sugestão acerca da existência ou inexistência de infração administrativa e respectiva sanção, com os autos do processo administrativo para apreciação e decisão da Autoridade competente, a qual poderá adotar como fundamento decisório o próprio relatório, de forma expressa.
Art. 18. Da decisão será comunicado o Sindicado, no endereço e na pessoa por ele indicado, na forma desta Portaria, para querendo, oferecer Recurso escrito, sem efeito suspensivo, ao Presidente do Consórcio, no prazo de 15 dias úteis, a contar do efetivo recebimento da Decisão, sob pena de preclusão.
§1º - Quando a decisão recorrida tiver sido aplicada pelo próprio Presidente, caberá tão somente pedido de reconsideração, no prazo recursal.
§2º - Oferecido o Recurso, a Secretaria Executiva poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, para apreciação, julgamento e decisão final que posteriormente será enviado à notificada.
Art. 19. Cabe ao CISREUNO informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Tribunais de Contas e cadastro interno.
§1º - O lançamento de que trata o caput ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, em caráter temporário, tornando-se definitiva se mantida em grau de recurso.
§2º - Se, em grau recursal ou em juízo de retratação, a sanção foi cancelada ou minorada, o respectivo cadastro deverá ser imediatamente atualizado.
Art. 20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o CISREUNO, desde que atendidos, cumulativamente:
I – Reparação integral do dano causado;
II – Pagamento da multa;
III – Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base na Lei 14.133/21, no que couber, as disposições desta Portaria.
Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.
Patos de Minas, 11 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:67550BE4

SECRETÁRIA EXECUTIVA
"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 75, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PORTARIA N.º 332/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"**dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 75, CAPUT, da LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO e dÁ outras providências."**

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";
Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal de nº198/2023 de 28 de junho de 2023;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, que "Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos e dá Outras Providências.";
Considerando o que dispõe o Decreto Federal n.º 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, que "Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 6 de Abril de 2005, Que Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos.";
E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.
RESOLVE

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para as contratações no âmbito da do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, para a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º - Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42, de 04 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§2º - No que couber, será aplicado conjugado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal e regras definidas na plataforma eletrônica adotada pelo Poder Executivo.

§3º - Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 2º. O uso da dispensa na forma eletrônica será preferencialmente utilizado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§1º - A dispensa eletrônica será conduzida por Agente de Contratação formalmente designado e contará com apoio da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica do CISREUNO.

§2º - Quando a Administração utilizar sistema informatizado ou plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações, serão observadas as regras definidas neste Decreto conjugado com as regras aplicáveis.

Art. 3º. A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito da Secretaria-Executiva do CISREUNO, ou em unidade específica determinada pelo Presidente do Consórcio.

Art. 4º. A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e as definições desta Portaria.

Art. 5º. Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Art. 6°. A utilização de Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, deverão observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica "*https://www.gov.br/compras/pt-br",* disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 7°. Se por decisão da Secretária Executiva, o CISREUNO utilizar Sistema privado para processar a dispensa eletrônica, obrigatoriamente será integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizando a divulgação automática dos avisos de contratação direta imediatamente, dando início à contagem do prazo para o cadastramento de proposta do fornecedor.

CAPÍTULO II
Operacionalização do Sistema do Governo Federal

Art. 8º. O Agente de Contratação acessará o Portal "*www.compras.gov.br*" e clicar em "*Acesso ao Sistema*" e selecionar o perfil "*Governo*" na tela principal, definida como "*tela de login do compras.gov.br*", em seguida alimentar com os dados exigidos na tela, tais como:

I – Na tela de login, o Agente de Contratação deve inserir o seu CPF e senha, para acessar a conta no sistema;

II – Para criar uma dispensa eletrônica, o Agente de Contratação, acessará na Área de Trabalho, perfil Governo, e criar uma dispensa eletrônica, selecionando o menu "*Criar*" e clicar em "*Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade*";

III – Na tela de "*Divulgação de Compras*", selecionar a modalidade "*Dispensa de Licitação*" e inserir o número do processo, seguido do ano de aquisição, na mesma tela o Agente de Contratação deve escolher como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema automaticamente selecionará o art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação, em seguida, deverá ser selecionado o inciso/alínea correspondente à aquisição entre as hipóteses previstas na lei, que já está definida no Termo de Referência ou Edital;

IV – Informar se a dispensa vai ocorrer "*com ou sem disputa*", sendo que, com a opção com disputa, será observado o prazo de lance entre no mínimo seis horas e no máximo dez horas, em dia definido no edital;

V – Informar se as aquisições baseadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com disputa, serão preferencialmente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06, sendo observado essa regra no Edital e não sendo possível a participação preferencial de ME/EPP, faz-se necessária a inserção da justificativa no campo apropriado do sistema, informando a previsão legal;

VI – Se a aquisição for "*sem disputa*" para todos os incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a inclusão de justificativa para a compra sem licitação;

VII – Informar o número do processo, a quantidade de itens, o objeto e a justificativa da compra sem disputa, quando for o caso;

VIII – Quando a dispensa eletrônica for "*com disputa*", o campo valor total da compra, bem como os valores unitários não deverão ser informados, "*ficando zerados*", a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

IX – No campo que identifica a "*autoridade competente*" será informado o CPF do responsável pela aquisição e sua função;

X – No campo de etapas de lance, será informado o prazo da etapa de lances e a "*data e hora do início da disputa*", a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, não sendo aceito pelo sistema o horário de Brasília, antes das 08 horas e após às 18 horas:

a) a "*data de início da etapa de lances*" deve ser um dia útil e a "*hora*" de início deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia;

b) a data de início da etapa de lances deverá ser, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do aviso de contratação direta;

c) na contagem dos prazos para, excluir-se-á o dia do início da publicação e incluir-se-á o do vencimento, exceto para aqueles avisos de contratação direta, publicados durante o período de expediente, compreendido entre 8h e 18h, a contagem do prazo tem o início no próprio dia de publicação;

d) só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura;

e) os avisos de contratação direta serão divulgados e estarão à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

XI – Imediatamente à publicação e divulgação dos avisos da dispensa eletrônica na plataforma utilizada e no PNCP, o prazo para o cadastro de propostas será iniciado, sendo critério de desempate aquela proposta cadastrada primeiro;

XII – Encerrada a etapa de cadastramento da dispensa eletrônica, clique em "*Salvar Dispensa Eletrônica*".

Seção I
Documentos e Arquivos a Serem Anexados no Sistema

Art. 9º. A etapa de anexação de arquivos, refere-se aos documentos pertinentes à contratação, tais como: *Termo de Referência, Projeto Básico, Aviso de Contratação Direta, dentre outros*.

Parágrafo único. Os arquivos que serão anexados deverão ter a extensão em PDF(*Portable Document Format*) que é um formato dearquivodesenvolvido pela Adobe Systems para representar documentos de maneira independente do aplicativo, hardware, e sistema operacional usados para criá-los.

Art. 10. Os arquivos devem estar formatados e padronizados, revisados e assinados na forma definida em regulamento pela autoridade competente, disponíveis para download pelos interessados.

Seção II
Inclusão de Itens no Sistema da Dispensa Eletrônica

Art. 11. O Agente de Contratação responsável pelo "*Cadastro da Dispensa Eletrônica*", deverá inserir os itens constantes do Termo de Referência ou Edital, clicando em "*Itens*", o sistema abrirá a cesta de itens do catálogo de materiais, quando deverá ser pesquisado a descrição ou código do material ou serviço desejado na contratação, em seguida adotar os seguintes procedimentos:
I – Marque o item com descrição desejada ou similar ao descrito no termo de referência, clique em adicionar para incluir o item na cesta de itens, devendo fazer esse procedimento para todos os itens desejados;
II – Após finalizar a inclusão dos itens na cesta, clique no botão "*Adicionar ao Siasgnet*", os itens serão exportados para o Siasgnet com o status inconsistente, uma vez que é necessário incluir informações complementares, clique em "*Selecione*" para adicionar as informações necessárias;
III – Se a administração possui preços estimados nos atos preparatórios *(estudo técnico preliminar, termo de referência ou edital)* informe a quantidade e o "*valor unitário*" para o item, os valores informados são os valores unitários dos itens, o sistema fará o cálculo do valor total de forma automática;
IV – Quando a administração for adotar a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, os valores unitários não deverão ser informados, ficando zerados.

Seção III
Critério de Julgamento no Sistema da Dispensa Eletrônica

Art. 12. A administração poderá escolher o "*critério de julgamento*" das propostas, que pode ser "*Menor Preço*" ou "*Maior Desconto*" e, em seguida:

I – Se a escolha for para o critério de julgamento "Menor Preço" é necessário escolher o "*tipo de variação*", que poderá ser, em percentual ou monetária;
II – Para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, não é possível adotar o critério de julgamento "*Maior Desconto*", nem o tipo de variação "*Percentual*";
III – Deverá ser informado um valor mínimo entre lances, no caso das aquisições com critério de julgamento "*menor preço*" e tipo de variação "*monetária*".
Art. 13. Ao clicar na opção "*Salvar Item*", o sistema apresentará um alerta de inclusão, momento em que devem ser verificadas se as descrições são compatíveis com o Termo de Referência (TR) ou Edital, quando não forem correspondentes, será necessária cláusula específica nesses documentos, mencionando "*que qualquer divergência entre as descrições dos produtos e serviços constantes do sistema e do TR e Edital, prevalecerá as descritas nos documentos anexados*".
Parágrafo único – Após a inclusão de todos os itens, clique no botão "*Dispensa*" para dar continuidade às configurações da compra, em seguida, clique no botão "*Divulgar Dispensa Eletrônica*" e ela será divulgada imediatamente no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção IV
Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Art. 14. A Dispensa Eletrônica, após divulgada, poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP,) na aba Editais e Avisos de Contratações.
Art. 15. O Agente de Contratação deverá efetuar pesquisa e gerar o Aviso de Contratação Direta, em arquivo físico em PDF, imprimir e fazer juntada no processo formal.
§1º - Deverá ser verificado pelo responsável, na aba "*Itens*" as informações detalhadas dos itens, na aba "*Arquivos*" a confirmação dos anexos remetidos eletronicamente, fazendo prova no processo formal.
§2º - O Agente de Contratação responsável pelo processo de dispensa eletrônica, deverá pesquisar periodicamente na aba "*Histórico*" as atualizações da aquisição, informando via chat ou mensagens, alertas, esclarecimentos ou comunicação.

Seção V
Disputa da Proposta na Dispensa Eletrônica

Art. 16. No dia e na hora, parametrizados para iniciar a sessão, o sistema abrirá automaticamente os itens para a disputa, pelo período determinado no cadastro da dispensa eletrônica.
Art. 17. O Agente de Contratação ao clicar em prosseguir, terá acesso à página "*Acompanhar Disputa*", escolha uma das abas existentes, "*aguardando disputa*", "*em disputa*" e "*encerrados*".
I – Na aba "*em disputa*" é possível acompanhar a disputa em tempo real, caso seja necessário, o usuário poderá, também, fazer a exclusão de lances;
II – O usuário poderá visualizar para cada item as propostas iniciais, melhores valores por fornecedores e todos os lances;
III – Usando o ícone "*lixeira*", o usuário poderá excluir "*um lance*", caso julgue necessário, clicar no ícone para efetivar a exclusão.
Parágrafo único – Usando o ícone de "*correio eletrônico*", o usuário poderá enviar mensagens aos fornecedores, visualizar mensagens emitidas pelo sistema, ler todas as mensagens, bem como navegar pelas páginas disponíveis no rodapé do chat.
Art. 18. Ao terminar a disputa dos itens, o sistema automaticamente apresentará a tela que dará acesso à etapa "*Seleção de fornecedores*" devendo o usuário clicar na dispensa para a qual deseja realizar o julgamento.
Art. 19. O Agente de Contratação iniciará a fase de negociação com o fornecedor que ganhou o item, clicando no menu "*negociar*"~~,~~ e o sistema abrirá uma tela com os dados da proposta para que o Agente de Contratação possa negociar o valor daquele item.
Art. 20. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas para administração, iniciando na aba "*chat*", onde é possível estabelecer a comunicação entre Agente de Contratação e fornecedor.
Art. 21. O Agente de Contratação ao clicar no menu "*solicitar envio de anexos*", o sistema abrirá uma tela para que possa solicitar o anexo e estabelecer data e hora para o seu recebimento.
Art. 22. O Agente de Contratação ao acessar a aba "*Proposta*" realizará a aceitação ou a desclassificação do item, emitindo o sistema um alerta de confirmação para a aceitação do item e uma mensagem de confirmação.
Parágrafo único – Para desclassificar a proposta do fornecedor, é necessário que o Agente de Contratação, preencha o campo de justificativa.

Seção VI
Habilitação na Dispensa Eletrônica

Art. 23. Após o item ser julgado pelo Agente de Contratação, deverá proceder a habilitação ou inabilitação do fornecedor.
Art. 24. Toda documentação e provas de habilitação serão realizadas via sistema eletrônico.

CAPÍTULO III
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

Art. 25. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
II – Estimativa de despesa para período de um ano;
III – Manifestação da assessoria jurídica quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer da Controladoria Geral do Município e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;
IV – Demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V – Demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII – Justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para administração pública;
VIII – Comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX – Ato de designação de Agente de Contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

X – Quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.
§ 1º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro ato equivalente.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CISREUNO (*http://cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitacoes/*).
§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 26. A Secretaria Executiva por intermédio do Setor de Compras, fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – A especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II – A quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – O interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO IV
Fornecedor Interessado

Art. 27. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – Declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 28. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – A aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – Os lances serão de envio automático pelo sistema (robô), respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 29. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO V
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 30. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único – Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 31. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que registrou proposta primeiro no sistema.
§2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.
Art. 32. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados via sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 33. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO VI
Julgamento e Habilitação

Art. 34. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 35. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
Art. 36. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 37. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 38. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, observado o prazo informado.
Parágrafo único – No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 39. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º - A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Poder Executivo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º - O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 40. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 41. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.
Art. 42. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VII
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 43. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I – Rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único – O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de procedimento declarado deserto.

CAPÍTULO VIII
Adjudicação, Homologação e Sanções
Art. 44. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 45. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho da despesa ou cancelamento da ata de registro de preço ou extinção do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 46. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Art. 47. As unidades administrativas municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Portaria, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 48. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 49. O Controladoria Interna do CISREUNO poderá expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 50. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Controladoria Interna e pela Assessoria Jurídica do CISREUNO.
Art. 51. Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 12 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:8EEFC503

SECRETÁRIA EXECUTIVA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS AUXILIARES E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PORTARIA N.º 333/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS AUXILIARES E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, DERIVADOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE 1° DE ABRIL DE 2021."

Considerando o disposto no art. 7°, incisos I, II e III, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";

Considerando o disposto no art. 8°, parágrafos §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";

Considerando as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022, de 27 de Outubro de 2022, que "Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.";

Considerando o disposto na Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que "Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências.";

Considerando o disposto na Portaria n.º 328/2024, de 11 de janeiro de 2024, que "Dispõe Sobre o Procedimento Auxiliar do Credenciamento, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2023, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências."

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação Permanente os seguintes empregados públicos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO:

I – **RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES**, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o n.º 040.***.***-62, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;
II – DAVI NASCIMENTO DE MATOS BRAGA, (nacionalidade), solteiro, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, inscrito no CPF

sob o n.º 064.***.***-60, endereço profissional na Avenida nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236;
III – FRANCIELLE MARTINS DE DEUS, brasileira, solteira, Gerente de Compras, inscrita no CPF sob o n.º 101.***.***-18, endereço profissional localizado na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, CEP38.703.236;

§1º - A Presidência da Comissão de Contratação Permanente será exercida pela Sra. **FRANCIELLE MARTINS DE DEUS**.
§2º - Na ausência da Sra. **FRANCIELLE MARTINS DE DEUS,** ou na impossibilidade ou impedimento do mesmo em exercer o múnus de Presidenta da Comissão, este será substituído pelo Sr.(a) **DAVI NASCIMENTO DE MATOS BRAGA.**

Parágrafo único – A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º. Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Portaria n.º 319/2024, de 09 de janeiro de 2024, que "Estabelece Regras e Diretrizes Para Atuação do Agente de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e da Autoridade Máxima nos Termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNIO e dá Outras Providências." e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º. As nomeações de que trata esta Portaria se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021

Art. 4°. Os trabalhos realizados serão secretariados por um dos membros da Comissão de Contratação Permanente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 12 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente Do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:F103D892

SECRETÁRIA EXECUTIVA
"REGULAMENTA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 353/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal de nº198/2023 de 28 de junho de 2023;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Portaria n.º 318/2024, de 10 de janeiro de 2024, que "Dispõe Sobre os Atos Administrativos Preparatórios à Licitação e Procedimento de Pesquisa de Preços Para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, nas Áreas de Que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá Outras Providências.";
Considerando que a realização de licitação e/ou contratações para atender à necessidade informada pelos seus Municípios Consorciados, a partir da demanda de cada um, está dentre as finalidades institucionais do CISREUNO;

Considerando a recorrência de necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços usuais e de baixa complexidade pelo CISREUNO, para uso próprio e/ou pelos seus Municípios Consorciados,
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, que "Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos e dá Outras Providências";
Considerando o que dispõe o Decreto Federal n.º 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, que "Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 6 de Abril de 2005, Que Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos.";
E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.
RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar.
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº14.133/2021.

CAPÍTULO II

HIPÓTESES DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo Setor competente do CISREUNO nas seguintes hipóteses:

•
– Produtos ou serviços usuais, assim considerados os de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa do CISREUNO e/ou dos entes consorciados, quando relacionados ao serviço público de saúde;

•
– Outras hipóteses, devidamente justificadas, em que fique demonstrada a impossibilidade de sua realização, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

•
- A dispensa prevista neste artigo não impede a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando a Secretária Executiva, assim julgar necessário.

Art. 4º. É dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as hipóteses de contratação com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 5º. A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas hipóteses de contratação com fundamento nos incisos I, II, IV, VII,

VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
Art. 6º. É igualmente dispensada a realização de estudo técnico preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, do qual já tenha sido objeto de Estudo anterior e mantida a adequação às soluções disponíveis no mercado, atestada no despacho autorizado da medida.
ART. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Patos de Minas, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:7421E3E1

SECRETÁRIA EXECUTIVA
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PREVISTO NO ART. 78, INCISO IV E NO ART. 82, CAPIUT, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CISREUNO

PORTARIA N.º 354/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**dispõe sobre O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PREVISTO NO ART. 78, INCISO IV E NO ART. 82, CAPIUT, da LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO e dÁ outras providências."**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.
Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal de nº198/2023 de 28 de junho de 2023;
Considerando que a operabilidade das contratações públicas, salvo as hipóteses de contratação direta, devem ser realizadas através das modalidades concorrência ou pregão, preferencialmente através de meio eletrônico;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, que "Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos e dá Outras Providências";
Considerando o que dispõe o Decreto Federal n.º 6.017/2007, de 17 de Janeiro de 2007, que "Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 6 de Abril de 2005, Que Dispõe Sobre Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos";
E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.
RESOLVE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para as contratações de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia no âmbito da do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, através Sistema Auxiliar de Registro de Preços.
§1º - Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§2º - Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativas federais regentes.

CAPÍTULO II
ADOÇÃO

Art. 2º O Registro de Preços será utilizado para:
I – Compras de bens comuns, e;
II – Contratação de serviços comuns, de fornecimento, de engenharia e de fornecimento contínuo.
Art. 3º O Registro de Preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência e nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade e licitação compartilhada, para mais de uma entidade.
§1º - O SRP – Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32.
V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§2º - O SRP – Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, padronizados, sem complexidade técnica e operacional, e;
II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 4º. É permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – Quando for a primeira licitação ou contratação direta realizada pelo CISREUNO para o objeto, sem registro de demandas anteriores;
II – No caso de alimento perecível, ou;
III – No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo Único – Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Do Edital

Art. 5º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I – As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II – A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – A possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV – A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de Preços praticada no mercado;
VI – As condições para alteração de preços registrados;
VII – O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação;
VIII – A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX – As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§1º - A quantidade estimada e a máxima indicadas no Edital resultará dos pedidos de demanda dos Municípios consorciados e/ou demanda própria do CISREUNO.
§2º - A quantificação da demanda informada pelos Municípios decorre de análise e planejamento do ente consorciado, acerca do qual o CISREUNO não tem poder de ingerência.

Seção II
Do Critério de Julgamento

Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 7º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
Parágrafo Único – A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o CISREUNO e/ou Entidade Participante.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 8º. O CISREUNO funciona como entidade gerenciadora do SRP nas licitações que promover, a quem compete todos os atos de controle e de administração, em especial:
I – Realizar procedimento público de IRP – Intenção de Registro de Preços, quando for o caso, com indicativo do número máximo de Entidades participantes, dentre seus Municípios Consorciados, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, salvo quando se tratar de Licitação compartilhada;
II – Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP – Intenção de Registro de Preços:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III – Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV – Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta (hipóteses de inexigibilidade e dispensa) e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas Entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V – Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização às Entidades participantes;
VI – Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta Portaria;
VII – Gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, bem como para a alteração/inclusão na Ata de marca de item (quando não for determinante como critério de escolha), quando solicitado pelo Fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida;
IX – Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las em cadastro próprio, no dos tribunais de contas e no SICAF;
§1º - Para as atividades de que tratam o caput, poderá o CISREUNO, como Entidade gerenciadora, solicitar auxílio técnico às Entidades participantes.
§2º - O Procedimento de Intenção de Registro de Preços, quando reputado necessário pelo Presidente do CISREUNO em despacho fundamentado, seguirá o disposto na normativa federal.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.9º. Para fins de contratação direta, pelo SRP, além do disposto nesta Portaria, serão observadas as demais Resoluções do CISREUNO pertinentes, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
§1º - A instrução do processo de contratação, em especial o exame dos documentos da proposta e de habilitação, bem como o seu julgamento será de competência de Comissão de contratação.

CAPÍTULO VI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização e Cadastro de Reserva

Art. 10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a formalização da ata de registro de preços observará:
I – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do Fornecedor;
II – O registro:
a) para fins de cadastro de reserva, dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), na ordem de classificação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, que somente serão convocados se esgotados/inexistentes os do item anterior.
§1º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere este artigo ocorrerá quando houver necessidade de formalização de Ata, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
§2º - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Da Assinatura

Art. 11. A assinatura da Ata deve ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II – A justificação apresentada seja aceita pelo CISREUNO.
§2º - Fica admitida a assinatura digital da Ata de registro de preços.
§3º - Não assinada a Ata na forma deste artigo, poderá o CISREUNO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
§4º - Na hipótese de o Cadastro de reserva não atender as condições do parágrafo anterior, admite-se a contratação dos licitantes remanescentes, observados a ordem de classificação, o valor estimado (preço de mercado) e a sua eventual atualização, desde que:
I – Negocie, na ordem de classificação, a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – Quando frustrada a negociação de melhor condição, firmar Ata de Registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.
Art. 12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a absorver a demanda, parcial ou totalmente, admitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III
Da Vigência e Alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§1º - Na prorrogação de prazo, será observado o saldo remanescente de itens.
§2º - O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.
Art. 14. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma da Portaria n.º 318/2024, de 10 de Janeiro de 2024, que "Dispõe Sobre os Atos Administrativos Preparatórios à Licitação e Procedimento de Pesquisa de Preços Para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, nas Áreas de Que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá Outras Providências.", por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º - Não havendo a redução, fica o fornecedor liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º - Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a negociação, observada e justificada a vantajosidade da providência.
§3º - Resultando infrutífera a etapa de negociações, o CISREUNO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§4º - Na hipótese de redução do preço registrado, o CISREUNO comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Portaria.
Art. 17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, fica-lhe autorizado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e, sendo o caso, a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, sob pena de indeferimento do pedido.
§1º - Indeferido o pedido, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2023, e normativas deste CISREUNO.
§2º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§3º - Inexitosa a negociação, o CISREUNO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§4º - Na hipótese de aumento do preço registrado, o CISREUNO comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Portaria.

Seção IV
Do Cancelamento do Registro de Fornecedor
Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado pelo CISREUNO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17;
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

Seção V
Do Cancelamento dos Preços Registrados
Art. 19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISREUNO em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos dos artigos 16 e 17.

Seção VI
Do Remanejamento das Quantidades Registradas
Art. 20. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo CISREUNO, entre as Entidades participantes do registro de preços.
§1º - Para fins do remanejamento, ainda que gerenciador, o CISREUNO será considerado participante.
§2º - A redução do quantitativo inicialmente informado por uma Entidade participante somente será remanejada para outra, com sua expressa anuência.
§3º - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos a cada uma das Entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
§4º - Na hipótese de compra centralizada, em que o CISREUNO figurar como único contratante e os Municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.
Art. 21. Fica autorizada a adesão do CISREUNO a Atas de registros de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar.
Parágrafo único: Fica autorizada a adesão do CISREUNO a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros Consórcios constituídos como Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgãos de Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e Municípios, desde que seja comprovadamente mais vantajoso para o CISREUNO.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 22. A possibilidade de contratação com os fornecedores registrados na ata deve estar prevista no Edital e será formalizada, no prazo de validade da ata, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 23. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados sob a égide da Lei indicada no respectivo Edital ou aviso de contratação direta, serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que a fundamentou.
Art. 25. Para os casos não previstos nesta Portaria serão observados os regulamentos do Decreto Federal de nº11.462/2023.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente Do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:5D526373

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO 04-2023- PRC 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Natalia Lavínia Ramos Miranda (secretária suplente da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

1- CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA ARACUAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.722/0001-72, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA para o lotes I, itens 012, 026,033,035 e 041, lote XVII, itens 001 e 002 e lote XXXI, itens 007 e 008, no entanto não apresentou CNES para os itens 17 do lote I, lote II, lote III, lote IV e lote XIV, sendo assim a mesma é declarada inabilitada nos referidos itens e lotes.
Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.
Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea "a" e c do item IV - Qualificação Técnica, sendo "a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); "c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2024.

THAIS BRAGA BOTELHO
Presidente da CPL.

ÁLVARO AUGUSTO LELIS ALMEIDA
Membro da CPL.

NATALIA LAVÍNIA RAMOS MIRANDA
Secretária suplente da CPL

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:652F5D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, sediado na rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 20/02/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 20/02/2024 às 08h00min
Fim da análise das propostas 20/02/2024 às 14h00min
SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0070.1002.33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.516,67 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), devendo ser pago o valor total ao final da realização a provação dos serviços, apresentação e aprovação do documento fiscal.
. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para atendimento das exigências da Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas da Fundação Estadual do Meio Ambiente através do ofício nº 471/2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:211010FB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, sediado na rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 21/02/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 21/02/2024 às 08h00min
Fim da análise das propostas 21/02/2024 às 14h00min
SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0030.2001.33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
VALOR ESTIMADO: R$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais) total.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA FABRICANTE ALFA, MODELO RODOVIÁRIA, MÓDULO 3102C, SÉRIE 10CF71, CAPACIDADE MÁXIMA 30 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:24752B5E

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RECURSO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS - COMUNICADO DE RECURSO.Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. A Agente de Contratação torna pública a interposição, no dia 07/02/2024, de recurso pela empresa GEO7 ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.222.609/0001-61, intimando ao outro licitante para os fins do disposto na Lei 14.133/21.

Fica aberto o prazo para contrarrazão.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024 –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:434B7932

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024)

Extrato de Contrato nº **006/2024**) **SIAPPA COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ sob o nº. 07.206.647/0001-13. Objeto: : Referente a prestação de serviços de empresa especializada para sessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão d, atendendo as necessidades de todos os setores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE - valor de R$ R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025. Dotação Orçamentária: 17.512.0003.6005 339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 36..- Data: 23/01/2024– Fernando Caetano – Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:854BC6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **028/2024**) V.A.L DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA- ME, CNPJ sob nº 23.357.886/0001/20. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 61.501,00 (Sessenta e um mil quinhentos e um reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2024 á 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 08/02/2024– Walter Luiz Pereira – Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1EBB89DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **027/2024**) J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 038.421.828-80. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 4.463,80 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e três reis e oitenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2024 á 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 08/02/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:2B6E2560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **026/2024**) DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ sob nº 33.915.396/0001-56. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2024 á 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 08/02/2024–
WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C8C1ABD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **025/2024**) SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ sob nº 24.537.612/0001-86. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 51.775,00 (Cinquenta e um mil setecentos e

setenta e cinco reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2024 á 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 08/02/2024–
WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:93989553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **024/2024**) CAMAQ COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 58.451.428/0001-30. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de fornecimento de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE - valor de R$ 81.019,00 (Oitenta e um mil dezenove reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 30/01/2024 á 30/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 08/02/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:AE77E141

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº 002/003/2024 – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024. Torna público o Extrato de Contrato nº 002/003/2024. Objeto: Contratação de Serviços para fornecimento de energia regulada e uso da rede de distribuição da CEMIG Distribuição S.A, para a Captação de Água Bruta do DMAES, exercício 2024/ CCER e CUSD. Empresa Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. Valor total da contratação R$ 1.674.523,98 Vigência/Execução: 25/01/2024 a 24/01/2024. **Extrato de Contrato nº 004/005/2024 – Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.** Torna público o Extrato de Contrato nº 002/003/2024. Objeto: Contratação de Serviços para fornecimento de energia regulada e uso da rede de distribuição da CEMIG Distribuição S.A, para a Casa de Bomba do Palmeirense do DMAES, exercício 2024/ CCER e CUSD. Empresa Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. Valor total da contratação R$ 293.822,25 Vigência/Execução: 25/01/2024 a 24/01/2024.

Ponte Nova (MG), 07 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:D06E4F1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE 01/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Processo 061/2023 – Inexigibilidade 002/2024. O DMAES, Autarquia Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para realização de Credenciamento de Instituições Bancárias, nos termos da lei 14.133/2021**. No dia 26/02/2024,** iniciará efetivação do Credenciamento. **Loca**l Portal de Compras do Governo Federal. Modo de Disputa Aberto **Objeto**: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 09/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:C72CE96D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 010/2021 – INEXIGIBILIDADE 02/2021 – CONTRATO Nº 005/21 - Contratada: SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA. CNPJ: 23.805.088/0001-14. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência: 11/02/2024 a 10/02/2025. Ponte Nova (MG), 08 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:60D2AA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 156/2022 - Processo n.º 04/2022 – Dispensa 015/2022. Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 156/2022, pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024.** Contratado: IADHED – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL E DEPORTIVO – CNPJ n. 01.533.786/0001-75 .
Assinatura entre as partes: 29/12/2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F6799A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Padial Vigilância e Segurança Eireli, CNPJ 33.901.529/0001-35. **Objeto:** acréscimo de 70 diárias de segurança de eventos, nos termos do artigo 65, § 1ºda Lei 8.666/93. **Data da assinatura**: 08/02/2024. Valor: R$ 18.963,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais). **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Nilton Bento Junior, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 013/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9A597ADF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gráfica e Editora Posograf Ltda, CNPJ 75.104.422/0008-82. **Objeto:** acréscimo de 07 apostilas grupo 03 (maternal), nos termos do artigo 65, § 1ºda Lei 8.666/93. **Data da assinatura**: 08/02/2024. **Valor**: R$ 1.676,64 (mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Marcelo da Silva Pereira Petrarchi, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 007/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:82C7563C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP S MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Maluma Comércio, Importação, Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 00.531.859/0001-27. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024. **Valor:** R$ 3.278,50 (três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 01/02/2024 a 31/01/2025. **Data da assinatura**: 01/02/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 051/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.922.087/0001-20. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024. **Valor:** R$ 35.131,70 (trinta e cinco mil cento e trinta e um reais e setenta centavos). **Vigência**: 01/02/2024 a 31/01/2025. **Data da assinatura**: 01/02/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 051/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comercial Uberlândia Ltda, CNPJ 48.991.094/0001-62. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024. **Valor:** R$ 40.779,90 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência**: 01/02/2024 a 31/01/2025. **Data da assinatura**: 01/02/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 051/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e B2M Soluções Integradas Ltda, CNPJ 53.038.757/0001-30. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024. **Valor:** R$ 22.116,00 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais). **Vigência**: 01/02/2024 a 31/01/2025. **Data da assinatura**: 01/02/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 051/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2D720F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente comunica que o processo licitatório número 077.07/2023 – **pregão eletrônico 054/2023,** tendo como **objeto** Contratação de serviços de acolhimento visando acolher de 1(um) a 5(cinco) idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com a finalidade de institucionalizar pessoas residentes neste município, que se encontram com vínculos familiares fragilizados, foi considerado **DESERTO**, ou seja, não houve a proposta de nenhuma empresa interessada no certame na sessão do dia 08 de fevereiro de 2024.

Água Comprida / MG, 08 de fevereiro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:293B23AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 016/2024
DISPENSA 003 /2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição emergencial de material de limpeza por ausência de Ata de Registro de preço vigente, compreendendo a impugnação do processo licitatório nº 401/2023, Pregão eletrônico nº 098/2023 e o retorno das aulas da rede pública municipal de ensino, faz-se necessária a aquisição dos itens especificados conforme constante no DFD, ETP, Termo de Referência e demais anexos;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 72, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresariais **"ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP"** (CNPJ: 27.001.898/0001-79), no valor global de **R$2.829,50** (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **"COMERCIAL P&L LTDA"** (CNPJ: 45.539.312/0001-06), no valor global de **R$2.337,70** (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) e **"VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA"** (CNPJ: 48.803.785/0001-67), no valor global de

R$3.671,50 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:183C1194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA DE SIDERÚRGICA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de FEVEREIRO de 2.024 às 13h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de FEVEREIRO de 2.024 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:338417C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 256 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MIRIELEN CRISTINA PEREIRA,** do cargo de PROFESSOR DE ED. FÍSICA, conforme **PORTARIA SME Nº 152, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2024.

Araújos, MG, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:A57490B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 257, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 01/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA LUCIA DA SILVA BRITO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-15.370.476, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 071.386.626-88, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/02/2024.

Araújos, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:E1DADAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMET Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE

Dispõe sobre nomeação de OPERADOR DE MÁQUINAS, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 005/2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES, Senhor LEONICIO BERNADINO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE JAIME NUNES VIEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade MG-7.979.381, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob número 027.891.216-80, para ocupar o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2024.

Araújos, 08 de fevereiro de 2024.

LEONICIO BERNADINO DE BRITO
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:F9077ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 820, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Define a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento em 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 8 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a data de 15 de março de 2024 como data de vencimento das taxas de renovação do alvará de licença para a localização e/ou funcionamento de estabelecimento, relativo ao exercício de 2024, para todos os contribuintes inscritos no Município de Araújos.

Art. 2º Todas as licenças relativas à localização e funcionamento que forem concedidas neste exercício, terão validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D7035B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMA Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de COMUNICÓLOGA, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 01/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YARA THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-18080938, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 133.504.246-60, para ocupar o Cargo de COMUNICÓLOGA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2024.

Araújos, 08 de fevereiro de 2024.

BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:FE6D5023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL009/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos
Convenio: 001/2024
Processo Administrativo: 009/2024
Convenentes: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
Objeto: Concessão de subvenção social
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal 3.118/2024 e Decreto Municipal 4.503/17.
Valor: R$1.850.100,00
Prazo: Até 31 de maio de 2024
Assinatura: 07 de fevereiro de 2024
Partes: Claudenir José de Melo –Prefeito Municipal de Arcos; Tiago Carvalho de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde; Fernando Francisco Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98587207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 21/2024

O Prefeito de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de Carnaval 2024 ,considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,
Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.
Decreta:
Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de alimentos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, a condicionadas em recipiente de PRATOS, COPOS, TRAVESSAS E GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades de Carnaval , compreendido entre os dias 09 e 13 de Fevereiro á partir das 18 horas no decorrente ano.
Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com conseqüente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.
P. Único: Os ambulantes e estabelecimentos que estiverem funcionando sem o devido alvará municipal também incorrerão nas mesmas conseqüências jurídicas esculpidas no caput deste artigo.
Art. 3º Fica vedado a utilização de aparelhos sonoros nas barraquinhas e bares na área do evento e nos espaços públicos ou privados com presença de público num raio de 200 metros do local do evento, durante o período das apresentações das bandas e logo após o término das mesmas.
P. Único: Aquele que infringir o caput deste artigo estará sujeito à apreensão imediata do aparelho sonoro utilizado.
Art.4°- Fica expressamente proibido a saída de blocos , que não estejam na programação Oficial do Carnaval 2024 , sem autorização do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:3A9A026A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022- dispensa 003/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada`: Paulo Roberto da Silveira- ME. Da Vigência: Prorrogar até 31de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de fevereiro de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023- Pregão Presencial nº 031/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Luiz Pereira dos Santos. Da Vigência: Prorrogar até 31de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 08 de fevereiro de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022- Pregão Eletrônico nº 016/2021. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Contato Publicações Commerce Eireli. Da Vigência: Prorrogar até 31de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 08 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2B083625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021- Homologa o Credenciamento nº 003/2024, Adjudicando em favor da empresa Daniel Diniz Carneiro- ME, inscrito no CNPJ sobre o nº 20.713.096/0001-42.

Arinos, 08 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:324C8BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 002/2024 Adesão nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças originais, genuínas ou legitimas da marca do veiculo e prestação de serviços Mecânicos, destinados a atender a demanda das Secretarias do Município, conforme Adesão nº 001/2024. Empresa **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA** – CNPJ: 03.182.464/0001-54. Contrato nº 003/2024, com valor global de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 07/02/2024 a 06/02/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 07/02/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:42CB84BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024
CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Luciano Heitor Carvalho do Nascimento	953.796.226-15	27
Carlos Eduardo dos Santos	49.549.571/0001-75	03 e 04
Anibal Cessar Possa	48.121.078/0001-90	22 e 23
Brian Lee da Silva Reis	107.041.416-63	01,02,03,07,08,09,11
NTI Shows Artsisticos	53.156.556/0001-38	04,06,09,12,15
Ana Gouvea	51.919.730/0001-33	01,02,10,14
Joseane Alves da Cruz	50.303.617/0001-54	03,04,09,15,21
Yago Brytner Gonçalves	27.595.113/0001-33	01,02,03,04,05,09,10,11,12,14,15,1621
,Alessandra Crispim Cardoso	29.752.566/0001-51	03,04,09,11,12
Pedro Aires de Jesus Ferreira	34.025.772/0001-08	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,1213,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,2425,26,27
Armando Vinicius Graçano Nogueira	066.220.786-61	01,02,03,07,08,09,10,11,12,15,16,1921
Richard Neves Coimbra	26.257.339/0001-61	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,1213,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,2425,26,27

Barroso,06 de fevereiro de 204.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5490469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATRO AOS CONTRATOS PROCESSO 008/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AOSCONTRATOS PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos09/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 13/2024, 14/2024, 15/2024, 16/2023, 17/2024, 18/2024, 19/2024 E 20/2024 Inexigibilidade 001/2024, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Luciano Heitor Carvalho do NascimentoCPF: 953.796.226-15
Contrato : 09/2024
Carlos Eduardo dos SantosCNPJ: 49.549.571/0001-75
Contrato : 10/2024
Anibal Cesar PossaCNPJ: 48.121.078/0001-90
Contrato : 11/2024
Brian Lee da Silva Reis CPF: 107.041.416-63
Contrato : 12/2024
NTI Shows Artisticos CNPJ: 3.156.556/0001-38
Contrato : 13/2024
Ana Gouvea CNPJ: 51.919.730/0001-21
Contrato : 14/2024
Joseane Alves da Cruz CNPJ: 50.303.617/0001-54
Contrato : 15/2024
Yago Brytner Gonçalves CNPJ: 27.595.113/0001-33
Contrato : 16/2024
Alessandra Crispim Cardoso CNPJ: 29.752.566/0001-51
Contrato : 17/2024
Pedro Aires de Jesus Ferreira CNPJ: 34.025.772/0001-08
Contrato: 18/2024

Armando Vinicius Graçano Nogueira CPF: 066.220.786-61
Contrato : 19/2024
Richard Neves Coimbra CNPJ: 26.257.339/0001-61
Contrato : 20/2024

Vigencia : 06/02/2024 a 31/12/2024

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:79375C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024 – PROCESSO 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - cujo objeto é o Repasse financeiro para realização de desfile carnavalesco.

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE (GRESUP) – CNPJ: 12.325.012/0001-75

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7B67CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 134/2024 PROCESSO 114/2024 TOMADA DE PREÇOS 06/2024

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivode prazoao contrato134/2023 Processo 114/2023 Tomada de Preços 006/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Instalação de cobertura e reforma de alambrado na Quadra Poliesportiva do Bairro do Alonso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ABU DHABI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.224.983/0001-61
Vigência: 18/01/2024 a 18/06/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:937865B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 158/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 –, cujo objeto é o Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE, durante o exercício de 2024**.** Homologado e adjudicado em favor das licitantes: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ALTO DO GALO**, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DA COMUNIDADE DE ESPERANÇA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 29 de janeiro de 2024.
Belo Oriente, 29 de janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:18AC943C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 160/2023, Credenciamento Nº 020/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 035/2023, cujo objeto é **OBJETO:** Credenciamento de empresas classificadas como restaurante e hotéis, localizados no Município de Belo Oriente, para fornecimento de alimentação e hospedagem com café da manhã. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **RESTAURANTE LE MIGNON LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de janeiro de 2024.
Belo Oriente/MG, 17 de janeiro de 2024.

CREDENCIAMENTO: 013/2023
INEXIGIBILIDADE: 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: RESTAURANTE LE MIGNON LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024**.**
CNPJ: 47.838.525/0001-64

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:534E7192

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº 001/2023–Processo Licitatório nº 008/2023. Objeto: Contratação de serviço de restaurante, hospedagens e lanchonetes no município de belo oriente, para fornecimento de alimentação, hospedagem e lanches para atender eventos a serem realizados pelo município (cantores, seguranças-brigadistas-policia-equipe organizadora) bem como as assessorias contratadas do município/MG. **Abertura do julgamento será no dia 09/02/2024 às 09:00h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703 **Belo Oriente, 08 de fevereiro de 2024.**

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:65DF20EA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura para eventos temporários, em atendimento as secretarias municipais do município de Belo Oriente - MG. As licitantes vencedoras foram

CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA;
WARLEY JOSÉ FERNANDES 06720141651;
SPACE TENDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS;
LEOCÉIA APARECIDA DE BARROS HONORATO 043.128.126-24;
SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME.

Belo Oriente, MG, 08 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:0F187C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

OBJETIVO: Habilitar junto ao Sistema Único de Saúde para celebração de Termo de Credenciamento destinado à prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico no âmbito de urgência e emergência a serem prestados aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal (PAM), bem como o atendimento efetivo da população local e em trânsito na região, para diminuição do risco de mortes evitáveis, com plantões de 24 horas

PROPONENTE: LABORATÓRIO MACHADO REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.921/0001-81.
VALOR TOTAL ESTIMADO (60 meses): R$ 4.030.600,00 (quatro milhões trinta mil e seiscentos reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:5FFB5D38

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024. **Objeto:** contratação da empresa LABORATÓRIO MACHADO REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.921/0001-81, para se HABILITAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ÂMBITO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), BEM COMO O ATENDIMENTO EFETIVO DA POPULAÇÃO LOCAL E EM TRÂNSITO NA REGIÃO, PARA DIMINUIÇÃO DO RISCO DE MORTES EVITÁVEIS, COM PLANTÕES DE 24 HORAS. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 (SESSENTA) MESES:** R$ 4.030.600,00 (quatro milhões e trinta mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:0B12D8BE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 13 E 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 13/2024. **OBJETO**: Realização de shows de animação infantil da equipe "Animus Eventos", nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** ANIMUS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.155.724/0001-08. **VALOR TOTAL**: R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) pelos 3 (três) shows. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 14/2024. **OBJETO**: Realização de show da cantora "KARINI FIGUEIREDO", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** KARINI TEODORO FIGUEIREDO 12143821697 CNPJ: 25.290.483/0001-37. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DE96D3B8

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de shows da equipe "Animus Eventos", nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: ANIMUS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.155.724/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) pelos 3 (três) shows.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 08 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CB1CC52D

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da cantora "KARINI FIGUEIREDO", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: KARINI TEODORO FIGUEIREDO 12143821697 CNPJ: 25.290.483/0001-37.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 08 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F1A3DBB0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 03/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento em forma de locação, incluindo execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, necessários à realização do Carnaval 2024 a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro/2024. **Proponente**: RS Ltda., CNPJ: 44.333.244/0001-61. **Valor Total**: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). **Fundamento Legal**: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4DFFE56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 053/2024** - Objeto: – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para atender os alunos da Rede Pública Municipal. Empresa credenciada: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE EXTRATIVISTAS DO CERRADO MINEIRO**, CNPJ sob nº 34.825.408/0001-14. Valor Total estimado: **R$346.483,00(trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).** Início: 05.02.2024 Vigência: 05.02.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:98DBC1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 057/2024** - Objeto: – contratação direta da empresa **Nuclevida – Nucleo de Tratamento para Dependência química e Alcoolica LTDA**, **CNPJ 47.197.993/0001-05**, para internação compulsória do Senhor Eddie Eamon Vieira Barbosa, conforme Ordem Judicial Processo nº 5000131-58.2024.8.13.0082, para internação e remoção, no valor estimado de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Início: 08.02.2024 Vigência: 08.11.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:95AAAF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de Contratação da empresa Nuclevida – Nucleo de Tratamento para Dependência química e Alcoolica LTDA, para internação compulsória do Senhor Eddie Eamon Vieira Barbosa, conforme Ordem Judicial Processo nº 5000131-58.2024.8.13.0082, para internação e remoção, no valor estimado de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Bonfinópolis de Minas, 08 de fevereiro de 2024

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0374D5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 –**CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.**OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA**– CPF n° 154.147.586-03– Valor:**4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 08 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:10C4A39E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 041/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023
TOMADA DE PREÇO 014/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 041/2024 – Contratada: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01– Objeto:contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente – nas Ruas Pedro Laurindo, Faustino Fernandes, José Moreira e Augusto Timóteo de Oliveira no Bela Vista conforme planilha de localização. Recursos oriundos do contrato de repasse n° 937712/2022/MDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG, com valor global de R$**254.251,28(duzentos e cinqüenta e quatro mil e duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 041/2024 e até dia 30 de Março de 2025, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de Fevereiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MAPA CONSTRUTOR LTDA.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AE780F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 1951, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA NULO O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 145/2019, BEM COMO TODOS ATOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS - MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 118, inciso I, alíneas "b" e "h", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a sentença proferida no bojo da ação de número 5000115- 13.2020.8.13.0093;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado nulo o processo administrativo licitatório de número 145/2019, modalidade pregão presencial de número 028/2019 e todos os atos dele decorrentes, em especial o edital de abertura de número 001, de 26 de julho de 2019, que possui como objeto concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Buritis – MG.
Art. 2º - Em razão da nulidade declarada no artigo 1º, deste Decreto, determino a Administração Municipal que adote, de forma imediata, as seguintes providências:
I – adote todos os atos necessários para contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e de provas e títulos; e
II – o procedimento de contratação adotado para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e de provas e títulos, impreterivelmente, observará a capacidade técnica da futura contratada.
Art. 3º - Em razão da nulidade declarada no artigo 1º, deste Decreto, determino a adoção das seguintes providências:
I - ao Setor de Compras
a) - adote todos os atos necessários para contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e de provas e títulos; e
b) o procedimento de contratação adotado para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e de provas e títulos, impreterivelmente, observará a capacidade técnica da futura contratada.

II – a Secretaria Municipal de Fazenda:
a) – elabore edital que possua como objeto a definição de procedimento administrativo para formulação de requerimento de restituição, aos então candidatos, de valores por eles despendidos para inscrição no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Buritis – MG e relacionado ao edital de abertura de número 001, de 26 de julho de 2019; e
b) caso o valor da taxa de inscrição para participação no concurso público a ser realizado seja o mesmo do concurso público relacionado ao edital de abertura de número 001, de 26 de julho de 2019, o edital deve conter a opção de o candidato requerer isenção da taxa de inscrição do concurso público a ser realizado.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 1.040, de 31 de janeiro de 2020.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:982DD5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0132024 PRC 189 23 INEX 016 23

PROCESSO...: PRC 000189 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132024 LICITACAO: INEX01623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DANILO MARTINS RODRIGUES
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS.
VALOR.....: R$497.200,00
VIGENCIA...: 02/02/2024 a 30/12/2024
DOTACOES...:
0423 - 339039 - 1854101152.125

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EC1AB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0142024 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142024 LICITACAO: INEX01022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JULIANA DA SILVA SOUZA 53.654.453
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$7.875,00
VIGENCIA...: 05/02/2024 a 30/12/2024
DOTACOES...:
0423 - 339039 - 1854101152.125

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:19AAD2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0152024 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152024 LICITACAO: INEX01022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALESSANDRA MARA MARCIANO SOUZA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$15.750,00
VIGENCIA...: 05/02/2024 a 30/12/2024
DOTACOES...:
0423 - 339039 - 1854101152.125

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B8252A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 015/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 009/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação do grupo Bond Mix, para apresentação, recreação e animação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***48.563.402 AMAURI SOARES PINTO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.563.40/0001-20, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:06093345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2021

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021, ONDE REFERIA-SE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO MESMO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2024. Edição 3700. Código Identificador: C51F9963
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o extrato de prorrogação do referido contrato, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ACEE478E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 04/2024, objetivando a contratação de empresa para obra da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, situada no centro – Cajuri - MG, conforme especificações constantes no presente Edital. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia 04 de março de 2024. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri 08 de fevereiro de 2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:28C381FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ATA DA SESSSÃO PROCESSO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o EXTRATO DA ATA DO PROCESSO nº 005/2024 – Dispensa Eletrônica nº 003/2024 . ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE CHAPA DE MDF, TIPO CRU, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOM FERRÃO – CARNAVAL 2024,** informando que o processo foi declarado **fracassado**.

Campanha/MG, 08 de fevereiro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E68B5A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – SRP 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 002/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024 – SRP 002/2024. Objeto: Registro de preços de sistema estruturado de ensino, que serão destinados aos alunos das Escolas Municipais de Campestre, que contemple material didático para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais e suporte pedagógico. Contratados: ARP_SL014/2024_ DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA, CNPJ: 03.643.321/0001-00, no valor total de R$ 1.016.300,00 (um milhão, dezesseis mil e trezentos reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 07/02/2024 até o dia 06/02/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3C92823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 03/2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 03/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO ZERO KM 160 CILINDRADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES QUE SERÁ UTILIZADA COMO PREMIAÇÃO PARA A EQUIPE CAMPEÃ DO TOFEFUS 2024 (TORNEIO DE FÉRIAS DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 19/02/2024 às 07h59min
Início dos lances: 19/02/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 19/02/2024, às 14h00min (horário de Brasília/DF)

SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2024

VALOR ESTIMADO: R$ 19.213,33 (Dezenove mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

Campos Altos - MG, 08/02/2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:75FECF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 591/2024

DECRETO 591/2024

REGULAMENTA A CESSÃO E DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS PARA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **nos termos do artigo 115, inciso I, da Lei Municipal nº 18/1991, e**

CONSIDERANDO que a cessão e a disposição de servidores estão disciplinadas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e este Município de Campos Altos-MG, número 1260.01.0021413/2021-48;

DECRETA:

Art. 1º: **A cessão e a disposição da servidora pública municipal Juliana Conceição Aparecida de Deus para a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de Diretora de Escola Estadual Padre Clemente de Maleto, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.**

Parágrafo Único: A remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicional de um terço e demais valores pela prestação do serviço da servidora atingida por este Decreto, ficarão a cargo do Estado, conforme disposição expressa da Cláusula Terceira, alínea " i ", do Termo de convênio número 1260.01.0021413/2021-48.

Art. 2º: **O tempo de vigência desta cessão obedece ao término do referido convênio ou a conveniência da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, retornando a servidora ao seu cargo nesta Municipalidade.**

Art. 3º: **Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Campos Altos-MG, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F557FFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

RATIFICO os procedimentos realizados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Wesley Jackson Quintino da Silva Lamounier, nomeado através do Decreto Municipal nº 3.098 de 24 de junho de 2021, no Processo sob o n° **012/2024**, Inexigibilidade nº **003/2024** para Contratação de Shows Musicais para a Programação do Evento Cultural denominado "Carnaval 2024", com fundamento nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

Nº	Banda	Data de Apresentação	Valor da apresentação
01	SUOR E RITMO	09/02/2024	R$ 21.000,00
02	JACKE NEVES	10/02/2024	R$ 24.000,00
03	BANDA MEDUSA	11/02/2024	R$ 17.000,00
04	OCTTUZ	12/02/2024	R$ 17.000,00
05	BANDA LYRIUS	13/02/2024	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 99.000,00**

Candeias/MG, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F62BF9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Ao Sr.
Ralph Anchieta Machado
Servidor Público Investigado
Processo Administrativo Disciplinar 03/2023
Portaria Municipal 804/2023

Pelo presente expediente fica V. Senhoria **CITADO** para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da juntada do mandato devidamente cumprido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, ficando advertido que, não apresentada defesa no prazo legal, poderão ser aplicado os efeitos da revelia quanto matéria fática. Fica advertido, ainda de que as provas deverão ser requeridas na oportunidade de apresentação da defesa.

Informamos-lhes, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido pelo artigo 5o da Carta Magna, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Por fim, assinalamos que os autos do Processo Administrativo encontram-se a vossa disposição junto a esta Comissão, com sede de suas atribuições na Prefeitura Municipal, mais precisamente no Setor de Convênios, no horário de funcionamento deste órgão, ou seja, de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Carangola – MG, 08 de fevereiro de 2024.

IRIS DE PAULO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:EBF51A25

PREFEITURA DE CARANGOLA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº. 02/2023
Portaria Municipal no 762/2023

Carangola – MG, 08 de fevereiro de 2024
Ao Sr.
Ralph Anchieta Machado

Versa o presente expediente para **INTIMÁ-LO** a comparecer perante esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na qualidade de testemunha, às 13:00 horas do dia 13 de março de 2024, com o fito de prestar declarações sobre as supostas irregularidades cometidas pelo servidor FABIO DE MELO MORANDO, conforme descrito na portaria 762/2023 cópia anexa.

Informamos-lhe que esta comissão encontra-se instalada nas dependências da Prefeitura Municipal de Carangola, mais especificamente no setor de convênios, localizada na Praça Coronel Maximiano, no88, Centro, Carangola /MG.

Atenciosamente,

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:CFBA338F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório Nº 015/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 08/02/2024, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que objetiva a contratação de serviços de equipe desarmada para apoio logístico ao evento Carmobeleza 2024 (carnaval) no período de 09 a 13 de fevereiro em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata-MG. Vencedores**: KLEYDINALDO ALVES CARDOSO**, valor: R$11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:E9ABE85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ADESÃO

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

OBJETO: **Adesão ao Registro de Preços para Eventual Compra Estadual dos Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a adesãoà Ata de Registro de Preços nº 275/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 196/2023 realizado pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Carmo de Minas, 07 de fevereiro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2FE905A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ADESÃO

MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

OBJETO: **Adesão ao Registro de Preços para Eventual Compra Estadual de Medicamentos da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a adesãoà Ata de Registro de Preços nº 317/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 198/2023 realizado pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Carmo de Minas, 07 de fevereiro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8E44FCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
8º TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 026/2023

Processo Licitatório nº 119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2023

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Conforme Estimativa do Departamento Municipal de Transporte, para Atendimento dos Diversos Setores da Administração Municipal

Contratado: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

CNPJ: 37.470.992/0001-20

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BFA59FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 13/24 DE Nº. 08/24. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel pessoal (SMP) para tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 80 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes. **TELEFONIA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, valor R$ 34.452,60

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BEBC2F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2020 DO PL nº 219/20 – Inexigibilidade nº 01/20. Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria aos Órgãos pertecentes a Administração Pública, em assuntos jurídicos de alta complexidade, incluindo emissão de pareceres, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Empresa Contratada: **PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 32.244.169/0001-83**. Vigência Prorrogada por mais **12 (doze) meses.** Revisão de valor equivalente a **4,62%,** referente ao **IPCA/IBGE** acumulado no período de 12 (doze) meses. Valor mensal **R$ 13.155,65.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BE51DAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 20/24 DE Nº. 14/24. Objeto: Contratação de serviços de caminhão de som para apresentação dos grupos e blocos carnavalescos de Carmo do Cajuru, durante o Carnajuru 2024. **FABIANA BARBARA DE OLIVEIRA FREITAS BATISTA 05210235645,** inscrita no CNPJ nº 43.632.682/0001-68, valor R$ 37.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3B65244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 12/24 DE Nº. 07/24. Objeto: Aquisição de baterias para veículos placas RNP2H23, HLF7741 e trator TT4030 pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 2.331,84.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3C1BAE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 06/24 DE Nº. 04/24. Objeto: Aquisição de bateria para o veículo Volkswagen Gol HLF 7603, utilizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 449,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:95BBE369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 29/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de peças para manutenção do carro pertencente ao CRAS, utilizado para atendimento das pessoas cadastradas e o transporte dos funcionários na realização das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **14/02/2024** às **13h -** Até **19/02/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **19/02/2024** às **13h00min -** Até **30/01/2024** às **15h**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C5DAC00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2024, Processo nº 010/2023, cujo o O objeto é contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela

Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 07 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:AF0C37D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SRP Nº 002/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite SRP Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresas de serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados a atender a Administração, tendo em vista a utilização desses serviços em suas atividades burocráticas e ordinárias, conforme condições das Secretarias Municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00

Catas Altas/MG, 07 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:64AEDC21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2024

Processo autuado nº 004/2024
Dispensa de Licitação Por Limite SRP n° 002/2024
Objeto: Contratação de empresas de serviços de confecção de carimbos personalizados, destinados a atender a Administração, tendo em vista a utilização desses serviços em suas atividades burocráticas e ordinárias, conforme condições das Secretarias Municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Contratada: **PAPEL E CANETA EXPRESS ON LTDA**
Valor: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura: 08/02/2024
Vigerá até 08/02/2025
Catas Altas, 08 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9DBA23F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024

Inexigibilidade de licitação nº 012/2024
Processo nº 18/2024
Objeto: Contratação de show artístico da **BANDA AFILHADOS DO SERENO**, através de representante exclusivo para realização de apresentação nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, em ocasião das comemorações do Carnaval 2024, em Catas Altas.
Contrato nº 021/2024
Contratado: **49.519.001 JOSÉ CELESTINO LIMA**
Valor: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
Vigência: 06/02/2024 à 13/03/2024
Data da assinatura: 06/02/2024

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:52C0A319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2024

Inexigibilidade de licitação nº 008/2024
Processo nº 14/2024
Objeto: Contratação da ARCA DA ALEGRIA para a realização de matinê nos dias 11 de fevereiro de 2024 e 13 de fevereiro de 2024, de 14h às 18h, em ocasião das comemorações do Carnaval 2024, em Catas Altas/MG.
Contrato nº 026/2024
Contratado: **JOÃO PAULO GOMES MAFORTE FESTAS E EVENTOS-ME**
Valor: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 06/02/2024 à 13/03/2024
Data da assinatura: 06/02/2024

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1264CD8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024

Inexigibilidade de licitação nº 007/2024
Processo nº 013/2024
Objeto: Contratação de show artístico da Banda SAN REMO, através de representante exclusivo para realização de apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 às 23:00hs, em ocasião das comemorações do Carnaval 2024, em Catas Altas.
Contrato nº 022/2024
Contratado: **AGÊNCIA AH! ENTRETENIMENTO PARA EVENTOS LTDA**
Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
Vigência: 06/02/2024 à 11/03/2024
Data da assinatura: 06/02/2024

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1DF4DB9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 277/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 106/2023
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 004/2024
Contratada: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
Ata de registro de preço: Nº 005/2024
Contratada: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
Valor: R$ 6.495,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Ata de registro de preço: Nº 006/2024
Contratada: VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
Data da assinatura:31/01/2024
Vigerá até 31/01/2025

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:37EBEEFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 267/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 103/2023
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas para concessão de beneficio eventual a título de auxílio-alimentação para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 022/2024
Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO
Valor: R$ 319.050,00 (trezentos e dezenove mil e cinquenta reais)
Data da assinatura: 08/02/2024
Vigerá até 08/02/2025
Catas Altas, 08 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:66B2EF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013.

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Divina Espírito Santo, nº 533, centro em Claraval/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Gonzaga Cintra** torna público a **Chamada Pública nº 001/2024** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com prazo previsto de consumo de acordo com o calendário escolar do exercício vigente, os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 09 de março de 2024**, às **09h:00min**, com protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro em Claraval/MG.
O Edital da chamada Publica está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, na Praça Divino Espírito Santo nº 533, Centro, em Claraval/MG – Seção de Licitações e Contratos ou pelo site www.claraval.mg.gov.br.

Claraval/MG, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9DF49F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 017/2024 - PRC 305/2022 - CREDENCIAMENTO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°305/2022,CREDENCIAMENTO N° 009/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 017/202.PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2022 -CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**,cujo objetoé a contratação de pessoa física ou jurídica, ara prestação de serviços de oficineiro do Cras. Contrato 017/2024 - TEREZINHA APARECIDA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.498.081/0001-68, no valor global estimado de R$ 20.212,92 (vinte mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).Vigência:01/02/2024a 26/12/2024. Cláudio,01 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:87622013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RECISÃOCONTRATUAL - CONTRATO 246/2022 - PRC 305/2022 - CREDENCIAMENTO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 305/2022-CREDENCIAMENTO 009/2022-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir o contrato 246/2022, cujo

objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para a Prestação de Serviços de Oficineiro(a) para o CRAS. Contrato n° **246/2022** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94e**TEREZINHA APARECIDA PINTO**. Fica rescindido o contrato supracitadoa partir do dia 01/02/2024. Cláudio,30 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CDCB2C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 002/2023, 003/2023 E 007/2023 - PRC 028/2022 - PREGÃO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **DOS TERMOS ADITIVOS**segundo os contratos 002/2023, 003/2023 E 007/2023**,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022, PREGÃO N° 008/2022,** cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet.SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 003/2023, através da empresa WI-MAX INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.948/0001-23. objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 10 de março de 2025). TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 007/2023, através da empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 31.748.174/0006-75. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 10 março de 2025). SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 002/2023, através da empresa SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.605.227/0001-29. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 10 março de 2025).Cláudio, 25 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80067D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 005/2023 - PRC 034/2022 - PREGÃO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**- contrato 005/2023**,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022, PREGÃO N° 009/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço móvel pessoal - SMP.SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 005/2023, através da empresa TELEFONICA BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 06 de abril de 2025).

Cláudio, 23 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:41220D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00021/2024 – Pregão Eletrônico nº 00004/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados tais como: mesas, armários, gabinetes e biombos a serem utilizados no Centro Médico do Munícipio de Conceição do Rio Verde-MG, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:68AE5624

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00022/2024 – Pregão Eletrônico nº 00005/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:304E62DB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00023/2024 – Pregão Eletrônico nº 00006/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a aquisição de suplementação alimentar para atendimento de demandas da Farmácia Básica Municipal em serviço da Secretaria Municipal de Saúde a serem utilizados por pacientes que necessitam de complementação alimentar, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 29 de fevereiro de 2024, às 08h e 30 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas

Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.
GUILHERME POMPEU
Gonçalves – Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8124DB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 0015/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 0015/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO A PACIENTE ANA DE OLIVEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

Contratado: IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.
Valor Total: R$ **3.040.00 (Três Mil e Quarenta Reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:613FA68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES, CNPJ nº 49.758.312/0001-58, no valor estimado do contrato de R$ 223.660,80 (duzentos e vinte e tres mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Congonhal/MG, 07 de fevereiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:415D8DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa 53.592.741 MARISA PEREIRA MIGUEL, CNPJ nº 53.592.741/0001-75, no valor estimado do contrato de R$ 29.529,60 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Congonhal/MG, 07 de fevereiro de 2024.
MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:20B67EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP 13kg, destinados as necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **22/01/2024**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **009/2024** com a empresa jurídica de direito privado: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.052.801/0001-21** no valor estimado de **R$ 858.799,55 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e**

noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço nº **010/2024** com a empresa jurídica de direito privado: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.016.690/0001-47** no valor estimado de **R$ 125.764,25 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);** Ata de Registro de Preço nº **011/2024** com a empresa jurídica de direito privado: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.214.958/0001-50** no valor estimado de **R$ 198.105,60 (cento e noventa e oito mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).** Firmado em **26/01/2024**. Vigência de **07/02/2024 à 07/02/2025**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 26 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9A94E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico 005/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura **Contratação de empresa especializada no Fornecimento dos combustíveis "Gasolina Comum" e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Coqueiral, que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados**. Valor Estimado de R**$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil reais).** Data da abertura da Sessão Pública: **26/02/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 08 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0E71F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 017/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA ATENDER NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE POLICIAIS MILITARES, QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO DURANTE O EVENTO CARNAVAL COQUEIRAL – 2024. Contratado: KAIQUE FARIA MORAIS DE OLIVEIRA - ME - inscrito no CNPJ: 35.013.355/0001-08. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 014/2024 no valor de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral(MG) 08 de fevereiro de 2024. Patrícia de Fátima Siqueira – Agente de Contratação, Rossano de Oliveira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F19ECFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

Contrato nº 005/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ENI MARIA DE FREITAS - ME. Licitação: Processo Administrativo 140/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 085/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTACIONAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG. Vigência 02/02/2024 até 02/02/2025 - Valor global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ENI MARIA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:05598D57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 142/2023
Nº da Modalidade: 087/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
O Pregoeiro, Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME				**17.695.069/0001-80**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	12,00	Mes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS TUBULARES	4.000,00	48.000,00
Valor Total:				**48.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D64EEE63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 142/2023
Nº da Modalidade: 087/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O Secretario Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME				**17.695.069/0001-80**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	12,00	Mes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS TUBULARES	4.000,00	48.000,00
Valor Total:				**48.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1FEC9DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

Contrato nº 008/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME. Licitação: Processo Administrativo 142/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 087/2023 – Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Vigência 05/02/2024 até 05/02/2025 - Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D137EA06

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 014/2024

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as comemorações do carnaval do ano de 2024 e o feriado nacional do dia 13 (terça-feira) do mês de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), durante todo o expediente, e no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), das 07h:00 às 11h:59min ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e nos dias de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 12h:00min, do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8C0B46CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - **Processo Licitatório – 11/2024, Pregão Eletrônico – 05/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1491002368/2023, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 27/02/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 27/02/2024, às 08h30min,** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6EADA0F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 81/2023, Pregão –55/2023, do tipoMAIOR LANCE OU OFERTA. **Objeto:CONCESSÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO.** Vencedor**: DAIANE LUANA DE JESUS 10227564600, CNPJ 46.082.607/0001-69** no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8ADEA960

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato-Processo Licitatório – 05/2024, Dispensa Eletrônica – 03/2024, do tipoMenor Preço por Item.Empresa vencedora: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.109.994/0001-90, com valor total de R$ 15.485,52 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0D36CDAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contratos. Processo Licitatório – 03/2024, Pregão Presencial – 01/2024, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. Vencedores: DAIANE LUANA DE JESUS 10227564600, CNPJ 46.082.607/0001-69 no valor de R$ 1.220,00; LUCIO MAURO DO NASCIMENTO 77300556604, CNPJ: 32.375.543/0001-80 no valor de R$ 611,00 e MARIA ISABEL SILVA NALESSO 56978561649, CNPJ: 36.133.025/0001-00 no valor de R$ 601,00.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4C64DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato-Processo Licitatório – 10/2024, Dispensa Eletrônica – 04/2024, do tipoMenor Preço por Item.Empresa vencedora: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 37.658.395/0001-24, com valor total de **R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).**

Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6EDEF6A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Extrato de Contratos - Processo Licitatório09/2024, Chamada Pública 01/2024, Inexigibilidade 01/2024, Credenciamento 01/2024.**Credenciados até 06/02/2024: José Vicente da Silva e Maria Ninfa das Neves.**Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:61118EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.144 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Francisco de Assis Oliveira – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6ADD45E1

SETOR DE LICITAÇAO
CAMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - AVISO DE ALTERAÇÃO - DISPENSA DE LICTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.024.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital. NOVA DATA: DIA: 15/02/2024, das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 08 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B7EBB87C

SETOR DE LICITAÇAO
CAMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.024.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a PRORROGAÇÃO, do prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. NOVO PRAZO para envio das propostas: até às 16h do dia 15/02/2024, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 08 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:47A95E27

SETOR DE LICITAÇAO
CAMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA AVISO DE ALTERAÇÃO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a PRORROGAÇÃO do prazo para apresentação das propostas e documentação de habilitação, da Dispensa, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches (salgados variados e bolo de aniversário) para as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. NOVO PRAZO para envio das propostas: até às 16h do dia 12/02/2024, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 08 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1B01E1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO DE COMODATO 01

COMODATO 01 de 2023

A ZETRASOFT LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, n° 132 - Sala
1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o n° 03.881.239/0001-06,
representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante
denominada ZETRA e o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINASIMINAS GERAIS,
com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, n° 45, inscrito no CNPJ sob o n° 17.754.177/0001- 86, daqui por diante designado MUNICÍPIO, representado por seu prefeito, José Eduardo de Paula Rabelo, brasileiro, casado, portador de RG M 5.007.869 e inscrito no CPF sob o n° 689.906.486-20, residente e domiciliado na Rua Niquinha Rabelo, n° 19, Centro, Couto de Magalhães de Minas, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei n° 8.666/93, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.
Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do ZETRA, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: htt s://www.zetra.com.br/documentos-jurídicos parte integrante deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - O SISTEMA ECONSIG possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO e ADERENTES ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do MUNICÍPIO.
Parágrafo Segundo - O SISTEMA ECONSIG poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.
Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no SISTEMA ECONSIG serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos sobre o qual as partes declaram espresso conhecimento e anuência.

Cláusula segunda — da vigéncia

0 prazo de vigência do presente Comodato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Caso na fnalização da vigência ocorra situação excepcional, o presente Contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo

Cláusula terceira - da Cessão

0 MUNICÍPIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o SISTEMA ECONSIG objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuéncia do ZETRA.

Cláusula quarta - da Confidencialidade

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.
/s partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta - das obrigações do MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-jurídicos;
Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no MUNICÍPIO, conforme

também detalhado no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-jurídicos;
Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgâos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas
contidas no
§ descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposiçóes legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-jurídicos relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Ofcial, na forma da Lei.
í) Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do
sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a
ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG;
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados
pessoais.

Cláusula sexta - das obrigaçoes do ZETRA

São obrigações do ZETRA:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
Manter o MUNICÍPIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
§ Manter o MUNICÍPIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
Informar ao MUNICÍPIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
Promover treinamento online dos usuários indicados pelo MUNICÍPIO;
Fornecer suporte técnico ao MUNICÍPIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horáno comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do MUNICÍPIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
É facultado a ZETRA o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não Armaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
Após o encerramento do contrato, o ZETRA obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Durante o período de vigência do presente instrumento, o ZETRA será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
0 ZETRA obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG.

Cláusula sétima - do módulo API
Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informaşóes online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações — API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela ZETRA o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema inferno das Consignatárias.
Parágrafo Único - Caso o MUNICÍPIO deseje avaliar a adoção de outros parámetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbaçčies em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

Cláusula oitava - da proteção e tratamento de dados

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteşão de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: htt s://www.zetra.com.br/documentos-juridicos), o MUNICÍPIO atua na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais de seus servidores e a ZETRA como OPERADORA.
Parágrafo Primeiro - Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente
contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.
Parágrafo Segundo - Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei n° 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.
Parágrafo Terceiro - Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.
Parágrafo Quarto — Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails Igpdtõzetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft,com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a

solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR.

Paráfrafo Quinto – Dos Controles de segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operaçÕes realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso Iógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.
Parágrafo Sexto - Da Realizaşão de Auditorias: 0 CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei n° 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.
Parágrafo Sétimo — Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pe soais por eta armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei n° 13.709/18.
Parágrafo Oitavo - Do incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteraçäo dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar a CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei n° 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverłerou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não estiver seguido as instruções do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Leu n.º 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso nos termos da lei.

Parágrafo Décimo - Da Violaşão de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei n° 13.709/18.
Parágrafo Décimo Segundo - Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso Iógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de pets e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Dêcimo Terceiro - Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratadas.
Parágrafo Décimo Quarto - Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do MUNICİPIO com o Encarregado de Dados (Data Protection Oñcer — DP0) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail Iqpdtõzetrasołt.com.br.

Parágrafo Décimo Quinto — Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.
Cláusula nona - da rescisão

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o ZETRA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
O nâo cumprimento, por parle do MUNICÍPIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o MUNICÍPIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na
Cláusula Primeira.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do MUNICÍPIO, a ZETRASOFT LTDA permanecerá operando até o fm dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula décima - da lei de anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisãoda administração pública ou assefurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou aferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeìra — da responsabilidade socioambiental

Parágrafo Primeiro: as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situaçâo regular junto aos órgäos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer

situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.
Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tern probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.
Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatôrio em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima segunda - das consideraçíîes gerais

Parágrafo Primeiro: 0 presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o MUNICÍPIO e o ZETRA.
Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao MUNICÍPIO, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA., dos créditos consignados dos servidores públicos do MUNICÍPIO, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConsig.
Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o MUNICÍPIO deClara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignaşões, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT — foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados rlos servidores públicos do MUNICÍPIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.
Parágrafo Quarto - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.
Parágrafo Quinto — 0 NUNICÍPIO reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da
ZETRA em relação ao SISTEMA ECONSIG.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e- CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciar à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.
Couto de Magalhães de Minas, segunda-feira, 19 de junho de 2023.
JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas
IVANI MUNHOZ
ZETRASOFT

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:8E34058D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no orçamento de 2024 dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2024, no valor de R$ 322.355,50 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.009.002 – FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE
02.009.002.08.243– ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
02.009.002.08.243.0605.1XXX – AQUIS. DE VEÍCULO P/ CONSELHO TUTELAR
02.009.002.08.243.0605.1XXX..44905200 - Equip. Mat. Permanente - ..... R$ 83.605,50
Fonte 2701000 – Outras Transf. De Convênio do Estado

02.003.003 – EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS VINCULADOS
02.003.003.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
02.003.003.12.361.0300.1XXX – CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM ESCOLA
02.003.003.12.361.03001.XXX.44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 238.750,00
Fonte 2700000 – OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício imediatamente anterior, em conformidade com o artigo 43 § 1º, incisos I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:07A84EDD

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro, no orçamento de 2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento de 2024, no valor de R$562.461,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para atender as finalidades abaixo especificadas:

02.004.001 - GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS FICHA: 00358
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0504 - SERVICOS PUBLICOS
1.033 - PAV./CALCAM./OBRAS DIVERSAS VIAS URBANA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
2700000 - OUTRAS TRANS.CONVENIOS DA UNIAO ..... R$ 238.856,00

02.004.001 - GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS FICHA: 00359
15 – URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0504 - SERVICOS PUBLICOS
1.087 - AQUIS.EQUIP/MOV/VEIC.P/SEC.DE OBRAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2700000 - OUTRAS TRANS.CONVENIOS DA UNIAO..... R$ 240.000,00

02.012.000 - GESTAO DO ESPORTE LAZER FICHA: 01022
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0015 - DESPORTO AMADOR E ESTUDANTIL
1.100 - AQUISI.VEIC/EQUIP/MOV.P/ SEC. ESPORTES
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2701000- OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO ESTADO..... R$ 83.605,50

Art. 2º. Para suprir a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso o superávit, por fonte de recurso apurado no balanço do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EB8E21B9

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede revisão geral anual aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e decreta, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni fica autorizado a revisar os vencimentos dos vereadores e servidores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no percentual 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual, neste Exercício de 2024.

Parágrafo único. O percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º Em razão do disposto no § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D1706160

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica a epígrafe das leis municipais que menciona.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a epígrafe da Lei Municipal nº. 1.002, de 28 de dezembro de 2023, para os seguintes termos:

I - Lei Municipal nº. 1.002, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica retificada a epígrafe da Lei Municipal nº. 1.004, de 28 de dezembro de 2023, para os seguintes termos:

I - Lei Municipal nº. 1.004, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C60C94FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO solicitação da servidora efetiva Marcela Zille, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2026, a servidora efetiva **Sra. Marcela Zille,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do documento de CPF:

058.124.236-01, matrícula 002111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E2EFC233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 06/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger por mais 12 meses (até 17/01/2025), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 12/01/2024.

Cristiano Otoni, 12/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7BA1A42C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 04/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZA VICÊNCIA DE REZENDE. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger por mais 12 meses (até 07/02/2025), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 07/02/2024.

Cristiano Otoni, 07/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:02FBE36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES. Objeto:** Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante delegação da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado. **Valor**: R$674.160,00(seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). **Vigência:**31/12/2025. **Data da assinatura:**31/01/2024.

Cristiano Otoni, 31/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C3672CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES. Objeto:** Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante. **Valor**: R$45.670,08(quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos. **Vigência:**31/12/2024. **Data da assinatura:**02/02/2024.

Cristiano Otoni, 08/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1F95683E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 10/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE Nº 87/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 07/02/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 08/02/2024.

Cristiano Otoni, 08/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6A561A84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 04/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DELTA LONDRINA MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2024, podendo vir a

rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 12/01/2024.

Cristiano Otoni, 12/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:937957A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, DECORRENTE DO PROCESSO 78/2023, PREGÃO ELETRONICO 47/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 05/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **PRECAVER CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo E-Social, conforme descrito no termo de referência do respectivo processo licitatório de origem. **Valor Global:** 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), **Data da Assinatura:** 07/02/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F907F1B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 03/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **G & E CONSULTORIA EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 07/02/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 07/02/2024.

Cristiano Otoni, 07/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B97714FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 06/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **INFOSAUDE CONSULTORIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 05/02/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 05/02/2024.

Cristiano Otoni, 05/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B6C000D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 02/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTIMIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/01/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 31/01/2024.

Cristiano Otoni, 31/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E7510B3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº01/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PRETOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/01/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 31/01/2024.

Cristiano Otoni, 31/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B05BC36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/02/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023 – ADESÃO Nº 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/CIDERSU

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023 por mais 90 dias, passando seu término para 29/5/2024; prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, passando seu término para 30/4/2024 – Data: 31/1/2024 –Parte: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.201.604/0001-13. **Onde se lê: "**prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, passando seu término para 30/4/2024". **Leia-se:** prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, passando seu término para 30/4/2024.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D9313C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.750, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.40.00, ficha 959.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00 167 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.40.00 510 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.944,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.944,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo
3.3.90.40.00 525 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$496,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$496,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.40.00 539 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.060,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.060,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.40.00 959 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
TOTAL: R$20.000.00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimonial
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F13DC23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. – DIA 07/02/2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, tendo por local o Auditório da Procuradoria do Município, localizado na Rua Prefeito Irineu Gonzaga, n° 90, Centro, Curvelo – MG realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes no ano de dois mil e vinte e quatro. Reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pela Portaria nº 12.088, de 23 de Janeiro de 2023, para analisarem e deliberarem acerca dos assuntos já definidos em convocação a serem tratados em reunião; assuntos esses referentes ao planejamento do CMC (Conselho Municipal de Contribuintes) em 2024 e ao esclarecimento de novos processos para análise. Estavam presentes os Conselheiros Anne Jennifer Silva Smith Xavier, Gabriel Silveira Lima, Bruna de Sá Mendes, Lucas Sobreira Álvares Corrêa, João Gabriel Campos Silva e José Fernando da Costa. Além dos Conselheiros mencionados, estava presente o Procurador Municipal, Dr. Estevão Augusto Verçosa Matos, o qual ficou designado para atuar junto ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC e o Secretário-Geral do CMC, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves. Aberto os trabalhos, o então presidente do CMC, Lucas Sobreira Álvares Corrêa, iniciou a reunião expondo o objetivo principal do CMC, que se refere a julgar recursos contra decisões da fiscalização e da tributação de forma justa e íntegra; expôs os principais assuntos a serem alinhados, no caso, o planejamento da próxima etapa, além de ser escolhido, mediante voto dos demais conselheiros, como Presidente do CMC, Anne Jennifer Silva Smith Xavier e como Vice, João Gabriel Campos Silva, para novo mandato. Foi determinada também a ordem de distribuição dos processos para análise do Conselho Municipal de Contribuintes. Lembrando-se que, esse planejamento é flexível e poderá sofrer alterações, já que é de total importância a presença de todos para a tomada de decisões, dúvidas e

sugestões dentro do CMC. Tendo em vista que o alinhamento dos assuntos propostos em reunião foi concluído, as decisões tomadas de forma coletiva, as eventuais dúvidas retiradas e sugestões com o objetivo de agregar conhecimento e facilitar o trabalho para novas reuniões foram propostas, conclui-se que, não havendo mais nada a ser tratado, deu por encerrada a presente reunião do Conselho, da qual eu, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes lavrei a presente ata.

GABRIEL HAMMBER OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula nº 78.074-7
Secretário - Geral do CMC

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E19768D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 10.965,12
08/02/24	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.016,64

Curvelo, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:61FC5FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.758, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas
4.4.50.42.00 – Auxílios, na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2185.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
4.4.50.42.00 1251 Auxílios R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
TOTAL: R$32.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
TOTAL: R$32.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F4BEFB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TP Nº 015/2023

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração e acompanhamento de processo de autorização para Intervenção Ambiental no IEF, elaboração e acompanhamento do processo de Licenciamento Ambiental na SEMAD-MG e elaboração dos projetos executivo, arquitetônico e complementares, necessários para a construção do empreendimento municipal "Aterro de Resíduos da Construção Civil" (Classe A) que terá como finalidade promover a destinação final adequada dos resíduos captados nos Ecopontos do Município de Curvelo/MG. Empresas HABILITADAS com Propostas **CLASSIFICADAS**: 1ª CLASSIFICADA: RAMON MORTIMER CONSULTORIA LTDA, no valor global de R$ 88.412,49 (oitenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
2ª CLASSIFICADA: MAIS AMBIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor global de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
3ª CLASSIFICADA: ENGENHARIA VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Empresa com Proposta **DESCLASSIFICADA**: EQUILIBRIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, não atendeu ao item 2, subitem 2.4.1, onde faltou constar CEP do endereço da empresa e do representante legal e dados bancários da empresa. E ainda não atendeu ao disposto no item 2, subitens 2.4.2; 2.4.6; 2.4.7; 2.4.8 e consequentemente o item 2, subitens 2.1.2; 2.1.8; 2.1.9; 2.1.10 do Anexo I do edital. Os representantes legais presentes desistem expressamente do prazo recursal.

Curvelo/MG, 08/02/24.

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:A32D3F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 116, de 17 de setembro de 2014 que "Altera os artigos 54, § 3º e 57, § 4º, insere parágrafo no art. 60 e altera os anexos I, II, IV, V E VI, da lei complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 065/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora **FLAVIANA AUXILIADORA FERREIRA** do cargo comissionado de Coordenador Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:20369071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cancela o Decreto nº 555, de 30 de novembro de 2021 e declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 555, de 30 de novembro de 2021, que "Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências".

Considerando a Portaria n°57, de 21 de dezembro de 2023 da FUMPREV e a Portaria n° 59, de 22 de dezembro de 2023 da FUMPREV;

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 064/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica canceladoo Decreto de número 555, de 30 de novembro de 2021, que declarou vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

Art. 2º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com**proventos integrais,** com paridade, da servidora **ODETE MARIA FERREIRA SANTOS**, matrícula 1671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 59/2023, de 22 de dezembro de 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar - Nível 04, Padrão 08 -, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023.

Diamantina, 07 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:81C12AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que "Institui o Conselho Municipal de Educação" e suas alterações posteriores, mormente as constantes da Lei Complementar nº 158, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 0268, de 09 de setembro de 2015, que "Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação - CNE, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, e dá outras providências";

Considerando o que determina o Decreto nº 0319, de 28 de outubro de 2015, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME", observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 0355, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando a Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação e da outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 158, de19 de março de 2020";

E considerando o teor dos Memorandos Internos números 051/2024 e 054/2024, ambos da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam as indicações dos representantes para compor o Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação**, para o biênio de 2023/2025:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular:**Sérgio Luiz Nascimento**
Suplente:**Graciana Santos Leal Pires**

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SRE
Titular: **Vildete de Oliveira Fagundes**
Suplente: **Maria Olinda Tolentino Dias**

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Magali Maia Cruz**
Suplente: **Simone de Cássia Guedes**

REPRESENTANTE DOS PEDAGOGOS:
Titular: **Tulyane da Cruz Santos**
Suplente: **Maria Aparecida Nascimento**

REPRESENTANTE DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: **Marcos Alex de Souza Prates**
Suplente:**Eliete Nunes de Oliveira**

REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Angélica Beatriz Rodrigues**
Suplente:**Maileide de Lourdes Lourenço Ferreira**

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS DIAMANTINA:
Titular: **Orlanda Miranda Santos**
Suplente:**Antônia Javiera Cabrera Munõz**

REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA:
Titular: **Vivianne Janaína Almeida e Silva**
Suplente:**Wagner César Figueiredo Efraim**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: **Rubia Paula Rodrigues dos Santos**
Suplente:**Aline Alcântara Guimarães**

REPRESENTANTE DO SIND-UTE:
Titular: **Cláudio Roberto da Silva Góes**
Suplente: **Marta Maria Santos Dias**

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular:**Mariza da Conceição Mendes Oliveira**
Suplente: **Graciela do Rosário Silva Miranda**

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular:**Emilia Maria Cordeiro Werneck Miari**
Suplente: **Renata Aparecida Monteiro**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA:
Titular: **Marcos Vinícius Baracho**
Suplente: **Ordália da Assunção Santos**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 07 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F31525A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 007, de 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 642, de 06 de dezembro de 2023, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2024, que "Retifica o Decreto Municipal n° 642, de 06 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 066/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 007, de 04 de janeiro de 2024, para que em seu artigo 1º, **onde se lê:**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Elenita Izabel Rocha	Auxiliar de Serviços	2017/2022	1 mês	18.03.2024 a 18.04.2024

Leia-se:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Elenita Izabel Rocha	Auxiliar de Serviços	2017/2022	1 mês	19.01.2024 a 19.02.2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024.

Diamantina, 07 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F793107A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DETERMINA A ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS) PARA O CARNAVAL DE DIAMANTINA DO ANO DE 2024, ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 1º, *caput*e parágrafo único, inciso II, e o artigo 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, definem as normas disciplinadoras das posturas municipais relativas ao poder de polícia local assecuratórias da convivência humana, com a finalidade de promover o bem estar público;

Considerando que compete à Prefeitura Municipal manter sistema permanente de tutela do Patrimônio Cultural do Município através de medidas e atos administrativos capazes de evitar a ocorrência de danos aos acervos e locais de valores históricos, artísticos, turísticos e urbanísticos do Município de Diamantina, conforme estabelece o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 3.561, de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Diamantina;

Considerando que o artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, determina que "A Prefeitura, tendo em vista zelar pelo bem-estar público, coibirá, observadas as legislações Federal e Estadual próprias, o abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos."; incluindo como matérias passíveis de controle pelas autoridades municipais, diretamente por meio de outras autoridades de segurança, em seu parágrafo único: I) prática de banhos e esportes náuticos em rios, riachos, córregos ou lagoas; II) manutenção da moralidade e ordem em estabelecimentos; III) pichamento, ou inscrição indelével em edificação ou qualquer outra superfície; IV) produção de ruídos e sons capazes de prejudicar a saúde e o sossego público; V) toda e qualquer forma de atividade considerada prejudicial à saúde, à segurança e ao sossego público, a critério da autoridade municipal";

Considerando que o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, determina ser "expressamente proibida à produção de ruído, como tal entendido, o ruído puro ou mistura de ruído capaz de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público";

Considerando que o artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, estabelece que, independentemente da medição de nível sonoro, são expressamente proibidos os ruídos: "I) Produzidos por veículos com equipamento de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso; II) Produzidos por aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propaganda nos logradouros públicos, ou para eles dirigidos; III) Provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos produtores ou amplificadores de som ou ruído, quando produzidos nas vias públicas ou nelas sejam ouvidas de forma incômoda";

Considerando que o artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, dispõe que "Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas desde que licenciados pela Prefeitura.", sendo que, conforme parágrafo único do artigo, "Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons, instalados sem licença da Prefeitura ou com funcionamento em desacordo com as normas serão apreendidos ou interditados";

Considerando que o artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, estabelece que "A realização de divertimentos e festejos públicos dependem de prévia autorização da Prefeitura";

Considerando que o artigo 11, *caput*, da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de dezembro de 2002, proíbe a colocação de palcos, tablados ou outros objetos destinados a dar suporte a eventos carnavalescos no perímetro da Área Prioritária de Segurança (APS), exceto os autorizados pela Administração Pública Municipal;

Considerando o que prelecionam as Leis Municipais nº 2.806, de 20 de dezembro de 2002, nº 2.975, de 16 de dezembro de 2004, nº 3.171, de 29 de dezembro de 2006, e nº 3.604, de 30 de dezembro de 2010, que disciplinam os festejos carnavalescos no Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de se proporcionar meios para que as pessoas possam desfrutar o carnaval com segurança e tranquilidade;

Considerando que o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de dezembro de 2002, proíbe a venda de bebidas e produtos alimentícios em recipientes de vidros e louças durante os festejos carnavalescos no Município de Diamantina;

Considerando o Decreto Municipal n° 668, de 20 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a limitação de eventos no Centro Histórico de Diamantina/MG, e dá outras providências.";

Considerando que compete ao Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, cominado com o artigo 29 da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de dezembro de 2002, expedir os atos regulamentares que se fizerem necessários para a fiel observância das disposições das leis vigentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE SEGURANÇA (APSs)

Art. 1º - Ficam definidas como Áreas Prioritárias de Segurança (APS), durante o período do Carnaval 2024 – locais onde acontecerão os eventos oficiais da festividade promovidos pelo poder público –, as áreas compreendidas:

I - APS Centro Histórico, formada pelas seguintes poligonais: Praça JK esquina com Rua Direita; Beco Zé de Lota esquina com Rua Direita; Avenida Augusto Nelson esquina com Rua das Mercês; Rua Vieira Couto esquina com Rua Direita; Rua do Contrato esquina com Rua do Carmo; Beco do Tertuliano de Matos esquina com Rua do Bonfim; Rua do Rosário na altura do Beco Lulu Quirino; Travessa Luís Tôrres esquina com Rua do Amparo; Rua Rio Grande esquina com Rua Espírito Santo; Beco da Paciência esquina com Rua Burgalhau;

II - APS Largo Dom João, formada pelas seguintes poligonais: Avenida Sílvio Felício dos Santos com Largo Dom João; Rua João Evangelista da Rocha com Largo Dom João; Av. Getúlio Vargas com Largo Dom João; Rua das Biquinhas com Largo Dom João; Rua Mariana Higina com Largo Dom João; Rua Padre Rolim com Largo Dom João; Rua Samambaia de Cima com Largo Dom João; Rua das Mercês com Largo Dom João; Avenida Francisco Sá com Largo Dom João; Rua Antônio Torres com Largo Dom João; Rua Antônio Felício dos Santos com Largo Dom João.

Parágrafo único – Fica incluída como Área Prioritária de Segurança (APS) a Praça Dr. Prado e seu entorno.

Art. 2º - Funcionarão como **pontos móveis de entrada e saída na APS do Centro Histórico**os seguintes fechamentos: Praça JK com Rua Direita; Rua das Mercês com Rua Augusto Nelson; Rua do Bonfim na altura da entrada do Beco Tertuliano de Matos; Rua do Rosário, esquina com a Praça Dom Joaquim; Travessa Luiz Tôrres com Rua do Amparo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - Fica estabelecido como ponto de entrada e saída dos veículos de carga e descarga a esquina da Rua Rio Grande com a Rua Espírito Santo.

Art. 3º - Funcionarão como **pontos de fechamento fixo na APS do Centro Histórico** os seguintes locais: Beco Zé de Lota com Rua Direita; Rua Vieira Couto com Rua Direita; Rua do Contrato com Rua do Carmo; Praça Dom Joaquim com Rua do Rosário; Beco Lulu Quirino na altura do n° 91.

Art. 4º - Funcionarão como **pontos móveis de entrada e saída na APS do Largo Dom João** os seguintes fechamentos: via em frente ao Corpo de Bombeiros, no sentido Avenida Sílvio Felício dos Santos, entre a rotatória em frente à Basílica Sagrado Coração de Jesus e a rotatória em frente ao Supermercado Cordeiro, sendo que após às 18 horas, a interdição se estenderá até próximo à rotatória em frente à Loja Eugênio e Menezes/Bar São Jorge.

Art. 5º - Funcionarão como **pontos de fechamento fixo na APS do Largo Dom João** os seguintes locais: início e fim da via de acesso à Rodoviária no Largo Dom João.

CAPITULO II
DO PERÍODO DO CARNAVAL 2024.

Art. 6º -Fica estabelecido como "Período do Carnaval 2024"o intervalo compreendido entre às 06horas do dia 01°de fevereiro de 2024 e às 18 horas do dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.806, de 20 de dezembro de2002.

CAPITULO III
DA ENTRADA, TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2024.

Art. 7º -Por motivo de segurança, serão instalados portais nas APSscom agentes físicos, sendo amplo e livre de qualquer ônus o acesso de pedestres, nos moldes do que determina este Decreto e a legislação vigente.

Art. 8º -Não será permitido aos pedestres portar e transitar nas vias públicas das APSs com copos, garrafas e outros recipientes de vidro, louça ou similares a partir das 06 horas do dia 08 de fevereiro de 2024,até o término do período do Carnaval 2024, sob pena de apreensão e inutilização imediata dos recipientes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. Os foliões só poderão transitar portando caixa térmica, cooler, e similares de até 10 litros,sendo também permitida a utilização de *camelback*.

Art. 9° - O tráfego na APS Largo Dom João obedecerá às seguintes disposições:

§ 1°. A circulação de veículos pesados na via em frente ao Corpo de Bombeiros, no sentido Avenida Sílvio Felício dos Santos, entre a rotatória em frente à Basílica Sagrado Coração de Jesus e a rotatória em frente ao Supermercado Cordeiro, poderá ocorrer conforme direcionamento de Agente de Trânsito presente no trecho, entre 07 horas e12 horas, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 até o término do período de Carnaval.

§ 2°.A via adjacente à Locavel - Locadora de Veículos Diamantina Ltda, terá o seu fluxo invertido para o sentido Rodoviária durante o período de interdição da via citada no artigo 4° deste Decreto.

§ 3°. Entre os dias 08 e 14 de fevereiro de 2024, a entrada de caminhões de carga e descarga no Largo Dom João, sentido a rua Mariana Higina, ficará proibida a partir das 15 horas, sendo que a saída desses veículos deverá ocorrer até18 horas.

§ 4°. Para um melhor fluxo do trânsito e do estacionamento de veículos, das 18 horas do dia 09 de fevereiro de 2024 até às 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, a rua das Monteiras irá operar em mão única, sentido Largo Dom João.

§ 5°.O planejamento apresentado neste artigo, no tocante às interdições e fluxo do trânsito na APS Largo Dom João, poderá ser alterado conforme a dinâmica do evento.

Art. 10-Será proibida a entrada de veículos de carga com peso bruto total superior a 7 (sete) toneladas, vazio ou transportando mercadorias divisíveis, e com comprimento superior a 6,5 m (seis metros e meio) na APS do Centro Histórico e nos demais locais sinalizados com esta vedação, exceto veículos credenciados pelo Poder Público Municipal.

Art. 11-Não será permitido o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos nas APSsa partir das 01 hora do dia 08 de fevereiro de 2024 até o término do período do Carnaval 2024, sob pena de multa e remoção, salvo autorização expressa do poder público.

§ 1°. Na APS do Largo Dom João poderá ocorrer o estacionamento de veículos nas áreas de estacionamento regulamentado permitidoque não estiverem isoladas.

§ 2º. Os custos da remoção e da permanência em pátio protegido, nos casos de descumprimento do estabelecido nas normas regulamentadoras, inclusive neste Decreto, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

§ 3º.Não se enquadrarão na proibição tratada no *caput*deste artigo, com relação ao **estacionamento**, os veículo oficiais e/ou a serviço da:
I - Polícia Militar;
II - Polícia Civil;
III - Corpo de Bombeiros;
IV - Ambulâncias;
V - Prefeitura Municipal de Diamantina;
VI - Guarda Civil Municipal; e
VII - outros que tenham autorização expressa do Poder Público Municipal.

§ 4º.Não se enquadrarão na proibição tratada no *caput*deste artigo, com relação ao **trânsito**, os veículos oficiais da:
I - Polícia Militar
II - Polícia Civil
III - Corpo de Bombeiros;
IV - Ambulâncias;
V - Prefeitura Municipal de Diamantina;
VI - Guarda Civil Municipal;
VII - Poder Judiciário e Ministério Público;
VIII - Cemig, Copasa e Limpeza Pública;
IX - Conselho Tutelar;
X - Bancos (veículos de valores);
XI - Imprensa; e
XII - todos os outros que possuírem autorização para entrada em horário especial, expedida expressamente pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. Os veículos de carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais situados dentro da APS do Centro Histórico, poderão trafegar dentro da Área Prioritária de Segurança, desde que observados os seguintes critérios:
I - circulação no intervalo das 10 horas às 14 horas, com tolerância de saída até as 15 horas, sendo que, a partir desse horário, estarão sujeitos a multa e reboque;

II - circulação no intervalo de 14 horas às 18 horas somente para carga e descarga de material perecível, tais como carne, gelo e similares, sendo que o abastecimento será realizado exclusivamente pela entrada da Rua Rio Grande com Rua Espírito Santo,devendo os veículos se posicionarem na Rua Joaquim Costa até início da Rua do Burgalhau, local de sua saída, e as mercadorias serem transportadas a pé até seu local de destino, não podendo os veículos ficarem estacionados em tais locais após o horário limite, sendo que a partir desse horário estarão sujeitos a multa e reboque;

III - mediante prévia autorização por escrito da Administração Pública Municipal, que será obtida com o cadastramento junto ao Setor Responsável, conforme o parágrafo §9°deste Artigo.

§ 6º. Os moradores dasregiões abrangidaspelasAPSsCentro Histórico, os proprietários e gerentes dos estabelecimentos comerciais situados dentro dasáreasreferidas, bem como aqueles que trabalharão no comércio eventual dentro do "Perímetro do Carnaval 2024" poderão obter prévia autorização por escrito para circulação com veículos dentro da Área Prioritária de Segurança, oportunidade na qual deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Moradores dasregião abrangida pela APS: requerimento com dados do veículo,tais como marca, modelo, cor, placa e comprovante de residência, sendo permitido o cadastramento de até 2 (dois) veículos por casa;

II - Ambulantes: requerimento com dados do veículo tais como marca, modelo, cor, placa e cópia do Alvará da Prefeitura Municipal de Diamantina atualizado, sendo permitido apenas 1 (um) veículo por Alvará, ressaltando-se que o veículo não poderá permanecer dentro dasAPS fora doshoráriospermitidosno parágrafo 5º, incisos I e II, deste artigo;

III - Pessoa Jurídica: requerimento com nome e CNPJ da empresa, dados do veículo tais como marca, modelo, cor, placa e cópia do Alvará da Prefeitura Municipal de Diamantina atualizado, sendo permitido até 2 (dois) veículos para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, e até 3 (três) veículos para as empresas de grande porte, ressaltando-se que osveículosnão poderãopermanecer dentro dasAPS fora do horário permitido no parágrafo 5º, incisos I e II, deste artigo.

§ 7º. Será concedida autorização especial ao cidadão que for portador de deficiência ou de problemas de saúde que lhe restrinja a locomoçãopara trânsito dentro das Áreas Prioritárias de Segurança do Centro Histórico e do Largo Dom João.

§ 8º. As autorizações que forem rasuradas, adulteradas, encontradas em veículo diverso para o qual foi fornecida ou com pessoa diversa para a qual foi endereçada serão canceladas e recolhidas, ficando o veículo proibido de transitar dentro dasAPSsdurante o Período do Carnaval 2024.

§ 9º. Todas as autorizações para circulação com veículos dentro dasÁreasPrioritáriasde Segurança de que trata este artigo deverão ser requeridasjunto ao Setor Responsável, que estará instalado no Centro Administrativo, Prefeitura Municipal, situado à Rua da Glória, 394,Centro, nesta cidade de Diamantina, de 14 horas às 17 horas entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2024 e a partir do dia 09 de fevereiro e durante o Carnaval, no prédio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, sito à Praça Antônio Eulálio, 53, Centro.

Art. 12-Será permitido às agremiações carnavalescas, previamente autorizadas pela Administração Pública Municipal, enquanto estiverem desfilando, trafegar pelas ruas da APS com veículos de porte máximo de 3.500 (três mil e quinhentos) quilos - PBT, devidamente ornamentados e em horário e trajeto autorizadospela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 13-A entrada e saída de qualquer veículo, seja ele oficial ou não,dasAPSsdo Centro Históricoe Largo Dom João, somente será realizada nos pontos móveis estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 14-O estacionamento privativo dos veículos a serviço do Poder Público Municipal, em regime de plantão, com funcionamento na antiga sede do Juizado Especial, será realizado na Rua São Francisco, em ponto previamente estabelecido, no lado direito do sentido Bairro-Centro.

CAPÍTULO IV
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Art. 15-Será permitidaa entrada e estacionamento de ônibus e micro-ônibus com itinerários fixos, exclusivamente no Terminal Rodoviário.
§ 1°. Os ônibus e micro-ônibusque realizam fretamento deverão realizar o embarque e desembarque dos passageiros, apenas no ponto de ônibus em frente ao Posto Vista da Serra.

§ 2°. O trajeto realizado pelos eículos mencionados no caput será: Avenida Silvio Felício dos Santos, Rua Antonio Felício dos Santos, Rua Barão do Rio Branco, com desembarque no Largo Dom Joao (Terminário Rodoviário).

§ 3º.A entrada na cidade dos veículos mencionados no §1°deste artigo,será fiscalizada e controlada pela Administração Pública, com o apoio da Polícia Militar, se for o caso.

§ 4º. Os ônibus e micro-ônibus pertencentes aos concessionáriosprestadores dos serviços de transporte coletivo municipal e estadual, licenciados pelo Município de Diamantina, poderão transitar livremente nas vias públicas, salvo na APS do Centro Histórico.

CAPÍTULO V
TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS E/OU BENS
DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Art. 16-Todo e qualquer transporte remunerado de passageiros e/ou bens dentro da sede do Município de Diamantina, a partir das 6 horas do dia 08 de fevereiro de 2024 até o término do período do Carnaval 2024, somente será permitido quando efetuado por veículos previamente cadastrados e autorizados por escrito pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação municipal e deste Decreto.

§ 1º. Os taxistas, moto taxistas, proprietários de vans para transporte coletivo ou escolar, permissionários de transporte coletivo urbano e transportadores de cargas municipais deverão efetuar cadastramento específico junto à Administração Pública Municipal a fim de obter autorização por escrito para exploração de atividades específicas deste período de festividades, quando deverão apresentar comprovante atualizado de regularidade com o município (alvará e/ou permissão a título precário).

§ 2º. Aqueles que não estiverem regularizados não receberão a autorização mencionada no *caput*deste artigo, não estando, portanto, autorizados a prestar serviços de transporte remunerado de passageiros e/ou bens, ficando sujeitos às sanções cabíveis pela legislação vigente caso venham a praticar a atividade de forma irregular.

§ 3º. Somente serão autorizados para a realização do transporte remunerado de passageiros aqueles permissionários que já prestam serviços na sede do Município de Diamantina, devendo os permissionários dos distritos e povoados prestarem os serviços nas respectivas localidades às quais pertencem suas permissões, exceto taxistas de acordo com o artigo 58 da Lei 3753 de 2012.

Art. 17-Os taxistas e moto taxistas poderão cadastrar junto à Administração Pública Municipal um(a) auxiliar para trabalhar no período do Carnaval 2024, respondendo o titular da permissão por qualquer ação ou omissão realizada pelo(a) auxiliar durante a prestação dos serviços.

Art. 18-Os taxistas dos pontos das Praças Barão de Guaicuí e Joubert Guerra serão transferidos,durante o período do Carnaval 2024,para a Rua São Francisco,Rua Macau de Baixo e/ou Praça JK, acritério da administração.
CAPÍTULO VI
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 19-Os requerimentos destinados às autorizações para o exercício de quaisquer atividades relacionadas com os festejos carnavalescos serão recebidos pela Diretoria de Fiscalização e Posturas, nos moldes do Edital 01/2024 e Edital 02/2024 da Diretoria de Fiscalização e Tributaçãoda Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As respectivas autorizações serão entregues até às 18 horas do dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 20-A estrutura para funcionamento dos estabelecimentos que irão atuar através de sua atividade secundária deverá estar implantada até o dia 09de fevereiro de 2024, impreterivelmente, de modo a possibilitar a fiscalização prévia a ser realizada pelos órgãos públicos competentes.

Art. 21- Fica totalmente proibida a fixação de cartazes, folder, placas, faixas e qualquer material de publicidade e propaganda que não sejam relacionadas ao patrocinador oficial do carnaval nas fachadas dos imóveis alugados durante o período de Carnaval ou nas fachadas de qualquer local que esteja realizando a comercialização de produtos durante esse período, sob pena de apreensão do material e de multa em caso de reincidência.

Parágrafo único. No caso de imóveis comerciais que possuam alvará de funcionamento e que exerçam suas atividades habitualmente como bar, restaurante e/ou qualquer tipo de venda de alimentos ou bebidas, ou seja, que não existam apenas em razão da festividade de carnaval, é proibida a fixação de material de publicidade, propaganda ou cardápio em local público externo que veicule marca diversa da marca do(s) patrocinador(es) oficial(is) em um mesmo seguimento, bem como a exposição nas fachadas dos imóveis de quaisquer mercadorias a serem comercializadas no local que sejam de marcas distintas da do patrocinador.

Art. 22– Poderão ser instaladas no LargoDom João e Praça Barão de Guaicuíbarracas para vendas de comidas e bebidas.
§ 1°. Os Food Trucks somente terão vagas naPraça Barão de Guaicuí e Largo Dom João, conforme Editais nº 01/2024 en° 02/2024da Diretoria de Fiscalização e Tributaçãoda Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. As barracas da Praça Barão de Guaicuí e do Largo Dom João serão disponibilizadas por meio de sorteio aos ambulantes que pagam alvará anual, sendo até o número de 28 (vinte e oito), distribuídas à critério da Administração Municipal, em observância aos Editaisnº 01/2024e 02/2024da Diretoria de Fiscalização e Tributaçãoda Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3°. Os 09 (nove) "Food Trucks" autorizados serão distribuídos da seguinte forma:05 (cinco)vagas no Largo Dom João, 02 (duas) vagas na Praça Barão de Guaicuíe 02 (duas) na Praça Doutor Prado, cabendo àAdministração Municipal definir os locais exatos. A organização e localização só poderão ser alteradas à critério da Administração Municipal.

§ 4°. Serão disponibilizadas 15 (quinze) bancas situadas na parte interna do Espaço Cultural David Ribeiro (Mercado Velho), sendo 05

(cinco) destinadas àcomercialização de alimentos e 10 (dez) destinadas àcomercialização de bebidas.

§ 5°. Todas as pessoas físicas ejurídicas tratadas neste artigo deverão ter prévia autorizaçãopor escrito da Administração Pública Municipal,sendo obrigatória a estrita observância das normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária e de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 23- Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios e bebidas serão distribuídos de acordo com a delimitação territorial estipulada pela Administração Pública Municipal, conforme credenciamento realizado por meio dos Editaisnº 01/2024 e 02/2024da Diretoria de Fiscalização e Tributaçãoda Secretaria Municipal de Fazenda, mediante prévia autorização por escrito da Prefeitura do Município de Diamantina, sendo obrigatória a observância das normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária**.**

§ 1°. Serão autorizadas até 40(quarenta) permissões paravendedores ambulantes, sendo permitido comércio em caixa de isopor de, no máximo, 170(cento e setenta) litrose só será permitida a comercialização nas caixas "fixas"fornecidas pelo patrocinador oficial do Carnaval de Diamantina 2024.

§ 2°. Os ambulantes deverão trabalhar portando crachá com foto, que serão distribuídos pela Prefeitura.

§ 3°. O controle de acesso dos ambulantes e dos permissionários será feito em todos os portais pelos seguranças e/ou fiscais que terão listas com nome, número de RG e número de cadastro de cada um dos 112 (cento e doze) ambulantes e permissionários cadastrados.

§ 4°.Não será permitida a entrada e permanência nasAPSse nos locais de eventos oficiais de qualquer ambulante ou permissionárioque não tenha todas as identificações descritas acima e cujo nome e RG não estejam inseridos nas listas de cadastroe controle.

§ 5°. Todas as pessoas físicas oujurídicas tratadas neste artigo deverão ter prévia autorização por escrito da Administração Pública Municipal, sendo obrigatória a estrita observância das normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária e de segurança impostas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 24- Os vendedores eventuais e aqueles que comercializam produtos artesanais serão organizados pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Diamantina na Avenida Francisco Sá, conforme Decreto nº 268, de 18 de Julho de 2017,sendo esta atividade permitida apenas mediante o pagamento de taxa diária estipulada pela Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo único da Lei nº 3171, de 29 de Dezembro de 2006.

Parágrafo único. O pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo não gera direito de montagem de barracas ou similares, bem como de pernoite no local.

Art. 25- Serão autorizadas até 15 (quinze) permissõesconforme itens 03 e 04 do Edital nº 01/2024 da Diretoria de Fiscalização e Tributaçãoda Secretaria Municipal de Fazenda , sendo 10 (dez) para comercialização de produtos alimentícios diversos e 05 (cinco) para produtos industrializados (balões, canecas, cornetas e produtos similares) que serão distribuídos de acordo com a delimitação territorial estipulada pela Administração Pública Municipal.

Art. 26- Não será permitida, na fachada dos imóveislocalizados dentro das APSs, mesmo residenciais, a fixação de material de publicidade ou propaganda, bem como a exposição de quaisquer mercadorias a serem comercializadas no local, exceto quando autorizado pela Administração Pública e pelo IPHAN e desde que respeitada a Lei nº 3669/2011.

Art. 27- Fica proibida a comercialização de bebidas e alimentos entregues ao público em recipientes de vidro, louça,espetos de churrascoou similares dentro das APSs, salvo quando o consumo ocorrer nas áreas internas de estabelecimentos comerciais.

Art. 28- As mercadorias apreendidas durante o Carnaval 2024 só serão devolvidas a partir do primeiro dia útil posterior ao término da referida festividade, sendo o infrator obrigado a pagar multa diária no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Diamantina (UFMD) referente ao período compreendido entre a data da apreensão e a data da retirada.

§ 1º. O infrator terá até 30 (trinta) dias após o términodo Carnaval 2024 para retirar a mercadoria apreendida.

§ 2º. Transcorrido o prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, todas as mercadorias apreendidas e não retiradas serão disponibilizadas para leilão, se for o caso, ou serão inutilizadas caso forem perecíveis, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Diamantina qualquer tipo de responsabilidadesobre elasou o dever de indenizá-las.

§ 3°. A Prefeitura Municipal de Diamantina não se responsabilizará pela conservação de mercadorias apreendidas que sejam perecíveis.

CAPÍTULO VII
PALCOS, TABLADOS, CAIXAS DE SOM E VEÍCULOS DE SOM

Art. 29-Fica proibida a colocação de palcos, tablados, caixas de som ou quaisquer outros objetos destinados a dar suporte a bandas de música e batucadas nos logradouros do Município de Diamantina, com exceção daqueles expressamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 30-Também será proibida a colocação de caixas de som nas fachadas externas das residências, no ambiente externo dos estabelecimentos comerciais,bem como nas barracas e "food trucks", com exceção das situações expressamente autorizadas pela Administração Pública Municipal.

§ 1°. Em caso de inobservância do disposto neste artigo, os proprietários, locadores, locatários ou quaisquer outros responsáveis pela infração sofrerão as penalidades previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas impostas pelos Códigos de Posturas e de Tributos do Município de Diamantina, nisso incluída a apreensão imediata dos equipamentos, sem prejuízos de multa e das outras sanções cabíveis.

§ 2°. Os equipamentos apreendidos durante o Carnaval 2024 só serão devolvidos a partir do primeiro dia útil posterior ao término da referida festividade, sendo o infrator obrigado a pagar multa diária no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Diamantina (UFMD), referente ao período compreendido entre a data da apreensão e a data da retirada, sendo as multas aplicadas em conformidadecom o disposto no Anexo Único da Lei nº 3.171, de 29 de dezembro de 2006.

§ 3º.O infrator terá 30 (trinta) dias após o término do Carnaval 2024para retirar os equipamentos apreendidos.

§ 4º. Transcorrido o prazo disposto no parágrafo 3º deste artigo, todos os equipamentos apreendidos e não retirados serão disponibilizados para leilão, se for o caso, ou declarados insersíveis e destinados conforme crivo administrativo, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Diamantina qualquer tipo de responsabilidadesobre eles ou o dever de indenizá-los.

Art. 31-Não será permitido no Perímetro Urbano do Município de Diamantina a utilização de veículo para transmissão de sons de qualquer espécie, inclusive aqueles provenientes de "compact disc" (CD), rádio e instrumentos musicais, salvo devidamenteautorizados pela Administração Municipal.

Art. 32-Fica proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e similares em quaisquer ruas e logradouros públicos do Perímetro Urbano do Município de Diamantina, exceto aqueles que, em caráter extraordinário, forem

previamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização e Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 33-Será permitida a colocação de gradil na soleira dos prédios situados nas APSspara a melhoria da segurança dos imóveis, mediante prévia autorização da Administração Pública, desde que atendidas as normas de delimitação de espaço estabelecidas pela Legislação Municipal, pelo IPHAN e pelo Corpo de Bombeiros Militares, que devem ser instalados pelo menos 10 (dez) dias antes do início do Carnaval 2024 de modo a possibilitar vistoria prévia.

Art. 34- Durante o período do Carnaval 2024 será permitida a disposição de mesas e cadeiras em vias públicas, a critério da Administração Pública Municipal e devidamente autorizados por esta.

§ 1º -A quantidade de mesas e cadeiras a serem disponibilizadas deve respeitar o que é comumente praticado pelos estabelecimentos e previamente autorizado pela Fiscalização de Posturas, respeitando a passagem dos blocos de carnaval.

§ 2º -Todo mobiliário localizado nas vias públicas, conforme determinado neste Decreto, deve ser recolhido em situações de aglomeração, quando o espaço não comportar o público presente.

§ 3° -A permissão de que trata o *caput*deste artigo só terá vigência dentro da APS Centro Histórico durante a programação oficial dos eventos carnavalescos, sendo que após o encerramento das programações culturais promovidas pela Prefeitura de Diamantina, as mesas e cadeiras localizadas nos logradouros públicos deverão ser recolhidas.

§ 4° -Em caso de descumprimento do disposto neste Artigo, o estabelecimento comercial estará sujeito a penalidades, incluindo a aplicação de multas, conforme a Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35- O poder público manterá equipespermanentesde fiscalização nos espaços destinados aos festejos do carnaval, podendo contar com o auxílio da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãosou instituiçõesque se fizerem necessários.

Art. 36- O poder público exercerá seu poder de polícia para manter a ordem e regular as atividades comerciais exercidas no Município durante o período de carnaval, devendo coibir, interromper, interditar e/ou penalizar, conforme o caso, estabelecimentos comerciais, repúblicas, hotéis, pousadas e residências que promovam destinação diversa de suas atividades durante o carnaval em desacordo com a legislação vigente, as normas do Corpo de Bombeiros ou com as normas sanitárias.

Art. 37-O poder público promoverá a imediata interdição de hotéis, pousadas ou repúblicas que abusarem da atividade empresarial para a promoção de festas ou eventos que se realizem em desacordo com o auto de vistoria do corpo de bombeiros e/ou alvará sanitário, bem como sem as autorizações legais prévias que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38-Os eventos públicos e privados realizados na Sede e nos Distritos do Município de Diamantina durante o período do Carnaval 2024 deverão ser finalizados impreterivelmente até às 04 horas, conforme Decreto n° 668, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 39-Toda e qualquer ocupação do espaço público durante as festividades carnavalescas, incluindo vias e logradouros, dependerá de autorização expressa da Administração Municipal,devendo a referida autorização estipular uma distância mínima dos bens culturais protegidos que viabilize sua preservação, exceto do monumento Centro Cultural David Ribeiro em razão de ser parte integrante da programação oficial.

Art. 40-Todas as intervenções realizadas nosespaços**s**públicos, nisso incluídas as instalações de estruturas, equipamentos, cartazes, decoração, dentre outras, deverão ser retiradas, impreterivelmente, até as 18 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, sob pena de apreensão e multa.

§ 1º. As pessoas, físicas ou jurídicas, responsáveis pelas intervenções nos espaços públicos ficam obrigadas a providenciar o regresso ao *status quo ante*, ou seja, ao exato estado em que estavam antes, das ruas, logradouros públicos, praças e bens eventualmente impactados pelas estruturas necessárias à realização das festividades.

§ 2°.A instalação e remoção de qualquer estrutura, decoração, enfeites, adornos e afins não poderão causar qualquer espécie de dano aos bens protegidos.

Art. 41-A instalação de banheiros químicos e/ou containers só será permitida em locais adequados, previamente autorizados pelo poder público, sendo proibida a instalação na frente das fachadas e monumentos protegidos como patrimônio histórico.

Art. 42-As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com a respectiva legislação vigente.

Art. 43-O término da programação oficial do Carnaval 2024 se dará às 4 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, e do período de carnaval às 18 horasdo mesmo dia.

Art. 44- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 07 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:62B2D7C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

E considerando o Memorando Interno nº 071/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade eTempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, semparidade, da servidora **MARLI PEREIRA RODRIGUES,** matrícula 1709, lotadana Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 02/2024, de 01de fevereirode 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 08 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:25E1F733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a LEI Nº 4.246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 que "REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 28 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

E considerando o Memorando Interno nº 001/2024, de lavra Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - do Município de Diamantina, e o Memorando n° 197/2024 da Secretaria Municipald e Desenvolvimento Econômico, que apontamas indicações dos conselheiros,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 28 de fevereiro de 2024,como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Município de Diamantina, durante o biênio 2024/2026, os seguintes representantes, nos termos do que preleciona a Lei Municipal nº. 4.246/2023:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ
Titular: Rute Antônia Moreira
Suplente:Sandra Cristina Borges Silva

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR:
Titular: Glaucia Aparecida Bento
Suplente: Carina Cordeiro Silva Porto

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE (HNSS) - UNIDADECENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER:
Titular: Harley Fernandes de Almeida
Suplente: Letícia Araújo Neves Sena

SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - SPI:
Titular: Adelaide Dias Ferreira
Suplente: Ordália da Assunção Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS SOCIAIS DE DIAMANTINA
Titular:Décio dos Santos Gomes
Suplente: Waldeci Vicente da Costa

CARITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
Titular: Margareth Fátima Durães
Suplente: Maria de Lourdes Carvalho

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular:Nágila Steffânia Costa
Suplente: Laís Kelly Soares Alves Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:Sérgio Luiz Nascimento
Suplente: Luis Carlos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Liliany Mara Silva Carvalho
Suplente: Danilo Ricardo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Daniel Castro Ramos
Suplente: Thais Amanda Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOE GESTÃO:
Titular: Milton Luiz de Ávila
Suplente: Cristiana Gomes da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Titular: Walter Cardoso França Junior
Suplente: Moisés Luiz Martins

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todasas disposições em contrário.

Diamantina (MG), 08 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:35EC8E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente, asconferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando que inexiste norma legal no país que determine a "terça-feira de carnaval" como feriado no calendário oficial, tratando-se de tradição cultural,

D E C R E T A:

Art. 1º. Serão considerados como ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 12, 13e 14de fevereiro de 2023, respectivamente,segunda-feira e terça-feira de carnaval, e quarta-feira de "cinzas".

§ 1º. Nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, não funcionarão os serviços realizados nos postos de saúde/ ESF, farmácia básica e policlínica, com exceção do CAPS Renascer, CAPS AD e IST AIDS, que funcionarão sob o regime de plantão e/ou escala, conforme o caso.

§ 2º. No dia 14 de fevereiro de 2024, farmácia básica, policlínica, CAPS Renascer, CAPS AD e IST AIDS funcionarão com revezamento organizado pelos respectivos coordenadores/responsáveis.

§ 3°. Os postos de saúde/ESF, funcionarão normalmente à partir das 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionadono Art.1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CB43BAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 069, de 07de fevereirode 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 069, de 07de fevereirode 2024, que "DETERMINA A ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS) PARA O CARNAVAL DE DIAMANTINA DO ANO DE 2024, ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

E considerando asolicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 069, de 07de fevereirode 2024, para que em seu artigo 11º, caput, **onde se lê:**

"Art. 11 -*Não será permitido o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos nas APSs a partir das 01 hora do dia 08 de fevereiro de 2024 até o término do período do Carnaval 2024, sob pena de multa e remoção, salvo autorização expressa do poder público."*

Leia-se:

"Art. 11 -*Não será permitido o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos nas APSs a partir das 18horasdo dia 08 de fevereiro de 2024 até o término do período do Carnaval 2024, sob pena de multa e remoção, salvo autorização expressa do poder público."*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 069, de 07 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024.

Diamantina, 08 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D6DC3ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica Portaria SMS nº 02, de 02 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº.385, de 24 de setembro de 2019 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e,

Considerando a Portaria SMS nº 02, de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de análise e avaliação técnica da proposta e aceitabilidade da Prova de Conceito, nos termos previsto no item 11 do referido Edital nº106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o Servidor Samuel Silva do Rosário e incluir a servidora Luciana Ferreira Miranda, Coordenadora do Setor de Instrumento de Gestão, Matrícula nº 001837, como membra da comissão.

Art. 2º. Nomear a Servidora Polyana Ribas Bernardes como presidente da comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DCCBEC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 497/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 042/2023. Objeto: execução de obra de restauração do sobrado da Casa da Cultura, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 162.1. A Prefeitura comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 08/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Restaurare Construtora Ltda, Minas Construções e Restaurações Ltda e Projete Engenharia e Construções Ltda. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", Inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Diamantina, 08 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3AEE9F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-029 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Anderson da Academia - PSC	1) Josafá Anderson - Cidadania
2) Breno Júnior - PSD	2) Roger Viegas - Republicanos
3) Ney Burguer - PSB	3) Flávio Marra - Patriota

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ana Paula Quintino - PSC	1) Ney Burguer - PSB
2) Josafá Anderson - Cidadania	2) José Braz - PV
3) Wesley Jarbas - Republicanos	3) Edsom Sousa - Cidadania

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Hilton de Aguiar - MDB	1) Ana Paula Quintino – PSC
2) José Wilson Piriquito - Cidadania	2) Rodyson do Zé Milton - PV
3) Zé Braz – PV	3) Breno Júnior - PSD

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ademir Silva - MDB	1) Edsom Sousa - Cidadania
2) Ana Paula Quintino – PSC	2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) César Tarzan – PSDB	3) Rodyson do Zé Milton - PV

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Anderson da Academia - PSC	1) Edsom Sousa - Cidadania
2) Ney Burguer - PSB	2) Roger Viegas - Republicanos
3) Wesley Jarbas - Republicanos	3) Hilton de Aguiar - MDB

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Hilton de Aguiar - MDB	1) Rodyson Zé Milton - PSDB
2) Ney Burguer - PSB	2)Lauro Capitão América - Republicanos
3) Zé Braz - PV	3) Anderson da Academia - PSC

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Flávio Marra - Patriota	1) Ana Paula Quintino - PSC
2) Lauro Capitão América - Republicanos	2) César Tarzan - PSDB
3) Rodyson do Zé Milton - PV	3) Ademir Silva - MDB

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ademir Silva - MDB	1) César Tarzam - PSDB
2) Edsom Sousa - Cidadania	2) Hilton de Aguiar - MDB
3) Wesley Jarbas - Republicanos	3) Breno Júnior - PSD

IX - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ademir Silva - MDB	1) Flávio Marra - Patriota
2) Ana Paula - Quintino - PSC	2)Lauro Capitão América - Republicanos
3) Roger Viegas - Republicanos	3) José Wilson Piriquito - Cidadania

X - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Breno Júnior - PSD	1) Rodyson do Zé Milton - PSDB
2) César Tarzam - PSDB	2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) Flávio Marra - Patriota	3) José Wilson Piriquito - Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:125498C8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece calendário de entrega das homenagens: comendas e títulos para o ano de 2024 na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega das seguintes homenagens para o ano de 2024:

1) Título Mulher Cidadã; Dia 07 de Março – Quinta-feira, 19h

2) Comenda Profissional da Saúde Geraldo Corrêa - 18 de Abril – Quinta-feira, 19h

3) Medalha Candidés - Dia 23 de Maio – Quinta-feira, 19h

4) Comenda Profissional de Imprensa – Dia 06 de Junho – Quinta-feira, 19h

6) Cidadão Honorário - Dia 20 de Junho – Quinta-feira, 19h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº CM 002/2024.

Divinópolis, 08 fevereiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DBC5FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Divinópolis, concernente ao Edital nº 01/2023, tendo em vista o resultado final apresentado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Divinópolis/MG.

Art. 2º O concurso público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em consonância com o art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 3º A nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB9C8E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta convocar todas as Pessoas Jurídicas e Instituições contempladas com emendas parlamentares individuais ano de 2023 exercício 2024, relacionadas infra:

Associação Esportiva do Quilombo
Associação Divinopolitana de Ciclismo – ADC
Associação Bom Sucesso
Associação Divinopolitana Esportiva Cultural – ADESP
Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC
Liga Municipal de Desportos de Divinópolis – LMDD
Associação Palmeiras Futebol Clube
Devendo apresentar todos os documentos relativos à sua constituição (Estatuto) e certidões negativas referente ao FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL, em formato digital na sede da SEMEJ (Secretaria de Esporte e Juventude) no dia 20/02/2023 às 14h, ou apresentar por escrito um pedido de dilação de prazo com justificativa da ausência.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, 08 de fevereiro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:134CC1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 262/2024 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.030/2024, que define o expediente nas repartições públicas municipais durante feriados no exercício de 2024;
CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, § único, caberá aos secretários municipais e demais chefias máximas correlatas, por ato próprio, elaborar seus respectivos planos de trabalho, os quais poderão contemplar regime diverso do previsto no artigo anterior, inclusive no tocante aos serviços inerentes à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024, tanto os setores administrativos (Nível Central) da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as unidades assistenciais (unidades de atenção primária, atenção especializada, apoio diagnóstico, dentre outros), observarão o ponto facultativo.
§ 1º - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental (em todas suas modalidades assistenciais), **funcionarão em expediente normal**, assegurando o pleno atendimento à população.
§ 2º - O Ambulatório de atendimento aos pacientes com suspeita de Dengue, que será instalado na Policlínica, funcionará no horário de 7:00 às 17:00 horas.
Art. 2º - No dia 14/02/2024, todas as unidades assistenciais e os setores de apoio funcionarão em expediente normal.
§ Único: Os servidores do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria de Controle/TFD, em razão de estarem localizados em prédios multifuncionais, com restrição de acesso do público externo devido a observância do Ponto Facultativo, deverão permanecer em regime de sobreaviso, atendendo as demandas originárias das unidades e setores que estarão em efetivo funcionamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD677FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO
CONTRATO: 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
VALOR: R$ 7.268.359,80 (sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação e recapeamento da Av. Governador Magalhães Pinto, no município de Divinópolis/MG.
DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor, Rubens Sobreira de Castro, Engenheiro Civil - CREA- MG 58.841/D, matricula nº 99041608, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2024, PL. nº 012/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

RUBENS SOBREIRA DE CASTRO
Engenheiro Civil - CREA- MG 58.841/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E4D3695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO
CONTRATO: 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
VALOR: R$ 7.268.359,80 (sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação e recapeamento da Av. Governador Magalhães Pinto, no município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo o servidor, Diego Morais de Paula, Engenheiro Civil - CREA 224933/D, matricula nº 99035005, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2024, PL. nº 012/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

DIEGO MORAIS DE PAULA
Engenheiro Civil - CREA- MG 224933/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9EA6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 009/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra Joyce Silva Lemos e Ramos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 09/01/2024 a 06/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49644F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JADE KAYREL DA SILVA GONÇALVES, TCE 465/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E5277C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 58/2024 – PL 381/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 263/2023.

Empresa: Ana Flávia Garcia Chagas – Me, CNPJ 25.052.801/0001-21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da SEMED e Semas, do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no8.666/1993 e suas alterações, no Decreto no6.662/2005. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 06/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor
02	CANJICA BRANCA.	KG	2.630	Ponto A	Valor unitário: R$12,40 Valor total: R$32.612,00
03	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE.	LT	3.000	Italac	Valor unitário: R$5,17 Valor total: R$15.510,00
Total para este Fornecedor: R$48.122,00					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96EBF784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 870/2023 – PL 341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 235/2023.

Empresa: Cascalheira Santa Luzia Ltda, CNPJ 22.720.718/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados, destinados à manutenção do Aterro Controlado do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no8.666/1993 e suas alterações, no Decreto no6.662/2005. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 06/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA,	h	2.400	307,00	736.800,00
02	LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) TRATORES DE ESTEIRA SIMILAR AO D4, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	h	4.800	380,00	1.824.000,00
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 105HP, CAPACIDADE MÍNIMA 1,90 M3, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 160 CV. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2020, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	h	2.400	227,00	544.800,00
Total:					R$ 3.105.600,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DA2826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET

- Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para locação de controlador de acesso por reconhecimento facial, incluindo a instalação e as manutenções preventivas e corretivas, conforme especificações indicadas no Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 27/02/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 9 de fevereiro de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71CEE383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, Fernando Henrique Costa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.030/2024, que define os pontos facultativos para funcionamento das repartições públicas municipais durante o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, os serviços considerados indispensáveis, por sua natureza, não sofrerão interrupção na prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção das crianças e adolescentes no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que, na condição de órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, o

Conselho Tutelar deve ter sua atuação plena e com vistas a alcançar maior cobertura de atendimento possível;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações próprias à política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a importância do Conselho Tutelar na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;
CONSIDERANDO manifestação do i. RMP, nos autos 0091661-82.2013.8.13.0223 no sentido de que os Conselheiros Tutelares de Divinópolis-MG não estão cumprindo suas funções, conforme ordenamento legal, deixando de garantir às crianças e adolescentes o princípio basilar do Estatuto da Criança e do Adolescentes, qual seja a Prioridade Absoluta, por questões meramente administrativas e de interesse próprio dos Conselheiros Tutelares deste Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no bojo dos autos 0091661-82.2013.8.13.0223, da qual todos os Conselheiros foram pessoalmente intimados;
CONSIDERANDO que o Decreto 15.820/23 regulamenta o regime de plantão dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que já existe escala de plantão elaborada e apresentada pelos Conselheiro Tutelares e, inclusive, aprovada por unanimidade, conforme Resolução CMDCA nº 01/2024;
CONSIDERANDO que existem aparelhos celulares com números devidamente habilitados e em funcionamento, que os Conselheiros já utilizam para se comunicar com os demais serviços do "Sistema de garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente" e devem ser utilizados para atender ao plantão dos Conselhos Tutelares, quais sejam: (37) 99987-7413 – Conselho Tutelar I (37) 98825-2314 – Conselho Tutelar II;
CONSIDERANDO que o Município efetuou o credenciamento de taxistas que atuam 24 horas para atender ao Conselho Tutelar quando não houver motorista disponível. Os taxistas poderão ser acionados a qualquer momento. Destacamos que tivemos a preocupação em solicitar que assinem um "Termo de confidencialidade e sigilo" a fim de garantir a proteção da privacidade das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, **os Conselhos Tutelares funcionarão em expediente normal,** assegurando o atendimento à população, especialmente às crianças e adolescentes.
Art. 2º - No período noturno, deverá ocorrer o plantão, nos moldes do Decreto 15.820/23 e escala de plantão aprovada no CMDCA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE3982C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2023 para o cargo de Nutricionista.

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
8º	KELLY DALDEGAN MACHADO SILVA

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 16/02/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:575B6276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 3 - PROCESSO SELETIVO 16/2023

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 16/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	Fernanda Reis Faria
6º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO
7º	Maximiliano Vieira Lopes

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo para assumir uma vaga:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8°	Saulo Rodrigues de Andrade
9°	Carlos Augusto de Paula
10°	Constantino Carvalho de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 16/02/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), com a comprovação de experiência e de escolaridade declaradas na inscrição.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DBB5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca as candidatas listadas abaixo, classificadas no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
624º	Franciely Azevedo Ribeiro
633°	Ariane Evangelista

637°	Luis Felipe Da silva Rezende

As candidatas deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 16/02/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DB4D4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.332, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina "Antônio de Morais Sobrinho" a Avenida "A", localizada no Residencial Alta Vista, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio de Morais Sobrinho" a Avenida "A", localizada no Residencial Alta Vista, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Antônio de Morais Sobrinho, era casado com a Sra Argentina Maria Morais, com quem teve 3 filhos: Anete, Anilton e Anilson.
Figura pública muito importante do nosso município, Sr Antônio foi vereador por três mandados, tendo trabalhado com diversos prefeitos que governaram a cidade de Divinópolis.
Na prefeitura exerceu o cargo de calceteiro e chefe de setor.
Em virtude de seus grandes feitos pelo município, recebeu a Comenda Cidadão Honorário e foi homenageado também tendo seu nome listado na "100 personalidades do Município", em comemoração ao centenário da cidade.

Faleceu em 09 de setembro de 2022, na cidade que tanto o acolheu bem.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E91E4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.335, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Obriga a concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Divinópolis a realizar a poda de árvores em locais próximos a transformadores de energia.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Divinópolis a realizar a poda de árvores em locais próximos aos transformadores de energia.
§ 1º A proximidade citada no *caput* deste artigo se refere a um raio de até 7 (sete) metros do transformador.
§ 2º A poda deverá ser realizada em conformidade com a legislação ambiental.
Art. 2º Fica obrigado o envio semestral ao Poder Executivo Municipal de relatório das solicitações realizadas.
Art. 3º Pelo não cumprimento no disposto desta Lei será aplicada a penalidade de multa de 10 (Dez) UPFMDs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para cada solicitação não atendida, após 15 (quinze) dias de recebimento da mesma.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no quer for necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D2C6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.333, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina "Isaura Maria da Silva" a Rua "A", localizada no Residencial Serrano, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Isaura Maria da Silva" a Rua "A", localizada no Residencial Serrano, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Isaura Maria da Silva, natural de Bom Sucesso-MG, filha de Juscelino Antero dos Reis e Dorcelina Maria da Conceição, mudou-se para Divinópolis em 1970, sempre residindo no Bairro Afonso Pena até seu falecimento aos 87 anos, que ocorreu em 08 de abril de 2016.
Era casada com José Ribeiro da Silva com quem teve oito filhos: Osvaldo Ribeiro da Silva, Irani Maria Domingas, Cristina Maria Cardoso, Nivaldo Ribeiro da Silva, Ione Maria da Silva, Celeida Maria Carvalho, Ronaldo Ribeiro da Silva e Sinval Ribeiro dos Santos, todos nascido através das mãos de sua sogra, que era parteira, com exceção de Sinval.
Foi uma mulher notável que dedicou sua vida aos filhos, trabalhando como lavadeira de roupas e catadora de lenha para ajudar seu marido, que era carroceiro no Mercado Municipal, a criar seus filhos.

Enfrentou desafios e dificuldades com determinação para que os mesmos tivessem uma educação de qualidade tornando-os cidadãos exemplares em nossa sociedade.
Além de seu trabalho árduo, Isaura era uma pessoa caridosa e solidária. Ela era membro ativo da Conferência São Vicente de Paulo, localizada no bairro Afonso Pena. Sua participação ativa na conferência e suas ações benevolentes contribuíram significativamente para o bem-estar da comunidade local. Ela estava sempre disposta a estender uma mão amiga a quem precisasse, tornando-se uma referência em termos de generosidade e compaixão.
Ao denominar uma rua em sua homenagem servirá como um lembrete constante de seus valores e realizações, inspirando gerações futuras a seguirem seu exemplo de dedicação, compaixão e educação. É uma forma justa e merecida de reconhecer sua importância em nossa comunidade.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5DCAC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.334, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina “Neile Rachid Dellarett” a Rua “Três”, localizada no Bairro Marajó II, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Neile Rachid Dellarett” a Rua “Três”, localizada no Bairro Marajó II, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Neile Rachid Dellarett filha de Alfredo Rachid e Maria Generosa Rachid, nasceu no dia 02 de maio de 1940, na cidade de Nova Lima/MG. Mudou-se para Divinópolis com a família ainda criança, tornando-se “divinopolitana de coração”.
Formou-se no curso Normal de Formação de Professores pelo Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração – Divinópolis, graduou-se no Curso de Pedagogia, pelo INESP - Instituto de Ensino Superior e Pesquisa – Divinópolis, dedicando-se ao magistério, e contribuindo na educação escolar e civil de muitos divinopolitanos durante vários anos.
Casou-se com o empreendedor Dr. Antônio Dellarett Filho, e juntos viveram por 26 anos, constituíram uma linda família, de quatro filhos: Kemel, Antônio Neto, Breno e Carlo.
Em 1974, Dr. Antônio Delarett fundou a Fundição de Ligas Ltda. - FULIG, que foi a primeira empresa a operar no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, em Divinópolis. Dona Neile, sempre foi parceira de Dr. Antônio, sempre apoiando e participando de todos os processos da empresa, desde o primeiro dia de sua fundação até o seu crescimento e desenvolvimento. Em 1994, após o falecimento de Dr. Antônio, Dona Neile, assumiu a direção geral da Empresa FULIG, dando continuidade ao seu crescimento e reconhecimento, tanto no âmbito local quanto nacional, preservando e fortalecendo os valores cultivados pelo seu fundador, sempre com um olhar cuidadoso, materno e empreendedor sobre a empresa, os negócios e a família.
Em 2007, foi reconhecida pelo apoio, incentivo e desenvolvimento da indústria mineira e nacional, sendo homenageada pela FIEMG, recebendo a Medalha do Mérito Industrial daquele ano, das mãos do Vice-presidente da República José Alencar.
Sempre dinâmica e ousada, graduou-se novamente aos 76 anos no curso de Direito, pela FADOM - Faculdade de Direito do Oeste de Minas Gerais, tornando-se bacharela. Dando o exemplo que a idade é somente um número, e que não há momento e limites para adquirir mais conhecimentos e transmitir experiências.
Neile é uma grande referência como mulher, empreendedora, mãe, sogra, amiga, irmã, filha... nos mostrando sempre que com positividade e muita fé em Deus e no Senhor Bom Jesus tudo é possível, e tudo tem a sua devida hora. Faleceu em 18 de agosto de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C3F3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.331, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Denomina “José Vicente da Silva” a Rua “Sete”, situada no Prolongamento do Bairro Interlagos, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “José Vicente da Silva” a Rua “Sete”, situada no Prolongamento Bairro Interlagos, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Vicente da Silva, filho de Vicente Gregório da Silva e Olímpia Olívia da Silva, nasceu na zona rural da cidade de Córrego Danta em 30 de novembro de 1949. Aos três anos de idade sua família mudou-se para a cidade de Ibiá, onde viveu sua infância e juventude.
Em 1972 ingressou na Rede Ferroviária Federal indo trabalhar como mecânico em Imbiruçu/Betim e depois em Belo Horizonte. Em 1976 retornou para Ibiá. Em em 1978 casou-se com Hedilamar Silva, começando assim a construir sua linda e amada família. Ficou em Ibiá até 1980, quando veio transferido para Divinópolis, como ele orgulhava de dizer “a bem do serviço”; aqui permanecendo até sua morte em 13 de dezembro de 2020.
Em Divinópolis nasceram os seus filhos Diego Vitor Coutinho Silva e Annie Fernanda Coutinho Silva. Ferroviário exemplar e cumpridor de seus deveres, foi supervisor de mecânica em locomotivas. Foi um homem de bem, conduta exemplar como chefe de família, assim como cidadão honrado e trabalhador, cumpridor de seus deveres para com seus semelhantes e comunidade. Foi Vicentino e participou do Conselho do Bairro Cidade Jardim, bairro no qual foi um dos primeiros moradores.
Muito organizado, fez coleção de vários objetos, torcedor apaixonado pelo Flamengo do Rio de Janeiro, adotou o Guarani como seu segundo time e não faltava a nenhum jogo no Farião. Assim culminou com a coleção de camisa de futebol tendo um acervo de mais ou menos setecentas camisas. José Vicente da Silva faleceu em 13 de dezembro de 2020.

Justo e fiel é a melhor descrição desse homem que deixou um legado de bons ensinamentos de amor à família, respeito aos amigos e muita fé. José Vicente da Silva é merecedor desta linda homenagem, orgulho de Divinópolis, na qual escolheu para viver e deixar seu legado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B25F537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 018/2024

Concede pensão a Marta Celia dos Santos em decorrência do falecimento de Willian Aparecido dos Santos nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06 c/c Art. 7º da EC 41/2003.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Marta Celia Dos Santos**, portadora do CPF 050.419.356-29, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Willian Aparecido Dos Santos**, inscrito no CPF nº 357.467.266-72, matriculado sob o nº 2742007, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 066, de 06/09/2011, alterada pela Portaria Diviprev nº 096/2014, de 13/06/2014, no cargo efetivo de Auxiliar De Serviços - B, GH 09, N 24, **falecido em 23/12/2023**, o benefício de pensão prevista no Art 40, §7º, I da CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06 c/c Art. 7º da EC 41/2003 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **MARTA CELIA DOS SANTOS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD2D157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-030 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece os pontos facultativos para a Câmara Municipal de Divinópolis no ano de 2024.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.030/24 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal terá atividade no dia 1º de Janeiro de 2025 para realização da Sessão Solene para Posse de Vereadores da 26ª Legislatura, Prefeito e Vice-Prefeito.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica estabelecido os seguintes pontos facultativos para a Câmara Municipal de Divinópolis no ano de 2024:
I - 12/02/2024 (segunda-feira de carnaval);
II - 13/02/2024 (terça-feira de carnaval);
III - 14/02/2024 (quarta-feira de Cinzas);
IV - 28/03/2024 (quinta-feira Santa).
V - 31/05/2024 (sexta-feira pós feriado de Corpus Christi);
VI - 28/10/2024 (dia do servidor público);
VII – 23/12/2024 (recesso natalino)
VIII - 24/12/2024 (recesso natalino);
IX- 30/12/2024 (recesso final de ano);
X - 31/12/2024 (recesso final de ano).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836C49C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

107° Lugar RONDANTE Jorge Costa Sobrinho

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1009° Lugar AUX.DE PRODUÇÃO Jovania de Oliveira Santos Caetano
1010° Lugar AUX.DE PRODUÇÃO Tatiany Cristina da Silva

ENCARREGADO

2° Lugar ENCARREGADO Katrin Ferreira Canabrava Hotz
3° Lugar ENCARREGADO Davi Vilela

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 8 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1D8C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PINTOR

6º Lugar PINTOR IRAILTON DA COSTA MELO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 8 de Fevereiro de 2024.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27BAB8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 06/02/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **JAMIR PEREIRA DO CARMO JUNIOR**, matriculado sob o nº. 9903488-7, detentor do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 06/02/2024 a 05/08/2024***.

Trabalhar em ambientes com excesso de barulhos;
Trabalhar em ambientes com atendimento ao público;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E92E50C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 06/02/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **ITAMAR NUNES COSTA**, matriculado sob o nº. 9902158-7, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 06/02/2024 a 05/05/2024***.

Carregar peso acima de 05 quilos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A0D14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 488/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022

– Contrato/SEMUSA Nº 004/2023 - **Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD6B3317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 488/2022

– Pregão Eletrônico Nº 289/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 005/2023 - **Contratada: MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373109A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 022/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Cely Da Silva Marchiori, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Cely Da Silva Marchiori**, matriculada sob o nº 02025496, portadora do CPF 000.857.646-71, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:829F72CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 023/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Neves de Brito Filho, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º**

III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 ao segurado **Jose Neves De Brito Filho**, matriculado sob o nº 99015913, portador do CPF 357.212.276-72, no cargo efetivo de Agente de Administração - A, GH 11, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C18085B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 024/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marlene Lopes Maia Máximo, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Marlene Lopes Maia Máximo**, matriculada sob o nº 99018322, portadora do CPF 697.933.796-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E431D2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 025/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Virginia Marques De Freitas Gomes, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988** a segurada **Virginia Marques De Freitas Gomes**, matriculada sob o nº 99015516, portadora do CPF 950.196.426-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A69F3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 026/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marilene Do Carmo Marques Soares, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marilene do Carmo Marques Soares**, matriculada sob o nº 99015169, portadora do CPF 697.918.996-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD49A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 027/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Karla Olimpia Silva Marques, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Karla Olimpia Silva Marques**, matriculada sob o nº 02032948, portadora do CPF 985.686.476-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C30BDF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 028/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Aurea Ferreira Fontes E Sousa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Aurea Ferreira Fontes e Sousa**, matriculada sob o nº 02016152, portadora do CPF 985.287.186-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2F3DBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 32/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO PROGER Nº. 061/2024, datado de 05 de fevereiro de 2024, resolvem **REVOGAR**, em todos os termos, a Portaria nº 019/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/01/2024, Edição 3695, que cancela a licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis" da servidora **IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902479-8.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADB0B6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 33/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o PROGER nº. 061/2024, datado de 05 de fevereiro de 2024, resolvem **REVOGAR**, em todos os termos, a Portaria nº 020/2024, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/01/2024, Edição 3695, que cancela a licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis" da servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9903671-3.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50258425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
220º	RENATA VILAÇA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
221º	DAYANA ROSS APARECIDA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF2F5B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
223º	ELLEN FERNANDA VENANCIO
224º	ANDRE DA FONSECA
225º	GLEISON JONAS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43C42441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
227º	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS
228º	PAMELA SILVÉRIO LIMA
229º	ERIKA BARCELOS DA SILVA
230º	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5DF4A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
64º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92F44B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
68º	LUCAS AMARAL CUNHA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12E22832

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
71º	RENATO MARTINS ANTUNES
72º	RAFAELLA RANGEL BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:488DE7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	KELLY JANAINA DA SILVA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4EB85B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 003 / 2023– PL 456 / 2022.

Contratada: CHAINA GABRIELA SOARES. Objeto: reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 25 de janeiro de 2024, em 04,62%, conforme índice IPCA do período de JAN. / 2024 a DEZ. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 42 - R$ 06,38 para R$ 06,67. ASS: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06588CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 004 / 2022 – PL 362 / 2021.

Contratada: SONIA MARA DALDEGAN SANTOS. Objeto: Reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 04 de janeiro de 2024, em 04,68%, conforme índice IPCA do período de DEZ. / 2022 a NOV. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 21 - R$ 14,07 para R$ 14,73. Ass: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D51C854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 001 / 2022 – PL 362 / 2021.

Contratada: Meire Sousa Santos Transportes - Me. Objeto: Reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 04 de janeiro de 2024, em 04,68%, conforme índice IPCA do período de DEZ. / 2022 a NOV. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 22 - R$ 12,33 para R$ 12,91. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE7C1E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 002 / 2023– PL 456 / 2022.

Contratada: FF Transporte e Turismo Ltda - Me. Objeto: reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 20 de janeiro de 2024, em 04,62%, conforme índice IPCA do período de JAN. / 2024 a DEZ. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 29 - R$ 09,00 para R$ 09,41. ASS: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B11DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 004 / 2019 – PL 047 / 2019.

Contratada: Chaves Transportes Ltda - Me. Objeto: Acréscimo de 25%, aumentando em 4,75 Km/dia na Rota 19; altera a quilometragem de 19 Km, para 23,75 Km por dia, passando o valor atual de R$333,07 por dia trabalhado, para o valor de R$ 416,34 por dia trabalhado, conforme justificativa e Comunicação Interna no 01/2024 do Setor de Transporte Escolar da Semed em anexo e, nos termos do permissivo constante no artigo 65, § 1o, da Lei Federal 8.666/93. ASS: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBE54B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 006 / 2022 – PL 362 / 2021.

Contratada: FF Transporte e Turismo Ltda - Me. Objeto: Reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 04 de janeiro de 2024, em 04,68%, conforme índice IPCA do período de DEZ. / 2022 a NOV. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 10 - R$ 10,02 para R$ 10,49; Rota 34 – R$ 5,36 para R$ 5,61. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF8E4D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 001/2022 – PL 321/2021.

Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Reajuste contratual de 4,68%, a partir de dezembro de 2023, sob a variação do IPCA, no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, com legalidade prevista na Cláusula Sexta – Reajustamento, Item 6.1 do Contrato, e de acordo com a Lei no 9.069/1995 e Lei no 10.192/2001. ASS: 06/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3896AC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 003 / 2022 – PL 362 / 2021.

Contratada: Chaves Transportes Ltda - Me. Objeto: Reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 04 de janeiro de 2024, em 04,68%, conforme índice IPCA do período de DEZ. / 2022 a NOV. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 64 - R$ 18,47 para R$ 19,33. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D402C085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 002 / 2022 – PL 362 / 2021.

Contratada: Chaves Transportes Ltda - Me. Objeto: Reajuste contratual o valor de origem do contrato, a partir de 04 de janeiro de 2024, em 04,68%, conforme índice IPCA do período de DEZ. / 2022 a NOV. / 2023, nos termos da Lei Federal no 10.192/01 que passará para: Rota 48 - R$ 7,11 para R$ 7,44. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0C4BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.041/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a ausência de nomeação de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, fundamental para o bom desempenho das ações daquela gerência, haja vista a iminente necessidade de gerenciamento, planejamento, monitoramento e coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transportes, em especial, às de fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas, tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, analisando e planejando a execução de desvio de tráfego de veículos do transporte coletivo, bem como o planejamento de ações preventivas e de ação imediata face às ocorrências / eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica.
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Jader Silva de Sousa, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, além de prestar assessoramento técnico especializado ao Diretor de Trânsito e ao Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, supervisionar o Setor de Análise de Emissão de Passe Livre do Transporte Coletivo e coordenar a análise de pareceres de Vale Transportes dos servidores municiais do Poder Executivo, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe, demonstrada na execução de função de Supervisor de Turno da Operação e Fiscalização de Transportes;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transporte, e gerenciamento e fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas, tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, no âmbito da SETTRANS, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor a Jader Silva de Sousa (Mat. 9902127-3), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6249CD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Daniel Cecilio do Carmo
Cargo: Pedreiro
Colocação: 09° Lugar
Divinópolis, 08 de Fevereiro de 2024
EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60579EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ISABELA CRISTINA NUNES DE SOUSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 084.643.766-00 E CI : 17.074.815 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA EM ELZO NUNES DA SILVA, Nº 1843, RD MG 181, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela **contratada**, na função de **Cirurgião Dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/02/2024, encerrando 07/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R$ 6.019,17 (seis mil e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 306 - Manut. Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 406 - Manut. Programa Saúde Bucal - Fonte 1.600, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 076/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ISABELA CRISTINA NUNES DE SOUSA
CPF 084.643.766-00
Contratada

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EA017880

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **contratado**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/02/2024, encerrando 07/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manutenção Atividades Secretaria Administração - Fonte 1.500 e 1.501, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 077/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
CPF 085.211.736-10
Contratado

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____

TESTEMUNHA:
_____*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B914DBF4

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **VANDERLEY JOSÉ DE CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 855.623.941-20 E CI 6.719.652 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 613, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **contratado**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/02/2024, encerrando 07/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 078/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEY JOSÉ DE CARVALHO
CPF 855.623.941-20
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0D3A0F8E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FABIANE MARIA DE MEDEIROS**, BRASILEIRA, UNIÃO SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 719.174.701-34 E CI Nº- MG 2.803.063, EXPEDIDO PELA SESPDS/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARÇAL LUIZ DE QUEIROZ, Nº176, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela **contratada**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/02/2024, encerrando 07/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 079/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE MARIA DE MEDEIROS
CPF 719.174.701-34
Contratada

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:38354853

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELEM APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, INSCRITA NO CPF 046.206.186-83 E CI 11.345.958 PC/MG, RESIDENTE E

DOMICILIADA NO SÍTIO MEU ACONCHEGO; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela **contratada**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/02/2024, encerrando 07/08/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.058,52 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 296 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 398 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.600, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 080/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELEM APARECIDA BARBOSA
CPF 046.206.186-83
Contratada

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EDA51FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a aquisição de Materiais Injetáveis e Materiais Hospitalares para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 12 de fevereiro de 2024, às 09:00 do dia 26 de fevereiro de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 26 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0CAEAEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL N° 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL N° 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3551-4243, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do núcleo Expansão Osvaldo Soares, confinantes e, especialmente, aos: *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, JUSCELINO EDUARDO RIBEIRO*

DE CARVALHO, DALVA ANGÉLICA FIÚZA, DARCI LUIZ DA SILVA , MARIA APARECIDA SILVA, EDNA APARECIDA ALVIM, JOANA MARIA DE SOUSA, LIDIANY DE MORAIS TAVARES FARIA, ADRIANO ALVES DE FARIA, DIVINA APARECIDA DE AMARAL, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS GOMES, JOSÉ FERREIRA DO CARMO FILHO, JÚLIA MARIA DE SOUSA, VERA LÚCIA MARQUES, MARCELO LÚCIO, JOÃO VICTOR FERNANDES MOREIRA e KAREN GABRIELA DA COSTA, MARIA CESARINA LINO, JOSÉ FERNANDO ALVES, FRANCISCA ROSA DE JESUS, RENATO MARQUES DA SILVA,SHEILA APARECIDA MARQUES e MARIA JOAQUINA DE MATOS que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social , procedimento nº 2/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Expansão Osvaldo Soares", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1,** de coordenadas **N 7.846.965,093 m** e **E 437.392,546 m**, situado no Município de Dores do Indaiá, Minas Gerais com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33'12" e 9,51 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.846.960,400 m** e **E 437.400,822 m**; 99°07'31" e 14,90 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.846.958,036 m** e **E 437.415,539 m**; 90°30'44" e 30,74 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.846.957,762 m** e **E 437.446,278 m**; 88°29'42" e 51,23 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.846.959,107 m** e **E 437.497,490 m**; 88°12'57" e 50,29 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.846.960,673 m** e **E 437.547,752 m**; 91°13'31" e 12,55 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.846.960,404 m** e **E 437.560,300 m**; 354°49'12" e 2,41 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.846.962,809 m** e **E 437.560,081 m**; 84°49'12" e 11,48 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.846.963,846 m** e **E 437.571,516 m**; 93°49'49" e 8,36 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.846.963,287 m** e **E 437.579,862 m**; 88°03'08" e 10,06 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.846.963,629 m** e **E 437.589,919 m**; 91°10'41" e 10,45 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.846.963,414 m** e **E 437.600,371 m**; 88°45'23" e 9,34 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.846.963,617 m** e **E 437.609,705 m**; 90°31'13" e 7,22 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.846.963,551 m** e **E 437.616,930 m**; 85°50'34" e 7,09 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.846.964,065 m** e **E 437.623,999 m**; 186°26'40" e 17,86 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.846.946,313 m** e **E 437.621,994 m**; 174°51'42" e 16,32 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.846.930,061 m** e **E 437.623,455 m**; 122°51'25" e 6,74 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.846.926,406 m** e **E 437.629,115 m**; 187°16'03" e 27,71 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.846.898,918 m** e **E 437.625,609 m**; 281°39'17" e 7,41 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.846.900,415 m** e **E 437.618,351 m**; 193°27'55" e 17,14 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.846.883,744 m** e **E 437.614,359 m**; 197°09'51" e 7,31 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.846.876,757 m** e **E 437.612,201 m**; 208°20'30" e 18,13 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.846.860,799 m** e **E 437.603,594 m**; 203°35'45" e 15,25 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.846.846,827 m** e **E 437.597,491 m**; 202°54'55" e 13,31 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.846.834,570 m** e **E 437.592,309 m**; 201°30'57" e 12,35 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.846.823,084 m** e **E 437.587,781 m**; 293°55'56" e 4,64 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.846.824,965 m** e **E 437.583,543 m**; 201°40'22" e 11,68 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.846.814,113 m** e **E 437.579,231 m**; 201°40'22" e 9,87 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.846.804,940 m** e **E 437.575,586 m**; 200°12'19" e 10,08 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.846.795,479 m** e **E 437.572,104 m**; 205°11'16" e 9,93 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.846.786,495 m** e **E 437.567,878 m**; 205°11'16" e 9,91 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.846.777,523 m** e **E 437.563,659 m**; 204°21'57" e 24,03 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.846.755,632 m** e **E 437.553,745 m**; 311°25'17" e 9,84 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.846.762,142 m** e **E 437.546,367 m**; 309°37'12" e 10,03 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.846.768,536 m** e **E 437.538,643 m**; 310°20'07" e 12,57 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.846.776,671 m** e **E 437.529,063 m**; 313°02'48" e 11,50 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.846.784,517 m** e **E 437.520,662 m**; 307°42'39" e 18,94 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.846.796,100 m** e **E 437.505,681 m**; 307°58'21" e 151,45 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.846.889,283 m** e **E 437.386,295 m**; 310°07'28" e 16,39 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.846.899,848 m** e **E 437.373,759 m**; 306°26'05" e 11,01 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.846.906,389 m** e **E 437.364,898 m**; 38°44'31" e 0,52 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.846.906,791 m** e **E 437.365,221 m**; 305°48'34" e 11,10 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.846.913,284 m** e **E 437.356,222 m**; 34°44'42" e 18,22 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.846.928,253 m** e **E 437.366,604 m**; 34°44'42" e 15,88 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.846.941,299 m** e **E 437.375,653 m**; 35°40'57" e 8,70 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.846.948,367 m** e **E 437.380,729 m**; 37°01'30" e 10,70 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.846.956,907 m** e **E 437.387,170 m**; 33°17'37" e 9,79 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.846.965,093 m** e **E 437.392,546 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dores do Indaiá/MG, localizado no Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Eu, Alexandro Coêlho Ferreira, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E7B7EDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°231/2023-TOMADA DE PREÇO N°013/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°231/2023, na modalidade Tomada de Preço N°013/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 13/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ N. 31.564.854/0001-24. Total estimado para este fornecedor: R$ 564.448,39 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BCCB13D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA "RANE MARTINS", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG"
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
ITEM 1 -Contratação de show artístico com a cantora "RANE MARTINS" iniciando às 21h com duração média de 90 minutos, no dia 11 de fevereiro de 2024 no evento "CarnaFolia 2024" no município de Dores do Indaiá-MG, estando inclusos custos do cachê da artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da logística e transporte intermunicipal.
CONTRATADA:*46.137.604 RANE ASSIS MARTINS.*
CNPJ:46.137.604/0001-85.
*VALOR UNITÁRIO:*R$ 12.000,00
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00

DORES DO INDAIÁ-MG, 8 de fevereiro de 2024.

LAURA GABRIELA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0F412BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "SAIMON DOUGLAS", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG"
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
ITEM 1 -Contratação de show artístico com o cantor "SAIMON DOUGLAS" iniciando às 23h com duração média de 150 minutos, no dia 10 de fevereiro de 2024 no evento "CarnaFolia 2024" no município de Dores do Indaiá-MG, estando inclusos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da logística e transporte intermunicipal.
CONTRATADO:*SAIMON DOUGLAS SOUSA BENICIO 12029409600.*
CNPJ:47.749.317/0001-99.
*VALOR UNITÁRIO:*R$ 17.000,00
VALOR TOTAL:R$ 17.000,00

DORES DO INDAIÁ-MG, 8 de fevereiro de 2024.

LAURA GABRIELA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A78F98F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "GABRIELL FERRARI", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 12/02/2024, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG"
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
ITEM 1 -Contratação de show artístico com o cantor "GABRIELL FERRARI" iniciando às 21h com duração média de 150 minutos, no dia 12 de fevereiro de 2024 no evento "CarnaFolia 2024" no município de Dores do Indaiá-MG, estando inclusos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da logística e transporte intermunicipal.
CONTRATADO:*KASSIO BIANOR DE OLIVEIRA FERREIRA 11513093622.*
CNPJ:26.997.409/0001-18.
*VALOR UNITÁRIO:*R$ 17.000,00
VALOR TOTAL:R$ 17.000,00
DORES DO INDAIÁ-MG, 8 de fevereiro de 2024.

LAURA GABRIELA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E6960F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2024
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "DJ LALIM", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO DIA 12/02/2024, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG"
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
ITEM 1 -Contratação de apresentação artística do "DJ LALIM" iniciando após às 21h com duração média de 90 minutos, no dia 12 de fevereiro de 2024 no evento "CarnaFolia 2024" no município de Dores do Indaiá-MG, estando inclusos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da logística e transporte intermunicipal.
CONTRATADO:*42.364.843 ALISSON HENRIQUE DA SILVA*
CNPJ:42.364.843/0001-17
*VALOR UNITÁRIO:*R$ 4.500,00
VALOR TOTAL:R$ 4.500,00

DORES DO INDAIÁ-MG, 8 de fevereiro de 2024.

LAURA GABRIELA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5CB45C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA "MADU CAMPOS", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG."
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
ITEM 1 -Contratação de show artístico com a cantora "MADU CAMPOS" iniciando às 21h com duração média de 120 minutos, no dia 10 de fevereiro de 2024 no evento "CarnaFolia 2024" no município de Dores do Indaiá-MG, estando inclusos custos do cachê da artista, dos músicos ou da banda, do transporte, da logística e transporte intermunicipal.
CONTRATADA:*MARIA EDUARDA CLEMENTE CAMPOS 14989973682*
CNPJ:36.258.140/0001-01
*VALOR UNITÁRIO:*R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:R$ 20.000,00
DORES DO INDAIÁ-MG, 8 de fevereiro de 2024.

LAURA GABRIELA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D90965F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0007/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0007/2023, Dispensa de Licitação n°: 0003/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANALISE MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS NA ÁGUA POTÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA DE ESTRELA DO INDAIÁ**. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 001/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 5.276,00 (cinco mil e duzentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F247A514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0207/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0207/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0093/2023, Registro de Preços n°: 0062/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0062/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52. Total estimado para este fornecedor R$ 994.268,10 (novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59. Total estimado para este fornecedor R$ 1.318.283,25 (um milhão e trezentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ 18.269.125/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 1.329.221,88 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA - CNPJ 12.047.164/0001-53. 109.400,00. Total estimado para este fornecedor R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:16B50691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0008/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0008/2023, Concorrência Pública n°: 0001/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO A UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 137,64 M², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA", RUA JOAQUIM ALVES BELO, N.º98, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ – MG"**. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 006/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LABORATÓRIO PINHEIRO CABRAL LTDA, CNPJ 29.325.392/0001-40. No valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EDE9D662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO LICITATORIO 04/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Processo Licitatório 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de nutrição enteral (dietas) para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Felixlândia durante o exercício de 2024, para garantir o Direito Constitucional aos munícipes que, por motivo de doenças, vierem a necessitar de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. (...). **No tópico 8 – dos documentos de habilitação, acrescenta-se o**

subitem 8.3 – com a seguinte redação, que, consequentemente, passa a ser obrigatório a sua apresentação:
“ 8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:
a) Comprovação de boa situação financeira da empresa, através de **Balanço Patrimonial** assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Diretor, Sócio ou Representante Legal, ou mediante cópia autenticada registrada em órgão competente.
A aferição se dará mediante os índices e fórmulas abaixo especificados:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ILC = (AC) / (PC) MAIOR OU IGUAL 1
ISG = AT/(PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ONDE:
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = ATIVO TOTAL
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
As demais disposições permanecem inalteradas. Em decorrência da alteração acima, a data de abertura da presente licitação passará para o dia **22/02/2024**, às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:2C7DD5D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023, INEXIGIBILIDADE 03/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo nº 12/2022, Inexigibilidade n° 03/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira e contábil para atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças., conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ 02.325.018/0001-99, com sede na RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 107, BAIRRO CENTRO, CEP 35.790-000, CURVELO/MG**, no valor global de **R$ 169.414,68 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos),** assinado 07/02/2024, com vigência até 07/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Margarete Fernandes da Silva Duarte.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D3974D20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO LICITATORIO 06/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo Licitatório 06/2024, Registro de Preços nº 02/2024 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde no período de 12 meses conforme descrição constante no Anexo I deste Edital. (...). **No tópico 8 – dos documentos de habilitação, acrescenta-se o subitem 8.3 – com a seguinte redação, que, consequentemente, passa a ser obrigatório a sua apresentação:**
“ 8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:
a) Comprovação de boa situação financeira da empresa, através de **Balanço Patrimonial** assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Diretor, Sócio ou Representante Legal, ou mediante cópia autenticada registrada em órgão competente.
A aferição se dará mediante os índices e fórmulas abaixo especificados:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ILC = (AC) / (PC) MAIOR OU IGUAL 1
ISG = AT/(PC+ELP) MAIOR OU IGUAL 1
ONDE:
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = ATIVO TOTAL
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As demais disposições permanecem inalteradas. Em decorrência da alteração acima, a data de abertura da presente licitação passará para o dia **28/02/2024, às 09:00h,** pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:234F5DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 62/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** no valor de **R$ 900.000,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 63/2024, Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** no valor de **R$ 559.425,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 64/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA** no valor de **R$ 279.140,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 65/2024, Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA** no valor de **R$ 36.470,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 66/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **NUTRIMEDH** no valor de **R$ 36.475,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 67/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 62.475,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 68/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** no valor de **R$ 860.100,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 69/2024**, **Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Contratada: **NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** no valor de **R$ 455.098,00.** Vigência 24/01/2024 a 24/01/2025.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, NUTRIMEDH, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA vencedoras do Processo Licitatório nº. 182/2023 – Pregão Eletrônico nº. 084/2023.** Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA -
Prefeita Municipal de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:516708FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA -ICISMEP. Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéticas). **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Valor:** R$ 69.749,84 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Dotações Orçamentárias:** Função 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Atividade: Rateio – Contrato de Rateio – Gestão do ICISMEP; 31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público; 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Função 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Atividade: Contrato de Rateio ICISMEP; 31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público; 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. **Data:** 01/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB12F6EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2019 – PREGÃO Nº. 110/2019

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 102/2019. Processo Licitatório n°: 171/2019 – Pregão nº. 110/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AM TURISMO FORMIGA EIRELI.

O extrato publicado na edição 3675, na data 03/01/2024, fl.114, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: ": A vigência do contrato original, com vencimento em 27/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/12/2025", leia-se: ": A vigência do contrato
original, com vencimento em 27/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/12/2024".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F326F770

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº. 3358/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 06/02/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 945/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66296612

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº. 3304/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B3D6177

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3682 DE 08/02/2024

Nomeia servidor como Fiscal do Contrato de Processo de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA**, Supervisor de Tesouraria, como **FISCAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e vendas de produtos de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos que atendam às necessidades desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26C6800A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3683 DE 08/02/2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- **CONCEDER** ao servidor efetivo **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA**, **mat. 1410,** Operário de Serviços Gerais, ***02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, do dia 08/02/2024 a 07/02/2026***.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:203D7670

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 4949/2022

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 022/2022, instaurado pela Portaria nº 4949/2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias** ao servidor C.T.S.L., matrícula 20.602, prevista no art. 187 da Lei Complementar nº 44/2011, por infração ao art. 174, I, III e XI da mencionada lei.

Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3972EBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5390/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 026/2023, instaurado pela Portaria nº 5390/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base na LC 44/2011. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7147858

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5260/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 017/2023, instaurado pela Portaria nº 5260/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 05 (cinco) dias** ao servidor H.G.S., matrícula 20.329, prevista no art. 187 da Lei Complementar nº 44/2011, por infração ao art. 174, I, III e XI da mencionada lei.

Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0645FE7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO Nº 005/2024

Trata-se de Requerimento da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana para instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S) do **Bairro São Cristóvão.**

Sabe-se que o Ente Municipal possui a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 6º, § único do Decreto Federal nº 9.310/2019, e Decreto Municipal nº 9.851, de 3 de fevereiro de 2023, no Município de Formiga/MG.

Assim, conforme Art. 13, inciso l, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de 5 (cinco) salários-mínimos nacionais, conforme legislação municipal.

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, pretende promover a Reurb-S de diversos núcleos urbanos informais consolidados situados na municipalidade, e para isso, está promovendo, por etapas, a instauração dos Processos de Regularização Fundiária e contratação de empresas para execução dos serviços, conforme solicitação da referida secretaria.

POR TUDO ISSO, DECIDE:

Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana na modalidade de classificação de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, mediante contrato celebrado com a TS ARQUITETURA LTDA, CNPJ no 42.988.000/0001- 91, empresa vencedora do certame, Processo Licitatório n.º: 095/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º: 037/2023 da Prefeitura de Formiga/MG (Ref: Contrato de Prestação de Serviços n° 125/2023), **doBairro São Cristóvão..**

Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de 5 (cinco) salários-mínimos nacionais, conforme legislação municipal.

Proceda-se com a autorização para a elaboração dos estudos técnicos pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme requerido.

Após isso, remeta-se o processo de volta para a emissão de Emissão da Certidão de Regularização Fundiária pela autoridade competente, para posterior encaminhamento com projeto de regularização para o devido registro junto ao Cartório de Imóveis.

Fica estabelecido desde já que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 13.465/17.

CUMPRA-SE.

Formiga/MG, 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIOVILELAJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6A13E9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 003/2022

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 002 AOCONVÊNIONº 003/2022– Firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORMIGAE AEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG.** DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Quarta, item 2, do Convênio original, ficam alterados os valorespara o exercício de 2024, perfazendo um total deR$ 204.339,60. DO PLANO DE TRABALHO**:** Em razão das alterações a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo, foi firmado novo cronograma, que deverá ser executado durante a vigência. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:514C58BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO Nº 006/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 003 AOCONVÊNIONº 006/2021– firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE ASUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS - SRTb/MG.** Do objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência do convênio em epigrafe. Da vigência: O presente Termo Aditivo vigorará a partir 01/03/2024, com término em 28/02/2025. Da publicidade: O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original no que não colidam com as presentes disposições. Data da Assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8895C6BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 217/2023, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 17/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua José Francino Oliveira nº 465, no Bairro Rosário, no Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Construtora Matias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.788/0001-67, pelo valor de R$ 538.885,40 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 8 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B3796789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxílio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ana Claudia Rodrigues Ribeiro – CPF: 096.917.806-90. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.36.00 – Ficha 237, fonte: 2.621.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024. Formoso/MG, 08 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:349FFFD5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pedreiro, com fornecimento de servente, para atuar em obras de construção civil no Distrito de Goiaminas, vinculadas ou não ao Programa Formoso pra Servir, de que trata a Lei Municipal nº 646, de 15 de setembro de 2021, por meio de utilização de recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/01/2024. RATIFICAÇÃO EM 18/01/2024. VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: Agenor Francisco de Araújo – CPF: 453.336.296-68. Formoso/MG, 18 de janeiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4A409173

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços mecânicos para os veículos e máquinas da frota oficial do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 07/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). CONTRATADA: Genivaldo da Silva Araújo 06404221101 – CNPJ: 42.062.043/0001-41. Formoso/MG, 07 de fevereiro de 2024. **DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS**, Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7287D159

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atuação como Acolhedor Humanizado junto à Unidade Mista Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho de atividades previstas na Lei Municipal n.° 732, de 30 de agosto de 2023 - Programa Formoso Mais Humanizado, até a efetiva nomeação dos cargos comissionados previstos na precitada lei, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 53.419.257 Neide Tavares Ribeiro – CNPJ: 53.419.257/0001-49. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 267, fonte: 2.621.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

Formoso/MG, 08 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E266712A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é Registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Gouveia-MG.
CONTRATADA: JÚNIOR FERREIRA DE MOURA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.948/0001-89 no valor de R$ 1.165.847,50 (um milhão cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:7061D274

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 004/2024, na modalidade inexigibilidade n° 002/2024, cujo objeto é contratação do show artístico do cantor "LUAN SARAIVA", a ser apresentado na Festa KOBUFOLIA - 2024 do município de Gouveia/MG, no dia 12 de fevereiro de 2024.

CONTRATADA: DO GHETTO PRODUCÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS – ME**,** inscrita no CNPJ sobe o nº 23.597.327/0001-98**,** Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:9B737D7A

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 005/2024, na modalidade inexigibilidade n° 003/2024, cujo objeto é contratação do show artístico da dupla sertaneja "TEODORO & SAMPAIO", a ser apresentado na Festa FORRÓ DA VILA - 2024 do município de Gouveia/MG, no dia 24 de maio de 2024.

CONTRATADA: THEO4 PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sobe o nº 41.460.026/0001-08**,** Valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:7F9D2FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 323, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 323, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do feriado de 13 de Fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

Considerando, que o dia 14 de fevereiro, quarta-feira, que é comemorado a Quarta Feira de Cinzas, onde a igreja Católica celebra solenemente, o mundo inteiro, rituais litúrgicos dando início a quaresma;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 12 (doze) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2024 (segunda e quarta feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 05 de fevereiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0F100194

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 324, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 324, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INFORMAIS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, V, da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares, restaurantes e vendedores

ambulantes, acondicionadas em recipiente de vidro no local do evento durante o período das festividades carnavalescas, compreendido entre dia 09 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de fevereiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EFED3947

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 096 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 002/2020. PRC 096/2019. PP 028/2019. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 08.303.485/0001-02-BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.01.2024 a 31/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A84D535C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 139 DISPENSA 046/2021

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 136/2021. PRC 139/2021. DP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02.12.2023 a 01/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:24622E19

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 134 DISPENSA 020/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 163/2022. PRC 134/2022. DP 020/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 06.12.2023 a 06/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E879AA04

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 135 DISPENSA 021/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 164/2022. PRC 135/2022. DP 021/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 06.12.2023 a 06/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B6669616

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 133 TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 133/22-TP 7/22-Execução de pavimentação com blocos sextavados-Acordo Cia. Vale do Rio Doce, Lei n° 23.830/2021-2°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 19/23-11/12/23 a 10/05/24-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4515F3DB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 DISPENSA 017/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 029/2021. PRC 029/2021. DP 017/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 09.12.2023 a 08/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AE62A1D0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 086/2022. PRC 073/2021. PP 033/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 13.141.782.0001/20- GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.01.2024 a 31/12/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CEB4D88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: OTAIDES CARDOSO DE MACEDO.
CPF: 227.836.016-72.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***10 de fevereiro de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada necessidade de prorrogação pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marcia de Souza Lau, por mais um período de ***12 (doze)***

meses, tudo em conformidade com o ofício nº 04/2024, passa o contrato a ter como vigência final a data de ***10 de fevereiro de 2025.***

DO VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo será de ***R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)***, totalizando ***R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 139/2022 – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: OTAIDES CARDOSO DE MACEDO, EDUARDO SOBREIRA DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:494F548E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 11.399.773/0001-09.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados pelo município de Guarani provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. A coleta sendo realizada QUINZENALMENTE.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato, mediante acordo celebrado entre as partes, mais um período de 12 (doze) meses, a contar de ***23 de fevereiro de 2024***, conforme pedido constante no Memorando nº 01/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo será de ***R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),*** sendo o valor mensal de ***R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 008/2022.

SIGNATÁRIOS: ROMUALDO HENRIQUE CAMARGO ANDRADE E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:FC7CF385

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de serviços de cobertura cinematográfica das festividades do Carnaval 2024 de Guarani/MG, visando registrar e documentar os eventos carnavalescos realizados na cidade.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a pessoa jurídica ***48.171.686 RODRIGO OTAVIO OSCAR GUILHERME - CNPJ: 48.171.686/0001-00*** no valor total de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***.

Guarani – MG, aos 08 dias de fevereiro de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9AE175EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: 48.171.686 RODRIGO OTAVIO OSCAR GUILHERME.
CNPJ: 48.171.686/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de cobertura cinematográfica das festividades do Carnaval 2024 de Guarani/MG, visando registrar e documentar os eventos carnavalescos realizados na cidade.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 08 de março de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 011/2024.

SIGNATÁRIOS: RODRIGO OTAVIO OSCAR GUILHERME E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7184E83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2270 APROVA
IN_02_FLUXOGRAMA_PEQUENOVALOR

DECRETO Nº 2.270 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 02-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

REPUBLICADO EM 08/02/2024.

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de

2024, e o Decreto Municipal 2258/2024, Regulamenta as compras e contratações de pequeno valor, assim entendidos como aquelas com valores iguais ou inferiores ao disposto no Art. 95, § 2° da 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 02/2024, que dispõe sobre dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único. Nos termos do Decreto 2258 de 08 de janeiro de 2024, as aquisições de bens e serviços de pequeno valor, são as de valores iguais ou inferiores ao disposto no art. 95, §2° da 14.133, de 1º de abril de 2021.
.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:629163E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2271 APROVA IN_03_FLUXOGRAMA_DISPENSA FISICA

DECRETO Nº 2.271 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 03-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por dispensa de licitações na forma de dispensa física, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 2257/2024 que regulamenta as compras e contratações por dispensa de licitações na forma de dispensa física.
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 03/2024, que dispõe sobre dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações na modalidade de dispensa de licitações na forma de dispensa física, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:AD7C016F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2272 APROVA IN_03_FLUXOGRAMA_DISPENSA ELETRONICA

DECRETO Nº 2.272 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 04-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por DISPENSA DE LICITAÇÕES DO TIPO ELETRONICA, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 2256/2024 que regulamenta as compras e contratações através da dispensa de licitações na forma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 04/2024, que dispõe sobre dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por dispensa de licitações na modalidade eletronica, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A3FB7A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2273 APROVA IN_03_FLUXOGRAMA_INEXIGIBILIDADE

DECRETO Nº 2.273 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 05-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por inexigibilidade de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 2259/2024 que regulamenta as compras e contratações por inexigibilidade de licitações.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 05/2024, que dispõe sobre dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações por inexigibilidade de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8FC1BE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 028 2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 042/2024**, Inexigibilidade nº 028/2024.** Objeto: **Locação de imóvel residencial, situado à Rua Santo Antônio, 177 – Centro, Guaxupé/MG, para fins de moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-010, através do Convênio firmado entre o Município de Guaxupé/Mg e o Exército Brasileiro, referente ao ano de 2024.** R$ 31.200,00. Fundamento Legal: Artigo 74,V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:8F657A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 029 2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 029/2024**, Inexigibilidade nº 046/2024.** Objeto: **Pagamento de taxa de inscrição para participação de 08 (oito) servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social no evento SUAS360, que serárealizado nos dias 28 e 29 de maio de 2024 na cidade de Belo Horizonte/MG.** R$ 4.536,00. Fundamento Legal: Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:02325F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
de 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 01 de 18 de Janeiro de 2024;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS para o corrente ano de 2024;
Art. 2º - As reuniões acontecerão sempre as 16 horas da segunda quarta-feira útil de cada mês, de forma presencial ou on line, conforme necessidade das pautas a serem tratadas pelo CMAS;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de Fevereiro de 2024.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:514F1CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
de 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDPI.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, conforme Ata n° 01/2024;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDPI para o corrente ano de 2024;
Art. 2º - As reuniões acontecerão sempre as 16 horas da primeira quarta-feira útil de cada mês, de forma presencial;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GASPAR RODRIGUES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7E32FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
De 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário
Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé, MG, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024, conforme registro em Ata de nº 01, fundamentado na Lei Municipal 2.328 de 11 de março de 2015 e suas alterações e no uso de suas competências e atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2024, ficando determinado que as mesmas ocorram sempre nas primeiras segundas-feiras úteis de cada mês, às 16 horas na modalidade híbrida e, quando necessário, na modalidade presencial, com local a ser definido.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de Fevereiro de 2024.

MARCELA MARIA RUIVO FURLAN
Presidente CMDM

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:708D2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DOS TERMOS DE AJUSTES 01/2024 A 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DOS TERMOS DE AJUSTES 01/2024 A 04/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – Extrato dos Termos de Ajuste 01/2024 a 04/2024 para concessão de auxílio financeiro aos proponentes abaixo discriminados, devidamente selecionados pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais, nomeada pela Portaria nº 237 de 12 de setembro de 2023, com respaldo na Lei Municipal nº 1.919, de 20 de julho de 2009 e no Decreto Municipal nº 1.368, de 1º de julho de 2010, bem como no Edital nº 01/2024 de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais através do Fundo de Cultura do Município de Guaxupé. Vigência de 30/01/2024 à 30/03/2024. Dotação Orçamentária 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48.00. Ficha 828. Fonte 1.500. CO 0000.

Nº do Termo	Proponente	Área	Projeto	Valor
01/2024	Antônio Carlos Ferreira	Música	Carnaval, alegria do povo	R$ 3.000,00
02/2024	Luiz Antônio da Silva	Música	Banda Dek 90 na Estação Mineira Viajando pelos Carnavais	R$ 6.000,00
03/2024	Adriano Ferreira da Silva	Música	Pagode do Miza no Carnaval de Guaxupé	R$ 3.000,00
04/2024	Antônio Carlos de Melo Júnior	Música	Samba in Carnaval	R$ 3.000,00

Guaxupé, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0B9CA341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO N° 06/2024, DISPENSA N° 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 – Processo N° 06/2024, Dispensa N° 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco 10M x 8M para montagem da estrutura do Carnaval 2024 de Iguatama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOSÉ CARLOS DE PAIVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 23.0,10.526/0001-58.

LUCAS VIEIRA LOPES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:50895541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO N° 020/2024, DISPENSA N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 – Processo N° 020/2024, Dispensa N° 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital dos tipos E-CNPJ, E-CPF, A1 e A3, para atender às demandas da Secretaria de Governo do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X INFOARCOS CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 27.674.094/0001-30.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:740C1E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 – PROCESSO N° 050/2023, CREDENCIAMENTO N°05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 – Processo N° 050/2023, Credenciamento N°05/2023. Objeto:Contratação de show musical da Iara Cristina Nogueira Leão para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 08/02/2024 em via Pública, com acesso livre à população e visitantes, a partir das 19:00 horas, com 3 horas de show. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 119.312.936-27. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0103CC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Extrato de Contrato Nº 017/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **RUBENS BISSIATRO,** inscrito no CPF sob nº 461.671.029-53, pelo valor total de **R$ 11.906,64 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:458F84F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Extrato de Contrato Nº 018/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **NELCI JOSÉ PAULINO,** inscrito no CPF sob nº 647.278.666-68, pelo valor total de **R$ 19.708,25 (dezenove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC05E557

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Extrato de Contrato Nº 019/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 239.531.876-00, pelo valor total de **R$ 22.154,34 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:50819099

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **JOÃO BATISTA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob nº 460.546.936-20, pelo valor total de **R$ 13.845,81 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9D886480

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

Extrato de Contrato Nº 021/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **ANTONIO VICENTE DE MALTA,** inscrito no CPF sob nº 543.307.263-00, pelo valor total de **R$ 31.391,22 (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:33DBFFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Extrato de Contrato Nº 022/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 849.490.666-68, pelo valor total de **R$ 28.992,74 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DCF65741

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Extrato de Contrato Nº 023/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **LUCAS VICENTE ALVES,** inscrito no CPF sob nº 487.206.458-56, pelo valor total de **R$ 31.878,25 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:23E17DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Extrato de Contrato Nº 024/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 784.107386-00, pelo valor total de **R$ 18.225,28 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:74A06339

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Extrato de Contrato Nº 025/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **JOÃO BATISTA DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº 066.408.756-67, pelo valor total de **R$ 19.708,25 (dezenove mil, setecentos e oito reais e**

sessenta e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D150B29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Extrato de Contrato Nº 026/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **LINTON ROBERTA ROSA,** inscrito no CPF sob nº 446.187.356-00, pelo valor total de **R$ 12.327,03 (doze mil, trezentos e vinte sete reais e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5AE3F512

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Extrato de Contrato Nº 027/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública n° 012/2023, tendo como contratado **ERNANE FERNANDES DE MIRANDA,** inscrito no CPF sob nº 533.822.776-20, pelo valor total de **R$ 14.260,71 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D3A673E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023. **CONTRATADA**: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços, de acordo com a demanda, de recapagem e recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itaguara MG. Processo Licitatório nº 52/2023, Pregão nº 35/2023. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 11.728,68. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 08/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A9D44F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 90003/23

NÚMERO DO CONTRATO: 4553/21

PROCESSO: 000005/21

FORNECEDOR: VILMAR ALVES FURTADO 136.115.506-04

VALOR DO ADITIVO: 2.604,00

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 18/01/2024

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O VALOR DO ALUGUEL ACOMPANHA O SALARIO MINIMO.

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA CRECHE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C255C571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa para implantação dos serviços de acesso à internet, através de instalação, configuração, manutenção e suporte de um circuito de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme termo de referência e anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **09/02/2024.**
FIM: Até dia **20/02/2024** as **23h59min.** (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 09 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:0CB66E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Dispensa Eletrônica nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para gravação e filmagem, para cobertura de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, Adjudicação e Homologação: 06/02/2024. Compromissária: Felipe Dias de Oliveira Ramos, CNPJ: nº 41.087.747/0001-06. Valor registrado: R$ 40.000,00. **Ata nº 050/2024**. Vigência: 06/02/2025. Data: 07/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 03/02/2025. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 14.439,98. Dotações do orçamento vigente. Data: 30/01/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 03/02/2025 e reajuste no valor. Partes: Município de Itanhandu e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP. Valor R$ 1.364,91. Dotação: 738. Fonte: 1.500. Data: 30/01/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, para cobertura de todos os eventos e atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 06/02/2024. Empresa compromissária: Paulo Henrique Fontes 97554537687, CNPJ nº 48.756.254/0001-60, Passa Quatro/MG. Valor registrado: R$ 37.440,00. **Ata nº 049/2024**. Vigência: 06/02/2025**.** Data: 07/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade n° 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e ou locais afastados no território Municipal de Itanhandu até a Escola. Adjudicação e Homologação: 02/02/2024. Contratada: Comunello Brasil Transportes Ltda, CNPJ nº 33.782.619/0002-35, Itanhandu/MG. Valor: R$ 232.517,84. **Contrato n° 018/2024.** Dotação: 661. Fichas: 1.500/1.550/1.553/1576. Vigência: 31/07/2024. Data: 05/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica nº 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa para intervenções/apresentações circenses durante o período do Carnaval de Rua de Itanhandu/MG, nos dias 11, 12 e 13 de Fevereiro 2024. Adjudicação e Homologação: 07/02/2024. Empresa contratada: José Kenzo Somadji Nii Cavalcanti ME, CNPJ: 30.582.560/0001-62, Passa Quatro/MG. Valor R$ 5.497,50. **Contrato nº 23/2024**. Dotação: 808, Fonte: 1.500. Vigência: 31/03/2024. Data: 08/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Movimento Axé no Carnaval de Rua de Itanhandu 2024. Adjudicação e Homologação: 05/02/2024. Empresa contratada: Movimento Axé Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.377.263/0001-00, São Lourenço/MG. Valor R$ 22.500,00. **Contrato nº 019/2024**. Vigência: 31/03/2024**.** Dotação: 808, fonte: 1.500. Data: 06/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Tempero Baiano no Carnaval de Rua de Itanhandu 2024. Homologação: 05/02/2024. Empresa contratada: Tempero Baiano Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.241.001/0001-14, São Lourenço/MG. Valor R$ 22.000,00. **Contrato nº 020/2024**. Vigência: 31/03/2024**.** Dotação: 808, fonte: 1.500. Data: 06/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Arrastamassa no Carnaval de Rua de Itanhandu 2024. Adjudicação e Homologação: 05/02/2024. Empresa contratada: Arrastamassa Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.377.266/0001-44, São Lourenço/MG. Valor R$ 25.500,00. **Contrato nº 021/2024**. Vigência: 31/03/2024**.** Dotação: 808, fonte: 1.500. Data: 06/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 007/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apresentação da Banda Swingado no Carnaval de Rua de Itanhandu 2024. Adjudicação e Homologação: 05/02/2024. Empresa contratada: Swingado Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 32.241.046/0001-99, São Lourenço/MG. Valor R$ 20.000,00. **Contrato nº 022/2024**. Vigência: 31/03/2024**.** Dotação: 808, fonte: 1.500. Data: 06/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 18° Termo de Apostilamento a Ata n° 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Objeto: Aumento no preço da Gasolina aditivada passando para R$ 6,08. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 07/02/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0EFD6C3F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 013/2024 – Pregão Eletrônico 89/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Ibituruna Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ 35.909.317/0001-20. Objeto: cancelamento do lote 5, item 5 - acrílico termopolimerizável pó 1 kilo rosa, conforme solicitação da compromissária visto que na etapa de lances foi enviado um valor inexequível. Data: 08/02/2024.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F30140D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 903/2023.

Processo administrativo nº 429/2023 - processo licitatório nº 429/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 334/2023 para registro de preços.

Extrato do Contrato nº 903/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aiplates Tecnologia Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência, para ampla concorrência**, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$6.502.954,68 (seis milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024**. Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79882C06

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 904/2023.

Processo administrativo nº 429/2023 - processo licitatório nº 429/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 334/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 904/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aiplates Tecnologia Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência, para ampla concorrência**, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$ 693.917,40 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2D82FD46

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024.

Processo administrativo nº 31/2024 - processo licitatório nº 31/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 25/2024. **Extrato do Contrato nº 77/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 22/2024, do processo n° 161/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 120/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30/01/2024 a 09/01/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5FCA916

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024.

Processo administrativo nº 34/2024 - processo licitatório nº 34/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 26/2024. **Extrato do Contrato nº 79/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 32/2024, do processo n° 161/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 120/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 30/01/2024 a 09/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:91C9CC69

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.

Processo administrativo nº 579/2023 - processo licitatório nº 579/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 449/2023. **Extrato do Contrato nº 114/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 277/2023, do processo n° 31/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 29/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 31/01/2024 a 25/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66427352

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024.

Processo administrativo nº 580/2023 - processo licitatório nº 580/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 450/2023. **Extrato do Contrato nº 115/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 362/2023, do processo n° 87/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 762,60 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 31/01/2024 a 04/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3BBDE64

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.

Processo administrativo nº 563/2023 - processo licitatório nº 563/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 438/2023. **Extrato do Contrato nº 120/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 367/2023, do processo n° 87/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 31/01/2024 a 04/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40339F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

Processo administrativo nº 566/2023 - processo licitatório nº 566/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 441/2023. **Extrato do Contrato nº 121/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 504/2023, do processo n° 103/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 3.214,00 (três mil, duzentos e quatorze reais). Vigência: 31/01/2024 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05C99319

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024.

Processo administrativo nº 581/2023 - processo licitatório nº 581/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 451/2023. **Extrato do Contrato nº 122/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 612/2023, do processo n° 102/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). Vigência: 31/01/2024 a 07/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AD39A33

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2023 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 574/2023 - CONTRATO Nº 943/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2023 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 574/2023. Objeto "Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio". Contrato nº 943/2023. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - Icismep, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. Valor: R$ 397.000,81 (trezentos e noventa e sete mil reais e oitenta um centavo).

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD48C45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 46/2023
O MUNICIPIO DE JACUI/MG resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a RESCISÃO DE FORMA AMIGÁVEL, do Contrato nº 46/2023, referente ao Processo nº 102/2023, Pregão n° 51/2023. Empresa:KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82, Cujo objeto: aquisição de máquinas e equipamentos, sendo uma Motoniveladora nova (zero hora), para incentivar a agricultura em todos os níveis de produção promovendo o desenvolvimento agropecuário e rural através da realização de obras nas estradas vicinais do município. Data: 05/02/2024

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D5F1D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o Aumento quantitativo de serviço de locação de som referente ao lote 02 do contrato nº 364/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS. CNPJ: 14.479.241/0001-70.

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 364/2023, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor atualizado do Contrato passará para R$ 67.189,99 (sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E68FC532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Às nove horas do dia 08 (oito) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/2024, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo. A fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.041.063/0001-29.** Após rubricar os envelopes, foram abertos os mesmos, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que o participante não apresentou a Qualificação Técnica conforme exigido no item 7.5 – 7.5.1 do edital – "O contratado deverá ter registro no Conselho de Classe e Pós-Graduação Lato Sensu em Ultrassonografia Geral, com carga horaria de no mínimo 1.000 horas, para a prestação de serviços dos exames do LOTE I", no qual o mesmo apresentou dois certificado, porém os mesmo sendo de curso de extensão, com carga horária de 120 e 25 horas. E na apresentação da proposta foi constatado que o mesmo apresentou proposta somente para os itens 01, 02, 03, 10, 11, 16 e 17 do lote 01, e que por se tratar de um processo de credenciamento por lote, os interessados devem se credenciar no lote por complete, incluído todos os itens constantes dentro do respectivo lote, não sendo possível o credenciamento apenas para determinados itens. Diante disso a CPL declarou como **INABILITADA** a empresa **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA** por não atender a todas as exigências do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B1AAB44A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículo pertencente a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total pago pelos serviços será de 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 059/2023, com vencimento para 13 de fevereiro de 2024, passando a vigorar até 12 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6D889187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projeto e planilha orçamentária.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA
CNPJ: 20.145.397/0001-17

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 292.308,10 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) de novembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7D099C5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preços nº 353/2023, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projeto e planilha orçamentária"**, onde foi vencedora a empresa: **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.145.397/0001-17 com o valor global de R$ 292.308,10 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e dez centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 07 de fevereiro de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:75C1B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando o Carnaval, resolve:

Art. 1°. Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, nos dias:

- 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de carnaval (ponto facultativo) e

- 13 de fevereiro de 2024, terça-feira de carnaval (ponto facultativo).

Art. 2°. Excluem-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, os serviços considerados essenciais, a critério da Administração Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 31 de janeiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0EB33B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIDO PELO EDITAL N° 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Japaraiba – estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n°008/2022, para preenchimento de diversos cargos a fim de atender as necessidades das secretarias municipais;

Considerando que a homologação do PSS foi realizada no dia 25/01/2023 com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – PSS Edital n° 008/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n° 008/2022.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Japaraíba/MG, 23 de janeiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5B02547E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 04/03/2024 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 24/2024 - Pregão Eletrônico nº 04/2024. **"Registro de Preços para eventual confecção de placas de identificação"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:C386AD65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 05/03/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 25/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4498AFB3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos serão lançados, no dia 04 do mês de março de 2024, em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento à vista – cujo prazo vai até 30 de abril de 2024 – terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e, enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º- Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 26 de abril de 2024 deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Jequitibá, Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributos e Cadastro, à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá.

§ 2º - Conforme disposto no Art. 41 do Código Tributário Municipal, adotar-se-ão para ambos os tributos lançados, na forma do Art. 1º deste Decreto, as mesmas condições de pagamento, veiculados em guia única, em atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 3º - A data de vencimento da Cota Única e da primeira parcela do IPTU 2024 será o dia 30/04/2024 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01 ou Cota Única	30/04/2024
02	31/05/2024
03	28/06/2024

Parágrafo Único - Não será admitida valor de parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3CB56CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ANÁLISE DE RECURSO

ATA PARA ANÁLISE DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITOR DE ATIVIDADES

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se no Espaço Cultural da Fundação Municipal Crê-Ser,situado na Rua Palmas, 214, bairro Baú, nesta cidade, os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação Futura de Monitor de Atividades, a srta. Alesandra Margarida Alves, a sra. Nádia Cota Guimarães e sra. Míriam Virgínia Campos Ferreira, nomeados pela Portaria N°01/2024 de 02 de janeiro de 2024 com o fim específico de proceder a análise e julgamento do Recurso apresentado pela candidata ANA PAULA CAROLINO PRIMO quanto ao Resultado Preliminar do certame**.**
Após a análise do recurso interposto e os documentos que compõem o processo do certame a Comissão fez as seguintes considerações:
Considerando o erro material constante na ficha de inscrição no quesito Curso de Informática Básica e/ou avançada com carga horária mínima de 40 horas, onde na ficha de inscrição consta 03 (três) pontos e no edital consta 02 (dois) pontos **"PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO**, e
Considerando ainda o poder de autotutela da administração, onde permite a Administração rever seus próprios atos.
RESOLVE:
Acatar o recurso da candidata **ANA PAULA CAROLINO PRIMO.**
Validar, no quesito Curso de Informática Básica e/ou avançada com carga horária mínima de 40 horas, o que preconiza o edital **"PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO – 2 pontos"**
Retificar e publicar a Classificação Preliminar.
Retificar e publicar o Cronograma do Edital nº 001/2024.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada por todas.

MÍRIAM VIRGÍNIA CAMPOS FERREIRA Membro da Comissão Organizadora
NÁDIA COTA GUIMARÃES Membro da Comissão Organizadora
ALESANDRA MARGARIDA ALVES Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:91863E66

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2024

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará a **Dispensa Eletrônica n.º 07/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO, COM O MINIMO DE 250 MEGAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E 150 MEGAS PARA AS OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COM TELEFONIA FIXA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: https://licitar.digital/
Fim do recebimento (propostas e documentos): 20/02/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 20/02/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 20/02/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 25.059,84 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê-ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:0F263055

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022 - BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Procedimento

Licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022** de 24/05/2022, homologado em 23/06/2022, com Fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 - **Vigência:** 27/09/2023 a 26/12/2023 - **Data:** 02/06/2023

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0AE94ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022 - BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Procedimento Licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2022** de 24/05/2022, homologado em 23/06/2022, com Fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 - **Vigência:** 27/12/2023 a 26/03/2024 - **Data:** 20/12/2023

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DEE53ABE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL E TÉCNICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Especial e Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal de João Monlevade-MG com a seguinte composição:

Presidente
Thiago Henrique dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vice-Presidente
Anna Carolina Silva Lima - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Secretário 1
Hugo lázaro Marques Martins - Procuradoria Jurídica
Secretário 2
Raquel Guerra Lopes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membros

Bruno Nepomuceno Braga - Legislativo Municipal
Maria do Socorro Silva Filgueiras - Secretaria Municipal de Administração
Sarah Souza Elói - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vaender Pessoa de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda
Dilermando de Aranda Lima - Secretaria Municipal de Obras
Wellington Martins Nunes - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Maria Rosângela da Silva Correia - Secretaria Municipal de Educação
Antonio Jose Albuquerque Neto Mancuzo - Gabinete
Lucas Costa Bicalho - DAE
Luiz Carlos Valente - CDL
Nilza Maria de Carvalho - UEMG
Nayara de Aguilar Araújo - SEBRAE
Vitor Roberto Martins Pereira Souza - CREA
David Roosevelt Linhares Junior - CP10 e ACIMON
Thiago Augusto de Oliveira Silva - UFOP
Luiz Carlos D' Anunciação - AEJM
Davi Ferreira Santiago - ROTARY
Cristiane Linhares Vale - AMEPI
Gleyson Fernandes - SINDMONMETAL
Fredy Willian de Sales e Souza - SEDE
Victor Augusto Gomes Prosdocimi - SEDE
Otácilio das Neves Coelho - SINDMONMETAL
Wellington Martins Nunes - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Mauro Drumond Batista - Secretaria de Esporte e Lazer
Adalton Virgilio do Nascimento - SETRAN
Thaianne Ferreira Messias - Fiscal de Postura
Maria Rosângela da Silva Correia - Secretaria Municipal de Educação
Maria do Socorro Silva Filgueiras - Secretaria Municipal de Administração

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2023.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E554351C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 22/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6° DO DECRETO N° 164 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, "QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, EM ESPECIAL AO AUDIOVISUAL, A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

Art. 1º Retifica-se o artigo 6° do Decreto 164/2023, passando a ser redigido da seguinte forma:
Onde se lê:

"Art. 6° Servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal, da administração direta e indireta, bem como os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo não poderão usufruir dos recursos repassados ao Município por meio da Lei Complementar n° 195."

Leia-se:

"Art. 6° Servidores públicos vinculados à Fundação Casa de Cultura, bem como os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo não poderão usufruir dos recursos repassados ao Município por meio da Lei Complementar n° 195."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
João Monlevade, 07 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no sétimo dia do mês de fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B99CFBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 219/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE - CODEMON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.265, de 30 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de João Monlevade -CODEMON e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de João Monlevade:

Presidente: Fabrício Pinto de Melo Lopes - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Titular: Thiago Henrique dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Suplente: Anna Carolina Silva Lima - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Titular: Glaumer Siqueira Galdino - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Suplente: Raquel Lopes Guerra - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Titular: Luciano Igor Brandão Dias - Procuradoria Jurídica Municipal;
Suplente: Wellington Caetano da Silva- Procuradoria Jurídica Municipal;

Titular: Delci Sérgio do Couto - Lojas Maçônicas;
Suplente: Railton de Lima Gomes - Lojas Maçônicas;

Titular: Elizete Isabel Vidal - Acimon;
Suplente: David Roosevelt Linhares Júnior- Acimon;

Titular: Talles Henrique Prodígios Schoenenkorb- Sime;
Suplente: Luciano Rezende - Sime;

Titular: Lucas de Barros Machado Vilela - Arcelor Mittal;
Suplente: Vander Ferraz Neves - Arcelor Mittal;

Titular: Paulo César de Freitas Lagares- Sicoob Credimepi.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2023.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:044CE895

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO) - BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de demolição de rocha - Córrego Jacuí - Rua Maria Teixeira - Bairro Cruzeiro Celeste, decorrente do Processo 516/2023 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93 - Inciso I – Contrato 158/2023 - Valor: R$ 31.724,28 - Secretaria Municipal de Obras – 1545115012.080 – 33.90.39.00 - ficha 326 – FR – 17080000000 - Data de assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C53E4D3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 66/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário Adjunto** no período de 05/02/2024 a 24/02/2024.

Guilherme Vieira Barbosa em substituição de **Ermelino Hilário Mártis**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB52E63D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 67/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA VICE-DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 31 de Janeiro de 2024, Jalula Maria Lage Maciel, ocupante do cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional, do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2024.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:59D797C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 71/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução da carga horária a partir de 01 de Fevereiro, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, por 180 dias.

Valdinéia do Carmo Torres Gomes, Matrícula 1.225

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB9C4583

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 72/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **07 de Fevereiro de 2024,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **Auxiliar Administrativo,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade.

Elisângela Geralda de Oliveira Silveira - Matrícula nº 8.288

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Fevereiro de 2024..

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38C53186

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 69/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido à servidora abaixo mencionada, **a partir de 01/02/2024 por 1 ano**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Monitora de Creche do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade.

Jéssica Roberta Gomes Ferreira, MAT 10.592.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2024.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CBD3A88F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 70/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido à servidora abaixo mencionada, **a partir de 01/02/2024 por 5 meses,** licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Fiscal de Postura do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de João Monlevade.

Rita de Cássia Fernandes da Silva, MAT 6.121

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2024.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B72C6A26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 73 /2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O FERIADO DE CARNAVAL DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *o § 7º, da Cláusula Décima Sexta do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, aprovado pela Lei Municipal n° 2527, de 20 de abril de 2023;*

RESOLVE:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas e horários abaixo mencionados:

12/02/2024 - Segunda Feira - Ponto Facultativo.

13/02/2024 - Feriado.

14/02/2024 - Quarta-Feira - Ponto Facultativo até 12:00 horas = O horário das atividades terá inicio a partir das 12:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas.

Art. 2º Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais, emergenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de fevereiro de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8BF26724

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2024 – LUCIELE A ROSSI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural promovido e apoiado pela Fundação Casa de Cultura a ser realizado no municípiode João Monlevade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme descritos no Termo de Referência, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 01/2024**, Processo Licitatório nº 001/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 21.900,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 31/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E7143A22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2024 – HIAGO PEZATE DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 03/2024**, Processo Licitatório nº 003/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 9.000,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213022131 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 23 - **F.R.:** 17150000000 - **Data:** 26/01/2024, publicado no Diário Oficial de Municípios Mineiros, no dia 02/02/2024, Edição 3697, **Onde se lê:** F.R.: 17150000000, **Leia-se:** F.R.: 15000000000, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 02/02/2024, Edição 3697; **Onde se lê:** 23, **Leia-se:** 17.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:46C135C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2024 – LUCIELE ABRANTES ROSSI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIO QUÍMICO, PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 02/2024**, Processo Licitatório nº 002/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 12.500,00- **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 29/01/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD00E17F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 000076/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000076/2023**, Processo Administrativo nº **000537/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Homologado
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21	R$ 935,10
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 19.994.997/0001-70	R$ 2.915,00
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 41.719.477/0001-09	R$ 4.000,00
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 50.388.671/0001-40	R$ 34.511,30
SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 32.275.011/0001-70	R$ 83.276,90
XERO MADEIRAS LTDA EPP CNPJ: 45.728.000/0001-40	R$ 14.289,96
Totais	**R$ 139.928,26**

João Monlevade, 08 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC629E3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000076/2023**, Processo Administrativo nº **000537/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Adjudicado
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21	R$ 935,10
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 19.994.997/0001-70	R$ 2.915,00
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 41.719.477/0001-09	R$ 4.000,00
KITFER INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 50.388.671/0001-40	R$ 34.511,30
SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 32.275.011/0001-70	R$ 83.276,90
XERO MADEIRAS LTDA EPP CNPJ: 45.728.000/0001-40	R$ 14.289,96
Totais	**R$ 139.928,26**

João Monlevade, 06 de Fevereiro de 2024.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93C72656

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023 que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à aquisição/substituição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023 e suas alterações, que possibilitará uma melhor qualidade das imagens dos exames de mamografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo MUNICÍPIO a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao MUNICÍPIO, referente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023, bem como na Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição de mamógrafo, conforme valor constante no art.3º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de mamógrafos, observado o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.50.42.00 - fonte de recursos 2.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R$ 1.203.313,00, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo Técnico deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§4º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;
§5º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;
Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
A **ENTIDDE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.
§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
§2° Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.
§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.
§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.
§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da Resolução SES/MG nº 8.891/2023 e suas alterações.
Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.
XI. A SMSsuspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:
a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.
XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:
adquirir e instalar o mamógrafo com as especificações mínimas constantes no anexo II da Resolução SES/MG Nº 8.891 de 25 de julho de 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução, bem como na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 de 25 de julho de 2023;
prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023;
dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;
notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;
Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;
adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretárias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES.
CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de mamógrafo, observado o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.285 DE 25 DE JULHO DE 2023, bem como na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891 DE 25 DE JULHO DE 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO
A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO).
I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possue saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:
a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;
b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;

c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;
d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.
II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
V.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:
a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
b.relação de pagamentos efetuados;
c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e
j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
VI.Caso o estabelecimento de saúde não atenda mais o Sistema Único de Saúde (SUS) o mamógrafo deverá ser devolvido ao município do estabelecimento que está disposto na Resolução SES/MG nº 8.891/2023 para os devidos encaminhamentos e monitoramento.
VII.Informa-se que após o período de monitoramento por meio desse instrumento dos estabelecimentos de saúde dispostos nos critério I, II que não participe mais da Política da SES/MG e III do Art. 4° da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de Julho de 2023, é importante (ou deverá) o município monitorar para verificar adequada quantidade de mamografias, abrangência estipulada e devidos encaminhamentos.
VIII.No período de monitoramento, caso o estabelecimento de saúde não atinja o indicador 1 ou percentual minímo no indicador 2 descrito no anexo técnico deste instrumento, após a apresentação de recursos, estará sujeito a devolução do mamógrafo ao município.
VIV. O patrimônio do mamógrafo é de responsabilidade do município que a instituição está instalada, conforme anexo da Resolução.

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

O(s) indicador(es) e desempenho(s) pactuados neste instrumento é(são) o(s) descrito(s) no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da Resolução, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 60 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022 e Decreto nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

I – SISTEMA DE PAGAMENTO

REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução deste ANEXO é deR$ 1.203.313,00 conforme especificado abaixo:

Anexo Técnico	Parcelaestimada (R$)	Valor Anual estimado (R$)	Fonte de Recurso
Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023	R$ 1.203.313,00	R$ 1.203.313,00	Tesouro Estadual

A parcela será paga em parcela única, e o objeto está relacionado aos indicadores pactuados neste Termo.

II - INDICADOR E META

Indicador 1: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução

Método de cálculo:	(nº de equipamentos com comprovação da aquisição e instalação conforme a especificação da Resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Indicador 2: Aumento da produção de mamografia após a instalação do novo equipamento

Descrição:	Verificar se houve aumento da produção de exames após a instalação do novo equipamento na instituição sinalizada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 8.891, de 25 de julho de 2023.
Método de cálculo:	(Produção aprovada nas 6 competências posteriores à instalação do novo equipamento / Produção aprovada nas 6 competências anteriores à instalação do novo equipamento)
Fonte:	SIA
Unidade de medida:	unidade
Polaridade:	Quanto maior, melhor
Meta:	Resultado > 1
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	um ano após a instalação do equipamento

João Monlevade, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ LAÉRCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0267E9DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2024 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 22/2023**, Processo Licitatório nº 373/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 15 meses - **Valor:** R$ 1.627.876,17 - **Dotação Orçamentária:** 1545115011.011 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 337 - **F.R.:** 15000000000 - **Data:** 06/02/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D642D43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04 /2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 52/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUIDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 02/02/2024, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ANA CÉLIA FERNANDES CAMPOS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata contesta sua pontuação alegando que apresentou cópia da CTPS comprovando sua experiência na área.
Verificado os documentos anexados, constatou-se que a candidata não encaminhou cópia das paginas da carteira de trabalho que identificam a candidata conforme disposto no item 9.6 do edital, razão pela qual não obteve pontuação referente a CTPS.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: CAMILA ILIDIA DE AGRIPINO SOUZA GONÇALVES
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
Verificada a documentação apresentada pela candidata constatou-se que o Curso de Técnico em Vigilância em saúde com ênfase em endemias recebeu a pontuação de 0,5 pontos; não cabendo alteração neste item.
Conforme consta no documento entregue pela candidata a informática é uma disciplina da área de conhecimentos “Pesquisa e Tecnologia Aplicada a Educação”, para pontuação o curso deverá ser específico na área de informática, conforme consta no Edital, razão pela qual não pontuou.
A candidata alega, ainda, que apresentou certificado em “Treinamento para trabalhador em segurança no trabalho e serviços / animais peçonhentos e venenosos” que é pertinente ao cargo de Agente de endemias; neste caso será acrescentada a referida pontuação.
Isto posto, o recurso deve ser julgado parcialmente procedente, há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata em mais 0,5 ponto.

RECORRENTE: ELIANE MARTINS DOMINGUES ARAÚJO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que preencheu corretamente a ficha de inscrição.
Verificada a Ficha de Inscrição foi constatado erro no preenchimento da data do documento, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.5 do Edital.
A candidata apresentou nova Ficha de Inscrição no período de interposição de recurso, não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: KARINE REBECA RIBEIRO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que não preencheu o número de RG na Ficha de Inscrição e o informa neste ato. O que não foi aceito pela comissão conforme item 7.6 do Edital que veda qualquer alteração posterior a entrega.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: KENIA DA SILVA TERCETI DOMINGOS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que realizou sua inscrição em 31/01/2024, e que seu nome não consta na lista do Resultado Preliminar e solicita averiguação.
Verificada a publicação do Resultado Preliminar o nome da candidata encontra-se entre as inscrições indeferidas, visto que a Ficha de Inscrição (Anexo I) foi preenchida pela candidata de forma incompleta, implicando na eliminação da candidata de acordo com item 7.5 do Edital.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA VENÂNCIO
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata alega que enviou cópia do histórico do Ensino Médio e curso de informática avançado, que não pontuou e solicita revisão.
A candidata apresentou cópia de curso de "Informática Avançada" no qual não consta identificação da empresa, assinatura do responsável, local e data do curso, motivo pelo qual não foi aceito o certificado.
Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: TATIANE GABRIELE RAMOS CRUZ SANTOS
O recurso foi interposto dentro do prazo legal.
Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.
A candidata solicita nova análise de seus documentos alegando que preencheu todos os campos da folha do Anexo I.
Verificada a ficha de inscrição da candidata, foi confirmado que a ficha de insrição foi preenchida pela candidata de forma incompleta, implicando na eliminação da candidata de acordo com item 7.5 do Edital.
Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2024
Portaria N.º 52/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:891C368A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 062/2024

REVOGA DECRETO Nº 189/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 189/2021, de 07 de junho de 2021, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Ronivaldo Soares da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 189/2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40942954

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 063/2024

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Euler Vieira Amorim**, portador do CPF nº 941.214.866-68, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C40A7644

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 065/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$10.537,85(dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gilmar Jose da Costa	01.02.035.0013.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.734,07
Gilmar Jose da Costa	01.02.035.0013.001	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	5.337,79
Gilmar Jose da Costa	01.08.090.0052.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.465,99

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75677FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 027/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear as seguintes senhoras para a função do Cargo Comissionado de **Coordenadora de CEI:**
ELIANA FERNANDES DA SILVA - na escola/CMEI – Terezinha de Almeida Rodrigues;

MARIA MARLUCI DE SOUZA VAZ – na escola/CMEI – Gotinha D'Água.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6E5E2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 028/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear asenhora, **Maria Stela Monteiro de Azevedo**, para a função do Cargo Comissionado de **Coordenadora de CEI –** na escola/CMEI – Eduardo Teodoro da Silva.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37505E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 025/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Iris Soares de Oliveira,** titular da matrícula funcional n.2610 e do cargo público de Professora PN-2, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 13/02/2013 a 13/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2024 até 29/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EADBED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, abertura dia 19 de fevereiro às 08hs, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para aparelho de gasometria Gasmeter 200, do Hospital Municipal. Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900 – ramal 243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 08 de fevereiro de 2024.
JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B40E1870

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, abertura dia 19 de fevereiro às 08hs, tipo Menor Preço -

Item, objetivando a contratação de empresa especializada em hospedagem de correio eletrônico (email) para atender a Secretaria Municipal de Administração. Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900 – ramal 246, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B4366A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando nº 14/2024;

Considerando que o Sr. Anderson Rodrigues Andrade, Secretário Municipal de Meio Ambiente estará em gozo de férias no período de 01/02/2024 a 20/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. SAULO DE CASTRO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 01/02/2024 a 20/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C1E7846A

DECRETOS
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 023/2024/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Praça Coronel Carlos Bernardes – Praça da Matriz (em frente aos números 64/65), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa IZAÍAS COUTINHO DE OLIVEIRA - SORVETES DA VILMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.500.278/0001-01, neste ato representada pelo Sr. IZAÍAS COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.199.516-47, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, cujo uso será a título precário, para instalação de uma Máquina de Sorvete Americano (Serviço Ambulante de Alimentos: Sorvetes), nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2024 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7C172346

DECRETOS
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 040/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía, no bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. LUCAS LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 087.474.486-52 e RG nº 15.131.637, residente na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº 1.031, Centro, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, para realização do evento "HOPE MÚSICA ELETRÔNICA", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:522E97F0

DECRETOS
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 023/2023, proveniente do 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia de Lagoa da Prata-MG.,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de 02 (duas) salas no Terminal Rodoviário localizado a Rua Santa Catarina nº 395, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDONIA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 28.607.577/0001-85, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CRISLEI GOMES DA SILVA, cujo uso será a título precário, para o exercício de suas atividades administrativas, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2028 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito) e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:191DDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 466/2023.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 83/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
Sob o Nº. 00.064.785/0001-66.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA, Nº. 30 – BAIRRO SANTA HELENA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: **01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.36**

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 28/01/2024 até 27/01/2025.
Data da assinatura do Contrato: 23 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:05EFE459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 398/2023.
MODALIDADE: **Pregão 129/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Sob o Nº. 26.839.707/0001-80.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E PREPARO DO MATERIAL, QUE SERÁ ENVIADO A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, PARA ANALISE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO MEDICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: **12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (vinte e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **terá a partir do dia 06/02/2024 até 05/02/2025.**
Data da assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 08 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6FD0A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 218/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 60/2023

MODALIDADE: Pregão 17/2023**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DE BICAS – COOPERBICAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 42.474.000/0001-73.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 219.483,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais),** que equivale a **25%** do valor original do contrato; o valor correspondente a **297 (duzentos e noventa e sete) horas do item 1 -** Locação de até 1 (uma) motoniveladora, com potência básica de no

mínimo 140 cv, largura da lâmina de no mínimo 3,60m, com peso bruto quando equipado de forma padrão de no mínimo 13.000kg, com altura livre no eixo dianteiro central de no mínimo 600mm, equipamento com ano de fabricação a partir de 2002, cabinada com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista operador, filtros, peças mecânicas, laminas, garras escarificadores e demais implementos referentes ao equipamento. Serviço tarifado à partir da Sede da Garagem da Prefeitura, com chamadas atendidas em até 01 (uma hora); e correspondente a **891 (oitocentos e noventa e uma)** horas do **item 2** - Locação de 3 (três) caminhões basculantes, com potência mínima de 280 cv, capacidade da caçamba de no mínimo 12m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com ano de fabricação 2004, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, equipado com estepe e lona e EPIs para o motorista/operador. Serviço tarifado a partir da Sede da Garagem da Prefeitura, com chamadas atendidas em até 01 (uma hora). O aditivo se justifica conforme à solicitação e considerações da Secretaria Municipal de Transporte, através do Memorando nº. 005/2024.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 1.097.415,00 (um milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Data da assinatura do Aditivo: 23 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BE6C2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 154/2020

MODALIDADE Dispensa de Licitação nº. 034/2020**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADAS: Sra. Júnia Cleire de Andrade Barbosa e a Sra. Jane Cleuse de Andrade Amaral, neste ato representadas pela empresa **ADIMÓVEISBH – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 38.737.425/0001-50.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **ALTERAÇÃO** dos proprietários do imóvel, que antes eram as Sra. Júnia Cleire de Andrade Barbosa, Sra. Jane Cleuse de Andrade Amaral, Sra. Denise Santos de Carvalho Andrade, Sra. Daniela Carvalho de Andrade e a Sra. Debora Carvalho de Andrade, e a partir da presente data, o imóvel passa para as **Sra. Júnia Cleire de Andrade Barbosa e a Sra. Jane Cleuse de Andrade Amaral** na qualidade de proprietários do imóvel, neste ato denominado **LOCADORES**, conforme Cessão de Pagamento, emitida pelos proprietários e encaminhada via e-mail, no dia 12/01/2024.

Data da assinatura do Aditivo: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FDE9CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 095/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 095/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 302/2022

MODALIDADE: Pregão 172/2022**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.465.264/0001-90.
OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
28	AÇÚCAR CRISTAL (PT)	**CRISTAL DE MINAS**	**R$ 18,34**	**R$ 19,43**
40	ARROZ LONGO FINO TIPO 1	**AMARAL**	**R$ 4,64**	**R$ 6,10**
76	ACUCAR CRISTAL. (KG)	**CRISTAL DE MINAS**	**R$ 3,67**	**R$ 4,04**

Data da assinatura do Aditivo: 25 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria De Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B00267CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 25/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **VALE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ sob o nº**: 71.336.101/0001-86,** visando **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA NOS CASOS SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS. EM REGIME DE URGÊNCIA**, no valor de R$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais), conforme Processo n°: 31/2024, Dispensa de Licitação 33/2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:11C703ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 25/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **VALE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ sob o nº**: 71.336.101/0001-86,** visando **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA NOS CASOS SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS. EM REGIME DE URGÊNCIA**, no valor de R$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais), conforme Processo n°: 31/2024, Dispensa de Licitação 33/2024.

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6531F440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 141/2023
PROCESSO 399/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.

Tendo em vista que durante os procedimentos da sessão do Pregão Presencial nº 144/2023, percebeu-se o equívoco causador de nulidade insanável; determino o cancelamanto deste processo e a instauração imediata de um novo plano de contratação para o objeto.

Lagoa da Prata-MG, 8 de fevereiro de 2024

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Diretor Geral de Administração
Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1C85008E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 05/2024.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que entre os dias 10 a 14 de fevereiro é dedicado, nacionalmente, as festas momescas;
considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;

considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal, de acordo com o calendário divulgado, ficou estabelecido que, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro é feriado devido ao Carnaval, portanto, não haverá expediente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **nos** 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado propriamente dito ou, ainda, que labore em final de semana e compense no dia considerado ponto facultativo.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro das datas consideradas ponto facultativo, onde for adotado escalas de trabalho ou plantão, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 08 de fevereiro de 2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:7B77D71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de análise jurídica, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, e em observância ao disposto no art. 53, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação, no âmbito da Administração Pública Direta do Município, nas hipóteses de:

I - pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, compreendidos no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratações por dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratações por inexigibilidade de licitação previstas no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos já tiver analisado o edital de credenciamento;

V - contrato administrativo originado de Ata de Registro de Preços na qual o Município for participante, dentro dos limites da sua participação, desde que observada minuta de contrato ou modelo de contratação previstos no procedimento de registro de preços;

VI - contratos administrativos, decorrentes de processo licitatório, que tenham sido objeto de manifestação jurídica prévia;

Art. 2º A dispensa de análise jurídica de que trata o art. 1º, não se aplica às contratações em que a formalização de contrato administrativo não puder observar os termos da minuta previamente padronizada/analisada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ou quando houver dúvida expressamente suscitada a respeito da legalidade do procedimento de contratação direta.

Art. 3º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANA GONÇALVES PONTES
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:F79D2436

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.250, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem" no Município de Lagoa Santa para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para o exercício de 2024.

§ 1º O pagamento da assistência financeira complementar será devido aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem e aos ocupantes das funções públicas de Enfermeiro e Técnico de Enfermageme de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade, cujo Cadastro de Pessoa Física (CPF) conste na base de dados do Ministério da Saúde.

§ 2º Para fins de cálculo do valor da assistência financeira complementar será considerada a diferença entre a remuneração do cargo/função pública e o valor do Piso Nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 3º O pagamento da assistência financeira complementar será proporcional nos casos de cumprimento de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia pelo servidor.

Art. 2º O pagamento da assistência financeira que dispõe o art. 1º, fica condicionado à disponibilidade de recursos repassados pela União ao Município de Lagoa Santa, para fins de complementação, na forma instituída da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º A especificação da assistência financeira complementar disposta no art. 1º, desta Lei, constará no demonstrativo de pagamento do servidor em rubrica específica, evidenciando os valores recebidos mensalmente em consonância com a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e o disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a transferir aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes enviados pela União para pagamento da assistência financeira complementar de seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Deverão ser firmados os competentes instrumentos para a formalização deste benefício entre o Município de Lagoa Santa/MG e o prestador de serviço, estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 5º Para execução dos recursos repassados pela União e atendimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir de créditos adicionais suplementares, transposição e/ou remanejamento, na fonte de recursos 605 (Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente ao exercício de 2024, limitado ao valor de repasse previsto pela União para o pagamento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:CA468931

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.251, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera art. 23-A da Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009, dispõe sobre as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o art. 23-A da Lei n. 2.980, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 23º-A** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa são:*

***I –** Comissão Permanente de Licitações e Contratação;*

***II –** Comissão de Avaliação de Desempenho;*

***III –** Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho;*

***IV –** Comissão de Conflitos no âmbito do Poder Legislativo; e*

***V** – Comissão de Transportes e Assuntos Internos.*

***§ 1º** A Comissão Permanente de Licitações e Contratação será composta de 5 (cinco) membros, sendo:*

***I** – Agente de Planejamento;*

***II** - Agente de Contratação; e*

***III** – 3 Membros da Equipe de Apoio.*

***§ 2º** O agente de contração cumulará a função de pregoeiro nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou outra que a venha a substituir.*

***§ 3º** As Comissões Permanentes dos incisos II a V do caput deste artigo serão compostas de 5 (cinco) servidores, sendo:*

***I** - Servidor Presidente;*

***II** – Servidor Secretário; e*

***III** – 3 Membros.*

***§ 4º** Os servidores ocupantes de cargos nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, serão gratificados mensalmente da seguinte forma:*

***I** - Agente de Planejamento da Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);*

***II** – Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);*

***III** – Membros da Equipe de Apoio Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais)*

***IV** - Servidor Presidente das Comissões II e V do caput deste artigo no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais);*

***V** – Servidor Presidente das Comissões III e IV do caput deste artigo no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais); e*

***VI** – Demais Membros das Comissões Permanentes previstas neste artigo a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).*

***§ 5º** O servidor que seja integrante de mais de uma comissão, independentemente da sua natureza/assunto receberá apenas uma gratificação a sua escolha, não podendo cumular gratificações previstas neste artigo.*

***§ 6º** O servidor que estiver em gozo de férias ou licenças, ou não estiver exercendo função na Câmara Municipal de Lagoa Santa, por qualquer motivo, não receberá a gratificação pelo período que perdurar o afastamento do serviço, voltando a receber quando retornar ao exercício das funções da Comissão.*

***§ 7º** Fica vedado o pagamento de mais de 01 (uma) gratificação para o mesmo servidor.*

***§ 8º** Fica vedado o pagamento de gratificação aos servidores nomeados suplentes nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa.*

***§ 9º** A revisão geral anual das gratificações dar-se-á sempre no mês de fevereiro de cada ano, sendo utilizada a média do percentual aferido pelo acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº2.980/2009.*

***§ 10** Para fins desta Lei considera-se Comissão Permanente de Licitações o Agente de Contratação e Equipe de Apoio – nos termos do art. 7º e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 com competência para realização, análise, apreciação, julgamento, bem como a realização de todas as diligências referente aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sendo sua composição.*

***§ 11** Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho, avaliar todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, bem como tomar e adotar todas as medidas administrativas no importe a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa.*

***§ 12** Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho compete a Comissão de Recursos analisar, apurar e emitir pareceres nos recursos referentes às Avaliações de Desempenho de servidores efetivos e de servidores que se encontram em estágio probatório.*

***§ 13** Compete a Comissão de Conciliação de Conflitos no âmbito do Poder Legislativo buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, divergência entre servidores, e fatos e atos relativos aos agentes públicos, no âmbito do Poder Legislativo.*

***§ 14** Compete a Comissão de Transportes e Assuntos Internos da Câmara Municipal e recursos materiais e bens, realizar expedientes e controle de expedientes internos, veículos, bens e outros assuntos correlatos.*

Art. 4º Fica acrescido o art. 22-A a Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009 que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 22-A** O Anexo VIII contendo as Tabelas de Progressão Horizontal e Vertical serão aplicadas somente aos servidores efetivos do Legislativo de Lagoa Santa.*

***§ 1º** O enquadramento dos atuais Servidores Efetivos nas Tabelas do Anexo VIII, se dará no primeiro mês subsequente à publicação desta Lei.*

***§ 2º** Para o enquadramento do parágrafo anterior, deverá ser observado a data de admissão do servidor, através de Concurso Público, o cumprimento do estágio probatório e do período de interstício, requisito para aquisição da progressão horizontal.*

***§ 3º** A progressão vertical se dará após conclusão do Estágio Probatório, no mês seguinte ao da apresentação do documento da Titulação em Instituição reconhecida pelo MEC.*

***§ 4º** A titulação só terá efeito para a progressão se obtida após a data de admissão do servidor na Câmara de Lagoa Santa.*

***§ 5º** Depois de devidamente enquadrado nas Tabelas do Anexo VIII desta Lei, os atuais servidores Efetivos do Legislativo, poderão usar o tempo restante para conseguir nova progressão horizontal e deverão obter 70% na avaliação de desempenho que a partir desta data será de caráter obrigatório.*

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.980 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 6º Ficam revogadas as Lei n.º 4.343, de 04 de junho de 2019, Lei 4126, de 08 de janeiro de 2018, Lei 4.585, de 18 de fevereiro de 2021, Lei 4.940, de 02 de dezembro de 2022, LEI Nº 3956, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:3E2ECFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA PÚBLICO A PORTARIA QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PORTARIA COMPLETA ESTA DISPONIVEL EM https://www.lagoasanta.mg.gov.br/bem-estar-social-portarias/category/932-legislacao-bem-estar-social-portarias-2024

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:56ADF454

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PANINI BRASIL LTDA** - CNPJ 58.732.058/0002-90.

Objeto: contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos turma da Mônica para atendimento às escolas e bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 45.988,80

Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
789	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
852	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:26432C4A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 18423/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO FLORESCER** – CNPJ: 12.546.868/0001-70.

Objeto: execução pela **ENTIDADE INSTITUTO FLORESCER** do Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo de fomento.

Vigência: 08/02/2024 a 07/02/2025

Valor: R$ 191.637,04

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
617	1.500	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:2929F539

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 124/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA –** CNPJ n° 44.933.822/0001-09; **ANTONIA RAIMUNDA ALVES –** CNPJ n° 12.560.585/0001-83; **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA –** CNPJ n° 09.003.090/0005-72; **TELEALPHA COMERCIAL LTDA –** CNPJ n° 26.299.693/0001-59.
Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de rede, incluindo roteadores, pontos de acesso e aparelhos telefônicos IP, com o propósito de realizar a manutenção e expansão da rede do município.
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025.
Valor: R$ 260.109,74

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
71	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00
72	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
76	02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00
147	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
368	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
755	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
757	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
763	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A8FB169D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2024 – PROCESSO INTERNO N° 00605/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE** - CNPJ nº 97.550.393/0001-49.

Objeto: Ratear as despesas do consórcio entre os consorciados beneficiários do serviço do SAMU 192, nos termos do contrato de programa nº 01/2023, em que o presente consorciado figura como signatário.

Valor: R$ 902.485,60

Vigência: 01/12/2024 a 31/12/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
649	02.06.01.10.302.0019.2227.3.1.71.70.00
650	02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.71.70.00
653	02.06.01.10.302.0019.2227.4.4.71.70.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1231314A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo Contrato n.º 041/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Objeto: Considerando os termos da Errata a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 em anexo, que registrou a correção do valor unitário e total em virtude de erro material, fica retificado o valor previsto na clausula terceira do contrato original corrigindo o preço unitário para R$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais) e total para R$ 1.020.621,00 (um milhão, vinte mil, seiscentos e vinte e um reais).
Data de assinatura: 31/01/2024.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 278/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Diego Nunes Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ABEBEBEF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 047/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BW SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de certificado digital E-CPF, para pessoa física e jurídica, do tipo A3, com mídia criptografada tipo token para empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.40.00 – Ficha 011.
Vigência: 08/02/2024
Data da assinatura: 08/02/2024.
Dispensa Eletrônica nº 002/2024 - PRC nº 002/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Barbara Maria De Oliveira Sousa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8FAA2C9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 10/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 10/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 10/2023 e suas alterações, **homologado em 24 de janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de fevereiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2023

Função: CIRURGIÃO DENTISTA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA (CEO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FABÍOLA RAMOS ALMEIDA	60

Função: CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO FACIAL (CEO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA NEUMANN ROCHA	45

Função: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA HOMEM	30

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:98AE17FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SUPERCOPA LEOPOLDINA DE FUTEBOL AMADOR – 2024.

EDITAL PÚBLICO

A Prefeitura de Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – divulga procedimento de normas para participação de equipes e premiação da 3ª Supercopa Leopoldina de Futebol Amador – 2024.

1) DO QUE SE TRATA ESTE EDITAL:

a) Este edital trata dos critérios de participação e premiação para as equipes e atletas na 3ª Supercopa Leopoldina de Futebol Amador.

2) DOS OBJETIVOS DA SUPERCOPA:

a) -A 3ª Supercopa Leopoldina de Futebol Amador temcomo objetivos a congregação dos distritos; o fortalecimento dos laços de amizade e a camaradagemsadiamentedisputada; bem como o fomento do futebol municipal.

3) DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS NA SUPERCOPA:

a) A prefeitura Municipal de Leopoldina disponibilizará 12 vagas para que as equipes de futebol amador da cidade possam se inscrever e participar da Supercopa.
b) Cinco vagas são reservadas para os cinco distritos oficiais do município, em cumprimento do objetivo da competição.
c) Além dessas, a equipe campeã da segunda edição tem sua participação garantida, de acordo com o regulamento dessa.
d) Outras seis vagas serão disponibilizadas para as demais equipes do município.
e) Havendo número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, serão obedecidos os seguintes critérios de seleção:
1º - Comprovação da posse de material esportivo exigido no regulamento.
2º - Maior tempo de fundação da equipe e anos de atividade.
3º- Maior número de participações nas edições anteriores dessa competição.
4º - Ordem de inscrição.
5º - Constituição Legal. (Possuir CNPJ com finalidade esportiva)
6º - Sorteio
f) Em caso de desistência de alguma das equipes com vaga garantida, sua vaga será acrescentada as demais disponíveis.
g) Poderão participar atletas do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos e naturalidades a serem comprovadas por cópia de documento nos prazos previstos pelo regulamento.
h) Será vedada a participação de atletas que possuam Registro de Atleta Profissional de Futebol com contrato(s) registrado(s) nos anos 2023 e 2024, mesmo não tendo participado de qualquer partida pela(s) equipe(s) contratantes.

4) DA PREMIAÇÃO:

a) Será declarada campeã, a equipe que se classificar até a partida final e a vencer no tempo regulamentar ou disputa de penalidades de acordo com o regulamento da competição.
b) Será declarada vice-campeã, a equipe que se classificar até a partida final e ser derrotada no tempo regulamentar ou disputa de penalidades de acordo com o regulamento da competição.
c) Será declara terceira colocada, a equipe que ao final das fases classificatória e semifinal, não se classificar para a final e obtiver a maior pontuação entre as outras equipes não classificadas para a final.
d) A premiação consiste em troféu e medalhas para a equipe campeã, troféu e medalhas para a equipe vice-campeã; e troféu e medalhas para a equipe terceira colocada na tabela de pontuação.
e) Ainda serão ofertados um troféu para a equipe mais disciplinada e troféus individuais para o melhor goleiro e o artilheiro da Supercopa.

5) DAS INSCRIÇÕES:

a) As inscrições são gratuitas, e acontecerão de 09/02/2024 até 29/02/2024. NÃO serão aceitas inscrições após esse período.
b) Para efetuar a inscrição, o representante de cada equipe deverá preencher digitalmente o formulário de inscrição (em anexo) e apresentar prova da posse de material esportivo e os documentos citados no item 3 desse Edital e entregar em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira na Rua João Lamarca, nº 44, Centro – Leopoldina-MG
c) Os documentos individuais dos atletas serão entregues de acordo com o regulamento a ser aprovado na reunião arbitral.

6) DOS LOCAIS DE JOGOS:

a) Dentro dos limites do município de Leopoldina, nos campos de responsabilidade das equipes inscritas e ou determinados pela organização.

7) CALENDÁRIO:
a) Publicação do Edital: 09/02/2024.
b) Inscrições das equipes: de 09/02/2024 a 29/02/2024.
c) Início dos jogos: 09/03/2024
d) Final: A ser determinada de acordo com o número de equipes e jogos.

8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O envio do formulário de inscrição significa inteira e completa concordância, por parte das equipes, com este Edital.
b) O resultado da Supercopa será publicado nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Leopoldina e em outros meios de comunicação, físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
c) As equipes participantes autorizam, desde já, a utilização de seu nome, áudios e imagens produzidas para fins de divulgação e promoção da Supercopa.
d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer estará disponível para sanar quaisquer dúvidas, de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (32)98422-3180 e (32)3694-4277 (no horário das 09:00 às 18:00) ou, ainda, pelo e-mail smel.leopoldina@gmail.com

Leopoldina, MG, 09 de janeiro de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Anexo 1 - FICHAS DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

3ª SUPERCOPA LEOPOLDINA DE FUTEBOL AMADOR Ficha de inscrição	
CLUBE:	
CNPJ/CPF:	Fundação:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Campo de jogo: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado particular ( ) Público	
Descrição da uniformização completa (camisa, calção e meião): Uniforme nº 1: Uniforme nº 2:	
Dados pessoais do responsável legal	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	e-mail:
Endereço:	
Profissão:	Período da gestão:
Termo de responsabilidade	
O Clube autoriza os organizadores a utilizarem gratuitamente a sua imagem e a de seus atletas para fins de divulgação do evento. Autoriza ainda o uso de todo e qualquer conteúdo áudio visual referente ao	

clube no evento.
O clube se compromete a cumprir rigorosamente suas responsabilidades previstas no regulamento a ser aprovado.
O Clube se responsabiliza pela capacidade física e mental de seus atletas para participar dos jogos de futebol, isentando, dessa forma, os organizadores do evento de qualquer responsabilidade clínico/médica para com esses.

_____
Presidente do Clube

ORGANIZAÇÃO:

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B13D9434

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023, PRC 935/2023

R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 19/12/2023, na página 167, no Diário Oficial da União, dia 19/12/2023 p. 360 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterar o Termo de Referência Anexo I, nos itens: 4.1, 4.22, 4.24 e acrescentando o item 4.25. Alterar no edital o item 8.8 nível V e nível VI. Objeto:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em engenharia clínica e preventiva, corretiva, calibração e validação de equipamentos médicos hospitalar e odontológico e que tenha um software de gestão para gerir toda nossa demanda tecnológica, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. **Onde se lê: dia 19/12/2023 (SUSPENSÃO) Leia-se: 27/02/2024, às 09:30 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de fevereiro de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8C598681

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de fevereiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19º	JOSILANE APARECIDA DA SILVA	55

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1F49652C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

O**MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 15 de janeiro de 2024.

Onde se lê: "**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ROBERTA SURIANO RODRIGUES DE ALMEIDA*"*

Ler-se-á: "**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ROBERTA SURIANO RODRIGUES DE ALMEIDA*"*

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CE0617BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Credenciada: AMANDA FERREIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.248,32 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas e R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos), por quilômetro rodado em acompanhamento médico para remoções inter-hospitalares.

Vigência: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 31 de janeiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D9B7F291

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/024

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO FESTFOLIA (CARNAVAL NA PRAÇA), NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA (PRAÇA DA MATRIZ), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

Fundamento: Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 26 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 26 de janeiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:60949682

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS DE PRODUTOS N° 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MATERNAL I E II, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Fundamento: Lei nº 14.133/21.

Valor Total:R$ 502.640,00 (Quinhentos e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 30 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG,30 de janeiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EBFC3AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE/MG

Certifico para os devidos fins que o Termo de Fomento nº 03/2024, PA nº 03/2024 foi publicado no mural do Município em 08 de fevereiro de 2024 e no site oficial www.portalamm.org.br, no valor de R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: Prestação de assistência na área de assistência social, em regime de equipe multidisciplinar, na cidade de Limeira do Oeste - MG, mediante atendimento específico na Associação.
Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas - Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:829B000F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Luz durante o Carnaval 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os festejos do Carnaval 2024 durante o período de 10 a 13 de fevereiro;

Considerando que os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 são considerados pontos facultativos;

Considerando que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Luz são realizadas às segundas-feiras;

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Luz neste período,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no período de 12 fevereiro até às 13 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput* ficam justificadas as ausências ao serviço neste período.

Art. 2º. A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Luz ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024, no horário regimental.

Parágrafo único - Poderá ocorrer a realização de reunião extraordinária antes da reunião a que alude o *caput*, em caso de convocação nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 08 de fevereiro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7E72999A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 62 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e o Termo de Ocorrência datado de 01 de fevereiro de 2024;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade das denúncias constantes no Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada e também, no Termo de Ocorrência datado de 01 de fevereiro de 2024 produzido pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana, Paulo Roberto Ferreira Nascimento matrícula 7147, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, constitui violação de deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violação de proibição prevista no artigo 123 inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Alessandro Elias Pacheco - matrícula 4766 ocupante do cargo de Aux. Serv. Urbanos II – Aux. Coleta de Lixo**, que apresentou histórico de 29 faltas em 2023 e já tendo apuradas no registro do ponto, 03 faltas no mês de janeiro de 2024.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de fevereiro de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9CC58D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 63 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 63, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 030/2024 de 30 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 030/2024 de 30 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II, VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Jarbas Paraíso de Freitas - matrícula 4017 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista.**
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de fevereiro de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F654CB1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias de 2024 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA no município de Luz/MG.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.540, de 07 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências;
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias de 2024 do CODEMA, conforme discriminados a seguir:

Nº	MÊS	DATA	HORÁRIO
1	Janeiro	---------	-------
2	Fevereiro	21/02/2024	18h
3	Março	13/03/2024	18h
4	Abril	10/04/2024	18h
5	Maio	15/05/2024	18h
6	Junho	12/06/2024	18h
7	Julho	10/07/2024	18h
8	Agosto	14/08/2024	18h
9	Setembro	11/09/2024	18h
10	Outubro	09/10/2024	18h
11	Novembro	13/11/2024	18h
12	Dezembro	11/12/2024	18h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente – CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E2C1D122

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 292ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 21 de fevereiro de 2024
HORÁRIO: 18:00h às 20:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Do parecer do CODEMA sobre desmembramento/unificação de área;
Assuntos Gerais.

Luz, 05 de fevereiro de 2024.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:19C6E809

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Luz – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1051/2000 de 18/04/2000, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Luz – MG e estabelece suas competências;

Considerando que em Reunião ocorrida no dia 06/02/2024 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação Federal 2024 e os Demonstrativos referentes ao ano de 2022 (Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal, Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Federal 2024;

Artigo 2º - Aprovar os Demonstrativos referentes ao ano de 2022 (Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal, Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Luz - MG

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:56AE09F9

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ ESTADO DE MINAS GERAIS	**NOTIFICAÇÃO**	**909R/2024**
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	Unidade Emitente: **Setor de Fiscalizações**	

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Nome / Razão Social: Cibele Torres de Aguiar CNPJ/CPF: 892.052.006-20	
Endereço: Rua Senador Benedito Valadares nº 916, Bairro; Industrial, Contagem - MG	
Local da Irregularidade: Avenida Laerton Paulinelli s/n, Novo Oriente Luz - MG	Inscrições: 00.02.171.0113.0000

ESPECIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Luz através de seu Agente Fiscal que esta subscreve vem notificar nossa senhoria devido à seguinte irregularidade constatada: **lote com vegetação alta (Mato).**

A irregularidade constatada constitui violação ao art. 100B § 1° da lei 855/1995 (código de Posturas)
Art. 100B - Os proprietários, moradores ou quem se utilize dos imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, mantendo os jardins podados , sem acumulo de material orgânico em decomposição, e permitindo a penetração de luz solar e ventilação natural.
§1°- Não sendo permitido a existência de terrenos cobertos **com mato**, pantanosos servindo de deposito de lixo ou contendo vegetação que transponha a altura dos muros, grades balaustradas, prejudicando o aspecto visual das vias públicas dentro dos limites da cidade, vilas e povoados
Portanto vossa senhoria fica com a obrigação de realizar a limpeza (capina) do referido imóvel ou interpor o respectivo recurso prazo Maximo de 10 dias a partir do recebimento desta notificação, **sob pena de multa no valor de 1 a 5 UFLs (valor da UFL R$ 168,73 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) e de ser considerado reincidente.**
* A multa será aplicada levando em consideração cada inscrição imobiliária.

Obs. A Prefeitura Municipal de Luz não autoriza a capina química, portanto a capina deve ser realizada de forma mecânica ou manual.

Atenciosamente

Pedimos sua Colaboração e desde já agradecemos sua compreensão.

Luz, 16 de janeiro de 2024 ases 08h33min

Agente Fiscal
Matrícula 5214

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:968D04DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE INFLACIONÁRIO DO "BOLSA AUXÍLIO MORADIA" E DO "BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 918 DE 04 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o disposto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 918 de 04 de agosto de 2014 fica o Poder Executivo Municipal de Matutina autorizado a realizar reajuste inflacionário para o "Bolsa Auxílio moradia" e do "bolsa auxílio alimentação" do Programa Federal Mais Médicos.
Parágrafo único. O reajuste ora autorizado é de 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 equivalente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. Os valores das referidas bolsas passam a ser os seguintes:
I - Bolsa Auxílio moradia – R$ 876,19 (oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);
II - Bolsa Auxílio Alimentação – R$ 726,12 (setecentos e vinte e seis reais e doze centavos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Matutina, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F2FF1AB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1115 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA – APAM.

O Prefeito de Matutina-MG faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a conceder, no ano de 2024, subvenção no valor total de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser paga em parcelas mensais à Associação de Proteção Animal de Matutina – APAM, visando apoio aos protetores associados que realizam ações de defesa e proteção de animais, assim como ações de educação e conscientização da comunidade sobre guarda responsável.
Parágrafo único – Fica autorizada, ainda, a assinatura de Termo de Colaboração para especificar as obrigações de cada Organização da Sociedade Civil.
Art. 2º Os repasses relativos à subvenção autorizada nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – celebração de Termo de Colaboração.
Art. 3º Para receber a subvenção, a APAM deverá estar em dia com sua documentação e em dia com a prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina.
Art. 4º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:47376BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1116 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.116 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1020 DE 26 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea 'i' do art. 2º da Lei Municipal N.º 1.020 de 26 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art.2º (...)*
(...)
i) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:95D585FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1117 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.117 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 844 DE 02 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo efetivo de Motorista da Lei Complementar 844 de 02 de julho de 2010 no anexo V da referida lei terá como Formação Escolar e Qualificação Mínima: o ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANDE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E30EF8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera o Decreto Municipal nº 066, de 15 de setembro de 2023 (Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano, aprova "Loteamento Nova Conquista"), para suprimir restrições urbanísticas".

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 066, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º - .....
§ 2º - revogado."
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Matutina - MG, em 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5756C10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CLAUDIANE APARECIDA DIAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **CLAUDIANE APARECIDA DIAS FERREIRA**, matrícula 785, portadora do CPF nº 044.830.236-59 e Carteira de Identidade nº 1821705, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com redução na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária praticada.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5AD2F475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA COMPLEMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DA SRA. ELMA DA CRUZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no §1º do artigo 23 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Magistério - Lei Complementar nº 0859 de 20 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1°. Autorizar a servidora **ELMA DA CRUZ FERREIRA**, matrícula 842, portadora do CPF nº 049.369.676-88 e RG nº MG-9.001.111 – SSP/MG, ocupante do cargo de professor II - Português, a complementar sua jornada normal de trabalho de 20 (vinte) horas aulas semanais para 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo seu vencimento ser proporcional às horas trabalhadas.

Parágrafo único – A jornada complementar será executada no turno vespertino, no fundamental ll, na Escola Municipal José Baldoíno Borges, com 04 horas aulas de reforço semanais, ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2284C64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DA SRA. ELMA DA CRUZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no §1º do artigo 23 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Magistério - Lei Complementar nº 0859 de 20 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1°. Autorizar a servidora **ELMA DA CRUZ FERREIRA**, matrícula 842, portadora do CPF nº 049.369.676-88 e RG nº MG-9.001.111 – SSP/MG, ocupante do cargo de professor II - Português, a ampliar em 100% sua jornada normal de trabalho com um cargo do ensino fundamental I, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A jornada ampliada será executada no turno matutino, com uma turma no fundamental l, na Escola Municipal José Baldoíno Borges ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:239FF563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DA SRA. MARLÚCIA DE MELO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no §1º do artigo 23 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Magistério - Lei Complementar nº 0859 de 20 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1°. Autorizar a servidora **MARLÚCIA DE MELO RODRIGUES**, matrícula 792, portadora do CPF nº 983.920.506-49 e RG nº MG-6.742.358 – PC/MG, ocupante do cargo de professor II - Geografia, a ampliar sua jornada normal de trabalho de 12 (doze) horas aulas semanais para 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo seu vencimento ser proporcional às horas trabalhadas.
Parágrafo único – A jornada ampliada será executada no turno vespertino, no fundamental ll, na Escola Municipal José Baldoíno Borges, com complemento de 12 (doze) horas aulas da disciplina de História, ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C3C3BE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0154 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas **atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro** de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 22.248,00 (Vinte e dois Mil e duzentos e quarenta e oito reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5005	0101.01.0031.0001.2001.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.500,00
5015	0101.01.0031.0003.1002.150 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.748,00
	TOTAL	**22.248,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5007	0101.01.0031.0001.2001.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
5026	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.748,00
	TOTAL	**22.248,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Dezembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0DB82335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024, CONTRATO Nº 003/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES EM GERAL. FORNECEDOR: ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. CNPJ: 02.678.177.0001-77. TERMO ADITIVO ASSINADO: 08 DE FEVEREIRO DE 2024. PRAZO: 10/03/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A5539709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024. Chamada Pública N.º 001/2024. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 147.645,09 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência: 07/02/2024 a 07/07/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AFF99580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATONº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2023. Pregão PresencialN.º 007/2023. EMPRESA: Futurize Tecnologia em Informática LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas, no município de Miradouro.Data da assinatura do aditivo: 08/02/2024. Vigência do contrato:15/02/2024 a 15/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1222CC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 11/2024 - DENTAL PRIME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios locados nos postos de saúde do Município de Moema, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 58/2023 – Processo nº 606/2023. Fornecedor: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 21.504.525/0001-34**. Valor total estimado R$42.797,41 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos) – vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 08/02/2024 com vigência até **06/02/2025** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 08/02/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BAA05A0A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 12/2024 - DENTAL UNIVERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios locados nos postos de saúde do Município de Moema, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 58/2023 – Processo nº 606/2023. Fornecedor: **DENTAL UNIVERSO LTDA - EPP – CNPJ nº 26.395.502/0001-52**. Valor total estimado R$2.151,80 (dois mil, cento e cinquenta e um reais, oitenta centavos) – vencedora do lote: 04 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 08/02/2024 com vigência até **06/02/2025** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 08/02/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B1FFD7D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 13/2024 - EDÍLSON APARECIDO INOVAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos consultórios locados nos postos de saúde do Município de Moema, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 58/2023 – Processo nº 606/2023. Fornecedor: **EDÍLSON APARECIDO DA SILVA 01357400616 – CNPJ nº 27.651.175/0001-15**. Valor total estimado R$22.463,26 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais, vinte e seis centavos) – vencedora dos lotes: 05 e 06 - conforme mapa histórico do pregão

anexo ao processo. Data da assinatura: 08/02/2024 com vigência até **06/02/2025** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 08/02/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:28B55736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 14 de 28 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14, de 28 de novembro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **15/02/2023.**
O horário da convocação será às 07h30min e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 08 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E8DD6727

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO RESULTADO

PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – EDITAL N.º 001/2024

CANDIDATO(A): 075 - CÁSSIA FELIPE DA SILVA
O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *"Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa."*

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*
Ademais, o item 4.5 determina *"Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo."*

Deste modo, o período recursal não se destina ao envio de novos documentos, razão pela qual mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 013 – SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*

Deste modo, considerando que o candidato não entregou o documento descrito na alínea "d" - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) -, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 090 – SUELI MARIA DA COSTA PORFIRO
O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*

Deste modo, considerando que a candidata não entregou o documento descrito na alínea "a" - Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado -, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 064 – CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO
O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *"Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão*

emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa."
Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*
Ademais, o item 2.9 assim dispõe: *"O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida."*

Deste modo, considerando que a candidata entregou o documento descrito na alínea "a" - Currículo Padronizado, sem assinatura, e não comprovou a escolaridade mínima exigida, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 027 – MAURIZETE DOS SANTOS SILVA
O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *"Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa."*

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*

Deste modo, considerando que o documento entregue como comprovante de residência está ilegível, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 002 – DESIREE BUENO TIBÚRCIO
O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *"Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa."*
Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*

Deste modo, considerando que a candidata entregou o documento descrito na alínea "a" - Currículo Padronizado, sem assinatura, em desconformidade com as exigências do Edital, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 001 – NATAN DANIEL VALENTIM
O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: "*A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.".*
Ademais, o item 4.5 determina *"Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo."*

Deste modo, o período recursal não se destina ao envio de novos documentos, razão pela qual mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL
Membro da Comissão

DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA
Membro da Comissão

CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROBSON JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BA9B6BB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GABARITO PRELIMINAR – EDITAL N.º 002/2023

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	D
4	D
5	C
6	D
7	C
8	B
9	C
10	C
11	D
12	A
13	D
14	B
15	A
16	C
17	D
18	A
19	C
20	D

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:557233FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do
Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária
Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2024 e ata de número 228,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de saldos do PROCAD-SUAS dos valores em conta específica em
31/12/2023 para permissão de uso no exercício do ano de 2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4F70212B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2024 e ata de número 228,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal
Sistema Único da Assistência Social ano 2022 e Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo
Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022 – IGD SUAS e IGD-PAB;

Art.2º Aprovar o Plano de Ação para o exercício do ano de 2024.

Art.3º Aprovar a Reprogramação de Saldos financeiros de recursos não executados no ano de
2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de
Muriaé/MG.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B02D0407

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 1.2 do Edital
n.º 001/2024, TORNA PÚBLICO o Edital de Prorrogação das Inscrições, conforme segue:
1. Fica prorrogada a data do encerramento do período de inscrições previsto no Item 1.1 do
Edital n.º 001/2024 até as 16h30min do dia 09 de fevereiro de 2024.
2. Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A3EEEF2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.520, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto 12.456, de 02 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.456, de 02 de Janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica definido o dia **14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira)**, como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais de **urgência e emergência em saúde, serviços de saneamento básico e limpeza urbana** não poderão sofrer processo de descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:60701AF8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cessão de servidores para o Tribunal de
Justiça de Minas Gerais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO

DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º
de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de
Convênio;

RESOLVE

Art. 1º Fica cedida para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, com ônus da
remuneração para o cedente a servidora pública municipal VANESSA DA CUNHA CLAUDINO
MARINI - MASP 004.361-003, detentora do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do
dia 08 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 08 de Fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0B4AA6C0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUALIFICADA, MONITORES/DELEGADOS DE QUADRA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E MONITOR DE RECREAÇÃO PARA RUA DE LAZER REALIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - CONTRATADA: DANIELA APARECIDA VILELA VARDIERO - VALOR: R$ 200.100,00 -

PRAZO: INICIA-SE EM 08/02/2024 E ENCERRA-SE EM 08/02/2025 - DOTAÇÕES: 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.008-149 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-155

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1578A78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo termo aditivo ao contrato nº. 001/2022 originário do Processo licitatório nº 244/2021, Inexigibilidade 014/2021 - PARTES: CONTRATANTE: Município de Naque, CNPJ 01.613.208/0001-49, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando da Costa Silva, CONTRATADA: Controle Contábil EIRELI - ME, CNPJ 17.370.661/0001-01, representada por Rodrigo Morais Viana - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias: 0206 04 123 0001 2.010 339035.- O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por desígnio a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2022, celebrado entre as partes, visando a consecução de objetivos estratégicos alinhados aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços prestados. Esta extensão contratual até 31 de dezembro de 2024 fundamenta-se nas seguintes premissas: Estrito atendimento às rigorosas exigências técnicas da área contratada, em consonância com as cláusulas e preceitos estipulados no contrato vigente; Evidenciada satisfação quanto à excelência na entrega dos serviços pela CONTRATADA, respaldando a decisão de prorrogar a parceria; Observância do disposto no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, que estabelece a adequação do presente aditamento para contratos de serviços continuados, fortalecendo a legalidade e respaldando a tomada de decisão. Estabelece-se o valor correspondente a este aditivo em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), devidamente ajustado e compatível com a natureza e complexidade dos serviços prestados - Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DE239817

GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020 - PARTES: Maria das Dores Barbosa Lima, residente à Rua José Felix de Meneses, n.º 66A, Centro, na Cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita portadora do CPF 005.678.826-67. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses).O valor do presente termo aditivo é de 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data : 20 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6C3AB8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 001/2024. OBJETO: Contratação de profissional na pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em psicologia, para desempenhar os trabalhos na Rede de Saúde Mental, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em concordância com do Termo de Parceria Informal firmado junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Bonfinópolis de Minas/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PRATICAS INTEGRATIVAS LTDA, CNPJ: 49.958.212/0001-75- Valor Global R$ 24.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 08/02/2024. Natalândia/MG, 08 de Fevereiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EB5C4267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 007/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Editora e Gráfica 2020 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.261.163/0001-03, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos em geral, pelo valor global de R$29.170,00 (vinte e nove mil, cento e setenta reais).

Nova Ponte (MG), 08 de fevereiro 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:06A460E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 014/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital foi redesignada para o dia 26 de fevereiro de 2.024, às 09:00horas, motivado por data de abertura não dia útil. A Sessão Pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000,

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br Nova Ponte 08 de fevereiro de 2.024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D93FFEBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo: 091/2023
Concorrência Pública : 003/2023

Torna sem efeito o ato de habilitação, homologação e adjudicação em favor de **JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES**, inscrita no CPF nº 004.160.666-31 e, consequentemente, do contrato de n.º **119/2023**, referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

O Município de Nova Ponte-MG por meio das secretarias responsáveis pelo processo de n.º 091/2023, Concorrência Pública 03/2023, vem apresentar justificativa e tornar sem efeito a habilitação, homologação e contrato administrativo celebrado com o licitante **JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES** , inscrito no CPF nº 004.160.666-31, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Trata-se de anulação do ato de homologação em 09 de novembro de 2023 do Procedimento Licitatório n.º 091/2023, na modalidade Concorrência Pública 03/2023, que tem como objeto a alienação de lotes, conforme definido no Termo de Referência do referido edital.

DOS FATOS
Foi verificado que o Lote 17 da Quadra 133 com 375 M², Bairro Medalha Milagrosa, descrito no edital Concorrência Publica : 003/2023 não havia autorização legislativa para alienação.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53 da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:
"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

O município de Nova Ponte MG, deve observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo o que dispõe o artigo 37 da CF e ao art. 3º da lei 8.666/93.

DA DECISÃO

Desse modo, o Município de Nova Ponte MG, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito o ato de habilitação, homologação e adjudicação em favor de **JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES**, inscrita no CPF nº 004.160.666-31e, consequentemente, do contrato de n.º 119/2023, referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

Intime-se o licitante da decisão para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis.

Publique-se.

Nova Ponte-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D8BD333B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 014/2022, PRC 155/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2022, PRC 155/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto do termo é suprimir do contrato o montante de R$ 724.656,59(Setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BE1E846F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 014/2022, PRC 155/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2022, PRC 155/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto do termo é acrescer no contrato o montante de R$ 487.500,00(Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais). Data da assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7EEE36B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PRC Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 – PRC nº 005/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 1.029.880,00 (Hum milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais); Data: 05/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:49DA7CC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PRC Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/048/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 – PRC nº 005/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO**, no valor total de R$ 1.029.880,00 (Hum milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Data assinatura: 07/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EF4D59A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PRC Nº 031/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 012/2024 – PRC nº 031/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FLEXÍVEL, PARA USO POLICIAL, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COM CAPA EXTERNA/SOBRESSALENTE TIPO MODULAR.** Fica modificado o prazo para anexar propostas e marcada nova data para sessão**.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **15/02/2024** até as **08:00 horas** do dia **27/02/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **27/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 08 de fevereiro de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:054E463D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024– PRC Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024– PRC Nº 029/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "SAMBA THOIS" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL DE OURO BRANCO; Fica ratificado o processo com valor de: R$9.000,00 (nove mil reais); Data: 02/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BA125C68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO - 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024– PRC Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/029/2024, firmado com a empresa **39.814.350 MARCO ANTONIO SOARES E FIGUEIREDO**, oriundo **DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024– PRC Nº 029/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "SAMBA THOIS" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL DE OURO BRANCO**. Valor: R$9.000,00 (nove mil reais); Data: 08/02/2024. Vigência: 60(sessenta) dias.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0247405C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 016/2022, PRC 210/2021, PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 016/2022, PRC 210/2021, PREGÃO PRESENCIAL 041/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O objeto do termo é suprimir do contrato o montante de R$ 58.381,44(Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos.). Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:00455B98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 016/2022, PRC 210/2021, PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 016/2022, PRC 210/2021, PREGÃO PRESENCIAL 041/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O objeto do termo é a prorrogação do prazo em 12 meses. Vigência: 10/02/2024 a 09/02/2025. Visa também acrescer no contrato o montante de R$ 825.537,84(Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:776EC186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

LICITATÓRIO N°. 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviço de produção, contratação e organização dos Shows a serem realizados na Feira Livre de Paineiras edição de Carnaval que será realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024.

Reconheço e **"RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pela Secretaria de Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Divisão de Turismo. O valor para realizar o objeto será de R$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais),com fundamento no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21.

Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 08 de fevereiro de 2024.

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E43A52C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 205/2023

Processo: 3922/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 205/2023
(PROCESSO: 3922/2023)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cancelamento item 28. **DATA: 19/01/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima Segunda da Ata. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, **UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO, THIAGO BATISTA RAMOS, PEDRO AGUIAR ADJUTO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, CAIO SILVA QUIRINO, LEONARDO PEREIRA COSTA**, pela Contratante e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B67F4FC0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°2045/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2045/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II e §2° ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7029 de 15 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **FORMATO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N°51.499.397/0001-49**, situada na Alameda dos Pintassilgos, n°286, bairro Cabral, Contagem-MG, CEP 32.146-033, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUILHERME E GABY PARA APRESENTAÇÃO NO CARNA FOLIA 2024 DE PARACATU-MG**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº2045/2023**.

Face ao disposto no art. 72, § único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de Fevereiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2045/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n°7029 de 15 de dezembro de 2023, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de Fevereiro de 2024.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B692B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001/2024. Objeto: pactuação das responsabilidades econômico-financeiras dos participantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde, mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2024, para pagamento das obrigações assumidas para o seu custeio administrativo e operacional. Contratado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE,** inscrita no **CNPJ nº 02.034.350/0001-02,** Vigência do Contrato 12 meses. Pedra Bonita, 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA
– Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EA56CB22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 002/2024. Objeto Rateio de recursos financeiros para o custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio (como aluguel, água, Luz, telefone etc.). Contratado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE.,** inscrita no **CNPJ nº 17.813.026/0001-51,** Vigência do Contrato 31 de dezembro de 2024. Pedra Bonita, 02 de Janeiro de 2023. Paulo da Natividade Silva – Prefeito Municipal. Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0918B5A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003/2024. Objeto: estabelecer

procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativa e funcional para atendimento do MUNICÍPIO. Contratado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE,** inscrita no **CNPJ nº 02.034.350/0001-02,** Vigência do Contrato 12 meses. Pedra Bonita, 02 de Janeiro de 2024.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EA853A4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 004/2024. objeto a adesão à Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/SES-MG. Contratado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE,** inscrita no **CNPJ nº 02.034.350/0001-02,** Vigência do Contrato 12 meses. Pedra Bonita, 02 de Janeiro de 2024.
PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.
Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:355B8B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 001/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da "Banda Explosão" para apresentação artística no dia 10 de fevereiro de 2024 nas comemorações do "CarnaPedra 2024", através da empresa Banda Explosão Produções Musicais Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.059.565/0001-33, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5B42DA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 002/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de "Josy Brasil & Banda", para apresentação artística no dia 11 de fevereiro de 2024 nas comemorações do "CarnaPedra 2024", através da empresa 48.979.221 Joseane Alves Lopes, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.979.221/0001-80, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E2B9F577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 003/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de "Adilson Gaivotha e Banda", para apresentação artística no dia 12 de fevereiro de 2024 nas comemorações do "CarnaPedra 2024", através da empresa 53.357.434 Adilson Silva Santos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.357.434/0001-00, pelo valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B49569C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº. 004/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de "Rodrigo Bergall", para apresentação artística no dia 13 de fevereiro de 2024 nas comemorações do "CarnaPedra 2024", através da empresa Bergall Produções Artísticas Limitada, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.223.384/0001-50, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7F8DFA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**LUIZ HENRIQUES DA COSTA**
CNPJ	**20.027.868/0001-92**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA DURANTE O ANO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura vigorando até 17 de janeiro de 2024.**
PROCESSO Nº	**088/2023**
MODALIDADE	**Pregão Presencial n°008/2023**
VALOR	**R$ 3.454.972,16 (TRÊS MILHOES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)**
Ata de registro de preços nº	**038/2023**
Data da Assinatura	**17/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:AC802517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3557/2024

DECRETO Nº 3.557,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º/02/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Planejamento e Treinamento - Assessora II** a servidora **VANESSA CRISTINA SILVA FRAGA**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.343/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2EDFF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3558/2024

DECRETO Nº 3.558,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º/02/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria Fiscal - Assessora IV** a servidora **NILVA MARIA DE OLIVEIRA**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.424/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:501FAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3559/2024

DECRETO Nº 3.559,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º/02/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Compras do Esporte e Lazer - Assessora IV** a servidora **ADRIANA ROQUE DE SOUZA**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.977/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B9BAE6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3560/2024

DECRETO Nº 3.560,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 103, parágrafo único, inciso VI e artigo 109 da Lei Complementar nº 035/2022 c/c artigo 2º, inciso X da Lei Complementar nº 042/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II– Assessoria de Planejamento e Treinamento**.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B98DA660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3561/2024

DECRETO Nº 3.561,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 88, parágrafo único, inciso IV e artigo 92 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAÍSSA FERREIRA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Protocolo**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D3D3402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3562/2024

DECRETO Nº 3.562,
De 1º de Fevereirode 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 10, parágrafo único, inciso II e artigo12da Lei Complementar nº 35/2022 alterada pela Lei Complementar nº 38/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **NILVA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Apoio Jurídico**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E2779E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3563/2024

DECRETO Nº 3.563,
De 1ºde Fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo54, parágrafo único, inciso X e artigo64da Lei Complementar nº 35/2022
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ADRIANA ROQUE DE SOUZA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Programas e Ações Educacionais**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG,1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1723EDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3564/2024

DECRETO Nº 3.564,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo26, parágrafo único, inciso IV e artigo30da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora**ESTEFANI NAIARA PEREIRA LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III - Assessoria de Atendimento à Família.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Fevereirode 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:589FE383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3565/2024

DECRETO Nº 3.565,
De 07 de Fevereiro de 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º/02/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Gestão de Empenhos - Assessora III** a servidora **SABRINA ARAÚJO FELÍCIO**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.046/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 07 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:50AB7CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3566/2024

DECRETO Nº 3.566,
De 07 de Fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo72, parágrafo único, inciso VII e artigo79da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAVÍNIA BRITO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Empenhos.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 07 de Fevereirode 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B43EB3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 13/2024 PROCESSO 36/2024 OBJETO: LINK DE INTERNET VIA RÁDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 13/2024 Processo 36/2024 que tem como objeto: Link de internet via rádio. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.02.2024 a 06.03.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F2D3435D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 14/2024 PROCESSO 37/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 14/2024 Processo 37/2024 que tem como objeto: contratação de professor de educação física. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.02.2024 a 06.03.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A7E1608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 15/2024 PROCESSO 38/2024 OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DAS ÁGUAS DAS PISCINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 15/2024 Processo 38/2024 que tem como objeto: serviço de controle das águas das piscinas. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.02.2024 a 06.03.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FEE9DD0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 16/2024 PROCESSO 40/2024 OBJETO: EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 16/2024 Processo 40/2024 que tem como objeto: Emissão de certificados digitais. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.02.2024 a 06.03.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BF41F5E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 39/2024 - Dispensa Eletrônica nº 005/2024 - objeto: Aquisição de cadeira de rodas, com abertura para lances às 15:00 hs do dia 20.02.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74F2B686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.077/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.FEVEREIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.077/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de fevereiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 54.122,92 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DEDE7717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO SELETVO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM PEDAGORIA - LEI 11.788 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Educação e Cultura própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de magistério;
Considerando que o Município de Perdões possui centenas de alunos matriculados nas escolas públicas municipais;
Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de m dentro de uma sociedade civil organizada;
Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos do Magistério;
RESOLVE:
Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 01/2024 destinado a Admissão de 20 (vinte) Vagas de Estagiários de Pedagogia para alunos (as) regularmente matriculados (as) no Curso de Pedagogia.
Parágrafo Único: As inscrições serão gratuitas a ser realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua José Thomaz Pereira, nº 290 – 3º Pavimento, Bairro Várzea de Cima, Perdões – MG, no período de 19/02/2024 até 29/02/2024, das 8h às 17h. Não será admitida inscrição por procuração.
Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Análise de Currículo para o estágio em Pedagogia na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.
Cláusula Terceira– Ficam assim distribuídas as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários Pedagogia	20 (vinte)	*R$ 600,00 (seiscentos reais)	25 (vinte cinco) horas

* Bolsa auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cláusula Quarta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação, em Pedagogia, que estiverem cursando regularmente este nível de graduação no primeiro semestre do ano de 2024.
Não serão Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.
Cláusula Quinta– Da Pontuação

Documentos	
Declaração de matríucula	02 pontos por período cursado
Declaração de experiência como estagiário (remunerado ou não) em órgão privado	02 pontos por semestre
Declaração de experiência como estagiário (remunerado ou não) em órgão público	02 pontos por semestre
Iniciação científica	02 pontos por semestre

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a dez pontos.
A pontuação final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões, no dia 04/03/24 pelo site: www.diariomunicipal.com.br
Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.
Cláusula Sexta Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
ESTAGIO REMUNERADO – PEDAGOGIA
O candidato deve apresentar cópias dos documentos abixos dentro de envelope lacrado:
RG/CPF
Titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição
PIS/PASEP
Comprovante de votação
Certidão de nascimento de filhos menores, caso tenha
Certificado reservista para candidatos do sexo masculino
Declaração de matrícula
Declaração de experiência como estágiário, caso tenha
Declaração de inciação científica, caso tenha
Ficha de incrição (Anexo I)
Cláusula Sétima –Do Critério de Desempate:
Uma vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, serão critérios de desempate na classificação final:
1º - Critério: O (A) Candidato (a) que possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
2º - Critério: O (A) Candidato (a) que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Pedagogia;
3º - Critério: O (A) Candidato (a) que for mais velho (a).
Cláusula Oitava – Este Processo Seletivo Simplificado possui validade de dois anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública uma vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34BC15F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO AO PROCESSO SELETIVO 01 - PROCESSO SELETIVO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA

Anexo I
Ficha de Inscrição Estágio Pedagogia
Dados Pessoais:

Nome do candidato:			
Sexo:		Data de nascimento:	
RG:	CPF:		PIS
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial/Celular:		Telefone Comercial:	
Email:			
Formação em Curso/Instituição			

Documentação a ser apresentada em envelope lacrado
RG/CPF
Titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição
PIS/PASEP
Comprovante de votação
Certidão de nascimento de filhos menores, caso tenha
Certificado reservista para candidatos do sexo masculino
Declaração de matrícula
Declaração de experiência como estágiário, caso tenha
Declaração de inciação cientpifica, caso tenha
Ficha de incrição (Anexo I)

Informações adicionais:
O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição não poderá ser feita por terceiros, o candidato deverá se apresentar pessoalmente para a inscrição.
A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
Não**Anexo I**
Ficha de Inscrição Estágio Pedagogia
Dados Pessoais:

Nome do candidato:			
Sexo:		Data de nascimento:	
RG:	CPF:		PIS
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial/Celular:		Telefone Comercial:	
Email:			
Formação em Curso/Instituição			

Documentação a ser apresentada em envelope lacrado
RG/CPF
Titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição
PIS/PASEP
Comprovante de votação
Certidão de nascimento de filhos menores, caso tenha
Certificado reservista para candidatos do sexo masculino
Declaração de matrícula
Declaração de experiência como estágiário, caso tenha
Declaração de inciação cientpifica, caso tenha
Ficha de incrição (Anexo I)
Informações adicionais:
O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição não poderá ser feita por terceiros, o candidato deverá se apresentar pessoalmente para a inscrição.
A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Nome : _____
Data : ___/___/2024 Ass. do recebedor:

será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Nome : _____
Data : ___/___/2024 Ass. do recebedor:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3258112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais, e, com base do inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores."

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação dos Valores Imobiliários para atender a Administração Municipal.

I - Servidores públicos qualificados pertencentes aos quadros permanentes ou temporários do Município e representantes da Sociedade Civil.
I – Vianei Maia dos Santos (Representante Governamental);
II – André Pires Silva (responsável do Setor Imobiliário);
III – Vinicius Barbosa Silva (Funcionário Público Municipal).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 29 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DD9E4939

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre a Dispensa Física no âmbito da Administração Pública do Município de Pescador/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.
DISPENSA FÍSICA
Art. 2º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º - Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 3º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Estimativa de despesa;
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Razão de escolha do contratado;
Justificativa de preço, se for o caso; e
Autorização da autoridade competente.
§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

EDITAL

Art. 4º - O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º - O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" e a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º - O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º - Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III – JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º - Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10º - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
Art. 11º - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12º - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
Art. 13º - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
Art. 15º. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Art. 16º - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO V – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
APLICAÇÃO
Art. 17º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 18º - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
VIGÊNCIA
Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pescador/MG, 17 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7898D907

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM, e;
CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.
DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
Âmbito local - limites geográficos do Município de Pescador/MG;
Âmbito regional - será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame;
Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 , da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
Da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:
Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
Quando aplicada a margem de preferência a que se refere oDecreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto noDecreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
Microempresa ou empresa de pequeno porte;
Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021; e
Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:
Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:
Aplica-se o disposto neste inciso, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;
A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pescador/MG;
Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pescador/MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros), contados a partir dos limites deste Município.
Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art.10º Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte;
O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art.11º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
Produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
Microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
Sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pescador/MG, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3B4F508F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO 010/2024.
DISPENSA 001/2024.

Objeto: A contratação de serviços DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

EMPRESA VENCEDORA: (**52.321.025 IONE GARCIA DE CARVALHO, com CNPJ 52.321.025/0001-90**)

A Empresa 52.321.025 IONE GARCIA DE CARVALHO, com CNPJ 52.321.025/0001-90, apresentou o valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo classificada em primeiro lugar. Proposta foi enviada ao e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br conforme os dados abaixo:

De: Ione García De carvalho [mailto:ionegarciadecarvalho@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:57
Para: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Assunto: Fwd: Documentos Licitação

Proposta para dispensa 01/2024

Constatado **vencedora** a proposta da empresa **52.321.025 IONE GARCIA DE CARVALHO,** por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no aviso e levando em consideração o critério de menor preço adotado no ato convocatório.

Iniciou - se a análise da habilitação, tendo sido constatado que a empresa concorrente na dispensa apresentou todos os documentos exigidos no aviso, sendo habilitada; Tendo sido constatada a adequação da documentação, sendo assim, foi considerada vencedora da Dispensa.
Nos termos do aviso, torna definitivo o resultado apurado que deverá ser submetido à autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar (Ratificar) o objeto ao vencedor.
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 5 - Secr.Mun.Meio Amb.Rec.Hidr.Agricul.Pec.
II) Fonte de Recursos: 18.542.003.2.0027 Gestão do M. Ambiente, Rec. Hídricos, Agric e Pec
III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

O custo estimado total da contratação é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Pirapetinga / MG, 07 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6D43A31A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 08 de Fevereiro de 2024.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo: 010/2024
Modalidade de Dispensa nº 001/2024
Objeto: **A contratação de serviços DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para **a contratação de serviços DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**, para atendimento de demanda, através das empresas **52.321.025 IONE GARCIA DE CARVALHO - CNPJ: 52.321.025/0001-90,** valor total de R$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a adjudicação e homologação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CDE4064D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Ata de Abertura da Licitação

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação n° 171/2023, instaurada na modalidade de Pregão Presencial n° 029/2023.

Presentes a este ato as empresas:

Layla Cristina Pereira da Costa Jardim com a identificação RG MG13995837 SSP/MG representando por procuração a empresa **RENATA C. P. DA COSTA – ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 07.257.117/0001-02**

Adra Cristina José Fernandes com a identificação RG 06827120-4 DETRAN/RJ representando por procuração a empresa **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 27.618.172/0001-80**

José Antônio Dias Silvestre, com a identificação RG 30552421-7 DETRAN/RJ representando por procuração a empresa **SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.221.065/0001-77**

Foi verificado a entrega das declarações de adequação das empresas às condições de habilitação exigidas pelo edital:
A Empresa **RENATA C. P. DA COSTA – ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 07.257.117/0001-02**, não apresentou a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, c**onforme estabelecido nos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital, ficando impedida sua participação em atendimento ao item 9.4 do Edital.
Os envelopes de proposta e de habilitação dos demais participantes, devidamente lacrados, o que foi conferido por todos.
Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, que foi assinada pelos participantes presentes. O pregoeiro passou a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, os quais culminaram com o seguinte resultado parcial: empresas **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** consagrando vencedoras desta fase.
Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que as empresas vencedoras na fase de lance **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,**

apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sendo declaradas habilitadas;
Com relação a documentação de habilitação da empresa **SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, foi constatado que a CND da União apresentada encontra-se vencida, neste caso, ficou estabelecido o prazo de 05 dias úteis para sua atualização, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante a justificativa.
Tendo sido constatada a adequação da documentação, sendo assim, foram consideradas vencedoras do certame.
Aos presentes foi perguntado se pretenderiam exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-os que se não exercessem esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício, ficando desde já intimidados os presentes que devem apresentar eventual recurso em até três dias, para que os demais possam contra-arrazoar em igual período, findos será proferida decisão pelo pregoeiro.
Pelos presentes foi dito que afirmaram renunciar ao recurso nesta fase;
Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por todos os interessados presentes a este ato; Nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido à autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

Empresa:
MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Empresa:
SOUZA E PERES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2DA1D209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2023. PREGÃO PRESENCIAL 029/2023.

ERRATA

Ata de Abertura da Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2023.
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023.

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista o que consta **Processo Licitatório 171/2023** no **Pregão Presencial 029/2023**, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, vem por meio deste retificar **Ata de Abertura da Licitação**, conforme itens abaixo:

Onde se lê:
A Empresa RENATA C. P. DA COSTA – ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 07.257.117/0001-02, não apresentou a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme estabelecido nos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital, ficando impedida sua participação em atendimento ao item 9.4 do Edital.
Leia-se:
A Empresa RENATA C. P. DA COSTA – ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 07.257.117/0001-02, não apresentou a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme estabelecido nos itens 6.2 e 6.2.3 do Edital, ficando impedida sua participação em atendimento ao item 9.4 do Edital.

As demais Informações permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 08 de Fevereiro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro – Portaria 204/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F0E29AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 015/2024

Dispensa n° 002/2024

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos, a se realizar nos festejos de carnaval, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

THAMYRES NUNES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 48.887.969/0001-52
Valor Total de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)

PIRAPETINGA, 02 de Fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1DE64700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024 DISPENSA 011/2024 CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
DISPENSA 011/2024
CONTRATO Nº 025/2024
DATA: 05 de FEVEREIRO de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos, a se realizar nos festejos de carnaval, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa
CONTRATADO: THAMYRES NUNES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.887.969/0001-52; Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 116, República, São Paulo/SP, Cep 01041-000, neste ato representado por Lenon Faria Filgueiras, inscrito no CPF: 116.415.997-66
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059-3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F73212FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024 CONTRATO Nº 019/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: contratação da banda Pakebra, através da empresa WAGNER MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 36.130.999/0001-30, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do **Carnaval deste Município, no dia 11/02/23.**
CONTRATADO: WAGNER MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 36.130.999/0001-30, Endereço: Rua João Ferreira Soares, 77, Bairro Belvedere, Bom Jesus do Norte/ES, Cep 29460-000, neste ato representado por Wagner Medeiros Fernandes, inscrito no CPF: 109.863.037-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:384B61D8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024 CONTRATO Nº 023/2024 DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação do artista Renanzinho e Banda, através empresa RENAN DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ 45.857.684/0001-80, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do **Carnaval deste Município, no dia 12/02/24.**
CONTRATADO: RENAN DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ 45.857.684/0001-80; Endereço: Rua Dr. José Francisco, 165, Centro, São Fidélis/RJ, neste ato representado por Renan de Souza Teixeira, inscrito no CPF: 122.885.257-032
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:33CA073B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024 CONTRATO Nº 021/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da banda Som e Cia, através da empresa HEBERSON LOPES DE SOUZA, CNPJ 15.432.557/0001-79, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do **Carnaval deste Município, no dia 13/02/23.**
CONTRATADO: HEBERSON LOPES DE SOUZA, CNPJ 15.432.557/0001-79, Endereço: Av. dos Expedicionários, 1015, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-490, neste ato representado por Heberson Lopes de Souza, inscrito no CPF: 475.023.985-20, neste ato representado por Wagner Medeiros Fernandes, inscrito no CPF: 109.863.037-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D4AEE6E1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024 DISPENSA 011/2024 CONTRATO Nº 025/2024 DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos, a se realizar nos festejos de carnaval, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa
CONTRATADO: THAMYRES NUNES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 48.887.969/0001-52; Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 116, República, São Paulo/SP, Cep 01041-000, neste ato representado por Lenon Faria Filgueiras, inscrito no CPF: 116.415.997-66
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059-3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C1E2B295

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024 CONTRATO Nº 019/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: contratação da banda Pakebra, através da empresa WAGNER MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 36.130.999/0001-30, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do **Carnaval deste Município, no dia 11/02/23.**
CONTRATADO: WAGNER MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 36.130.999/0001-30, Endereço: Rua João Ferreira Soares, 77, Bairro Belvedere, Bom Jesus do Norte/ES, Cep 29460-000, neste ato representado por Wagner Medeiros Fernandes, inscrito no CPF: 109.863.037-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5DE086A6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 CONTRATO Nº 026/2024 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para aquisição de veículos de passageiros para atender os Municípios participantes do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba.
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais),
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 4.4.90.52 – FonteS de Recursos: 2.571.000 e 1.540.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D56AEFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 137/2023 - ADESÃO À ARP 006/2023

PREFEITURA DE PIRAPORA.Processo Nº: 137/2023 - Adesão à ARP nº: 006/2023. Objeto: Adesão à ata de registro de preços n: 041/2023 vinculada ao processo n: 051/2023 pregão eletrônico srp n: 033/2023, realizado pelo consórcio público para o desenvolvimento do alto paraopeba – codap, para contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado em formato SAAS (software com serviço) para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso da Prefeitura de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO esta dispensa de licitação em favor da empresa 1DOC Tecnologia SA - CNPJ: 19.625.833/0001-76, no valor global de R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Pirapora/MG, 08/02/2024 – Alexandro Costa Cesar - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:0E9F2701

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

P*REFEITURA DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Ata de Registro de Preços nº 201/2023* - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: Cordial Géneros Alimentícios Ltda*** *- CNPJ/MF nº 21.016.690/0001-47 –* ***Objeto****: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, majorando o valor contratual em R$ 3.823,52 (três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).* ***Valor Global****: R$ 13.207.52 (trezes mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
CORDIAL GÉNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:08FF6148

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 014 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 014 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.643/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.643/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei 2.643/23.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentada:

I. A contratação de fornecedores de energia elétrica para os prédios públicos e demais instalações consumidoras de responsabilidade do município;
II. A criação de programas sociais municipais para finalidades previstas na lei;
III. A doação de terrenos para finalidades previstas na lei;
IV. A celebração de convênios com Bancos que vierem a financiar os selecionados em chamada pública para vender energia para o município;

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI

Art. 3º. Fica criado o grupo de trabalho permanente, com o objetivo de geral de implementar esta lei em todos os aspectos e metas, composto por:

I. Secretário de Planejamento;
II. Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais;
III. Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico;
IV. Secretário Municipal de Administração e Finanças;

§1º O grupo de trabalho ficará sob a coordenação indelegável do Secretário de Planejamento.

§2º Serão convidados a participar deste grupo de trabalho um representante da Câmara de Vereadores e um do Ministério Público.

Art. 4º. O grupo de trabalho deverá, em até 30 dias da publicação deste decreto, apresentar o plano de ação, para que o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.643/2023, que determina que todos os

prédios públicos do município estejam consumindo energia solar fotovoltaica até o final do ano de 2024, seja cumprido integralmente.

Parágrafo único. Na forma da lei, caso a equipe da prefeitura não tenha condições de cumprir o disposto no *caput*, fica autorizada a contratação de empresa especializada.

Art. 5º. O plano de ação deverá ser apresentado ao prefeito municipal no prazo estabelecido e após a aprovação, deverá ser apresentado, em audiência pública, na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º. Deverão ser adotados os critérios de seleção das famílias que serão contratadas para vender energia para o município, considerando os seguintes fatores e sua respectiva pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Estar incluída no CAD ÚNICO	10	Critério indispensável
Mãe arrimo de família	10	
Renda per capta		Aplicar a fórmula do parágrafo primeiro
Pessoas com necessidades especiais	10	Multiplicado pelo número de pessoas
Morador em área de risco	20	
Morador em área invadida	10	
Morador de rua	30	

§1º Para a apuração da pontuação no critério "renda per capta", será aplicada a seguinte fórmula:
RT/NI=RPC, onde:
Renda total da família-**RT**
Número de integrantes da família-**NI**
Renda per Capta **- RPC**
Para o resultado obtido conforme fórmula acima, considerar:
Até R$200,00 – 50 pontos
De R$201,00 a R$400,00 – 40 pontos
De R$401,00 a R$600,00 – 30 pontos

§2º Todos os critérios serão comprovados pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, mediante a emissão de certidões específicas.

Art. 7º. Serão selecionadas famílias para vender até 1.500 KWh por mês, cada uma, para o município de Pirapora.

CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º. Não será adotado como critério de seleção e classificação, mas é obrigatório para ser beneficiário do programa, que a família classificada, caso necessite de financiamento bancário para a implantação do sistema solar, autorize, no ato da contratação, que o município pague pela energia adquirida, em conta administrada e com a autorização do débito da contra prestação do mês de referência, relacionadas ao financiamento da casa e da usina de energia solar.

Art. 9º. Após a divulgação da lista de classificação das famílias que venderão energia para o município, os contratos deverão ser assinados em até 30 dias da data de publicação.

Art. 10. Os contratados como fornecedores terão até 180 dias para começar o fornecimento da energia ao município;

Art. 11. A comissão de que trata o art. 3º será responsável por acompanhar todas as etapas do processo, em especial aquelas posteriores à contratação, visando o cumprimento dos objetivos e prazos do artigo anterior.

Parágrafo Único. Serão classificadas 30%(trinta por cento) de famílias fornecedoras, além das necessidades da prefeitura, que ficarão como cadastro reserva.

Art. 12. Através de portaria específica a comissão de que trata o art 3º publicará os critérios para desclassificação e chamamento do cadastro de reserva, atentando sempre para as condições que viabilizem a família a começar o fornecimento no prazo estabelecido;

Parágrafo Único. a Secretaria de Desenvolvimento Social em colaboração com as demais integrantes do grupo de trabalho, prestará assistência às famílias para que cumpram todos os pré requisitos para se tornarem fornecedores de energia elétrica limpa para o município.

CAPÍTULO V
DA CONEXÃO DESTE PROJETO COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 13. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecer forma de conectar a política pública estabelecida pela Lei 2.643/23, com as demais já em execução e que vierem a ser implementadas, visando a maior eficácia da aplicação do recurso público.

Art. 14. O grupo de trabalho instituído no artigo 3º, deverá submeter ao Prefeito Municipal, um plano de aplicação dos recursos economizados com o desconto oferecido pelos futuros fornecedores estabelecidos nesta lei, priorizando:
I. melhorias da qualidade de vida do próprio grupo de fornecedores e suas famílias;
II. Preservação e recuperação ambiental;
III. Geração de trabalho e renda.

Art. 15. Ficam definidos como critério obrigatório, além do que está previsto no CAPÍTULO III, que todos os beneficiários promovam em suas residências a coleta seletiva e a compostagem.

Parágrafo Único. Caberá à Prefeitura Municipal, em articulação com a EMATER-MG, prestar a assistência técnica necessária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B446E34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE FEVEREIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
ATA DE REGISTRO: 179/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO:**WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 179/2023 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 150/2023 – pregão presencial nº 57/2023. O termo aditivo tem como objetivo reajustar o Diesel Comum do valor de R$ 5,66 para R$ 5,60 e o Diesel S-10 de R$ 5,60 para R$ 5,66. Os reajustes serão válidos a partir de 23/01/2024, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:D2A5E281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: FLAVIO DE CARVALHO 43858538604, CNPJ n° 32.215.355/0001-94. Valor global residual de R$ 30.962,00. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1DB678E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: CRISLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA 11346142688, CNPJ n° 30.982.472/0001-58. Valor global residual de R$ 36.155,35. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA6446E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: MICHEL ALAN FRANCO FERNANDES 14156362655, CNPJ n° 33.541.036/0001-31. Valor global residual de R$ 54.579,40. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:282EE1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: 42.005.010 AUDREI DE CARVALHO SOARES, CNPJ n° 42.005.010/0001-60. Valor global residual de R$ 91.796,94. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0841FF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: CLAUDINEI NUNES, CNPJ n° 43.605.870/0001-05. Valor global residual de R$ 24.495,00. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:69D03D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: AFRANNIO DE PAIVA 79044441604, CNPJ n° 43.668.608/0001-00. Valor global residual de R$ 25.599,00. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EC2D51CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: FLAVIO MIGUEL DOS REIS RAMOS 12410885608, CNPJ n° 43.750.872/0001-80. Valor global residual de R$ 33.463,00. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F64294EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: FELIPE CARVALHO DIAS 12444861671, CNPJ n° 44.124.322/0001-18. Valor global residual de R$ 107.100,00. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:36A55CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/23
Contratado: ROMILDA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA 07016989690, CNPJ n° 44.688.011/0001-81. Valor global residual de R$ 19.350,45. Data da assinatura: 02/02/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária:
154 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
155 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.550.000
156 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.553.000
157 2024 020403 12.361.2002.2039.0000 3.3.90.39.00 1.576.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9ACC680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2024 ao Contrato administrativo nº 251/2023
Processo Licitatório nº: 198/2023
Contratado: **FOCCO MIDIAS PRODUÇÕES LTDA**
Da supressão: Fica suprimido ao contrato original, o valor global de R$ 91.938,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais), referente à supressão de sete pontos no valor de R$ 1.194,00 cada ponto, ficando somente um ponto para Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde, Unidade Básica de Saúde São Francisco/Nossa Senhora.
Data: 02 de fevereiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CA20031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2024 a Ata de Registro de Preços nº 95/2023
Processo Licitatório nº 63/2023
Empresa: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R$ 9,45, o item nº 46 para R$ 4,29, o item nº 47 para R$ 3,19, o item nº 48 para R$ 24,14 e o item nº 49 para R$ 6,80.
Data: 08 de fevereiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC6C1BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.908, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de vagas para contrataçãotemporáriade Inspetor de Alunos para atuação nas Escolas Municipais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Ficam criadas vagas para contrataçãotemporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Inspetor de Alunos com atuação nas Escolas Municipais.
Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de 1 (um) ano, ou até que se realize a nomeação dos cargos efetivos previstos no Edital 001, de 8 de dezembro de 2023.
Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.
Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - por interesse da administração pública.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Anexo I contém a tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I

Vagas: 20 (vinte)
Cargo: Inspetor de Alunos - Ensino fundamental completo
Local: Escolas Municipais
Carga Horária: 30 horas por semana
Salário: R$ 1.478.75

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A1DAE4E0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.805, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 8039/2024 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenhos 2853/2022 e 6803/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.318,88**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.318,88**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 2853/2022 – PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, no valor de R$ 1.318,84
Empenho: 6803/2022 – PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, no valor de R$ 0,04

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:26BEF874

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.530, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear Wander Tadeu Rosa, Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, matrícula nº 12945, a partir do dia **07/02/2024**, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria Municipal de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89E765F5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMPS/CMDPI

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMPS/CMDPI

O Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI divulga o Resultado Preliminar do Edital de

Chamamento Público nº 01/2024/SMPS/CMDPI, que tem por objetivo a seleção propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, que estejam cadastradas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em conformidade com o Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG.

PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	94,67	1º
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell	42.481.770/0001-43	69	2º

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser encontradas nas atas de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2024

_____
APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI

_____
DJALMA PELEGRINI

_____
IRMÃ FRANCINETE DA SILVA

_____
RENATA FARIA SILVA SANTOS

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A72C5E4D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG — ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2023 - Processo administrativo n°.231/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da escola municipal monsenhor Júlio Perlatto". No contrato ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2023, LEIA SE : CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2024 .

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Presidente Interino CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6AAFFCE4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 92/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 92/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/02/2024. Contratada: CARDIOFISIOLOGIA SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Brito Filho , nº 461, Bairro Fátima , CEP 37.550-000, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.511.323/0001- 01.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C0A1A729

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2023 - **CONTRATO Nº 84/2024- "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 01/02/2024. Contratado: THV SANEAMENTO LTDA. Valor: R$ 4.831.399,93 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária: 02.09.2211.0015.0451.0029.3.3.90.39.00 – ficha 565.
ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:374366AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 03/2024

DISPENSA LICITAÇÃO: nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.No cumprimento do artigo 75 inciso II da Lei 14 133/2021 e suas alterações , e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas nos procedimento de dispensa em epigrafe;Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da lei 14133/2021. Autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II do art 75 da lei 14.133/2021 em favor da empresa LONAS OLIVEIRA – LOCAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conego Luis Vieira, nº 347, Bairro Centro , CEP 37.484-000, município de Heliodora, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.806.643.0001-27, neste ato representada pelo Sr. Vera Lidia da Silva Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° MG-6.813.280,devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 450.331.106-91. Valor R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) .Pouso Alegre 08 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE BRITO -
Superintendente de Cultura,

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6B1884F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 'CARNAPRATA 2024', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo período das festividades carnavalescas entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024, bem como que neste ano haverá o evento público denominado "CARNAPRATA 2024";
Considerandoque em razão da concentração do público e infraestrutura montada para o evento faz se necessário regulamentar e limitar determinadas atividades para preservação da segurança, fluidez do trânsito e incolumidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as regras e proibições referente ao evento "CARNAPRATA 2024".

Art. 2º - O Evento será realizado no período de 09 de Fevereiro de 2024 a 13 de Fevereiro de 2024 na Praça XV de Novembro, Centro, com inicio das festividades partir das 16:00 nos dias de matines e término obrigatoriamente as 05:00 de sexta-feira a segunda-feira e na terça-feira até as 02:00 horas.

Art. 3º - O acesso ao evento será fechado, contando com 04 (quatro) portões de entrada sendo eles: esquina da rua João de Almeida Macedo com rua Coronel Astolfo Bitencourt ; esquina da rua João Pinheiro com a rua Carlos Camargos; esquina da Av. Major Carvalho com a rua Carlos Camargos e esquina da Carlos Camargos com a rua Padre Ângelo Feo;

Art. 4º - Todos os acessos de entradas dos foliões contarão com revista pessoal e monitoramento por câmeras em tempo real pela PM diretamente da sala de vídeo monitoramento montada exclusivamente para a segurança do CARNAPRATA-MG;
Art. 5º - Os menores com idade inferior a 16 (dezesseis) anos poderão participar do evento somente se estiverem acompanhados dos pais ou responsável legal, desde que portando documento de identificação;
Art. 6º - Os menores com 16 (dezesseis) anos completos ou mais poderão participar do evento desacompanhados dos pais ou responsáveis, desde que portando documento de identificação;
Art. 7º - Haverá Ambulatório, Posto Policial e Brigadista para atendimento aos foliões em quaisquer situações de perigo;

Art. 8º - Fica proibida a comercialização, a posse ou a circulação de bebidas alcoólicas, ou não, em recipientes ou vasilhames de vidros (garrafas, copos e similares), bem como a venda e a posse de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro por vendedores ambulantes e barraqueiros no local do evento.

Art. 9º - Será permitido o ingresso na área do recinto portando bolsas térmicas, caixas térmicas e coolers, aos quais serão submetidos a revista na entrada do evento;

Art. 10º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos devendo ser afixadas as placas proibitivas conforme determina a legislação vigente;

Art. 11º - Fica proibida a comercialização de cigarros eletrônicos e similares por vendedores ambulantes e barraqueiros no local do evento.

Art. 12º - Em caso de descumprimento às proibições acarretará na apreensão dos vasilhames, recipientes ou instrumentos nele citados, inclusive com o apoio dos Seguranças Polícias Civil e Militar do Prata.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 09 de fevereiro de 2024.

Prata-MG, 08 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C410B546

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

Processo Licitatório nº 066/202 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** .
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende – Projeto Mãos Dadas, Convênio de Saída nº 1261000065/2022/SEE, localizada na Rua Manuel Nunes, nº 20, Bairro Rodoviário, no município do Prata/MG. Conta 71040-7.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, a contar de 14/01/2024 com término final em 13/12/2024.
Prazo de execução dos serviços: por mais 07 (sete) meses, a contar de 14/01/2024 passando a ter termo final em 14/08/204.
Data da assinatura: 02/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A84679A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

Processo Licitatório nº 149/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023
Partes: Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para construção do Parque Municipal do Jatobá, localizado na Rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG**.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, a contar de 13/01/2024, passando a ter termo final em 12/08/2024.
Data da assinatura: 09/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B613984

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

Processo Licitatório nº 225/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ALLCOPY LTDA**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais 01 (um) máquina reprográfica, a partir de 01/02/2024, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas reprográficas em regime de comodato, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Humana.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).
Valor total global do contrato: do contrato que era de R$81.840,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) para o exercício de 2024, com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$84.260,00 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)Data da assinatura: 31/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C8D24754

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022.

Processo Licitatório nº 190/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **GUILHERME FELIX AMAD**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria aos processos administrativos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/01/2024 a 04/07/2024.
Valor: R$5.740,0000 (cinco mil setecentos e quarenta reais) mensal.
Data da assinatura: 02/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45528C14

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

Processo Licitatório nº 138/2023 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME**.
Objeto: Repactuação contratual, referente aos serviços de mão em virtude do aumento salarial para o ano de 2024, a partir de 01/02/2024, cujo objeto do processo licitatório é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 12, II, Decreto Federal 9.507/218 e respectivos DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 c/c LEI Nº 14.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
Valor global: R$2.074.633,99 (dois milhões setenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
Data da assinatura: 31/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6ACE2729

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 140/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 214, da Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 12/02/2024 a 12/04/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 680 de 11 de dezembro de 2023 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 005/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 08 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E762D79

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 141/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.
Resolve:
Art. 1º- Fica nomeado o candidato aprovado em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitária de Saúde:

UBSF COLINA PARK
ALICE SOUZA DA SILVA

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima o candidato deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - Os candidatos que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos Artigos 3º e 4º serão eliminados conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de fevereiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:50D2AD77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
31/01/2024

Processo Licitatório nº 269/2023–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023–Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, artigos e instrumentais para uso médico para manutenção das Unidades de Saúde do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.945.035/0001-91** vencedora para o item de **n° 72**, perfazendo um valor total de **R$ 260,30 (duzentos e sessenta reais e trinta centavos); ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 40.649.293/0001-57**, vencedora para os itens de **nº 15, 34, 35, 62, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 156 e 157,** perfazendo um valor total de **R$ 16.109,00 (dezesseis mil cento e nove reais); APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 35.886.714/0001-23** vencedora para os itens de **nº 99 e 135** perfazendo um valor total de **R$ 5.849,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); BEAGA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 10.478.755/0001-50** vencedora para os itens de **n° 54, 67, 100 e 120**, perfazendo um valor total de **R$ 14.461,20 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.679.808/0001-35** vencedora para os itens de **n° 21, 22, 23**, **24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 144 e 145** perfazendo um valor total de **R$ 2.407,00 (dois mil quatrocentos e sete reais); CIRURGICA LN SP LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.774.912/0001-59** vencedora para os itens de **n° 102**, **161 e 162** perfazendo um valor total de **R$ 4.567,80 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.093.723/0001-83** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10**, **60, 76, 77, 85, 86 e 149** perfazendo um valor total de **R$ 50.858,20 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001-06** vencedora para os itens de **n° 18,56,57,58,59,61,79 e 142** perfazendo um valor total de **R$ 110.717,00 (cento e dez mil setecentos e dezessete reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.697.852/0001-91** vencedora para os itens de **n° 88, 115, 119, 121 e 152** perfazendo um valor total de **R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.725.813/0001-70** vencedora para os itens de **n° 42**, **81, 82, 87, 98 e 159**, perfazendo um valor total de **R$ 7.830,10 (sete mil oitocentos e trinta reais e dez centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.043.097/0001-03** vencedora para o item de **n° 129**, perfazendo um valor total de **R$ 3.242,16 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 23.950.207/0001-22** vencedora para os itens de **n° 26, 27**, **40, 43, 63, 65, 74, 78, 83, 89, 93, 95, 96, 103, 104, 105, 118, 147, 148, 151 e 153,** perfazendo um valor total de **R$ 26.105,75 (vinte e seis mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) e RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.990.236/0001-08** vencedora para os itens de **n° 20, 28 e 73**, perfazendo um valor total de **R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7247584E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 043/2024, N° 044/2024, N° 045/2024, N° 046/2024, N° 047/2024, N° 048/2024, N° 049/2024, N° 050/2024, N° 051/2024, N° 052/2024, N° 053/2024, N° 054/2024 E N° 055/2024.

Processo Licitatório nº 269/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, artigos e instrumentais para uso médico para manutenção das Unidades de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.945.035/0001-91** vencedora para o item de **n° 72**, perfazendo um valor total de **R$ 260,30 (duzentos e sessenta reais e trinta centavos); ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 40.649.293/0001-57**, vencedora para os itens de **nº 15, 34, 35, 62, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 156 e 157,** perfazendo um valor total de **R$ 16.109,00 (dezesseis mil cento e nove reais); APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 35.886.714/0001-23** vencedora para os itens de **nº 99 e 135** perfazendo um valor total de **R$ 5.849,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); BEAGA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 10.478.755/0001-50** vencedora para os itens de **n° 54, 67, 100 e 120**, perfazendo um valor total de **R$ 14.461,20 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.679.808/0001-35** vencedora para os itens de **n° 21, 22, 23**, **24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 144 e 145** perfazendo um valor total de **R$ 2.407,00 (dois mil quatrocentos e sete reais); CIRURGICA LN SP LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.774.912/0001-59** vencedora para os itens de **n° 102**, **161 e 162** perfazendo um valor total de **R$ 4.567,80 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 46.093.723/0001-83** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10**, **60, 76, 77, 85, 86 e 149** perfazendo um valor total de **R$ 50.858,20 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001-06** vencedora para os itens de **n° 18,56,57,58,59,61,79 e 142** perfazendo um valor total de **R$ 110.717,00 (cento e dez mil setecentos e dezessete reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.697.852/0001-91** vencedora para os itens de **n° 88, 115, 119, 121 e 152** perfazendo um valor total de **R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.725.813/0001-70** vencedora para os itens de **n° 42**, **81, 82, 87, 98 e 159**, perfazendo um valor total de **R$ 7.830,10 (sete mil oitocentos e trinta reais e dez centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.043.097/0001-03** vencedora para o item de **n° 129**, perfazendo um valor total de **R$ 3.242,16 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ

sob o **n° 23.950.207/0001-22** vencedora para os itens de **n° 26, 27**, **40, 43, 63, 65, 74, 78, 83, 89, 93, 95, 96, 103, 104, 105, 118, 147, 148, 151 e 153,** perfazendo um valor total de **R$ 26.105,75 (vinte e seis mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) e RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 41.990.236/0001-08** vencedora para os itens de **n° 20, 28 e 73**, perfazendo um valor total de **R$ 1.285,99 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Data da assinatura: 06/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:948D4EAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender aos diversos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **L. M. DE CARVALHO MAMEDE PACHECO,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.**927.769/0001-98**.
Valor Ofertado: **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.
Vigência: 08/02/2024 até 31/12/2024
Data da Assinatura: 08/02/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:580452F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/02/2024

Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Licitatório nº 021/2024 – cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender aos diversos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **L. M. DE CARVALHO MAMEDE PACHECO,** inscrita no CNPJ sob o **nº 45.927.769/0001-98.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2FE932BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/02/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Licitatório nº 022/2024 – cujo objeto é a aquisição de baldes de cloro ativo, para serem utilizados na higienização, limpeza, desinfecção e sanitização urbana, da Praça XV de Novembro, durante a realização do evento do Carnaval, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **JUNQUEIRA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.457.823/0001-20,** perfazendo o valor total de **R$ 3.899,90 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D2709FD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisam a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 23/02/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 08 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9483905D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00 2/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 00 07/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 00 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO SEMANA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES FORMATO PRESENCIAL PARA A EQUIPE DE LICITAÇÕES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da

locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil", CNPJ nº 21.650.715.0001-60**, no valor unitário de **R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**, por participante, para 14 (quatorze) participantes perfazendo o valor total do contrato estimado em **R$ 3.180,0000 (Três mil e cento e oitenta reais)**, nos termos do Processo nº 005/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 09 de fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeita Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DBD43421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/2021 ART. 75 INCISO 2º PROCESSO Nº 05/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/2021 ART. 75 INCISO 2º
PROCESSO Nº 05/2024
Dispensa eletrônica nº04/2024

O Município de Pratinha-MG, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança nos estabelecimentos de saúde do município.

ONDE LE SE: Sessão Publica ocorrerá no dia 16/02/2024 no portal licitanet
Recebimento de propostas: A partir de 08/02/2024
Do encerramento das propostas 16/02/2024 às 08:00
Inicio da Sessão de disputa de preços :16/02/2024 às 08:00
Fim da disputa de preços: 16/02/2024 às 15:00

LEIA SE:
Sessão Publica ocorrerá no dia 19/02/2024 no portal licitanet
Recebimento de propostas: A partir de 09/02/2024
Do encerramento das propostas 19/02/2024 às 08:00
Inicio da Sessão de disputa de preços :19/02/2024 às 08:00
Fim da disputa de preços: 19/02/2024 às 15:00

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a disputa de preços.

O ETP e o TR, do referido estará à disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 09 de fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:98B31D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024- INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2024

Contratante: Município de Quartel Geral - Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE Q GERAL**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE PROJETOS ESPORTIVOS E DO LAZER**. Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024. valor do_Contrato: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) Publicado em 07/02/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:295C9D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso V da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE Q GERAL** no valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) via inexigibilidade de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de fevereiro de 2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AFD40812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoa física / jurídica para prestação de serviço de pedreiro e de ajudante de pedreiro, conforme termo de referência, em favor de **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602**, no valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:382E57A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602**, denominado CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoa física / jurídica para prestação de serviço de pedreiro e de ajudante de pedreiro, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Publicado em 07/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:11238971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 016/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **CRISTAL SAÚDE LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D9D3DD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CRISTAL SAÚDE LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 341.950,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Publicado em 07/02/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:314C77D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 017/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia, conforme termo de referência, em favor de **CRISTAL SAÚDE LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B54C971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 012/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CRISTAL SAÚDE LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Publicado em 07/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5209E727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de ,medicamentos, materiais médicos- hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência , em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio-MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Recreio/MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F6E8C457

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

Objeto: Construção de praça pública no Alto do Asilo com execução de 747,85m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6cm - FCK=35MPA, instalação de 269,14m de meio-fio em concreto com FCK de 20MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões (12x16,7x35)cm, construção de 2 unidades de rampa para acesso de deficiente em concreto simples FCK=25MPA, instalação de 11 conjuntos de mesa e banco em concreto, 05 unidades de banco de concreto, 04 unidades de banco de madeira, 01 brinquedo casa do Tarzan e 04 lixeiras, localizada na Av. Arthur Lima no bairro Alto do Asilo do Município de Recreio-MG. Sessão Pública dia 29/02/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.recreio.mg.gov.br Telefone: (32) 3444-1344; e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Recreio/MG, 08 de fevereiro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D292936D

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.823, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que é de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os enfermeiros; de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os técnicos de enfermagem e de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais, para uma carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais para os auxiliares de enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O valor da parcela de complementação não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º. A parcela de complementação transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título da parcela de complementação para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Art. 6º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da parcela de complementação transferida pela União estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Art. 7º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previsto na Lei Complementar nº 39/2006 e suas alterações.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar nº 39/2006 e suas alterações.
Art. 8º. Os valores repassados a título de parcela de complementação da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 9º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da parcela de complementação transferida pela União, de acordo com os registros estabelecidos validados pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da parcela de complementação na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor ao Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 10. O pagamento das parcelas de que trata o artigo 1º desta Lei está condicionado ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581/2023 e suas regulamentações.
Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C2853E5A

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO: 2024

PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros para o custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, insumos, serviços de terceiros, investimentos e demais despesas de manutenção do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 86.790,05 (oitenta e seis mil setecentos e noventa reais e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentar nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, e EDSON TEIXEIRA FILHO, Presidente do CISDESTE, Fabíola Bragança Januário e Raphael Ribeiro Gouvêa como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:80F68EB3

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Enfermeiro

• Talita Aparecida Pacheco
• Sidney Gonçalves dos Santos
• Fabrine Gama Sabadini

Fiscal Sanitário

Isabela Coutinho de Souza
Gabriel Amorim de Souza Duarte
Carlos Magno de Oliveira Ferraz
Neuma Souza Silva

Farmaceutico - Bioquimico

Weuler da Silva Alves

Aline Rios Neves
Ricardo Fialho Miranda e Brum
Cássia Machado Siqueira

Fisioterapeuta

Oldemar Brazil Montenari
Laila Santiago da Silva
Kleison Gouvea Fontes
Mariangela de Paula Araújo Silva
Thais Rufino da Silva
Marialyce Carvalho e Carvalho
João Victor dos Santos Almeida

Nutricionista

• Camila Machado Lagrimante
• Flávia Ribeiro Pereira
• Gustavo Moreira Esteves
• Érica Duarte Valverde
• Lara Coutinho de Souza

Médico Clínico do PSF/ESF

• Heriberto Bailaba Ypi
• Rayane Correa Almeida
• Joana Sampaio Fialho Miranda

Odontólogo PSF
• Thayara da Rocha Vicente
• Cassiane Lacerda Balbino
• Washington da Silva Soares
• Rosangela dos Santos Almeida

Odontólogo

• Fernanda Ferreira Medeiros

PROFESSOR de Educação Física

Regina Lagrimante Brito

Técnico de Higiene Dental

• Lucia Fátima dos Santos Andrade

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3EC702E4

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Agente Comunitário de Saúde

Ana Aparecida da Silva
Irla Peixoto de Araújo
Laila Cassimiro de Castro
Marcelo Xavier Rodrigues Neto
Shayene da Silva Carvalho
Cintia Aparecida Cunha de Lacerda
Poliana Matos Araújo
Julio Cesar Silva Souto
Fabiola Panza Ferreira
Bruno Vieira Trescates
Alice Lorenzeto Ferreira Neto
Germano Ferreira Lima
Gabriel Vargas Bragança
Aline Locha Ferreira
Bruna Danieli Goncalves
Keli Cristina Jovino Castro
Maria Jose Pereira Campos de Araujo
Evelin Ivo Assunção
Luciano Lemos do Bem
Marcelo Augusto Ivo Fagundes
Daniele Marchito de Lima
Bruna Miranda Siqueira
Naica de Queiroz Borges
Luan Machado Meira
Caroline Duarte Gouvêa
Fernanda Simões Silva
Carla Beatriz de Paula Carvalho
Tiago Carvalho e Botelho
Daiane da Silveira Rezende
Fernanda da Silva Guimarães
Larissa Sant'anna de Amorim Freitas
Célia Silva
Gercilene da Silva Nascimento
Joyce de Freitas Ferreira
Tainá Silva de Almeida
Livia Timóteo Campos
Eloiziane de Souza Lomba
Cristiane Rios Hilário
Matheus Ribeiro Dias

Agente Controlador de Dengue

Ricardo José Santoro Costa
Lucas Carvalho Silva
Werner de Mello Carvalho
Marcus Vinícius Ferreira Dos Santos
Carlos Natan Timóteo Pedro
Pedro Henrique Muniz Ferreira Soares
Wilton Carlos Silva
Junio Machado de Araújo
Larissa Carvalho Silva Souza
Gabriel Lacerda de Morais
Rhailander Fontes Pereira
João Batista Elias da Silva
Lucas de Souza Henrique

Auxiliar de Serviços Gerais

Edmilson Batista Gouvea
Flávio Ferreira Machado
Dalziano Araujo da Silva
David Silva de Oliveira
Lucinete Aparecida da Silva
Maria da Paz Elias da Silva
Caio Paiva Machado
Bruno Neto Siqueira
Jairo Ferreira Brito
Carlos Alexandre Maciel de Freitas
Selenita Elias da Silva
Valdenir Carlos da Silva
Grasiela Tristão da Silva
Rafael Cândido de Oliveira
Célio Antônio de Oliveira
Jandaia da Silva Domingues
Thais da Silva Barbosa
Mateus Eliziario de Souza
Sebastião Cesar Xavier da Fonseca
Diego Fonseca Marques
Rogério de Souza
Larissa Ferreira Gonçalves
Claudecir de Oliveira Queiroz
Fabio Afonso Venâncio
Thais Martins da Cruz
Ozimara da Rocha Fineza
Juliana Morais Borges
Raquel Elias Ferreira
Micael Santiago Fernandes

Motorista

Danrlei de Gouvea Almeida
Aristóteles Soares Xavier
Vilmar Medeiros Pimenta
Luis Carlos Braz Pinto
Daniel Luiz Marinho
Luis Flávio Leopoldino da Silva

Fernando José da Silva
Marcelo de Castro Reiff
Paulo Ricardo Duarte
Flávia Assunção da Silva
Tiago Matias Ferreira
Carlos Eduardo Hilario
Rafael Miranda da Silva
Eduardo Medeiros da Silva
Ezequiel Mendonça da Costa
Carlos Roberto Alves Ferreira
João Vitor Porcaro Coutinho Duarte
Rodrigo Alves Fernandes
Antonimar Medeiros da Silva
Mario Beto da Silva
Edson Francisco Rosa Junior
Paulo José Simões Polito
Mauricio Guerreiro Titoneli
José Aquino Ferreira
Gilmar Frederico Gonçalves
Guilherme Xavier Rodrigues Neto

Técnico em Enfermagem

Elisangela de Campos Pereira Rocha
Dircilene da Silva
Fabiola Maria da Silva Bernardes
Wanderleia Frederico Batista
Magnólia da Rocha Fineza
Gisele dos Santos Pereira
Ivonete Ambrosio Teixeira
Mariete de Matos Pego
Rosiléia da Silva Higino
Cintia Lucia Lourenço Pereira
Larissa da Silva Rezende
Luciana Dutra da Silva Santos
Tatiana Feitosa de Assis Nascimento
Marina Vieira de Barros
Wesley Amaro Brum

FIscal Municipal

Guilherme Martins Reiff
João Pedro Andrade Madaleno
Elton Jose Rosa Campos
Deymison Pacheco Barbosa
João Paulo Rosa dos Santos Saudo

Terapeuta Ocupacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D0DB3E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 102/2023 Pregão Presencial nº 011/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCUTORES, APRESENTADORES E FOTOGRAFOS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DEMANDA E OBSERVADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: KK EVENTOS NACIONAIS LTDA
CNPJ: 52.485.628/0001-28
VALOR GLOBAL: R$ 474.420,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:AE926415

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de contrato de prestação de serviços, referente ao Processo Licitatório nº 108/2023 Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 80, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.
EMPRESA:CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017.0001-70
Valor global: R$ 995.343,95 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:42B527AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.431/2024

Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra a ser comemorada, anualmente, no dia 20 (vinte) de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão no Brasil.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87ABD57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso I, do artigo 58, ambos daLei OrgânicaMunicipal e, conforme o disposto no artigo 6º, do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 7.183/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, constituído por um lote correspondente à área de 920,43 m² (novecentos e vinte metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), localizado à Rua São José, nº 80, Bairro Urca, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 10.701, de propriedade de Adeilton Campelo Silva, Geany Campelo Siva Rocha, bem como de Igor Alexandre Campelo Costa, Gabriela Campelo Costa e Francisco Emanuel Campelo Costa, espólios de Viviany Campelo Silva Costa, com medidas e confrontações constantes no Laudo de Avaliação, integrante do Processo Administrativo nº 7.183/2023.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a construção de sede própria da Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, criada pela Lei Municipal nº 3.185, de 06 de abril de 2009.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.003.12.365.106.2790 – Manutenção Educação Básica – Educação Infantil – Creche - 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 1.542.000.0000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT- Ficha 1107.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Janeiro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E67729C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 19

RESOLUÇÃO CMS-RN No 019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei
Municipal no. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1o, Parágrafo Único, Art. 2o, Incisos 3o e 4o, a Lei Federal no. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1o e Art. 4o, a Resolução no. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e Considerando:

• Lei Municipal 3357, de 01 de março de 2011;
• Deliberação CIB-SUS MG nº 4.414 de 18 de Outubro de 2023;
• As discussões realizadas em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2023.

Os Conselheiros Municipais de Saúde presentes na reunião em sua maioria,

RESOLVEM:

Aprovar o Plano de Ação Municipal de Contigência Arboviroses: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela dezembro de 2023 a novembro 2025.

MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Gestor Local do SUS

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CFACFBCC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2023
PROCESSO ADM: Nº 320/2023.

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.694.353,60(seis milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos):**PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**(51162822000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 6.694.353,60 (seis milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item fracassado:9

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A0A486CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 020/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 –

Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E669ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 007/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82FB28BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 010/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A3ED049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 012/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-

financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E006FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 021/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81B3378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 009/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E62BD81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 008/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ECO PLAST COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C29446B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 005/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL VENER LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A4C1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 016/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 –

Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A5878DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 013/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA139E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 003/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL MARELLY.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CD29107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 004/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no

apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEDE8345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 014/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:840CE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 001/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B6ADA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 002/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD16097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 019/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL MARELLY.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6A3F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 017/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77E59302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 161/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64040516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 160/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTARIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:549C885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 169/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e

considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22925C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0860DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 162/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ FUTURO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49A621A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 163/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS_ G&A SERVICE LTDA - MR.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DA48112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 171/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ RMCC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:450EDE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 167/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ NEW HOME COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0165F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 170/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ RENATO MARANA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:047A842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 166/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88507EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 165/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MÁXIMA LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E47E9FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 164/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A5D3EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 181/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ DRP LICITAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5338E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E65D5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 179/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF9D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 183/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO

O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ COMERCIAL GETRIX EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF101258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 184/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5948C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 185/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ VITTAFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.122.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6638A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 PROCESSO Nº 023/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 033/2022 no Processo Nº 023/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses com início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de outubro de 2024.

Data da assinatura do aditivo: 07 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB955101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 254/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 009/2024 referente ao Processo nº 254/2022.

Objeto: contratação do saldo remanescente da ata de Registro de preços nº 015/2023, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esporte e Cultura e a empresa **DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA**, perfazendo o valor total de R$ 120.605,00 (cento e vinte mil e seiscentos e cinco reais).

Assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80C6EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO 130/2024

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público o resultado das inscrições do Edital de Convocação – Processo 130/2024 - Seleção Pública para as Vagas de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves/Mg.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

ESCOLA MUNICIPAL ESTER NOGUEIRA GURGEL
TITULAR: GERALDO EDUARDO FONSECA LIMA
SUPLENTE: DYANNE KELLY ALONSO PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL CIDADE DOS MENINOS
TITULAR: LÍGIA MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: CLÁUDIA APARECIDA SANTOS BATISTA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FAMÍLIA MENEZES MASTER 40
TITULAR: MARCO EUGÊNIO FERNANDES
SUPLENTE: DENILSON ALBERTO CORREA
ASSOCIAÇÃO MENEZES ESPORTE CLUBE
TITULAR: CARLOS ROBERTO DE JESUS
SUPLENTE: ADENILSON BEZERRA DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NÚCLEO DE PROMOÇÃO HUMANA IZIO LIMA DOS SANTOS
TITULAR: BRÁULIO RAMOS DA CRUZ
SUPLENTE: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
CLUBE MINAS GERAIS
TITULAR: IRAN LUCAS DIAS
SUPLENTE: RAFAEL SOUZA TEIXEIRA
LIGA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TITULAR: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
SUPLENTE: ELIAS LUIS TOMAZ
ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: ROBSON SILVA BASTOS
SUPLENTE: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
REDE DE ENSINO GÊNESIS
TITULAR: MARIA BRANCO DE SÁ VIANA REBELO
SUPLENTE: ANA CLARA MARTINS ABREU

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5E5BFB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 240/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das

análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 240/2023, Seleçãoe Cred. de Projetos Culturais, no Seguimento demais Áreas Culturais Processo 291/2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7CE70575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 241/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 241/2023,Seleçãoe Cred. de Projetos nas Áreas de Artes e Cultura, no segmento de Produção Audiovisual, Processo n 292/2023. Adalberto Alves da Costa/ Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:441E2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 242/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 242/2023, Seleçãoe Cred. de Projetos Culturais das demais Áreas Culturais na área de Premiação da cultura, Processo n 281/2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:192FBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 242/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 242/2023, Seleçãoe Cred. de Projetos Culturais das demais Áreas Culturais na área de Premiação da cultura, Processo n 281/2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:DE3B0833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 244/2023

O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 244/2023, Seleçãoe Cred. de Agentes Culturais para Concessão De Bolsas Culturais, demais Áreas Culturas, Processo nº 293/2023. Adalberto Alves da Costa/ Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BB0533A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 245/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 245/2023, Seleção e Cred agentes culturais para Concessão de bolsas culturais, no segmento de Audiovisual.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F4D982D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO 246/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o resultado das análises dos documentos da fase de habilitação referente ao Chamamento Publico 246/2023, Seleção e Cred. de agentes Culturais, Para Premiação de Projs. Culturais na Área de Audiovisual, Processo n. 280/2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:22CCEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária e quantitativos no **PROCESSO 102/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023, CELEBRADO COM A **EMPRESA OXINEVES LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 31 – PREFEITURA NO BAIRRO – 03.004.04.122.0103.1842.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 05 de fevereiro 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4129A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária e quantitativos no **PROCESSO 051/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, CELEBRADO COM A **EMPRESA OXINEVES LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 43 – HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – 03.004.08.122.0111.1817.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 51 – HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – 03.004.08.122.0111.1817.4.4.90.52.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 02 de fevereiro 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:663BF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária e quantitativos no **PROCESSO 066/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023, CELEBRADO COM A **EMPRESA STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, por seu titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 32 – PREFEITURA NO BAIRRO – 03.004.04.122.0103.1842.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de fevereiro de 2024.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:954BFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023 NO PROCESSO Nº 221/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 087/2023 no Processo Nº 221/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **MIX CONSTRUTORA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Acréscimo ao quantitativo no percentual de 2,61% e decréscimo quantitativo no percentual de 0,52%.

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB50BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 92/2024

Ribeirão das Neves, 07 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral n° 0072.135.0016.000, a Av Oswaldo Alves de Araújo, bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a Limpeza do lote, pavimentação do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS AVELAR-
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:834078EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ronilson Serafim de Melo, protocolou junto à administração, em 15/01/2024, recurso para Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância (folha 09), em justificativa à Infração VIA AR Nº 082/2023 (folha 02) e Despacho Administrativo nº 080/2023 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância (folha 08).

II – DA ANÁLISE

Considerando o artigo 208 da Lei Complementar 212/2021 que define o prazo de 15 (quinze) dias para o protocolo em 2ª Instância, a partir do recebimento da comunicação da decisão de 1ª Instância e da publicação da mesma e tendo em vista que o despacho de 1ª Instância foi emitido em 28/11/2023 e o recurso de 2ª Instância foi protocolado em 15/01/2024, conclui-se que o recurso foi realizado fora do prazo estabelecido por lei.

Salientamos ainda que, de acordo com as fotos anexadas para recurso em 2ª Instância, caracteriza-se uma edificação em fase de construção e não apenas de um muro divisório, tendo a obrigatoriedade de Alvará de Licença para Construção, conforme artigo 17 da Lei Complementar 212/2021, reiterando assim a decisão de 1ª Instância.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de fevereiro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A366C67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato de locação. Objeto: Locação de imóvel não residencial, com aproximadamente 530m², localizado na praça da Piedade, fundos do imóvel nº 58, em Rio Espera/MG. Valor: 1/3 do salário mínimo vigente, mensalmente. Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024.

HELENA ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CCD2E955

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 53/2020**, Processo Administrativo nº 33/2020, modalidade Carta Convite nº 02/2020. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados de assessoria jurídica. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.01.2024, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 29/12/2023. Contratado: DOUGLAS DA COSTA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8C3CAFF4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 06/2022**, Processo Licitatório nº 05/2022, modalidade Pregão nº 04/2022. Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria na área de educação social, em atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, podendo, ainda, ser*

novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações". Data da assinatura: 29/12/2023. Contratado: LARISSA APARECIDA DE SÃO JOSÉ OLIVEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DC143B4B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 46/2022**, Processo Licitatório nº 27/2022, modalidade Pregão nº 17/2022. Objeto: Contratação de serviços especializados em ginecologia, obstetrícia, cirurgia, ultrassonografia, cirurgia de alta frequência – CAF, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2023. Contratado: EMPRESA RODRIGO RIBEIRO TONELLI. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7F3E4EDB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2022,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 70/2022**, Processo Licitatório nº 31/2022, modalidade Pregão nº 21/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos cardiológicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2023. Contratado: EMPRESA SMS SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLÓGICOS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:393FA404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 001/2024

Portaria 001/2024

Rodeiro, 08 de fevereiro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Luiz Geraldo da Silva Junior no uso de suas atribuições, vem através desta portaria informar que entre os dias 09 e 14 de fevereiro não haverá funcionamento na Câmara Municipal de Rodeiro.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:F8FC0B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
Aditivo nº 01
Contrato nº 006/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 08/02/2024 a 08/02/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 08/02/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Marcelo Wais GENTE SEGURADORA S/A

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6A01024E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 DREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato de instrumento contratual
Processo Administrativo Nº 004/2024
Chamamento Público Nº 001/2024
Inexigibilidade Nº 002/2024
Credenciamento Nº 001/2024
Contrato Nº 007/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação nas festividades do Carnaval do Município de Rodeiro-MG.
Dotação Orçamentária: 02.015.23.695.0114.2112.33903900.
Vigência: 08/02/2024 a 06/02/2025
Valor Total: R$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jakelline Filgueiras da Silva Souza - 49.805.461JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F5F19C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
Aditivo nº 04
Contrato nº 006/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 08/02/2024 a 08/02/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08/02/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Rodrigo Souza dos Santos - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:254E14CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4847/2024

PORTARIA N. 4847/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Ana Paula Furtado Ferreira, matrícula nº 2412, conforme calendário escolar;
Rafaela Rodrigues da Silva, matrícula nº 2417, conforme calendário escolar;
Fernanda de Castro Costa, matrícula nº 1373, conforme calendário escolar;
Maria Inez Paschoalino, matrícula nº 2395, conforme calendário escolar;
Vitória Aparecida Rafael da Silva, matrícula nº 2287, conforme calendário escolar;
Thamirez Ferreira Fulco, matrícula nº 2394, conforme calendário escolar;
Vânia C. S. Gonçalves, marícula nº 2367, conforme calendário escolar;
Juliana Conceição da Silva, matrícula nº 2426, conforme calendário escolar;
Aline Ferrer de Oliveira, matrícula nº 2418, conforme calendário escolar;
Luciana Aparecida Teixeira Milagre, matrícula nº 2413, conforme calendário escolar;
Elisandra de Fátima Martins, matrícula nº 2436, conforme calendário escolar;
Dara Aparecida Souza Santos, matrícula nº 2427, conforme calendário escolar;
Simone Garcia Quirico, matrícula nº 2411, conforme calendário escolar;
Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 2419, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DD826CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4848/2024

PORTARIA N. 4848/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Rafaela Bungart**, matrícula nº 2548, por 01 dia em 03/01/2024;
II – **Claudia Maria L. Soares Rodrigues**, matrícula nº 1309, por 30 dias a partir de 01/01/2024;
III – **Sebastiana Leandra Lourenço**, matrícula nº 1214, por 05 dias a partir de 03/01/2024;
IV – **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, por 01 dia em 04/01/2024;
V – **Poliana Fonseca Tormen**, matrícula nº 2151, por 10 dias a partir de 05/01/2024;
VI – **Carlos Roberto Alves de Morais**, matrícula nº 2162, por 10 dia em 09/01/2024;
VII – **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 04 dias a partir de 09/01/2024;
VIII – **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 2261, por 01 dia em 11/01/2024;
IX – **Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz**, matrícula nº 1994, por 02 dias a partir de 11/01/2024;
X – **Monica Tolomeu de Paiva**, matrícula nº 2520, por 01 dia em 10/01/2024;
XI – **Cátia Aparecida Leonel**, matrícula nº 1816, por 02 dias a partir de 10/01/2024;
XII – **Rosália Cândida Alberto**, matrícula nº 560, por 60 dias a partir de 11/12/2024;
XII – **Camila Milagre Cardoso Braga**, matrícula nº 2570, por 01 dia em 12/01/2024;
XIII – **Camilla Aparecida Rosa Paschoalino**, matrícula nº 2569, por 01 dia em 15/01/2024;
XIV – **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 0176, por 03 dias a partir de 15/01/2024;
XV – **Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 03 dias a partir de 17/01/2024;
XVI – **Marcella Mantoan do Nascimento**, matrícula nº 2138, por 01 dia em 17/01/2024;
XVII- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 07 dias a partir de 17/01/2024;
XVIII- **Almir Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 2236, por 03 dias a partir de 17/01/2024;
XIX- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 02 dias a partir de 18/01/2024;
XX- **Kelly Cristina Ferreira**, matrícula nº 2083, por 01 dia em 18/01/2024;
XXI- **Luciene Aparecida Inez de Almeida**, matrícula nº 1820, por 03 dias a partir de 19/01/2024;
XXII- **Bruno Groppo Felipe**, matrícula nº 595 por 03 dias a partir de 22/01/2024;
XXIII- **Jordan Souza Oliveira**, matrícula nº 2510, por 01 dia em 22/01/2024;
XXIV- **Camila Miranda Coelho**, matrícula nº 2535, por 01 dia em 22/01/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A8309FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4849/24

PORTARIA N. 4849/2024

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Luciana Gonçalves Silva Barbosa**, matrícula nº. 2600, por 01 dia em 06/02/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6909711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4850/2024

PORTARIA N. 4850/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Andréa Teixeira da Silva, matrícula nº 2387, conforme calendário escolar;
Otávia Patricia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:729B2DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – Objeto:Contratação de empresa especializada para cessão de direto de uso de plataforma digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino de Santa Bárbara, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**27/02/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 08/02/2024 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:56CAB126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 03/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/24. Objeto: prestação de serviços de remoção e transporte de paciente para internação em cumprimento de ordem judicial. Devido a decisão administrativa do recurso apresentado pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, os lotes 1, 2, 3 e 7 foram classificados para as próximas colocadas na etapa de lances. Com isso, fica marcada para o dia 15/02, as 9 horas, a sessão para divulgação do resultado de habilitação dos participantes, abertura do prazo para interpor intenção de recurso e continuidade dos demais atos do certame.

Santa Bárbara, 08/02/2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro - Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:6F78EB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 001/2024 - PROCESSO Nº 263/2023, DISPENSA Nº 067/2023 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, situada na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, para analisar os documentos apresentados pela Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/ MG – AFASB, nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024, Processo nº 263/2023, Dispensa nº 067/2023, destinado à aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2024.
Analisando os documentos contidos no envelope 01, foi constatado que a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/MG – AFASB apresentou o documento relacionado na alínea "d" do item 2 do edital - "DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO": Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações", qual seja, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, porém, a mesma fora sanada pela CPL.

No tocante ao envelope 02, apurou-se que os preços do Projeto de Venda estão compatíveis com o mercado local, em conformidade com o § 2º, do art. 23, da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.
Nesse contexto, a comissão permanente de licitação aprovou os documentos apresentados, tendo eles atendido às exigências determinadas no referido edital, bem como os preços do Projeto de Venda estão compatíveis com o mercado local, em conformidade com o § 2º, do art. 23, da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e em consonância com os itens 04 do edital e 13.1. do Termo de Referência (Anexo III). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:28763251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo nº: 248/2020
Inexigibilidade nº: 22/2020
Contrato nº: 03/2021

3º Aditivo ao Contrato nº 03/2021
Contratada: Caraça Transportes e Turismo Ltda, CNPJ n.º 01.200.710/0001-28

Objeto: Credenciamento de concessionárias dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal, visando a aquisição de passagens para transporte intermunicipal para locomoção de servidores públicos e outros munícipes de interesse da administração.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 31/12/2024.

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:656E979C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Licitatório 001/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de O1 Trator e Implementos Agrícolas, zero hora, novo. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 28/02/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br-https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG,08 de fevereiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8672803F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 014-2024

DECRETO N o 014/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃODE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

O(A) Senhor(a) Marcos Vinicius Souza Carvalho, Prefeito(a) do Município de Santa Maria do Salto, localizado no Estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Considerando que as chuvas intensas ocorridas em novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024, elevaram o nível do(s) rio(s) que corta(m) o município e culminaram no rompimento de barragens e na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados; Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando o Parecer nº 04, 01 de fevereiro de 2024, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º**. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. §1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. §2º. Sempre que possível

essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. **Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Marcos Vinicius Souza Carvalho – Prefeito Municipal - **Gabinete do Prefeito, aos 02 de fevereiro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:5DFCFF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO VIII - EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:
1.Fica alterado o item 13.2.3, do Edital 1/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
13.2.3 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito (atualizadas);
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
h) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
i) Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
j) Declaração de dependentes para imposto de renda;
k) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
l) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
m) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
n) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
o) Comprovante de conta bancária;
p) Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
q) Qualificação Cadastral para o e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages.xhtml);
r) Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens para os isentos de declarar o imposto de renda;
s) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;
t) Certidão de não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10(dez) anos a contar do cumprimento da sanção.
2.Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 8 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2A2C858A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **03/2023** – Processo Licitatório nº **12/2024**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE**: ~~07/02/2024~~ **LEIA-SE**: **15/02/2024** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~26/02/2024~~ **LEIA-SE**: **29/02/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~26/02/2024~~ **LEIA-SE**: **29/02/2024** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:0979197A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO- ONDE LIA-SE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 HOJE SE- LE PROCESSO 10/2024 INEXIGIBILIDADE 01/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação , bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, III, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa IMPERIUM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.077.194/0001-82, localizada na avenida Antônio Esteves Ribeiro, 336, loja 03, Centro, Dona Euzébia- MG, Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto elétrico para instalação de equipamentos de ares condicionados para o setor de Educação e Cultura, valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:25AACA55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de instalação, fornecimento e manutenção, em comodato, com manutenção corrente de infraestrutura, cabeamento e itens de telefonia, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:89B13029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: aquisição e instalação de Porta de vidro simples pivotante, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CEAAB32E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de treinamento de atualização para condutores de transporte escolar, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:93EB3784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 018/2023 - Edital Nº 011/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa JTCSUS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de Prestação de serviços de informática especializada para suporte técnico do prontuário eletrônico do cidadão – E-SUS, manutenção e suporte nos programas de faturamento e demais sistemas desenvolvidos pela DATASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como prestação de serviços de apoio administrativo em Gestão em Saúde oferecendo suporte técnico, para atender as necessidades da Atenção Básica do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 08.02.2024 –

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B0153E15

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 004/2024, Edital nº 002/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, na modalidade de Chamamento Público nº 002/2024. Torna público o referido processo. Objeto: o presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e operado pela Caixa Econômica Federal. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura e julgamento, previstos: 06.03.2024, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 08.02.2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F8B3811F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 099/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor público municipal **MÁRCIO OLIVEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR P2 - FILOSOFIA, com matrícula 0.4273, relativo ao período de 1.867 (mil oitocentos e sessenta e sete) dias, que corresponde a 5 anos, 1 mês e 12 dias, para fins de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:44B10239

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 100/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0497/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 14.586 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 24/08/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/08/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:71590C75

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 101/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 148.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0459/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora pública municipal **DAZIANE DOS SANTOS ALVES**, cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com matrícula 13.633, com o afastamento de suas atividades laborais por 120 (cento e vinte) dias, **a partir do dia 24 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6330D5C0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 102/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Diretor e a Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de Santa Vitória-MG".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**., no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 58-A, § 1º e 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei Municipal nº 2.315/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como **Diretor e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde** de Santa Vitória-MG:

I - Diretor: Kellen Cristine Arantes Luiz Rinaldi
II - Coordenador: Gustavo Rezende Borges

Art. 2º. Os serviços serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:DB15458D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 103/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **LUCENI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com matrícula 13.256, relativo ao período de 1.614 (mil seiscentos e quatorze) dias, que corresponde a 4 anos, 5 meses e 4 dias para fins de aposentadoria.
Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o requerente prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 01/04/2001 a 31/12/2001, que corresponde a 9 meses; do dia 20/02/2002 a 08/05/2002, que corresponde a 2 meses e 19 dias; do dia 15/02/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 16/03/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 9 meses e 15 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F1D60989

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 104/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia membros da Comissão Organizadora para a realização do IIº Concurso de Fotografias do Município e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com a Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão Organizadora** para a realização do **IIº Concurso de Fotografias do Município**, os seguintes servidores públicos:

Fernando Bonito – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
Jeane Divina Marques – Diretora de Turismo;
Kacyumara Silva Santos – Assessora Administrativa;
Nilma Santos – Assessora Administrativa;
Ricardo Guedson – Assessor Administrativo;
Dorisdey Maria de Carvalho – Diretora do Centro Cultural.

Art. 2º. Dentre os membros da Comissão, nomeia como Presidente o Sr. Fernando Bonito.

Art. 3º. A Comissão promoverá a organização do Concurso de Fotografias, observadas as exigências legais pertinentes à natureza do concurso.

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3C992CA1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 105/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora do IIº Concurso de Fotografias do município e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com a Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão Julgadora do IIº Concurso de Fotografias do município**, os seguintes integrantes:

Jurado 01: Frederico Maximiano Maru – Representante da Agência Maru;
Jurado 02: Fábio Siqueira – Representante do Jornal Folha da Região;
Jurado 03: Diego Alves Graciano – Representante do Graciano Studio Criativo;

Art. 2º. A Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento das fotografias inscritas e atribuições das notas, estabelecendo a classificação geral das mesmas.

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:11486AFF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 106/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 0239/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **WENDER CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matricula 0.780, contados a partir de **17/01/2024**, vantagem adquirida por seu **4º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **17/01/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:67FBEDC0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 107/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia os membros para compor a Comissão do Programa Titula Brasil e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória - MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão do Programa Titula Brasil**.

I – Maurício Martins Lorena Filho – CPF: 063.132.846-74;
II – Giannina Torres das Neves– CPF: 034.631.401-10;
III – Isabela Alves Lacerda – CPF: 100.076.006-58;

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 2º – A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:15213E04

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 108/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia os membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória - MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**, nos termos do Decreto Municipal PM/Nº 10.338, de 19 de dezembro de 2022.
I – Maurício Martins Lorena Filho – CPF: 063.132.846-74;
II – Giannina Torres das Neves – CPF: 034.631.401-10;
III – Isabela Alves Lacerda – CPF: 100.076.006-58;
IV – Bruna Caroline Ferreira de Jesus – CPF: 119.127.286-99.

Parágrafo único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhes competirem, visando a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º – A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 625/2023 e 844/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1A1BE328

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 109/2024. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **KATIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo de vencimento C-8, a partir de 07/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5AFBCC8E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG

Ata da **20ª Reunião Extraordinária** da 19ª Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, realizada ao **1º dia do mês de novembro de 2023**, às 09:00hrs, na sede da Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória. Abertos os trabalhos, o Presidente da Câmara, vereador CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ, cumprimentou os Edis e iniciou os trabalhos convidando os vereadores para uma oração. Em seguida, solicitou ao 1° Secretário, vereador JÚNIOR SEBASTIÃO DE SOUZA que procedesse à **chamada nominal**, onde constatou a PRESENÇA de todos os vereadores. Após, passou-se para o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2024. Foram apresentadas duas chapas para concorrer às eleições: Chapa 001, tendo como Presidente: EDSON GONÇALVES PINHEIRO; Vice Presidente: JÚNIOR SEBASTIÃO DE SOUZA; Secretário: MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS e Tesoureiro: EURÍPEDES HENRIQUE DE ANDRADE. Chapa 002, tendo como Presidente: ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO; Vice Presidente: WELITON FERREIRA LIMA; Secretário: CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ e Tesoureiro: GILMAR FIDELES DE LIMA. Ato contínuo, as cédulas de votação foram devidamente assinadas no verso pela Mesa Diretora. Iniciada a votação, os vereadores iniciaram o processo sendo chamados por ordem alfabética para depositar o voto na urna. Foram nomeados escrutinadores os vereadores FRANCISCO DE ASSIS VILELA TOSTES e GILMAR FIDELES DE LIMA. Feita a apuração, assim ficaram distribuídos os votos: A Chapa 001

composta pelos vereadores acima nominados obteve 05 e a Chapa 002, 06 votos. Encerrada a escrutinação, foi proclamada a vitória dos componentes da Chapa 002 que ficou assim composta: Presidente ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO; Vice Presidente WELITON FERREIRA LIMA; Secretário CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ e Tesoureiro GILMAR FIDELES DE LIMA, os quais iniciam seus mandatos à frente da Mesa automaticamente na data de 1º de janeiro de 2.024 e finalizam em 31 de dezembro de 2.024. Ato contínuo, o Presidente eleito, ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO manifestou-se nos seguintes termos: bom dia a todos presentes, Sr. Presidente Carlos Queiroz, colegas vereadores e público que nos assiste; que as disputas democráticas robustecem as instituições, fortalecem a democracia e favorecem o diálogo, diante disso eu cumprimento o meu colega de mesma sigla partidária, Vereador Edinho Pescador, que se habilitou as eleições da presidência da Câmara; que a essência da democracia deve ser esta, solucionar disputas e fazer divergências pacificamente; que de forma especial gostaria de expressar minha sincera gratidão aos parceiros vereadores que me confiaram a missão de presidir a Câmara Municipal no anuênio de 2024; que agradeço também a minha família, por todo apoio incondicional durante a minha vida pública; que espero estar a altura das expectativas e conto com o apoio dos demais vereadores para buscarmos uma gestão que vai de encontro com as necessidades do nosso município; que exercer essa presidência é um cargo que me honra e desafia; que assumirei essa missão com responsabilidade e comprometimento obedecendo a Constituição Federal, as leis do nosso município e o regimento interno desta casa de leis; que quero concluir dizendo que vamos continuar trabalhando em harmonia buscando consenso e diálogo entre os poderes executivo e legislativo e principalmente defendendo os interesses do nosso município que estão acima de qualquer questão partidária, obrigado a todos. Ato contínuo, o candidato da Chapa 001, EDSON GONÇALVES PINHEIRO, manifestou-se nos seguintes termos: que agradece a seus pares pelo apoio, deseja a Zilmar Balbino uma boa gestão e que entende que a vereadora Mônica é uma atriz. Ao final desejou um bom trabalho para o próximo ano. Após, foram encerrados os trabalhos legislativos. Eu, **Stella Cristtina Queiroz,** Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, digitei a presente ata, que será lida, discutida e assinada na próxima reunião.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1D973BC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 004/2023

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 004/2023
Fica alterado, a partir do dia **05/02/2024**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 004/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços 001/2023, PL 033/2023, ITEM 26 – MANDIOCA - AIPIM, passando à quantia ao valor de R$6,89 o kg,** a pedido do fornecedor registrado, **ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 004/2023** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:254C3A0C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 063/2023

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 063/2023
Fica alterado, a partir do dia **05/02/2024**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 063/2023 Pregão Eletrônico 006/2023 PL 051/2023, item 04 e 05** – ARROZ BRANCO PCT 5KG – MARCA DONO DA CASA **passando à quantia ao valor de R$28,99 o pacote**, **,** a pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ 22.675.610/0001-28**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 063/2023** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas. Santa Vitória, 07 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3766F2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Portaria 010 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário dos Municípios Mineiros em 01/02/2024 - Edição N°. 3696,

Assim sendo, onde se lê:
"O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 861/2017, e considerando a necessidade de disciplinar a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro**".**

Leia-se:
"O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro**".**

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:5F4974CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o art. 8, § 3º da Lei 14.133/2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c o Art. 5º, da Portaria nº. 001/2024, de 26 de janeiro de 2024, que fala sobre as atribuições do Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor efetivo **LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA** (CPF nº. 031.254.146-52), para atuar como Fiscal de Contratos, nos termos do Art. 5º, da Portaria nº. 001/2024 c/c. artigo 8º, §3º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:AD84940B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 003/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Termo Aditivo 007/TA03/2024 (3º Termo Aditivo ao Contrato 007/2021). Contratada: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado, juntamente com o seu reajustamento. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 399.060,00, sendo reajustado a partir de fevereiro de 2024, mediante apostila, após conhecido a variação do INPC/IBGE do período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93. Justificativa: cláusula dezessete do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 31/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F7F61DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 093/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Termo Aditivo 075TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 075/2023). Contratada: Maurício Sebastião Lopes - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude do atraso nos pagamentos por parte da Administração, já que a Caixa Econômica Federal não repassou os recursos financeiros para efetivar o pagamento da última medição referente às obras de construção de uma Unidade de Saúde na sede municipal. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 19/01/2024 a 21/05/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, VI, da Lei Federal 8.666/93. 19/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX.
Agente de Contratação –

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:07E7E483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 001/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. Termo Aditivo 008TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2023). Contratada: Techsteel Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude de que em grande parte da vigência contratual houve muita precipitação de chuvas, o que impossibilitou a execução dos trabalhos em ritmo continuado, gerando, assim, um atraso no seu cumprimento. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 31/01/2024 a 31/05/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93. 31/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX.
Agente de Contratação –

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2257C4D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 007/2021. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao Contrato Administrativo nº 007/2021, firmado com a empresa Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda., prorrogado mediante o Termo Aditivo 007TA03/2024, com o reajuste contratual no patamar de 3,82%, em consonância com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 33.255,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) acrescido do valor de R$ 1.270,34 (um mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) de acordo com a cláusula terceira do Termo Aditivo em referência, totalizando o valor mensal em R$ 34.525,34 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de fevereiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7112323F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023

Processo Licitatório nº 0051/2023, Tomada de Preços nº 0005/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA TEODORO AVELINO DA LOMBA, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG). Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 90 (noventa) dias, com início a contar da data de 28 de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7B6E4E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa RKM INFORMÁTICA LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0003/2020, Dispensa por Valor nº 0003/2020.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020, DISPENSA POR VALOR Nº 0003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA RKM INFORMÁTICA LTDA". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de R$ 1.8609,45 (mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao valor total do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Vlr Anterior	Valor Reajustado	Diferença
MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	R$ 450,00	R$ 619,95	R$ 169,95

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de fevereiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:112803F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 139/2022
Tomada de Preço nº 017/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de **03 (três) de Fevereiro de 2024 até 03 (três) de Maio de 2024**, justifica o pedido em razão das chuvas sazonais que acarretaram no atraso no prazo de conclusão da obra, conforme ofícios da empresa e da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Francisco/mg
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&r Engenharia e Construções Ltd a
Cnpj Nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
Cpf Nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E2206247

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **02 (dois) de Fevereiro de 2024 até 02 (dois) de Maio de 2024**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto, em razão das chuvas sazonais, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:027DF8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG

A Diretora Departamento de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe:

CONTRATO N.º 01-2024, Contratado: **METAH LTDA, Ata de Registro de Preços nº 005/2023.** Objeto: A Contratada se compromete a entregar ao Contratante os materiais escolares, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: a partir de 19 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Dotação: Orçamentária: R$ 118.341,25 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte cinco centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Data da assinatura: 23-01-2024. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade n.º 01/2.024.
Processo n.º 01/2.024. Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 01-2024**, visando a realização show Artístico com "SEUMOÇO" no dia 09/02/24 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **SM SHOWS, PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro 2.024.**Gilmar Aparecido Leonel Souto-Prefeito Municipal.**

CONTRATO N.º 02-2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2.024.Processo n.º 01/2.024. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **SM SHOWS, PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.** Objeto: A Contratada se compromete a realização show Artístico com "SEUMOÇO" no dia 09/02/24 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: a partir de 23 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00. ficha (330), Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade n.º 02/2.024.Processo n.º 02/2.024. Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 02-2024**, visando a realizar show Artístico com Dupla PH e Michel no dia 10 fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **E&A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, no valor de **R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro 2.024.**Gilmar Aparecido Leonel Souto-Prefeito Municipal.**

CONTRATO N.º 03-2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2.024. Processo n.º 02/2.024. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **E&A PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.** Objeto: A Contratada se compromete a realizar show Artístico com Dupla PH e Michel no dia 10 fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: a partir de 29 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00. ficha (330), Valor: **R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)**. Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações.São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz.Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade n.º 03/2.024.Processo n.º 03/2.024. Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 03-2024**, visando a realizar show Artístico com Banda Kaçamba no dia 11 de fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **INTERSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA**, no valor de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro 2.024.**Gilmar Aparecido Leonel Souto - Prefeito Municipal.**

CONTRATO N.º 04-2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2.024. Processo n.º 03/2.024. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **INTERSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA.** Objeto: A Contratada se compromete a realizar show Artístico com Banda Kaçamba no dia 11 de fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: a partir de 29 de janeiro de

2024 até 29 de fevereiro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00. ficha (330), Valor: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Data da assinatura: 29-01-2024.São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 04/2.024.Processo n.º 04/2.024. Ratifico por este termo a **Dispensa de Licitação n.º 04-2024**, visando a realizar show Artístico com BomBatuk no dia 12 de fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **TAJ PRODUÇÕES LTDA**, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro 2.024.**Gilmar Aparecido Leonel Souto-Prefeito Municipal .**
CONTRATO N.º 05-2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2.024. Processo n.º 04/2.024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **TAJ PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: A Contratada se compromete a realizar show Artístico com BomBatuk no dia 12 de fevereiro de 2024 durante a realização do carnaval/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, Vigência: a partir de 29 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00. ficha (330), Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Data da assinatura: 29-01-2024. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 06-2024, **Pregão Presencial n.º 67/2023. Processo n.º092/2023.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de obras e engenharia, visando a modernização do Parque de Iluminação Pública, conforme demais especificações constantes do Projeto de Engenharia, Planilhas e Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2.024. Dotação: Orçamentária: **R$ 817.901,76 (Oitocentos e Dezessete Mil Novecentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Data da assinatura: 29-01-2024.São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 07-2024, **Pregão Presencial n.º 64/2023. Processo n.º 084/2023.**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,Contratado: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Objeto: A Contratada se compromete a entregar ao contratante os materiais permanentes, para uso no pronto atendimento da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: será a partir da data de assinatura, até 31/12/2023 ou até a entrega total e definitiva de todo o material adquirido.Dotação: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 ficha -345, Valor: **R$ 36.021,52 (trinta e seis mil e vinte e um centavos e cinquenta e dois centavos).** Fundamento Legal: Lei 8.666/93.e alterações.São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

CONTRATO N.º 08-2024, **Pregão Presencial n.º 64/2023. Processo n.º 084/2023.**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **CUNHA E SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: A Contratada se compromete a entregar ao contratante os materiais permanentes, para uso no pronto atendimento da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: será a partir da data de assinatura, até 31/12/2023 ou até a entrega total e definitiva de todo o material adquirido. Dotação: 02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 ficha -345, Valor: **R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).** Fundamento Legal: Lei 8.666/93.e alterações.São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.024.Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2.024. Processo n.º 05/2.024. Ratifico por este termo a **Dispensa de Licitação n.º 01-2024**, visando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços e locação Diversas para realização do carnaval/2024 nos dias 09 a 12/02/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência**, em favor da empresa: **VANAIR SILVA DOS SANTOS**, no valor de **R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais).** Com fundamento na Com Fundamento Legal no ART. 75, II, §3º da Lei 14.133 De 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro 2.024.**Gilmar Aparecido Leonel Souto - Prefeito Municipal.**
CONTRATO N.º 09-2024, Dispensa de Licitação n.º 01/2.024. Processo n.º 05/2.024.Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: VANAIR SILVA DOS SANTOS**.** Objeto: **contratação de empresa especializada para prestar serviços e locação Diversas para realização do carnaval/2024 nos dias 09 a 12/02/2024 que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Termo de Referência**. **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.** Vigência: vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Dotação: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00, Ficha (330)Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Data da assinatura: 06-02-2024. São Francisco de Sales-MG, 07 de fevereiro de 2.024. Camila Correa da Cruz, Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:005621E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 003/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 011/2024/Dispensa nº. 003/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº. 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 75.104.422/0008-82. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes do ensino fundamental, auxiliando a escola a promover um ambiente saudável que favoreça a construção de habilidades essenciais para fortalecer vínculos e instigar crianças e adolescentes a aprender a gerir as emoções e a resolver os problemas de maneira segura e responsável. VALOR: 7.895,00 (sete mil e

oitocentos e noventa e cinco reais). Dotação: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 156–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 208–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1551; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 224–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540.

São Francisco do Glória, 08 de fevereiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1B2A2DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 "EXONERAÇÃO SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 019/2024

"EXONERA servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Servidora **LARISSA DE SOUZA LOURENÇO,** inscrita sob o CPF de nº 114.571.996-10, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE ESCOLAR, a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 06 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:A204D33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCELA RICARDO DA ROCHA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA 020/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marcela Ricardo da Rocha para o cargo que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **MARCELA RICARDO DA ROCHA**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 150-656-626-06, para o cargo em comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, vinculado à Secretaria de Educação a partir de 07 de fevereiro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 07 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EEFD0DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO EVENTO "CARNAVAL 2024" ENTRE OS DIAS 8 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as comemorações festivas do evento "Carnaval 2024" entre os dias 8 a 13 de fevereiro de 2024 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o interesse da Administração Municipal, observados critérios de conveniência e oportunidade, de fomentar comemorações públicas festivas durante o "Carnaval 2024".

Considerando o caráter tradicional, no Município de São Gonçalo do Rio Preto, na realização e custeio de tal espécie de evento comemorativo / festivo, de acesso franco / gratuito, recepcionado como fomento à ação cultural no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar a realização do evento, notadamente para fins de explicitar a ação pública municipal, na condição de promotor do evento, junto aos órgãos competentes (Polícias, Poder Judiciário, Ministérios Público, Conselho Tutelar, etc);

Considerando os princípios administrativos incidentes ou aplicáveis;

Na forma da Lei, DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) realizará evento público festivo, de acesso franco / gratuito, entre as datas de 08 a 13 de fevereiro de 2024, com duração estimada de 16 horas diárias, divididas entre períodos diurnos e noturnos.

§ 1º. No período diurno, o evento descrito no caput deste artigo será realizado a partir do dia 09 a 13 de fevereiro de 2024 na Praia do Lapeiro, entre às 12h às 19h
§ 2º. No período noturno, o evento realizar-se-á será a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 entre às 19h00min e 00h00min da manhã do dia seguinte, no dia 09 de fevereiro de 2024 entre às 19h00min e 03h00min nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, entre às 19h00min e 05h00min da manhã do dia seguinte e no dia 13 de fevereiro, entre às 19h00min, com encerramento às 02h00min da manhã do dia 14 de fevereiro de 2024.
§ 3º. O evento consistirá na apresentação de shows musicais custeados pelo poder público municipal, instalação de equipamentos de sonorização fixos ou móveis, exposição e comercialização de comidas, bebidas e afins sob a responsabilidade de terceiros autorizatários, proibida a venda ou entrega de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres para menores de 18 (dezoito) anos.
§ 4º. A estrutura física necessária à realização do evento, composta por palco(s), equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, demandará a realização de projeto(s) afim(ns) e a aprovação pelo(s) órgão(ãos) competente(s).

Art. 2º. O Município promoverá, como parte integrante do evento, a exposição de som automotivo, nos horários e locais definidos no artigo anterior.

Art. 3º. Fica determinada a atuação preventiva do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente para orientações quanto a existência crianças desacompanhados dos pais ou responsáveis, venda e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos, afim de que sejam tomadas as providências legais.
Parágrafo único. Não será permitida a permanência de crianças, assim definidas nos termos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos locais do evento, durante a realização do mesmo, ressalvada a hipótese de restarem acompanhadas dos pais ou responsáveis, ou, ainda, conforme definido ou regulamentado pelo Juizado da Infância e Juventude.

Art. 4º. Durante a realização do evento, no período estipulado neste Decreto, será vedada a utilização ou comercialização de vasilhames fabricados com vidro, tais como copos, pratos, garrafas ou qualquer tipo de material perfurocortante na Praça XV de Agosto e Praia do Lapeiro.

Art. 5º. Fica interditado o acesso às ruas Rio Preto e Rua Adelaide durante o período noturno, salvo para veículos de emergência, carros de apoio e veículos das bandas contratadas pelo poder público municipal.

Art. 6º. Será vedada a utilização, por terceiros, de aparelhos de sonorização de qualquer tipo, direcionados ao meio externo (ruas e praças), tanto na área de realização do evento quanto fora dela, conforme definido neste Decreto.

Art. 7º. Fica dispensada a expedição Alvará de Funcionamento pelo poder público municipal e determinado que sejam oficiados o Juízo de Direito da Comarca (Juízo da Criança e do Adolescente), o representante do Ministério Público da Comarca, a Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, requisitado o apoio deste ultimo para a segurança do evento (local público / acesso público), durante todos os dias do evento, de forma ostensiva, inclusive com aumento de efetivo policial, se for ocaso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 08 de Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:78DC7A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 022/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 139/2023, DISPENSA N° 022/2023, DESTINADO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SITUADO NA RUA TIRADENTES, Nº 49, FUNDOS II, BAIRRO CENTRO, SÃO GOTARDO/MG. VALOR GLOBAL: R$ 18.399,96 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.533,33 (MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). LOCADOR: MÁRCIO WAGNER FONSECA SOARES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2023.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:368F9CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2023 - DISPENSA Nº. 022/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SITUADO NA RUA TIRADENTES, Nº 49, FUNDOS II, BAIRRO CENTRO, SÃO GOTARDO/MG. LOCADOR: MÁRCIO WAGNER FONSECA SOARES. VALOR GLOBAL: R$ 18.399,96 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.533,33 (MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023. VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 01/11/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0FA138BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **002/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **23/02/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6193B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2758, DE 05 DE FEVEREIRO 2024.

REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 2405, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDOFaço saber que o Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de São Gotardo - FMSBA, criado e instituído pela Lei Municipal n. 2.405, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º O FMSBA tem natureza contábil-financeira e duração indeterminada, não tem personalidade jurídica e é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 3º O FMSBA tem por finalidade principal concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento dos serviços de saneamento básico do Município de São Gotardo, visando a universalização da prestação dos referidos serviços.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei e para a aplicação dos recursos oriundos do FMSBA, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I – abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
II – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 4º Os recursos do FMSBA poderão ser aplicados no financiamento dos serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais referidos nos incisos do art. 3º desta lei, executados diretamente pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município ou executados por concessionários ou prestadores de serviços de saneamento básico contratados pelo Município, sujeitando-se os respectivos pagamentos à comprovação das despesas realizadas e à prestação de contas.

Art. 5º Além das ações previstas nos artigos 3º e 4º os recursos do FMSBA poderão ser utilizados para:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de São Gotardo;
III – garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste artigo;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSBA.
Parágrafo único. Excepcionalmente e conforme as normas de regulação aprovadas, os recursos do FMSBA também poderão ser utilizados para subsidiar as despesas com:
I – conexão de imóveis ocupados por usuários de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive instalações intradomiciliares;
II – implantação de instalações hidrossanitárias básicas, inclusive fossa séptica, em imóveis residenciais urbanos e rurais ocupados por usuários de baixa renda, conforme critérios e padrões definidos pela regulação.

Art. 6º O FMSBA terá as seguintes fontes de receita, dentre outras que, por pertinência temática e em conformidade com esta Lei, possam lhe ser destinadas:
I - dotação orçamentária que lhe for destinada pela Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos adicionais;
II - pagamento de outorga,*royalties*ou contraprestação, pela concessão e exploração do serviço de esgotamento sanitário e abastecimento de água em função de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos congêneres, ou ainda por determinação legal**,**dentre outras;
III - receitas oriundas de:
a) taxas de prestação de serviço e exercício de poder de polícia;
b) atividade de regulação e fiscalização da concessão do serviço público de esgotamento sanitário e de fornecimento de água decorrente de relação contratual, convenial ou de lei, esta última quando instituidora de taxa;
c) multas e dos respectivos acréscimos legais decorrentes do exercício do poder de polícia ou de relação contratual;
d) preço público mediante atuação por meio de contraprestação pelo Município de São Gotardo em atividades não compulsórias e por convênios.
IV - parcela de tarifas pela prestação de esgotamento sanitário, fornecimento de água ou coleta de lixo, quando prestados pela municipalidade, diretamente ou por seus órgãos ou entidades;
V - doações, auxílios, subvenções, financiamentos e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, transferências e participações em convênios e ajustes;
VI - rendimento das aplicações financeiras de seus recursos;
VII - bens móveis e imóveis recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VIII - outras receitas que lhe forem destinadas.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento serão depositados em conta corrente específica e sua aplicação será vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; e
II – de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V do caput deste artigo serão realizadas no máximo no décimo dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.
§ 4º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 7º Constituem ativos do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 8º O orçamento e a contabilidade do FMSBA obedecerão às normas estabelecidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que"estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 9º As empresas ou instituições doadoras de recursos sem encargos para o FMSBA, observadas todas as exigências regulamentares e a juízo exclusivo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, poderão ter seus nomes ou marcas veiculados em propaganda institucional do Município.

Art. 10. O FMSBA será gerido por um Conselho Gestor constituído dos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, membro nato que o presidirá;
II – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, membro nato;
IV – Membro de livre designação do Executivo.
V - Membro indicado pela COPASA/MG.
Parágrafo único. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal, relativas aos serviços de saneamento básico;
II – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – estabelecer os procedimentos contábeis e financeiros do gerenciamento dos recursos do FMSBA, inclusive os relativos ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;
IV – acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos e sua conformidade como Plano de Aplicação;
V – aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas e as contas anuais do FMSBA;
VI – deliberar sobre outras matérias relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira do Município.

Art. 11. O FMSBA terá um diretor executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal entre os servidores com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ao qual compete as seguintes atribuições, em conjunto com o tesoureiro municipal:
I – fazer a gestão executiva, administrativa e financeira do Fundo;
II – abrir contas bancárias e administrar os recursos depositados em contas;
III – efetuar os pagamentos, realizar transferências financeiras e demais operações bancárias;
IV – aplicar os recursos em conta remunerada e incorporar os rendimentos nos saldos em conta;
V – assinar cheques e realizar as demais operações cabíveis mediante a utilização de cartões;
VI – celebrar convênios e termos de compromisso e responsabilidade que sejam cabíveis;
VII – celebrar contratos e contratar obrigações de interesse público afetos ao Fundo;
VIII – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
IX – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, à liquidação e ao pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
X – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
XI – encaminhar à contabilidade geral do Município;
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
XII – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
XIII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
XIV – apresentar à secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
XV – inscrever o Fundo no CNPJ e praticar demais atos da espécie.
Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do FMSBA integrarão o patrimônio do Município de São Gotardo, podendo ser, mediante convênio, cedidos, para a execução dos projetos aprovados.
Parágrafo único. As entidades conveniadas ficam responsáveis pela guarda e conservação dos bens, materiais e equipamentos cedidos, devendo devolvê-los, após o término do convênio, nas condições em que foram recebidos.

Art. 13. Ficam ratificados para todos os fins jurídicos os atos praticados pela Administração Municipal durante a vigência da Lei Municipal n. 2405, de 16 de janeiro de 2020, inclusive no que se refere a eventual utilização dos recursos financeiros oriundos do FMSBA.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal n. 2405, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2DDAC40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2758/2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, Denise Abadia Pereira Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2758, de 05 de fevereiro de 2023 e pela Lei Orgânica do Munícipio:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, sob a presidência da primeira, conforme Lei Municipal 2758/2024, assim sendo:

Martinália Costa Jerônimo - Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
César José Barbosa – Secretário de Desenvolvimento Urbano;
Daniel Assunção Cardoso – Secretário de Planejamento e Gestão;
Mirelly Cristina Duarte – Assessora Jurídica III;
Divino Rodrigues Melo – COPASA.

Art. 2° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:697F7A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Ratifica o número do Decreto que dispõe sobre feriados e pontos facultativos do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e demais órgãos interessados nesse Decreto".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Danilo Wagner Veloso, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o número do Decreto que dispõe sobre feriados e pontos facultativos do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e demais órgãos interessados nesse Decreto, numerado erroneamente como Decreto 03 de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar como Decreto 04 de 29 de janeiro de 2024:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:2BD0F291

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Atualiza a composição do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de São João da Ponte- MG".

O Prefeito do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM 2.778, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika virus;
CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município São João da Ponte - MG, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito "Aedes Aegypti", sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito "Aedes Aegypti" pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da gestão em saúde, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito "Aedes Aegypti", DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Município de São João da Ponte- MG.
Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus.
Art. 3º - Fica atualizada a composição do Comitê Municipal de Combate Ao Mosquito "Aedes Aegypti" no Município de São João da Ponte - MG, composto pelos seguintes mebros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Alice Fernandes Ferreira ;
III – Representante da Vigilância Ambiental: Thonny Anthonny Fagundes;
IV – Representante da Atenção Primária: Lígia Caroline Fagundes;
V – Representante da FUMASA: Byanca Ferreira Campos;
VI – Representante da Secretaria do Meio Ambiente: **Cristhian Jean Andrade Dantas;**
VIII – Representante da Vigilância Sanitária: **Anoelma Aparecida Ramos da Silva;**
IX - Representante da Secretaria de Educação**: Leandro Gonçalves de Oliveira;**
X - Representante da Secretaria de Municipal Limpeza Urbana: **Gustavo Luiz Ferreira;**
XI – Representante da Vigilância em Saúde: Rodrigo Nunes de Aguiar.
Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados com um Presidente, escolhido juntamente com um Vice Presidente, um Primeiro Secretário, na primeira reunião ordinária do comitê e empossados imediatamente com registro em ata.

Art. 4º - Compete ao Comitê.
I - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;
II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município de São João da Ponte - MG.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente semanalmente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:038044BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ERRATA DE EDITAL / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 001/2024

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna pública a ERRATA 03 do edital do Processo Licitatório nº 001/2024 – Concorrência Pública Eletrônica N°. 001/2024 para Contratação de empresa especializada para execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olimpio Campos "Pimpa", no Município de São João da Ponte/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

01) Nos itens 22 e 24 da pag. 11 está constando o percentual de 5%, todavia deverá se considerado percentual de 10% lançado no portal, conforme previsão do Art. 44, §1º da LC 123/2006:

"Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021).
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.".

02) Nos itens 10 e 11 da pag. 10 está constando que "Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechados, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações." No entanto, o critério adotado permanece o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, todavia com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Portanto deverá ser considerado apenas o critério aberto e fechado, desconsiderando qualquer outro ponto que mencione julgamento diverso.

Os demais permanecem inalterados, notadamente a data de sessão anteriormente designada. São João da Ponte – MG, 08 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:37079DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL / PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2024, Concorrência Pública Eletrônica N°. 002/2024. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 09h00m do dia 09/02/2024, até às 09h00min do dia 01/03/2024, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09:10 do dia 01 de Março de 2024. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:713B7205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 143/2023. Pregão Presencial: 069/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação para aquisição de brita, areia, cimento, pranchões e congêneres conforme especificações, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações. Contratada: DEPÓSITO DO NINGA LTDA, CNPJ n.º 06.746.618/0001-19, Valor: R$ 736.060,00, Contrato nº: 027/2024; Contratada: LAJES E BLOCOS RIBEIRO LTDA-ME, CNPJ n.º 24.347.609/0001-08, Valor: R$ 40.000,00, Contrato nº: 028/2024, Vigência: 29/01/2024 a 21/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:26C58E0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 142/2023. Pregão Presencial: 068/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/ aquisição de pré-moldados, tubos e grama e congêneres em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações. Contratada: LAJES E BLOCOS RIBEIRO LTDA-ME, CNPJ n.º 24.347.609/0001-08, Valor: R$ 42.400,00, Contrato nº: 029/2024; Contratada: FHE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º18.908.953/0001-18, Valor: R$ 453.145,00, Contrato nº: 030/2024; Contratada: FERREIRA E FRAGA PREMOLDADOS LTDA -ME, CNPJ n.º 10.254.643/0001-15, Valor: R$ 219.000,00, Contrato nº: 031/2024; Contratada: MMC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.545.618/0001-01, Valor: R$ 201.080,00, Contrato nº: 032/2024; Contratada: ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 44.825.455/0001-11, Valor: R$ 271.310,00, Contrato nº: 033/2024; Contratada: SOUZA & NONATO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 64.222.300/0001-06, Valor: R$ 383.550,00, Contrato nº: 034/2024, Vigência: 29/01/2024 a 22/01/2025. São José do Goiabal/MG, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:5EC088F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 140/2023 Pregão Eletrônico: 010/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Merenda Escolar conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. Contratada: CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA , CNPJ n.º 00.090.599/0001-00, Valor: R$ 2.597,50, Contrato nº: 035/2024; Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 10.248.662/0001-39, Valor: R$ 4.440,00, Contrato nº: 036/2024; Contratada: MERCADINHO DO NINGA LTDA-ME, CNPJ n.º 26.321.174/0001-40, Valor: R$ 90.130,85, Contrato nº: 037/2024; Contratada: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ n.º 33.174.960/0001-27, Valor: R$ 19.040,00, Contrato nº: 038/2024; Contratada: ROBERT DOUGLES ANGELO & CIA-LTDA, CNPJ n.º 38.687.166/0001-09, Valor: R$ 35.910,35, Contrato nº: 039/2024; Vigência: 01/02/2024 a 28/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:921F184C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) RR Locações Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.979.533/0001-46, com o valor de R$ 1.967.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0011/2024 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0004/2024.

São Lourenço, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação Substituta

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta ao processo licitatório nº 0011/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0004/2024, que tem como objeto Prestação de serviços de empresa especializada em locação de tendas para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada Secretaria Municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7B360116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0014/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0001/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) LOREN TRUCK BEER & MILK SHAKE, inscrita no CNPJ nº. 27.194.792/0001-39, com o valor de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0014/2024 na modalidade de Pregão Presencial sob o Nº 0001/2024.

São Lourenço, 05 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Turismo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0014/2024 na modalidade de Pregão Presencial sob o Nº 0001/2024, que tem como objeto Permissão onerosa de espaço público, de uso comum, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no centro da cidade (Entorno da Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, fração do Calçadão Silvério Sanches), para exploração comercial na realização da "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2024" no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E27C6BDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0365/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0365/2023 – Concorrência nº 0005/2023
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **04.251.887/0001-41**, com o valor de R$ 240.500,23 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais e vinte e três centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0365/2023 na modalidade de Concorrência Pública sob o Nº 0005/2023.

São Lourenço, 08 de Fevereiro de 2024.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0365/2023 na modalidade de Concorrência Pública sob o Nº 0005/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

São Lourenço, 08 de fevereiro de 2024

ARI FERNANDES CAMPOS -
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F9EBF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.526 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE GRADIS NO CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO NO CARNAVAL 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.526

Dispõe sobre instalação de gradis no Calçadão Rui Garcia Machado no Carnaval 2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o risco evidente da utilização desregrada do local nos dias de realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024", visto que qualquer obstáculo que possa reduzir a circulação normal do Público no calçadão é contra indicada; **considerando** os riscos diante de evacuação do local, sendo imprescindível o gerenciamento e o controle do público, tendo em vista que o estreitamento das áreas pode comprometer o tempo de dispersão do público e acarretar prejuízos no tempo de resposta de atendimento das equipes de segurança pública e socorro; **considerando** a ocupação do local, onde resta pormenorizado o espaço mínimo necessário ao trânsito dos pedestres nos dias da realização do evento, qual seja, 05 (cinco) metros, assim como registra a necessidade da fiscalização ativa de posturas para manutenção deste espaço por todo período do evento, em conformidade com o Art. 108, da Lei Complementar nº. 14/2015 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a regulação do bom uso do espaço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o espaço mínimo necessário para o trânsito de pedestres de 05 (cinco) metros, delimitando a partir das colunas das coberturas localizadas em frente ao Hotel Metrópole, localizadas no Calçadão Rui Garcia Machado, com a instalação de gradis de segurança visando a manutenção do espaço que deverá permanecer desobstruído de mesas, cadeiras, banners, cavaletes e afins, durante a realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024".

§ 1º No caso de obstrução do espaço indicado neste artigo, poderá o infrator ser responsabilizado pelo dano causado por sua conduta, sem prejuízo das penalidades legalmente impostas em razão da indevida utilização do espaço público.

§ 2º Fica concedida, de forma exclusiva, à Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a atuação referente à instalação de gradis de segurança, sendo vedada ao particular a utilização do item de segurança ou qualquer outro, no período da realização do evento, sem o prévio consentimento da citada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2024.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.526
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BBC82002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.527 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.527

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Carnaval 2024, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Giovani de Mattos;

– João Davi Amorim Gonçalves;

– Emídio Francisco Ferreira.

Art. 2º A comissão designada pelo Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2024, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2024 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica designada a Comissão Especial de Apoio, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.527
Folha 02

– João Marcelo Silva;

– Luciano Gonçalves.

Art. 6º A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2024, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do "relatório" citado no Artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2024 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EAEFE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.528 DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL DAS ÁGUAS SÃO LOURENÇO - MG 2024" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.528

Dispõe sobre as normas para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024" e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Carnaval constitui uma festa que retrata a cultura nacional; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e dos expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** os termos dos editais voltados à realização dos procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024",

considerando que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS HORÁRIOS

Art. 1º Ficam delimitados os seguintes pontos para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024", no Município de São Lourenço no período de 09/02/2024 a 13/02/2024:

I – a área principal do evento "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2024", fica demarcada na parte central da cidade, compreendida pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Rui Garcia Machado, Calçadão Silvério Sanches Neto, Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cel. Ferraz e Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Wenceslau Braz, no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino, onde o término dos bailes, desfiles e shows deverão se dar até as 02h30min, sendo que, no Calçadão Rui Garcia Machado e na Rua Wenceslau Braz, o som se encerrará todos os dias as 00h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares não autorizados pela Prefeitura Municipal, dentro dos parâmetros estabelecidos pela fiscalização;

II – a área secundária fica demarcada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com utilização apenas no dia 09/02/2024, com início das atividades carnavalescas no horário das 19h00min e término às 02h30min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares de pessoas sem a autorização devidamente emitida pela Prefeitura, incluindo nas áreas limítrofes, bem como na Rua Professor Henrique José de Souza, no trecho compreendido entre a entrada de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Praça do Rotary;

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.528
Folha 02

III – na área de shows, a ser delimitada por gradis, parte integrante da área principal do evento, ocorrerá a triagem/verificação dos foliões, ficando proibida a entrada de foliões com objetos que, de alguma forma ameacem o público presente no evento, como armas de fogo, armas brancas, materiais cortantes ou perfurantes, garrafas ou quaisquer objetos de vidro, sendo liberada, somente, a entrada de bebidas em lata ou vasilhame de plástico em quantidade limitada ao uso pessoal. Fica proibida a entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público. Os objetos proibidos serão retidos na entrada, ficando proibido qualquer comércio ambulante na área delimitada.

IV - Fica proibida a venda por parte dos estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes, bem como a utilização por parte dos foliões, de serpentinas e lança-confetes cujos componentes de fabricação sejam metálicos ou de qualquer outro material condutor de eletricidade, durante o Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024. Cabendo a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a notificação de todos os estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes com relação aos termos do presente Decreto, bem como ao PROCON Municipal a fiscalização do mercado de consumo, para cumprir as decisões constantes deste Decreto, com a finalidade de reprimir possíveis abusos cometidos contra os consumidores.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO

Art. 2º Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, exceto no interior dos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado, Rua Wenceslau Braz e Av. Comendador Costa, cujos proprietários deverão adotar as medidas necessárias para total segurança dos usuários de seus serviços, sendo vedada a utilização de vasilhames de vidro por parte dos foliões, dos artistas que farão apresentações, dos integrantes de blocos carnavalescos e das escolas de samba nas áreas constantes nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto, devendo ser dada ampla divulgação pela imprensa local e comunicado aos proprietários dos estabelecimentos comerciais instalados nas áreas centrais da cidade, delimitadas para a realização do evento e adjacências.

Art. 3º É proibida qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim e, ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou por pessoas devidamente autorizadas, nas áreas citadas nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 9.528
Folha 03

Art. 4º A permanência de menores na área delimitada com gradis só será permitida caso os mesmos estejam acompanhados de responsáveis ou portando documento de autorização devidamente assinado, conforme determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria Nº 17761991/2024.

Parágrafo Único. O modelo de autorização citado no caput deste artigo será confeccionado pelo Conselho Tutelar e disponibilizado nas páginas da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal divulgará na imprensa local e estabelecimentos comerciais, através de sua Assessoria de Comunicação Social e Secretarias e/ou Órgãos envolvidos, dicas de segurança e ações de autoproteção e demais serviços disponibilizados durante a realização do "Carnaval das Águas de São Lourenço - MG 2024", visando assegurar a integridade de todos os participantes.

Art. 6º É proibida às bandas e aos DJ'S responsáveis pelas festividades de carnaval, a execução de músicas que incitem à violência e ou o desrespeito às autoridades, bem como as que façam apologia às drogas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal procederá com a solicitação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização das rodovias de acesso ao Município nos dias do evento, em especial ao final das festividades, inclusive, com a utilização de "bafômetro".

Art. 8º Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros e o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento eventual no período do Carnaval 2024, registrados no município para tal finalidade, bem como àqueles oriundos de outros municípios, nas seguintes áreas:

I – na Av. Dom Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Olavo Gomes Pinto e Av. Getúlio Vargas, neste sentido;
II – na Av. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Av. Dom Pedro II e Av. Comendador Costa, neste sentido;
III – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, neste sentido;
IV – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. Dom Pedro II, neste sentido.

Art. 9º O acesso e a permanência sobre os trios elétricos durante o desfile de blocos carnavalescos que compõem a programação do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024", ficará restrito, a autorização legal dos órgãos responsáveis.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 9.528
Folha 04

Art. 10 Caberá a Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2024, instituída através do Decreto nº. 9.527 de 07/02/2024, realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria Nº 17761991/2024, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS RREIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B3EDD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.529 DISCIPLINA O TRÂNSITO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.529

Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval 2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a realização de reunião visando o planejamento do "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2024", envolvendo os Órgãos de Segurança Pública e outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o evento contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização do festejo popular de maneira ordeira, zelando pela segurança dos foliões e buscando, inclusive, resguardar a integridade dos bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no dia 09/02/2024 (sexta-feira), a partir das 18h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias públicas:

I – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. D. Pedro II;
II - na Av. D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto e a Av. Dr. Getúlio Vargas;
III - na Av. Dr. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Av. D. Pedro II e a Av. Comendador Costa;
IV – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto.

Art. 2º Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos, a partir das 22h00min do dia 09/02/2024 até as 03h00min do dia 10/02/2024, na Rua Professor Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), ficando igualmente estabelecida a interdição total, nesta mesma data, a partir das 23h30min, das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

Art. 3º Durante os dias de realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2024", o trânsito será interditado a partir das 18h00min, nos trechos compreendidos entre a Av. Getúlio Vargas e a Av. Comendador Costa, devido ao grande fluxo de foliões que transitam na área mencionada.

Art. 4º O estacionamento será restrito para vans e ônibus, com destino a São Lourenço para o desfile do "Bloco do Pijama" no dia 09/02/2024, procedentes das seguintes rodovias:

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.529
Folha 02

I - Rodovia BR460 (Pouso Alto), que deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, bairro Federal;

II - Rodovia BR460 (Carmo de Minas), que deverão estacionar na rua Pedro Ribeiro Arantes, Av. Comendador Costa e Rua Marechal Floriano, bairro Centro/Vale dos Pinheiros;

III - Rodovia MGC383 (Soledades de Minas), que deverão estacionar na Via Ramon e ruas adjacentes.

Art. 4º O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 3º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

Art. 5º A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para o desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos, será realizada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que deverão prestar as devidas orientações necessárias aos condutores dos veículos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS RREIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BF50571

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 003/2024

Dispõe sobre a revisão anual dos valores atribuídos às diárias de viagem constantes do anexo I da Portaria nº SAAE/PRES- 089/2023 de 22/12/2023, concedidas no âmbito desta Autarquia Municipal,

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE SÃO LOURENÇO/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e o que dispõem o artigo 40 e seus parágrafos da Lei Complementar nº. 005/14, consolidada em suas alterações, e considerando:

Que o Artigo 40 da referida Lei instituiu o Sistema de Concessão de Diárias de Viagem no âmbito da Autarquia, sendo necessário o

reajustamento anual dos valores previstos no anexo I da Portaria nº SAAE/PRES- 089/2023 de 22/12/2023;

Que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse da Autarquia, realizados em outras cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os valores atribuídos às diárias de viagem concedidas no âmbito desta Autarquia, constantes do Anexo I da Portaria nº SAAE/PRES- 089/2023 de 22/12/2023, passando a vigorarem conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 06 de Fevereiro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

A N E X O I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO SAAE

Capital Federal e Demais Capitais:

- Diretores: R$553,00
- Assessores, Coord. de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores: R$439,00

Outras Cidades:
-Diretores: R$331,00

- Assessores, Coord.de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores: R$268,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:350D52A5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 054/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão para poço de visita, tampão circular para caixa de registro t-09, gralha para boca de lobo.
Data: 27/02/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4F25947B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Chamamento Público Nº 001/2024
Objeto: Chamamento Público visando a Seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC, interessada em celebrar *Termo de Colaboração*, destinado a execução de serviços de coleta seletiva, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis no município. O prazo para entrega das propostas será até o dia **11 de março de 2024** às **16:00 horas,** no Protocolo Geral da Prefeitura. O Edital e as demais informações relativas ao presente chamamento público encontram-se a disposição na internet, através dos sites: http://www.ssparaiso.mg.gov.br, na seção de *Downloads*; no Portal da Transparência: transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ na sessão de Parcerias OSC; na Prefeitura Municipal, no quadro de publicações no hall de entrada e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Mariana Amaral nº 30 – Lagoinha, nesta cidade. Maiores informações através do telefone (35) 3531 5488.

São Sebastião do Paraíso, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:8A695691

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. Processo licitatório nº 392/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 392/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2023 que tem por objeto a "Locação de imóvel situado à Rua Professor Benedito Calafiori nº 250, Jardim das Paineiras, pelo período de 05 (cinco) anos destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial - caps infantojuvenil girassol" conforme as asserções da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG. 14/11/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:AA4DE2A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO INEX 001/2022 - CLINICA CARVALHO E PASCHOINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 001/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA (CLINICA CARVALHO PASCHOINI), CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, QUE NESTE MOMENTO SERÁ CONTRATADA A PRESTAR SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESPEITANDO A LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE AQUELA PREVISTA EM SEU ART 25, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** VIGÊNCIA: **25 DE JANEIRO DE 2024 a 24 DE JANEIRO DE 2025**. CONTRATADA: **CLINICA CARVALHO E PASCHOINI**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 25/01/2024.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C19CD851

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE PERMISSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Concorrência Pública nº 009/2013, Processo nº 3076/2013, Termo de Permissão nº 2415. **Extrato do Termo de Extinção do Termo de Permissão.** Objeto: Objeto deste contrato e a delegação de permissão para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de São Sebastião do Paraíso – MG, tendo como ponto de referência o lote Praça da Matriz "2", ficando desde já o

permissionário obrigado a efetuar o pagamento no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas. **Extinção do Termo de Permissão**: Na prática da Cláusula 14º, Item 14.1, alínea "b" do Termo de Permissão nº 2415 e ao artigo 78, inciso X, c/c artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, determinada por ato unilateral da Administração, em razão do falecimento do Permissionário, fica extinto o Termo de Permissão nº 2415, para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, que entre si celebraram o Permitente Município de São Sebastião do Paraíso-MG, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, e o Permissionário Sr. Luiz Francisco da Costa, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo.
Permissionário: **LUIZ FRANCISCO DA COSTA.**

Gestor do Processo: **João Paulo Alves Bueno –** Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:9AD38725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 012/2023, PAL n° 010/2023, Pregão Presencial n° 004/2023. Tendo como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de LEITE PASTEURIZADO para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 08/02/2024 à 07/02/2025. LATICINIO FAZENDA BOA VISTA EIRELI – ME – CNPJ N° 12.749.264/0001-21.
VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2E78184C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)
Aos 09 de fevereiro de 2024, o Prefeito Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, TOMÉ REIS ALVARENGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras (Edital nº 001/2022), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:
VANICE LENARTEVITZ - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RAFAEL ROSEMBAUM MASUCCI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JULIANA DOS SANTOS ROSSO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BRITO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRISTIANO ROSENDO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JULIANNA JOSE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADRIANA DE OLIVEIRA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANILO FOGAÇA FRANCISCO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MAÍRA APARECIDA GOMES AVELINO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CINTIA MARIANE BOTEGA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

THIAGO FRANCISCO DE BRITO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA TEREZA PETTI DA VEIGA REZENDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANIELA DE OLIVEIRA CREMONESI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DAIANE DA SILVA ARNAUT - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUCILENE CRISTINA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MAILSON PEDROSO BERCHIOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HELENA APARECIDA GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA AMÉRICA RIBEIRO NETA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAPHAEL ALVES ROCHA – MÉDICO PSF
ANA CELIA PEREIRA DE ABREU PANAIN – MÉDICO PSF
SIRLEI CRISTINA DE SOUZA COIMBRA - FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
IARA SERENA PIEDADE FERREIRA - PSICÓLOGO

ALDRIN MATHEUS FURTADO JATOBÁ - PSICÓLOGO

FERNANDA FELÍCIO PORTO - PSICÓLOGO

CRISTINA ROBERTA DA SILVA REIS – PSICÓLOGO
MELANIE JUNQUEIRA MACIEL ALCKMIN – ASSISTENTE SOCIAL

SIRLANE APARECIDA ANDRADE – ASSISTENTE SOCIAL

JULIA GRACIELA CORREA VITOR – ASSISTENTE SOCIAL

CARLOS HEITOR PEREIRA ESTEVES – ASSISTENTE SOCIAL

ANTÔNIO LUIZ PEDROSO – ASSISTENTE SOCIAL

GORETTI APARECIDA DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL
JULIANO ÁVILA PEREIRA - FARMACÊUTICO

VANESSA PAVAN - FARMACÊUTICO

PEDRO AUGUSTO DE OLIVERA – FARMACÊUTICO
ALVARO AUGUSTO RAMOS LEMOS - PROCURADOR

Os candidatos aprovados devem comparecer no laboratório Ferreira Davo , situado na Rua Prefeito José Afonso De Oliveira, 65 - Centro, São Thomé das Letras - MG, no dia 21 de fevereiro de 2024, a partir das 7:00 para realização dos exames laboratóriais, no dia 22 de fevereiro de 2024 na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Thomé das Letras - MG, para os exames médicos a partir das 14:30hs e no Departamento de Recursos Humanos na sede da prefeitura , Praça Barão de Alfenas,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:9718743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do contrato n° 006/2021, PAL n° 023/2021, Dispensa n° 012/2021. Tendo como objeto a contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços de Manutenção/Suporte técnico mensal da Web Site e esic e prestação de serviços de Manutenção/Suporte técnico mensal do Webmail com até 100 caixas de e-mail de 10GB cada. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **18/02/2024 à 17/02/2025**. O valor total do presente aditivo do contrato é de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. **RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608** – CNPJ N° 27.327.796/0001-48.
VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:83E8F581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS EM LEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ- MIRIM/MG.As empresas interessadas em participar do referido certame podem apresentar Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/02/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA-
Pregoeira-

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:4336FB88

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, CAPUT,INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos na área de Segurança do Trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas em lei, atendendo às necessidades do município de Sapucaí-Mirim/MG.As empresas interessadas em participar do referido certame podem apresentar Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/02/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA-
Pregoeira-

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal-

Sapucaí-Mirim,08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:618F09DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 003/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviço para o Departamento Municipal de Saúde de Sem peixe/MG. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:229C45A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 06/2024. Objeto: aquisição de telhas para substituição das telhas quebradas no paço municipal. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Casas Coelho Materiais Para Construção Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.728.874/0001-47. Valor: R$ 6.419,46. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:00CD9CB8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que

Autorizou e ratificou a compra direta n.º 06/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: aquisição de telhas para substituição das telhas quebradas no paço municipal. Empresa: Casas Coelho Materiais Para Construção Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.728.874/0001-47. Valor: R$ 6.419,46. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.
LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:64A00F2C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 03/2024, Processo nº. 07/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação do Serrafolia 2024 incluindo a locução do evento e produção de vídeo com entrevista e imagens com drone nas festividades do carnaval 2.024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Radio Mundo Music Fm Ltda CNPJ n.º 25.375.577/0001-09. Valor: R$ 8.500,00. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8EB1ECD4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 03/2024, Processo nº. 07/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação do Serrafolia 2024 incluindo a locução do evento e produção de vídeo com entrevista e imagens com drone nas festividades do carnaval 2.024. Empresa vencedora: Radio Mundo Music Fm Ltda CNPJ n.º 25.375.577/0001-09. Valor: R$ 8.500,00. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2DA67085

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 04/2024, Processo nº. 08/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de organização dos Blocos Carnavalescos do Serrafolia - Carnaval 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. Valor: R$ 10.000,00. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:37BCAE92

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 04/2024, Processo nº. 08/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de prestação de serviços de organização dos Blocos Carnavalescos do Serrafolia - Carnaval 2024. Empresa vencedora: Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. Valor: R$ 10.000,00. Serrania, 08 de fevereiro de 2024. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F9665938

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 05/2024. Processo nº 10/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: aquisição de repelentes contra mosquitos para serem usados no combate ao surto de dengue no município e em todo o estado de Minas Gerais. Abertura dia 19/02/2024 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de fevereiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2213669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.032/2023

EXTRATO DE CONTRATO 07/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 08.032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023**. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **JOSE VALTER DE MENESES**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**. Item 01.** Valor mensal de R$ 16.876,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 05/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FBDF6EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 08.032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023**. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **WALYSON RESENDE DA SILVEIRA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**. Item 02.** Valor mensal de R$ 16.876,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 05/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2C99396C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Professor PEB II, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 08 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
PEB II	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)

► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
16/02/2024	14h	PEB II

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 08 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:10A9B460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01.2023

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação torna público a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Objeto: Chamamento Público visando à seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar(em) Termo de Colaboração que tenha por objeto: gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil. A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Decreto nº 7.742/2017 e em conformidade com a legislação pertinente: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, HOMOLOGA o Resultado Definitivo da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para a Organização da Sociedade Civil: APJ – Aprender Produzir Juntos - CNPJ nº 22.057.335/0001-89 e faz a convocação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta convocação, a OSC supracitada apresente a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Relação de Documentos exigíveis e Modelos de Anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Anexos I, III, IV, V, VI, VII e XII a XXI. Teófilo Otoni/MG, 08/02/2024. Maria Helena Costa Salim - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3F96612E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.494

DECRETO Nº 8.494, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em razão do feriado do CARNAVAL de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados,

CONSIDERANDO a data oficial do Carnaval em 2024, que recairá no dia 13 de fevereiro (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais nos dias 12 de Fevereiro de 2024 (segunda-feira) e, 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), em razão das festividades comemorativas do Carnaval 2024, cujo feriado será no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (regime de plantão), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como, o serviço de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:18762FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA**, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.836, de 29 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de organização da sociedade civil – OSC, cujo objeto trata da Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste município, para promover e fomentar o artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares, para o exercício de 2024. **VALOR**: no valor estimado de **R$ 40.200,00**. **VIGÊNCIA**: data da assinatura até

31/12/2024. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às suas custas, ou poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar **PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**até às **09(nove) horas do dia 12 (doze)de marçode 2024.**

Publicado conforme controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:844F1145

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 174/2023 – Processo n.º 342/2023**, realizado em 16 de janeiro de 2024, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Baterias Automotivas, genuínas, homologadas pelas montadoras, primeira linha, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)**, devido à necessidade de manutenção e reparos nos veículos da frota municipal, em favor das empresas:**47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R$ 454.752,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **Auto Z Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.925.304/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 46.365,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais), **L & J Domingues Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, sendo o valor estimado registrado: R$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), **Três Pontas Diesel Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 416.355,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).Três Pontas, 08 defevereirode 2024–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E09AB9DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R$ 454.752,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência:**08/02/2024 a 08/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9AEA24A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Auto Z Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.925.304/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 46.365,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**Vigência:**08/02/2024 a 08/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2B5164B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:L & J Domingues Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, sendo o valor estimado registrado: R$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).**Vigência:**08/02/2024 a 08/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CEAC7D88

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

Objeto: Aquisição de Baterias Automotivas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Três Pontas Diesel Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, sendo o valor total estimado registrado: R$ 416.355,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência:**08/02/2024 a 08/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D338F0B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/20, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 196/20 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços nº 282/20, decorrente do Pregão nº 196/20 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra tiras reagentes para medição de glicemia capialr e aparelhos glicosímetros , fornecedor a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87, perfazendo assim um valor de R$ 48.288,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais), pelo período de vigência da contratação: 36 meses

Medicamento/Descrição ARP	Quantidade	Preço Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Tiras reagentes	120.000	0,4024	48.288,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87

Três Pontas, 08 de fevereiro de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B24DEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **005/2024** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, pertencentes à Câmara Municipal de Tupaciguara. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 21/02/2023 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,08 de Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7D162112

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

O município de Tupaciguara, torna público o QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, objetivando o acréscimo de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) a ser repassado em parcela única, para custear a ampliação dos serviços de manutenção e suporte pelo período do evento Carnaval 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:BB9D7A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 180/2023 – Pregão Eletrônico Nº 091/2023
Abertura: 25/01/2024
Objeto: aquisição de veículo tipo pick up nos termos do Convênio de Saída nº. 1491003263/2022/SEGOV/PADEM firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
FORZA DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 46.135.499/0001-45
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S A – CNPJ Nº 19.050.715/0001-87
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 42.227.311/0001-38
PEDRAGON AUTOS LTDA. – CNPJ Nº 03.935.826/0001-30
PAVEPE PARA DE MINAS VEÍCULOS E PECAS LTDA. – CNPJ Nº 19.807.015/0001-94
USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 48.545.691/0001-35
RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 15.332.890/0001-06
R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. – CNPJ Nº 45.604.707/0001-45
BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ Nº 42.066.831/0001-06
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A – CNPJ Nº 18.707.422/0001-67
INOVATTO VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 37.115.386/0001-97
STRADA VEÍCULOS E PECAS LTDA. – CNPJ Nº 01.654.749/0001-15
COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 36.614.010/0001-64
NEVES VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 24.710.993/0001-53
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 44.403.694/0001-83
AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 07.137.068/0001-66
SMART DO BRASIL LTDA. – CNPJ Nº 33.863.833/0001-35
VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PECAS LTDA. – CNPJ Nº 00.836.942/0009-61

Empresa Vencedora:

USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ Nº 48.545.691/0001-35

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:44ADBAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI VINCULADA NA DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 PUBLICAÇÕES NAS PAGINAS: 316;317;319 E 320.
OCORRE QUE NAS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DE NºS: 028/2024;031/2024;027/2024;024/2024;026/2024 A DATA DA CONTRATAÇÃO FICOU NA DATA DE 02/01/2024, ONDE NAS MESMAS PASSA-SE A LER 02/02/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES PUBLICADAS ENCONTRAM-SE RATIFICADAS.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:589C5F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO Nº. 015/2023

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 015/2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e tênis escolares em atendimento aos municípios consorciados ao CISREC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência do edital do Processo Licitatório nº. 040/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2023 do CISREC – Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário, com valor total de R$ 614.259,50, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 08.827.389/0001-55.

Tupaciguara/MG, 08 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:259509F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2023

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 144/2023
Pregão Eletrônico nº. 075/2023
Abertura: 19/12/2023 às 09:00hs

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretarial Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, Secretarial Municipal de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 05.656.062/0001-70
INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA – CNPJ 33.174.960/0001-27
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 11.069.669/0001-56
DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ 23.716.372/0001-14
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ 20.121.738/0001-14

Empresa Vencedora e Habilitada:
INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA – CNPJ 33.174.960/0001-27
DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ 23.716.372/0001-14
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ 20.121.738/0001-14

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:043EA3FF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 623 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº492/2019, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A subseção X, o artigo 151, o artigo 152, seus §1º e §3º e o artigo 153, da Lei Complementar nº 492 de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Subseção X
Gratificação pela nomeação em Comissão de Concurso, Agente de Contratação, Pregoeiro e membro de Juntas Reguladoras.

Art.151 O servidor público municipal que vier a ser nomeado como membro de Comissão Organizadora de Concurso Público, Agente de contratação, Pregoeiro ou membro da junta reguladora, com a finalidade de atender ao interesse público da Administração Pública Direta e Indireta, fará a jus a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a sua remuneração.

Art.152 A gratificação de serviço definida na forma do artigo anterior será paga no período em que o servidor estiver designado por ato administrativo para cumprir as atividades descritas no caput do art. 151 deste Estatuto.

§1º No caso do Agente de Contratação e Pregoeiro, o recebimento da gratificação se dará durante o período em que o servidor estiver designado.
[...]
§3º Caso o suplente do Agente de Contratação ou do Pregoeiro seja convocado para substituir determinado membro titular em um ou mais processos licitatórios sem abranger o período mensal completo, a gratificação será proporcional ao número de participações em procedimentos (licitações), rateada entre o suplente e o membro titular, dividindo-se o valor da totalidade da gratificação pelo número de procedimentos licitatórios realizados no mês.
Art.153 A gratificação de serviço de que trata esta subseção será concedida em caráter transitório e não permanente, não se incorporando aos vencimentos.
[...]
Art.2º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7B6DBA3F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.275 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 3.112 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A MENSTRUAÇÃO, O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS".

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 3º e o art. 6º-A à Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art.3º [...]
V - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.
[...]
Art. 6º-A Fica o Poder Executivo municipal autorizado à disponibilizar a título gratuito absorventes para mulheres residentes no Município de Tupaciguara.
[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:05CC95B6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.274 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUPACIGUARA".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Tupaciguara, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
Parágrafo único. O objeto do Termo é Fomentar a 40ª Exposição Agropecuária e Industrial e a 29ª Festa do Peão de Tupaciguara.
Art.2º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BEF3CA15

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 91/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO ALMOXARIFADO,** a Sr. **WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG 4508027, inscrito no CPF n° 975.007.471-87, residente e domiciliado à Rua Waldivino Silvério e Silva, nº 3, bairro Parque dos Bem Te Vis, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D40BE732

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 92/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** a Sr. **MARCELO PEREIRA GOMES,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG-5524670, inscrito no CPF n° 740.650.766-68, residente e domiciliado à Rua Delfim Moreira, nº 36, bairro Centro, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CBC538E5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 93/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO E PESCA TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO E PESCA,** a **Sr. PEDRO ZAFRA SUSTRUNK,** brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG -24170548, inscrito no CPF n° 162.416.666-06, residente e domiciliado à Rua Conceição Salviano Santana, nº 61, bairro Jardim Esplanada, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5648CBC7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 94/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO ALMOXARIFADO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG 4508027, inscrito no CPF n° 975.007.471-87, residente e domiciliado à Rua Waldivino Silvério e Silva, nº 3, bairro Parque dos Bem Te Vis, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:216C979E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 95/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS,** a Sra. **MARAÍSA NEVES OLVEIRA** brasileira, capaz, portadora do RG nº MG-15.202.454, inscrita no CPF nº 079.759.696-80, residente e domiciliada à Rua Antônio Hélio de Castro, n° 188, São Cristovão, cidade de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D80C3A05

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 96/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão do **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **JUAREZ DONIZETE RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor público, portador do RG MG-17079713, inscrito no CPF/MF nº 10500467650, residente e domiciliado na Rua Ovídio Cunha Júnior, nº 35, Bairro Paineiras, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0C30C902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE 007/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 009/2024, Processo Licitatório nº 007/2024 , Inexigibilidade 007/2024 Objeto,: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CHICAXÉ NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024,INICIANDO 22:00 E FINDANDO 00:00, NA CIDADE DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL 2024."** Contratada; Verton Shows Ltda-ME Valor Global; 11.500,00 Vigência 01/02/2024 e 01/04/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7D9DBF6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 007/2024, Processo Licitatório nº 005/2024 , Inexigibilidade 005/2024 Objeto,: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA KI FISSURA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024,INICIANDO 22:00 E FINDANDO 00:00, NA CIDADE DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL 2024."**

Contratada; Fabio Leonel Barros-Me Valor Global; 13.000,00 Vigência 01/02/2024 e 01/04/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B3DA1060

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE 006/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 008/2024, Processo Licitatório nº 006/2024 , Inexigibilidade 006/2024 Objeto,: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA KI FISSURA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024,INICIANDO 22:00 E FINDANDO 00:00 NA CIDADE DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL 2024."** Contratada; BV Promoções e Eventos Ltda-Me Valor Global; 14.000,00 Vigência 01/02/2024 e 01/04/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C01B4C77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, INEXIGIBILIDADE 008/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 010/2024, Processo Licitatório nº 008/2024 , Inexigibilidade 008/2024 Objeto,: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA EUTERPE E FRATERNIDADE NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, INICIANDO 19:00 E FINDANDO 21:00 NA CIDADE DE UBAÍ/MG, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL 2024."** Contratada; Euterpe Fraternidade-Me Valor Global; 3.000,00 Vigência 06/02/2024 e 24/03/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5F33DB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. CREDENCIAMENTO: 27/01/2024 DÀS 07:00H ATÉ 28/01/2024 AS 13: HRS (de froma presencial via protocolo). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2024 ÀS 08:00HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 08 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7B97AE00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ASFALTO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** CREDENCIAMENTO: 27/01/2024 DÀS 07:00H ATÉ 28/01/2024 AS 13: HRS (de forma presencial via protocolo). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2024 ÀS 10:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2024 ÀS 10:00HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 08 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18442813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 293/2023 – PE SRP Nº 097/2023

HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para produções jornalísticas, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **GRÁFICA VEREDAS LTDA,** para o **LOTE nº 001 (Único)** no valor total de **R$ 1.490.000,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5ECDA1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
ACOORDO COOPERAÇÃO CESSAO VEICULO OSC APAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – extrato de **Acordo de Cooperação Nº01/2023,** Processo SEI N°2557/2023-5. **PARTICIPES**: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG,CNPJ:18.132.449/0001-79 e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS DE VIÇOSA–**APAC,** inscrita no CNPJ:06.199.788/0001-93. **Objeto:** Acordo de Cooperação para cessão de veículo para oportunizar o deslocamento, autonomia e agilidade dos recuperandos/apenados do município de Viçosa, suas famílias, bem como à Equipe Técnica Multiprofissional e Administrativa da OSC à capacitações, reuniões, visitas institucionais e visitas domiciliares aos familiares qualificando o aprimoramento e adequação dos serviços prestados pela APAC. Veículo:Marca/Modelo: GM/NOVO ONIX PLUS LT2MT-

CHEVROLET; Cor Externa: BRANCO SUMMIT, Cor Interna: JET BLACK; Ano de Fabricação 2023 e Ano Mod. 2024; Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi: 9BGEB69AORG164015; NUMERO DO MOTOR LIJ*232215557*, obtido através do Processo Licitatório 1208/2022, Modalidade: pregão eletrônico: 135/2022 e Ata de Registro de Preço: 396/2022, adquirido com recursos oriundos de Emenda Parlamentar/SIGTV - Autor da emenda: JOÃO CARLOS SIQUEIRA, Funcional Programática:08.244.5031.219G.0031, Número da Emenda: 202027640013, GND:4-Investimento e complementação, aprovada pela Resolução Nº 09/2020, Declaração, Ata Nº274 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia, 08 de Outubro de 2020. Valor:R$94.000,00.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:C87FF88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 18/2024-Contratado: **AKANE VEICULOS LTDA** – Objeto: Aquisição de veículos caminhonete cabine dupla 4x4 para atender as secretarias de Administração e Finanças e Assistência Social, através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.12-01/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU. Valor: R$ 513.980,00 PAL- 02/2024 VIGÊNCIA 05/02/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Setor de Licitação

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:6C0604D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 01/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº03/2024.
Dispensa pelo Valor nº 01/2024

O(a)Sr(a)Christiane Ferreira Peracio Silveira, secretaria municipal de administração no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando aContratação de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, junto a empresa **DIONISIO SILVA JUNIOR (CNPJ: 25.287.632/0001-09)**, no valor total de R$10.968,00 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande,29 de janeiro de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E272CC97

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 02/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº04/2024.
Dispensa pelo Valor nº 02/2024

O(a)Sr(a)Christiane Ferreira Peracio Silveira, secretaria municipal de administração no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando acontratação de empresa especializada em hospedagem em "nuvem" a fim de minimizar riscos, falhas, perdas, ameaças a segurança de dados e informações da administração, junto a empresa **QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 08.635.316/0001-61)**, no valor total de R$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,30 de janeiro de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CD2A9856

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024

Extrato de Contrato
Contrato n° 04/2024
Processo n° 04/2024
Dispensa n° 02/2024

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
LOCALIZADA AV ARTHUR PEDRAS, N° 253, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO: VOLTA GRANDE – MG, CEP: 36.720-000. CNPJ: 08.635.316/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem em "nuvem" a fim de minimizar riscos, falhas, perdas, ameaças a segurança de dados e informações da administração.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Hospedagem em nuvem – Assinatura anual Especificações mínimas: - 4 TB de armazenamento - 4 TB de transferência - compartilhamento fácil e privado - Envio seguro de arquivos grandes - Backup automático - Controle de versões e arquivos - Envio de mensagens privadas em equipe - Videoconferencias seguras - Planejador de limpeza da lixeira customizado	Serviço	1	2.290,00	2.290,00

Valor: R$ 2.290,00
Vigência: 30/01/2025

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Assinatura: 30/01/2024

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B3D5D6D5

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 03/2024

AUTORIZAÇÃO

Processo nº05/2024.
Dispensa pelo Valor nº 03/2024

O(a)Sr(a)Leandro Luiz De Souza Magalhaes, secretario de saúde, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando aContratação de empresa para o fornecimento de teste rápido Dengue AB AG combo e Chikungunya IgG/IgM, DPD Cloro Livre padrão sintetico e bateria para aparelho colorimetro DEO LAB DLA CL a fim de atender a necessidade da secretaria de saude, junto as empresas **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (CNPJ: 13.094.173/0001-68), SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (CNPJ: 09.0286.350/001-71) e DML DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 02.858.842/0001-04)**, no valor total de R$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Volta Grande,30 de janeiro de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:761BB448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
INEXIGIBILIDADE 05

Extrato de ratificação de inexigibilidade de licitação. Processo nº. 143/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 – objeto: contratação da empresa **ADPM Administração Pública para Municípios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.678.177/0001-77, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 559, bairro São José, CEP: 31.275-050, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, por enquadrar-se os serviços nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor anual da prestação de serviços R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

IVANIR DELADIER DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:97E0842F

LICITAÇÃO E RH
TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155-2022 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155-2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e sede na Praça Dr. Amador Álvares nº 167, Centro, Abaeté-MG; através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pela justificativa técnica de alteração de prazo para o credencimanento de interessados e de prorrogação de prazo de validade de credenciamento, tendo em vista a justificativa técnica de continuidade da prestação dos serviços, em atendimento a demanda de serviços da administração municipal, **DECIDE** promover o aditamento do Edital de Credenciamento nº 019/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

Constitui-se em objeto deste Termo de Aditamento do Edital de Credenciamento nº 019/2022, a alteração do anexo II- Tabela de serviços, havendo a necessidade de alteração dos quantitativos estimados de diárias face da continuidade de prestação do serviços públicos e o aumento de demanda dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Anexo II – Tabela de serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:
Detalhamento Quantitativo dos Serviços:

Os serviços devem ser prestados em unidades de serviços conforme a seguir especificado correspondente ao volume estimado durante o período contratual de doze meses:

Item	Serviço	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor da diária
01	Serviço de ajudante de pedreiro	Diária	9.000	R$ 132,00
02	Serviço de ajudante de pintor	Diária	900	R$ 132,00
03	Serviço de pintor	Diária	900	R$ 192,00
04	Serviço de Pedreiro	Diária	3.000	R$ 184,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os demais itens e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 019/2022 permanecem inalterados e vigência com a redação disposta no Edital de Credenciamento.

Abaeté, 28 de Dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EB4C721A

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N.06

Ivanir Deladier da Costa - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 006/2024. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 006/2024, Pregão Eletrônico 001/2024, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, abastecimento na bomba, que serão utilizados para atender as necessidades das unidades administrativas e órgãos desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital. A abertura das propostas e sessão de disputa de preços será no dia 21/02/2024, às 09 horas. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel:37 3541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email licita.apoio@abaete.mg.gov.br .
IVANIR DELADIER DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:9D68DCDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE CHAMA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Aiuruoca, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Felipe Senador nº 263, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos do nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, cujo processo recebeu o n° 009/2024. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e o projeto de vendas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG, até o dia 29/02/2024 das 12:00 ás 18:00 horas. PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS: Os interessados deverão comparecer à EMATER de Aiuruoca, nos termos contidos no edital. O edital da Chamada pública estará disponível através do site: https://aiuruoca.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aiuruoca, 09/02/2024.

LUCAS DE LIMA PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:E24ED9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 008/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção e limpeza do velório Municipal, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. As propostas deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: https://aiuruoca.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Aiuruoca, 08/02/2024.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:2FC1B2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Retifica o extrato de publicação do contrato, referente a Concorrência Eletrônica n. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/02/2024, Edição 3701. Código Identificador; 7E6C132C. Onde se lê: Contrato n. 12/2024; LEIA-SE: Contrato 13/2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:91A4B45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade (Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21) de nº 03/2024, referente a Locação de Imóvel destinado à família da Srª Claudia Valeria Santana de Souza, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Sr**.** Jaider da Silva Ribeiro, CPF ***.200.036-****.** Estipulou o valor de R$ 425,00 mensais, totalizando um valor global referente a 6 (seis) meses de locação de R$ 2.550,00. Dotação orçamentaria – ficha 344. Data 23/01/2024 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4109E454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 14/2024 da Inexigibilidade (Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21) de nº 03/2024, referente a Locação de Imóvel destinado à família da Srª Claudia Valeria Santana de Souza, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Sr**.** Jaider da Silva Ribeiro, CPF ***.200.036-****.** Estipulou o valor de R$ 425,00 mensais, totalizando um valor global referente a 6 (seis) meses de locação de R$ 2.550,00. Data do contrato 23/01/2024. Vigência de 06 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5A726B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024

Processo Licitatório n° 205/2023
Pregão Presencial n° 92/2023
Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Contratado: DROGARIA L & D LTDA, CNPJ n° 11.029.499/0001-86.

Objeto: SRP - Aquisição de medicamentos éticos, de A a Z, com maior desconto na tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Maior desconto sobre tabela (25,40%).

Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Alterosa - MG, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E0841192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2023, PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS REPARTIÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **GERALDO JOSE DE LIMA EPP - 42.880.674/0001-78, HELIO MARTINS DE PAULA 02759359654 - 18.552.822/0001-40** E **STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22.808.727/0001-32**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

PROCESSO 068/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS REPARTIÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATADO:** GERALDO JOSE DE LIMA EPP - 42.880.674/0001-78. VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 56.899,90. **CONTRATADO:** HELIO MARTINS DE PAULA 02759359654 - 18.552.822/0001-40. VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 61.086,60. **CONTRATADO:** STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22.808.727/0001-32. VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 12.370,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DC1F6F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Segunda do referido Contrato, em conformidade com o Decreto nº 03 de 10/01/2024, aplica-se o índice do IPCA de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) e parecer favorável da Assessoria Jurídica. O preço do lote 01 de R$ 5.481,58 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) passa a vigorar o preço de R5.734,82 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); o lote 02 de R$11.766,06 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos) passa a vigorar o valor de R$12.309,65 (doze mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos); o lote 03 de R$7.825,16 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) passa a vigorar o valor de 8.186,68 (oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
DAS DEMAIS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:12FB7087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, cancela o Processo Licitatório nº 126/2023, Pregão Eletrônico 034/2024, pelo motivo da defasagem dos preços inicialmente oferecidos. Será aberto um novo certame com valores atualizados.

Bela Vista de Minas 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:13761251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 018/2024, Processo nº 024/2024. Empresa: MARIA DAS DORES DA CRUZ FILHA CNPJ 37.106.148/0001-15 - Valor R$ 18.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 018/2024, Processo nº 024/2024. Empresa: MARIA DAS DORES DA CRUZ FILHA CNPJ 37.106.148/0001-15 - Valor R$ 18.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade 018/2024, Processo nº 024/2024. Empresa: MARIA DAS DORES DA CRUZ FILHA CNPJ 37.106.148/0001-15 - Valor R$ 18.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F9A4AB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 019/2024, Processo nº 025/2024. Empresa: DENIS DE SOUZA LAU 08759517670 CNPJ 46.703.733/0001-93- Valor R$ 15.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 019/2024, Processo nº 025/2024. Empresa: DENIS DE SOUZA LAU 08759517670 CNPJ 46.703.733/0001-93- Valor R$ 15.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 019/2024, Processo nº 025/2024. Empresa: DENIS DE SOUZA LAU 08759517670 CNPJ 46.703.733/0001-93- Valor R$ 15.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4B2463AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 020/2024, Processo nº 026/2024. Empresa: MC LUAN DA BS PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ 46.703.733/0001-93 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 020/2024, Processo nº 026/2024. Empresa: MC LUAN DA BS PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ 46.703.733/0001-93 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 020/2024, Processo nº 026/2024. Empresa: MC LUAN DA BS PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ 46.703.733/0001-93 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:39EF6287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 021/2024, Processo nº 027/2024. Empresa: GLAUDISTONE ALVARENGA TORRES CPF 033.253.046-99 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Locação de espaço para Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 021/2024, Processo nº 027/2024. Empresa: GLAUDISTONE ALVARENGA TORRES CPF 033.253.046-99 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Locação de espaço para Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 021/2024, Processo nº 027/2024. Empresa: GLAUDISTONE ALVARENGA TORRES CPF 033.253.046-99 - Valor R$ 4.500,00. Objeto: Locação de espaço para Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1F222365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - Extrato de Contrato nº 009/2024 – GS PRODUCOES ARTISTICAS – CNPJ 49.050.269/0001-71. Objeto: apresentação de show musical no Bella Folia 2024. Valor: R$ 20.000,00.

Bela Vista de Minas, 08 de fevereiro de 2024.

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:3BC944D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023
O Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado informa que o item de n° 01 (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS2 DO VÍRUS DA DENGUE ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE SANGUE) da Ata da Registro de Preço nº 392/2023. **EMPRESA REGISTRADA:** LIDI – LABORATÓRIO DE INVESTOGAÇÕES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.583/0001-00, foi CANCELADO.

Borda da Mata – MG, 08 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B3BD0F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 014/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa

para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL.**
Borda da Mata/MG, 08 de fevereiro de 2024.
DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 014/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 08 de fevereiro de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:43C7DCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.671/0001-72. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 08/02/2025.
Borda da Mata – MG, 08 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22F3B920

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024
CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 08 de fevereiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental I – Ampla concorrência:**
54°. Patrícia Aparecida Sousa;
55°. Indaia Cristina Lopes Trindade.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C3E194D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 DISPENSA Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 018/2024 Dispensa nº 006/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL DO EVENTO "CARNAVAL 2024. Contratado: M.R PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.724.990/0001-20, localizada à Rua Piranguinho, nº 226, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-078, Itajubá/MG; neste ato representado pela Sr. Marcus Vinicius Meireles de Barros Dias, portador do Registro Geral MG 14.320.459 SSP/MG e CPF nº 079.207.786-54-

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 – Dispensa nº 006/2024 Processo

Licitatório nº 018/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL DO EVENTO "CARNAVAL 2024. Contratada - M.R PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.724.990/0001-20, localizada à Rua Piranguinho, nº 226, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-078, Itajubá/MG; neste ato representado pela Sr. Marcus Vinicius Meireles de Barros Dias, portador do Registro Geral MG 14.320.459 SSP/MG e CPF nº 079.207.786-54. No valor estimado de R$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais). Com a vigência de 08/02/2024 a 08/03/2024 – Assinado em 08/02/2024. Brazópolis, 08/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E9899171

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 015/2022, referente ao Processo nº 017/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, referente a prorrogação de prazo de vigência do contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Peixoto, n°450 – Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, referente aos veículos: PIN 2021/2021 RNU – 7J86, CAMINHÃO 2021/2022 RTI – 7IO2, MICROBUS 2021/2022 RTJ-5A17, FURGAO 2021/2022 RTE-7G35, SPIN 2021/2021 RNU-5H99, em função do memorando de justificativa apresentada pela Divisão de Transporte e Manutenção, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/02/2024 à 08/02/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 08/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0384EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
Por meio do presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n°. 18.025.890/0001-51, localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP.: 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **Carlos Alberto Morais**, português, casado, portador do RG n°. W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF n°. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107, Horizonte Azul, Brazópolis/MG, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o **2° PELOTÃO/ 266 CIA/ 56 BPM**, representado pelo 1° Tenente PM ALAN PIERRE DE OLIVEIRA LINS, Registro n°. 1275932, portador do RG n°. 5.828.240 SSP/MG, inscrito no CPF n°. 029.802.626-09, com endereço profissional na Rua Dona Chaves, 01, Centro, Brazópolis/MG, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Através do presente termo de cessão de uso a Prefeitura Municipal de Brazópolis – CEDENTE – cede ao 2° Pelotão/ 266 CIA/ 56 BPM– CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER, ano 2022, cor branca, RENAVAM 01293557738, chassi 9BGJP7520NB194412, placas RUA3B10, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para deslocamento dos policiais que irão fazer o reforço policial durante o carnaval na cidade de Brazópolis;
2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
2.1.3. Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à 2° Pelotão/ 266 CIA/ 56 BPM;
2.1.4. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo;
2.1.5. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso, pelo tempo de vigência deste termo.
2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
2.2.1. Entregar o veículo CHEV/SPIN 18 L AT PREMIER, ano 2022, cor branca, RENAVAM 01293557738, chassi 9BGJP7520NB194412, placas RUA3B10, em perfeitas condições de uso, com o devido documento de licenciamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo de Cessão será de 05 (cinco) dias, iniciando no dia 09/02/2024, com término em 14/02/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Brazópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3C44F8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RETIFICAÇÃO 01 EDITAL Nº. 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FAPEM

O Prefeito Municipal, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas de suas atribuições legais, vem, por intermédio deste instrumento, RETIFICAR o item 4 do Edital nº 001/2024 que convoca os servidores a integrarem Chapas compostas por 16 (dezesseis) servidores ativos, para eleição dos CONSELHEIROS do FAPEM.

1. Os Membros do Conselho Municipal de Previdência, como condição para permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 76, II da Portaria MTP nº. 1467/2022.

2. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 001/2024 sobre a eleição do FAPEM.

Cambuí, 08 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:30D984BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 016/24

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal Lei nº 3.204, de 21 de dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 03 01 122 0001 1.003 Reforma Do Plenário da Câmara Municipal		
4490 51 Obras e Instalações	24	80.00,00
Total de Créditos	**80.000,00**	

Art. 2 º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

Recurso		
Anulação de Dotação		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 03 01 122 0001 2.006 Manutenção do Plenário da Câmara Municipal		
4490 51 Obras e Instalações	41	60.00,00
01 03 01 122 0001 2.005 Manutenção das Atividades da Diretoria Legislativa		
449052 Equipamento e Material Permanente	35	20.000,00
Total de Anulação	**80.000,00**	
Total de Recursos	**80.000,00**	

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 08 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:92B74E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 08 02 2024 SAUDE E CULTURA

PAL 024/2024 - Pregão Eletrônico 010/2024 – Aquisição de material médico-hospitalar para eventual e futuro fornecimento das Unidades de Saúde do município de Cambuquira com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 28/02/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretaria Municipal de Saúde.

PAL 026/2024 – Dispensa Eletrônica 009/2024 – Aquisição de uniformes esportivos afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 16/02/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 08/02/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BFE521AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº001/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 001/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: AR3 SPORTS LTDA,inscrita no**CNPJ**37.806.964/0001-31.
OBJETO: '"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 2.048,30(Dois mil, e quarenta e oitro reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA:06/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr.Joe Blaine Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr. Alexandre Cosme Ferraz- RGnº M-8.325.839 SSPMG e **CPF:** 011.850.226-35.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9316E7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº092/2022**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 044/2022**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte.**
CONTRATADA: AUGUSTO PNEUS EIRELI,inscrita no **CNPJ** 35.809.489/0001-21.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 194.616,00(Cento e novena e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2024,podendo ser prorrogado por meio a celebração de

termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte,**Sr.Wagner Pinto de Souza.**
PELA CONTRATADA: AnaCarolina de Araujo Marcal Vieira - **CPF**354.312.838-80 e **Carteira de Identidade** 47.77.7777-6 SSP/SP.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1E19D709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº001/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 001/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: KOKRENUM LTDA,inscrita no **CNPJ** 44.005.565/0001-37.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.".
VALOR TOTAL: R$ 48.692,60(Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:06/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2024,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**,Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr.Joe Blaine Ramos.**
PELA CONTRATADA: Cristiano André Ataídes - RGnº MG-10.434.323 SSP/MG e **CPF:**060.546.046-94 e **Welerton Tiago da Silva Gomes -RG**nº MG-13.981.742 SSP/MG e **CPF**: 067.354.686-19.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AD7763ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº001/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 001/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS-EIRELI,inscrita no **CNPJ** 11.358.329/0001-45.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.".
VALOR TOTAL: R$ 660,00(Seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA:06/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**,Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr.Joe Blaine Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr. Edilson Pimentel- RGnº M-4.480.686-0 SSP/PR e CPF: 721.839.269-53.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E80A1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº001/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 001/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,inscrita no **CNPJ** 46.615.867/0001-52.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.".
VALOR TOTAL: R$ 13.290,00(Treze mil, duzentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA:06/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**,Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr.Joe Blaine Ramos.**
PELA CONTRATADA: Leonardo Pitarelli Padovani- RG nº 14.399.854-1 SSP/PR e**CPF:** 119.128.239-26.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E23AFDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei

Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 055/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,**Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**

FORNECEDOR: 3F PROJETOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 51.182.778/0001-08

OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.’

VALOR TOTAL:R$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil, e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA:26/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (substituição)** , pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins,** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos.**

PELOFORNECEDOR:**Frederico Faustino Ferreira Tomaz - CPF:** 036.688.106-05 e**RG:**8756411 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:09/02/2024

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:177E0B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 048/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10**Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, **Secretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,CNPJ: 08.202.176/0001-38.

OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”

VALOR TOTAL:R$ 231.928,06 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA:16/01/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Educação,**Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,** pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos.**

PELOFORNECEDOR:**Henrique José Pereira Colchete**– **RG:** M 3525846SSP/MG e **CPF:** 573.503.026-49.

DATA DA PUBLICAÇÃO:09/02/2024

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DDDCDDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 052/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Des. Social**,**eSecretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.380.095/0001-28.

OBJETO:“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.

VALOR TOTAL:R$ 231.928,06 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA:02/02/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Des. Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**

PELOFORNECEDOR:**José Teixeira da Costa Netorg:**8.651.363SSP/MGe**CPF:**030.928.356-62 / **Lorena de Souza Ferreirarg:**10.705.746 SSP/MG e **CPF:**042.865.646-30 /**Procurador: Denilson Teixeira Salvinorg:**mg-11.871.387SSP/MG e **CPF:**051.888.036-23.

DATA DA PUBLICAÇÃO:09/02/2024

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:87FFC8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023. Processo Licitatório Nº 019/2023 – Pregão Presencial Nº 013/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de combustível para o abastecimento da frota municipal no exercício de 2023, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Gabinete. Valor: R$ 302.372,33 (trezentos e dois mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Vigência: 05/02/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA ALIANÇA CORREGO DO BOM JESUS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:55331625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE CONTRATO – PAL n° 166/2023 - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 166/2023 – Dispensa n º 052/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços na Área de assistência administrativa na gestão do Regime Próprio de Previdência social e suas rotinas para o UNIPREV – Plano Único de Previdência e Assistência Social de Divino - MG; foi firmado o seguinte contrato: CONTRATADA: ATUALPREV LTDA ME. VALOR: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:44A9C990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NA ALÍNEA "A", INCISO III DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr. Adriano Fontes Cunha, Secretário Municipal de Agricultura e Desen. Econômico Sustentável de requerendo a Contratação de serviços especializados para mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de experiências turísticas individuais ou integradas (rotas e/ou roteiros), para a cidade de Ervália – MG, de acordo com o termo de parceria firmado com o SEBRAE/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais. Na oportunidade indicou para a contratação a empresa SEBRAE/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob nº 16.589.137/0036-93, situada na Av. Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada, na Cidade de Belo Horizonte/MG – Cep: 30431-285 para ser contratada, sob fundamentos da empresa possuir notória especialização na sua área de atuação. Informou ainda que o valor total pela contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) sendo que o município pagará a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que, o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será às custas do SEBRAE ante a parceria firmada para execução dos serviços.

Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 02.009.001.20.122.0002. 2.218 MANTER SEC AGRIC. DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC – FICHA 00336; 23.695.0002. 2.135 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC – FICHA 00349.

Adiante, conforme documento de formalização de demanda, indica que no preço proposto, estão inclusos todos os serviços necessários e custos diretos e indiretos que sobrevierem, de modo a executar satisfatoriamente todos os serviços constantes em sua proposta de preço.

Quanto ao pagamento, este se dará nos termos do contrato, sendo realizado em 02 (duas) parcelas na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por todos os serviços contratados.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa SEBRAE/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob nº 16.589.137/0036-93, o que o faço conforme alínea "a" do Inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 08 de fevereiro de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BDCAC24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO 020/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR, ATÉ DESCARTE FINAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês até 100 quilogramas
R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por quilograma excedente.

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 09/02/2024 – 09h (nove horas)
Data final: 15/02/2024 – 09h (nove horas)
Período de lances: 15/02/2024 – 09h e 01 min (nove horas e um minuto) até 15h e 01 min (quinze horas e um minuto)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:361CB4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da PMJ, designada pela Portaria nº 041/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, cujos trabalhos foram iniciados na sala de reuniões localizada na sede da PMJ, às 09h00 do dia 06/02/2024, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento e avaliação das propostas de preços, a PMJ declara como empresa vencedora: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA com o preço ofertado de R$ 2.009.489,13 (dois milhões, nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Jequitinhonha, 08 de fevereiro de 2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A169A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 002/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32) para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 12 de fevereiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 23 de fevereiro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23 de fevereiro às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 08 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:765F3E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 130/2023, CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ 33.075.863/0001-87, constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços contínuos e comuns de engenharia em manutenção, conservação, consertos, adaptação e reparação predial de natureza preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimentos de insumos, ferramentas e mão de obra especializada necessárias e adequados à sua realização, nos imóveis, edificações, edificações, instalações, praças, quadras esportivas e afins, do município de lagoa formosa-mg, o valor do contrato é de R$456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais). Processo licitatório 177/2022. Pregão Eletrônico 097/2022. Vigência 27/12/2023 a 27/06/2024. Edson Machado de Andrade, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:D307D72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
Contrato 007/2024 - Paesan Pavimentação Engenharia Eireli - CNPJ 03.691.134/0001-94, constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da ETAPA 01 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária, desenvolvidos pela equipe de engenharia, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa. Projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal, no valor de R$ 1.237.101,98 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e um reais e noventa e oito centavos). Processo licitatório 145/2023. Tomada de preço 017/2023. Vigência 06/02/2024 a 05/02/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:3743F701

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 010/2024, ELETROCEL LTDA-ME, CNPJ 02.850.182/0001-15, constitui objeto do presente instrumento: constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da ETAPA 04 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária, desenvolvidos pela equipe de engenharia, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa. Projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal. O valor do contrato é de R$ 915.800,00 (Novecentos e quinze mil e oitocentos reais). Tomada de preço 015/2023. Vigência 07/02/2024 a 07/02/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:A75F1C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA N° 03/2023/GAB/NLLC

Portaria n° 03/2023/GAB/NLLC

A presente portaria dispõe sobre as diretrizes, elaboração e estruturação do estudo técnico preliminar para aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do município.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 30, inciso II, Da Constituição Federal, o Art. 103, Inciso II, alínea D da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 6º, inciso XX, e Art. 18 *caput*, inciso I e §1º, incisos I ao XIII e §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Considera-se estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único. Quando a Administração municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO – regras gerais

Art.2º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no dispositivo, apresentar as devidas justificativas.

§2º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos ou qualquer outra modelagem utilizada pela Administração no planejamento das contratações.

§3º A estimativa do valor da contratação, de que trata o inciso VI do presente artigo, será feita de maneira sumária, desde que o valor obtido represente a realidade do mercado.

Art.3º Para a definição da solução mais adequada, o ETP deverá considerar os riscos relevantes capazes de impedir ou onerar a sua futura implementação.

Art.4º O estudo técnico preliminar será divulgado integralmente na forma de documento anexado ao termo de referência.

Parágrafo único. Na hipótese de declaração de sigilo parcial do ETP, será divulgado o extrato das partes consideradas não sigilosas.

Art.5º Somente poderá participar do processo de elaboração do ETP o agente com conhecimento técnico referente ao objeto em análise.

Art.6º A entidade administrativa poderá contratar empresa especializada ou profissional capacitado para auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar.

Art.7º Durante a elaboração do ETP, a entidade responsável poderá utilizar os estudos técnicos realizados por outros órgãos e entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam contribuir para a sua conclusão.

Seção I
Obrigatoriedade e exceções à elaboração para aquisição de bens e contratação de serviços

~~Art.8º A obrigatoriedade da elaboração do ETP será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e nos casos em que houver a possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada~~. (**Redação revogada pela Portaria Municipal nº 01/2024/GAB/NLLC**).

Art. 8º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas: (**Nova redação dada pela Portaria Municipal nº 01/2024/GAB/NLLC**)

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), exceto processos de credenciamento;

V - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VI - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
IX - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC);
X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no*caput*mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria.
§ 2º O presente artigo regula a obrigatoriedade de elaboração de ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços, sendo que quanto à sua obrigatoriedade para obras e serviços de engenharia, observa-se o disposto no artigo 9º e seus parágrafos dessa Portaria.
§ 3º A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como para os casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e nos casos em que houver a possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada e observado o disposto no §4º desse artigo.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 5º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 6º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar como fonte de inspiração os estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo, observada a minuta padronizada validada pelo órgão jurídico municipal.
§ 7º Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Seção II
Da obrigatoriedade quanto à elaboração para obras e serviços de engenharia

Art. 9º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços **comuns** de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§ 1º. É obrigatória a elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços **especiais** de engenharia. (**Incluído pela Portaria Municipal nº 01/2024/GAB/NLLC**).
§ 2º. Aplicam-se a esta seção as disposições dos §§3º, 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 8º dessa Portaria. (**Incluído pela Portaria Municipal nº 01/2024/GAB/NLLC**).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade do órgão requisitante.
Art.11 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lassance, 26 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3026CBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA Nº 04/2023 /GAB/NLLC

Portaria n° 04/2023 /GAB/NLLC

Dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, alínea D do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Esta portaria estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Lassance, observado o que dispõe o art. 176, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º. O disposto nesta Portaria não prejudicará a previsão do interregno temporal disposto no art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021, que trata de regra específica para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, de modo que a implementação das disposições do presente ato poderão ser implementadas gradualmente, com o intuito de possibilitar à entidade e aos órgãos públicos a necessária adaptação.
§2º. Quando a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, poderão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Art. 2° Para os fins desta portaria, consideram-se:
I- órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de

direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser descritos na forma do inciso anterior, exigida justificativa prévia do contratante, e incluídos os serviços especiais de engenharia de que trata a alínea b do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

XII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XIV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XV - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XVI - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XVII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Das Designações

Art.3º A autoridade máxima da Administração Pública municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
§1º Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, o agente público aprovado em processo de gestão por competência, conforme art.7º da Lei 14.133/21.
§2º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação dos seus respectivos substitutos.
§3º O Agente de Contratação, referido no inciso XVIII do art. 2º desta Portaria, será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração

Pública municipal até que seja realizado concurso público para provimento de específico cargo efetivo de Agente de Contratação.
§4º Criado e provido o cargo efetivo de agente de contratação por meio de concurso público, o seu substituto será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.
Art.4º São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata esta portaria:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
Art.5º Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria e na Lei 14.133/21.
§1º O auxílio do órgão de assessoramento jurídico de que trata o*caput*se dará por meio de orientações jurídicas gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§2º A solicitação de apoio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3 É vedado que a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico descambe para a pretensão de transferir responsabilidades, não sendo atribuição do jurídico emitir decisões, mas poderá ser solicitado, a título de exemplo, que o jurídico indique quais as possibilidades de interpretação de determinada norma existente e até mesmo que apresente essas possibilidades numa ordem de preferência ou de maior adesão ao Direito.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e o pregoeiro deverão considerar as manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico e em caso de discordância do parecer deverá, de forma fundamentada e motivada, apresentar as razões pelas quais irá agir de maneira distinta do que foi orientado na manifestação jurídica, em atenção ao que dispõe o inciso VII do *caput* e o §1º do art. 50 da Lei

Municipal nº 948/2005, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública municipal.

Da Autoridade Máxima da Administração Pública Municipal

Art. 6° São atribuições da autoridade máxima da Administração Pública municipal:
I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato e seus respectivos substitutos;
III – receber recursos administrativos quando o agente de contratação ou o pregoeiro mantiver a decisão recorrida;
IV – Homologar e adjudicar a licitação; (Redação dada pela Portaria nº 2/2024/GAB/NLLC)
V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública municipal;
VI – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato à autoridade máxima da entidade;
VII – providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

Parágrafo único. As atribuições elencadas no presente artigo são privativas da autoridade máxima da Administração Pública municipal, podendo, com exceção do inciso III, ser delegadas a terceiros, de maneira específica e formal, sobretudo quando a qualidade e eficiência da execução dessas atribuições depender de delegação, de modo a evitar sobrecarga de determinadas atividades em uma única pessoa.

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 7° O agente de contratação será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos em que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame, observado o §3º do art. 3º desta Portaria.
Art.8º São atribuições do agente de contratação e do pregoeiro:

I – na fase preparatória, limitar-se-á ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais;
II - dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades requisitantes e respectivas áreas técnicas, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir pedidos de impugnação e solicitação de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar o auxílio formal aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

julgar as propostas apresentadas, verificando a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e verificar e julgar os documentos de habilitação;

corrigir possíveis irregularidades, desde que sanáveis, por meio de decisão devidamente fundamentada e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

declarar o vencedor do certame;

orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;

decidir eventual recurso administrativo e, caso não reconsidere o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade máxima da Administração Pública municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima da Administração Pública municipal para adjudicação e homologação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
IV – cumprir outras atribuições e responsabilidades doravante previstas em Lei Municipal de Plano de Cargos.

§1º Onão atendimento das diligências do agente de contratação e do pregoeiro por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§2º As diligências de que trata o parágrafo anterior poderão ocorrer durante a realização da sessão pública, quando o agente solicitará a presença do agente do setor ou órgão solicitante, sendo tudo lavrado em ata, ou poderá ser formal e escrita, considerando a complexidade do assunto, quando deverá fazer uso de memorando com data e assinatura do agente de contratação ou do pregoeiro, devendo ser impresso em duas vias, sendo que em uma delas o destinatário ou seu preposto dará recebimento, com assinatura por extenso e rubrica, seguido da data de recebimento; caso opte pelo envio da diligência por e-mail, deverá exigir confirmação de recebimento e se, decorridas 24 (vinte e quatro) horas, não houver essa confirmação, deverá fazer contato telefônico com o agente, que poderá ser via *WhatsApp*, informando do envio do e-mail e solicitando a resposta dentro do prazo que fixar.
§3º As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolizados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art.9º O agente de contratação atuará nas modalidades concorrência, leilão, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/21.
§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21, que poderá ser auxiliado pela mesma equipe de apoio do agente de contratação.
§2º As funções de agente de contratação e de pregoeiro poderão recair sobre a mesma pessoa, devendo haver, para tanto, portaria específica para cada nomeação, com a indicação dos respectivos substitutos.

§3º Na modalidade concurso, o agente de contratação será, preferencialmente, substituído por uma comissão especial. (Incluído pela Portaria nº 2/2024/GAB/NLLC).

§4º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/21. (Incluído pela Portaria nº 2/2024/GAB/NLLC).

Comissão de contratação

Art. 10 A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2º, do art.8º, da Lei 14.133/21.
§1º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§2º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista noparágrafo anteriorassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§3º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art.11 São atribuições da comissão de contratação:
I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
III – aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º desta portaria.
Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
Art.14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta serão conduzidos pelo Agente de Contratação, podendo delegar,

justificadamente, a condução à comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no inciso I, do art. 8º desta portaria.

Da equipe de apoio

Art. 16 O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§1º. A equipe de apoio será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração municipal, nomeados por portaria específica.
§2º A mesma equipe de apoio poderá auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro.
Art.17 São atribuições da equipe de apoio, especialmente:
I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação e pelo pregoeiro.

Do fiscal de contrato

Art.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome d os envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º O fiscal do contrato deverá ser detentor de conhecimento técnico e possuir domínio do objeto que irá fiscalizar.
Art. 19 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 20 São atribuições específicas do fiscal do contrato:
I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;
V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Do gestor de contrato

Art. 21 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.
Art. 22 São atribuições do gestor do contrato:
I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
III – encaminhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato à autoridade máxima da Administração Pública municipal;
IV - receber definitivamente o objeto contratado;
V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
VI – solicitar à diretoria de licitações, ou a outro setor ou agente que seja o competente, a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
Art.23 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Administração deve evitar atribuir grande quantidade de contratos e de complexidade alta para o mesmo servidor.
Art. 25 Pelo princípio da segregação de função, o servidor designado como fiscal do contrato não pode atuar como agente de contratação, pregoeiro ou em comissão de contratação.
Parágrafo único. A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções. (Incluído pela Portaria nº 2/2024/GAB/NLLC).
Art. 26 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 27 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.
Art. 28 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 30 Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.
Art. 31 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Lassance, 26 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:895A8E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 265/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 265/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 que acontecerá dia **29/02/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 09/02/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:1E14D6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 152/2022- PREGÃO PRESENCIAL 057/2022- CONTRATO 081/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 185, Centro, e a **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.030.279/0001-32, com endereço na Rodovia BR 381, Km 702, Engenho da Serra, em Lavras/MG, CEP: 37200-000, neste ato representada Pelo Sr. Wagner Nogueira, brasileiro, engenheiro eletricista, casado portador da carteira de identidade nº MG-317.237, inscrito no CPF nº 212.886.906-49, residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 135, centro, na cidade de Lavras-MG., RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 081/2022, a partir do dia 14 de dezembro de 2023 e término previsto para 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 13 de dezembro de 2023.

Município de Luminárias/ MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

WAGNER NOGUEIRA
Pró- Ambiental Tecnologia LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:820F9943

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023 REF. PROC. LIC. N.º 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 077/2023
REF. PROC. LIC. N.º 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022.
CONTRATADA: PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº06.030.279/0001-32
Que tem por objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **"**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de Lama CSAO em atendimento de diversas secretarias", conforme especificação no processo licitatório.
Valo total estimado: R$7.769,67 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:269B6AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2- PROCESSO 051/2023 - PREGÃO 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO Nº 011/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresaVALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rabello, no 195,Bairro: Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-623, representada neste ato pelo Sra. ClaudineiaAparecida Costa Fraga, CPF 034.747.866-28, portador da cédula de identidade MG-6.621.824 SSP/MG,RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do**reajuste**comprovado através de notas fiscais apresentadas, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro do item abaixo que passará a ter o seguinte valor:
●CEFALEXINA 500MG CPR(Item 35 da Ata de Registro de Preços) marca UNIAO QUIMICA - CEFALEXINA 500, passando o preço unitário do produto de **R$0,77**(setenta e sete centavos)para **R$0,84**(oitenta e quatrocentavos) a partir do dia 02/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º379.340 com data de 07/02/2023e n.º461.353com data de 31/10/2023,

respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 01de janeiro de 2024.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Claudineiaaparecida Costa Fraga
VALE COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:96857390

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2- PROCESSO 086/2023 - DISPENSA 040/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E MERITO-CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 040/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa **MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, situada na Av. Fernão Dias Antiga BR381, n.º 1015 – Centro - CEP: 37582-000 – Careaçu – MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, portador do RG M-5.179.087 e inscrito no CPF sob o n.º 694.152.856-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº54/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência contratual. As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da contrato nº 054/2023, a partir do dia 05 de janeiro de 2024e término previsto para 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a prorrogação do contrato se da na virtude de dar continuidade na prestação de serviços buscandoa manutenção da excelência e continuidade na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 05 de janeiro de 2024.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Merito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3FF8C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2- PROCESSO 051/2023 - PREGÃO 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO Nº 011/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresaVALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rabello, no 195,Bairro: Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-623, representada neste ato pelo Sra. ClaudineiaAparecida Costa Fraga, CPF 034.747.866-28, portador da cédula de identidade MG-6.621.824 SSP/MG,RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, “d” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do**reajuste**comprovado através de notas fiscais apresentadas, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro do item abaixo que passará a ter o seguinte valor:
●CEFALEXINA 500MG CPR(Item 35 da Ata de Registro de Preços) marca UNIAO QUIMICA - CEFALEXINA 500, passando o preço unitário do produto de **R$0,77**(setenta e sete centavos)para **R$0,84**(oitenta e quatrocentavos) a partir do dia 02/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º379.340 com data de07/02/2023e n.º461.353com data de31/10/2023, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 02de janeiro de 2024.

Município de Luminárias/ MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CLAUDINEIAAPARECIDA COSTA FRAGA
Vale Comercial LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8BF55F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2- PROCESSO 086/2023 - PREGÃO 040/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E MERITO- CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 040/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa **MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, situada na Av. Fernão Dias Antiga BR381, n.º 1015 – Centro - CEP: 37582-000 – Careaçu – MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, portador do RG M-5.179.087 e inscrito no CPF sob o n.º 694.152.856-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº54/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência contratual. As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da contrato nº 054/2023, a partir do dia 05 de janeiro de 2024e término previsto para 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a prorrogação do contrato se da na virtude de dar continuidade na prestação de serviços buscandoa manutenção da excelência e continuidade na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,05 de janeiro de 2024.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Merito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0E962CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO (DROGAS ILÍCITAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº030/2024
COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA - CNPJ: 00.869.698/0002-67
Valor Total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 06/02/2024 a 06/08/2024
Processo Licitatório n° 015/2024- Dispensa Nº005/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:03CFE147

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N° 1.732, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 7% (sete por cento) aos servidores

públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, extensivo aos inativos e pensionistas, bem como aos servidores da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D5156C71

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.733, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Maria da Fé, que obedecerá ao disposto nesta lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo único - O Programa referido no *caput* deste artigo é ato educativo escolar supervisionado que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando, regularmente, curso técnico e superior em instituições de ensino devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - O Programa de Estágio objetiva proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
§ 1º - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas e atividades a serem desenvolvidas estejam diretamente relacionadas com aquelas desenvolvidas pelos órgãos da Câmara Municipal onde o estágio deverá ser realizado.
§ 2º - O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino a que o estagiário estiver matriculado, e pelo respectivo servidor da Câmara Municipal da área de atuação do estagiário.

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Maria da Fé, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 4º - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o período de 2 (dois) anos.

Art. 5º - A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar.
Parágrafo único - Mediante aviso prévio e devidamente comprovado, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 6º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 7º - Será concedido ao estagiário, a título de Bolsa Auxílio, creditada na mesma data de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos, os seguintes valores:

I - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o estágio de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
II - R$ 800,00 (oitocentos reais) para estágio de nível técnico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º - As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.
§ 2º - Fica assegurada a atualização do valor da Bolsa Auxílio no mesmo índice e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Art. 8º - Na hipótese de comprovação de gastos com deslocamento, poderá ser pago em pecúnia ao estagiário o auxílio-transporte, com valor limitado a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º - O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo, no entanto, o estagiário estar, obrigatoriamente, segurado contra acidentes pessoais.

Art. 10 - O Poder Legislativo determinará, através do competente regulamento, as providências relativas ao recrutamento, seleção, contratação, avaliação, desligamento e pagamento dos beneficiários do Programa objeto da presente Lei.
Parágrafo único - O ingresso no programa de estágio da Câmara Municipal de Maria da Fé será exclusivamente através de Processo Seletivo.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Câmara Municipal de Maria da Fé, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:125A8B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
Objeto O objeto deste Pregão é REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de Cimento e Massa Asfáltica Ensacada.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/02/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:4B9B8E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2024, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÉ-MOLDADOS E EMULSÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 27/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:00B2AF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLINICA MAYLA ROCHA LTDA. CONTRATO nº 019/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO GLINICO GERAL; LICITACAO: Inexigibilidade nº 006/2021; Vigência:05/02/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:D562DA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 12/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/24
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de implantes contraceptivos para uso no departamento de saúde do Município de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município de Nova Resende, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 09/02/2024 a partir das 14h00min até 27/02/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 22/02/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 14/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 10/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De: 09/02/2024 a partir das 14h00min até 23/02/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 23/02/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO.
PRC 271/2022 – DISPENSA 16/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO**
OBJETO: A contratação de Instituição de Proteção ao Menor e ao Adolescente para realização de acolhimento institucional, em obediência à ordem judicial encaminhada por meio do Mandado Judicial Processo: **5000931-80.2023.13.0451;** para atender uma determinação judicial para acolhimento dos menores, do retorno para Casa Lar, após período de experiência com a Família de Rubens Pereira e de Eunice Aparecida de Sousa Esteter; Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 26/22 – PREGÃO PRESENCIAL:16/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (Locação) de Sistemas de Gestão em Saúde Pública para uso no Departamento Municipal de Saúde de Nova Resende-MG, conforme descrição completa no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO VI do Edital: **PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024;** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 214/23 – T.P.13/23 CONTRATO 109/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. trecho de estrada de Nova Resende ao distrito de Petúnia com recursos da União através do Plano de Ação: 09032021-009359 Emenda Parlamentar:202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição; Vigência para execução: 120 (Cento e vinte dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 297/23 Pregão Eletrônico: 55/23 Contrato: 08/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VAN, PARA USO NO TFD, CONFORME, RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, PARA USO NO TFD DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – M.G.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.545.691/0001-35, com sede na RUA DOM PEDRO I, 79 - CIDADE NOBRE - IPATINGA - MG - CEP: 35162398 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos reais), **VALIDADE**: 05/02/2024 a 01/08/2024.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES.
PRC 28/21 – PREGÃO 18/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o transporte coletivo de alunos em Nova Resende-MG. Visando contratações futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Prazo e Reequilíbrio econômico-financeiro de transporte de alunos, , conforme abaixo:
TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE de R$9,70, passará a ser R$10,67.
PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C7D1F28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E EULER RONAN COSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e **EULER RONAN COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 041.939.156-89, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 009/2023 – contrato n° 020/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 825,86 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) em consonância com o índice de 3,23% do INPC, referente ao período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

EULER RONAN COSTA
Proprietario.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:42BA64C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 41º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

41º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Resolução SES/MG nº 5508/2016 referente a repasse de verba do Prohosp/2016 no valor de R$ 459.690,77 (quatrocentos e cinquenta e nove mil,seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos) , Resolução SES/MG nº 9065/203 referente a serviço de Triagem Auditiva Neonatalno valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e da Resolução nº 9066/2023 referente a Coleta de Vestigios de Violencia Sexual no âmbito do SUS no valor de R$ 18.886,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais).
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 .**Prazo de vigênciapara o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 02 de fevereirode 2023.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FF84918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 02/02/2024, resultado do Processo Administrativo 009/2024, Inexigibilidade n° 007/2024, **Contrato n° 007/2024**, com a empresa: **REINALDO SANTOS LIMA LTDA CNPJ:39.271.823/0001-97** no valor de **R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)** para apresentação musical da "**BANDA MARCOS E PABLO"** nas Festividades Carnavalescas da cidade de Pedra Azul. Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:323671DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **007/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **009/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REINALDO SANTOS LIMA LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW "BANDA MARCOS E PABLO" NA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **REINALDO SANTOS LIMA LTDA CNPJ:39.271.823/0001-97,** no valor total **R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, para apresentação musical no dia 11/02/2024. Pedra Azul 02/02/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:299B303C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO AMM

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro ao contrato 158/2022 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Associação Mineira de Municípios-AMM. CNPJ Nº 20.513.859/0001-01 Processo licitatório nº 45/2022, Dispensa nº 18/2022. Objeto: prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Pintópolis, conforme estabelecido pela lei nº494, de 08 de fevereiro de 2021. O valor do presente reequilíbrio financeiro é de:R$440,00(quatrocentos e quarenta reais) mensal.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:145D8057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 067/2021
Tomada de Preços nº 007/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Planejar Consultores Associados LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, findando-se o prazo contratual em 09 de fevereiro de 2025. E reajustar o valor mensal dos serviços no percentual do índice INPC da Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, de acordo com a previsão disposta no Item 8.2 - Anexo I do Edital.
Data: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C05818DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	027/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MD COPIADORA LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL, CÓPIAS E FOTOCÓPIAS DIGITAIS EM PRETO E BRANCO para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 231/2022 – Pregão Presencial nº 113/2022
Prazo	24/01/2024 - 23/01/2025
Valor	R$ 276.840,00
Dotação Orçamentária	02.03.04.122.0001.2.0012-339039
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Fianças
Signatário - Contratado	Lenícia Maria Fonseca de Souza – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 24 de janeiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F7EFF211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	037/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	R S B NETO LTDA

Objeto	O objeto do presente instrumento é a Permissão de uso de espaço público para exploração comercial destinada à instalação de barracas para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante o evento "Carnaval 2024" do Município de Rio Pomba – MG, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 007/2024 – Leilão nº 001/2024
Prazo	09/02/2024 - 13/02/2025
Valor	R$ 15.100,00
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Raul Soares Barcelos Neto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 07 de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2CD9728B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	028/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cal para a pintura dos meiosfios das calçadas do município, nas Condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024
Prazo	25/01/2024 - 24/01/2025
Valor	R$ 8.632,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.02.18.541.1802.2.0311 1500.000
Signatário - Contratante	Gilberto Gonçalves Quintão – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Renan Araujo Gonçalves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 25 de janeiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do
Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:EDC23307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE
PISCINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AQUÁTICAS
DESENVOLVIDAS NO CIEL (CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO E
LAZER). Data da sessão pública: 04/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital:

na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A39A68FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Prestação de serviço de oficineiros.** Data da sessão pública: 05/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:3D767C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARLENE FERREIRA SOARES**, brasileiro(a), residente na Avenida Professor José Borges de Morais, nº 43/103, Bairro Rosário, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.889.396-24, portador(a) do RG n.º MG-21.427.399, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 003/2023, celebrado entre as mesmas partes em 07/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020."

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 07 de fevereiro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

MARLENE FERREIRA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:F56A1B8A

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 038/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 02/02/2024, o Contrato de nº 004/2024, com vigência até 11/01/2025, firmado com MAUREL SANTOS PASSOS, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 02/02/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:967E93C5

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 039/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 01/02/2024, o Contrato de nº 005/2023, com vigência até 10/02/2024, firmado com MARIANA DE PAULA VIEIRA, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/02/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7A053C59

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 040/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 05/02/2024, o Contrato de nº 081/2023, com vigência até 15/09/2024, firmado com CIRLÂNEA CAROLINE DO CARMO ALVIM, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 05/02/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:37D59310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024 –CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024 - ELETRÔNICA - O município de Rubim-MG, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento e regime de menor preço e empreitada global, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, compreendendo a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS - no município de Rubim-MG, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos que integram o edital. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** Às **9h (horário de Brasília-DF)** do dia **29/02/2024, NA PLATAFORMA: http://bnc.org.br/**. O edital está disponível no endereço eletrônico www.rubim.mg.gov.br.

EDIMA PEREIRA DAMASCENO.
Agente de Contratação

Rubim, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:34752F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 111/2023 – Pregão Presencial n.022/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Fundiudi Fundição Uberlândia Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B53C124A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 105/2023 –Pregão Eletrônico n.003/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:066AAC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Pregão Presencial 019/2023

Na publicação do extrato de aditivo do Pregão Presencial n.º 019/2023, publicado em 05.01.2024, onde se lê "a 31 de março de 2023', lê se: vigência: a 31 de março de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:739FE5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Pregão Presencial 093/2019

Na publicação do extrato de aditivo do Pregão Presencial n.º 093/2019, publicado em 16.01.2024, onde se lê "até 31 de dezembro de 2024', lê se: até 04 de novembro de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8EF9729B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
1 EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO: 119/2023
DISPENSA Nº 033/2023 DATA: 08 /02/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG. Processo Licitatório nº 119/2023– Extrato de 1º Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 001.119/2023. Partes: Município de Santo Antônio do Grama e **PREVER COMBATE INCENDIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **10.596.387/0001-44**. Objeto: prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto de prevenção contra incêndio e pânico, a contar da data de assinatura do presente termo 08/02/2024.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:63B986B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – Aviso de CANCELAMENTO – O agente de contratação, torna publico o CANCELAMENTO do **Processo Licitatório nº 09/2024 – Inexigibilidade n° 05/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ''SAMBADUB'', NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG,** em decorrência da constatação de que será necessário realizar mudanças no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:29C27785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

1º T.A ao cont. 001/2023 – ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda, Inserção de saldo no contrato em caráter excepcional. Valor R$ 11.214,00 - Fundamento Legal: § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:8EDD2FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 04/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2023
TERMO ADITIVO QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, TERMO ADITIVO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, TOMADA DE PREÇO 01/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ N° 04.184.646/0001-27

FICA O CONTRATO Nº 036/2023 ACRESCIDO DO VALOR DE R$ 405.667,17 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 24.56% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A R$ 2.101.059,30 (DOIS MILHÕES E CENTO E UM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRORROGAÇÃO: 02/01/2024 A 30/04/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:9D124046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Aviso de Suspensão - Ato administrativo - processo licitatório nº 206/2023 – concorrência º 02/2023.

O departamento de licitações torna público a suspensão "SINE DIE" da concorrência nº 02/2023, determinada por conveniência administrativa inerente ao processo.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:9C33AD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 do Processo nº 008/2024, modalidade Dispensa Presencial n° 005/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela central de compras e programa de compras compartilhadas promovidas pelo cisamapi. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga, CNPJ 01.095.667/0001-88, vencedora do Lote 01 (Central de compras), perfazendo o valor global total de R$ 36.414,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais), divididos em 24 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01DEEB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 do Processo nº 007/2024, modalidade Dispensa Presencial n° 004/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga, CNPJ 01.095.667/0001-88, vencedora do Lote 01 (Serviços de atendimentos assistenciais programa de manutenção dos serviços médicos e ambulatoriais serviços de manutenção dos serviços médicos- locomoção serviços públicos de atendimento de urgência e emergência), perfazendo o valor global total de R$ 1.015.874,72 (um milhão quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), divididos em 24 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9E2662FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 do Processo nº 006/2024, modalidade Dispensa Presencial n° 003/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos transporta SUS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga, CNPJ 01.095.667/0001-88, vencedora do Lote 01 (serviços públicos de manutenção de transporte de usuários do SUS), perfazendo o valor global total de R$ 213.624,00 (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais), divididos em 24 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.
NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A5C8107F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 do Processo nº 005/2024, modalidade Dispensa Presencial n° 002/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI MÓVEL. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga, CNPJ 01.095.667/0001-88, vencedora do Lote 01 (Serviços públicos de remoções de pacientes em UTI MÓVEL), perfazendo o valor global total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), divididos em 24 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC9D94EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 012/2024 referente ao Processo Licitatório n° 012/2024, modalidade Inexigibilidade n° 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PALCO, A BANDA PREMIUM, NO MUNICIPIO SEDE, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA PREFEITO ARMANDO DE ABREU RIOS. Com valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286. São Pedro dos Ferros, 07 de fevereiro de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:26E0D11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 013/2024 referente ao Processo Licitatório n° 011/2024, modalidade Inexigibilidade n° 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PALCO, A BANDA G4, NO MUNICIPIO SEDE, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA PREFEITO ARMANDO DE ABREU RIOS. Com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286. São Pedro dos Ferros, 07 de fevereiro de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AEBC5205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 011/2024 referente ao Processo Licitatório n° 013/2024, modalidade Inexigibilidade n° 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PALCO MONTADO, AO VIVO COM O CANTOR LUCIANO OLIMPIO NA SEDE DO MUNICIPIO, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024. Com valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286. São Pedro dos Ferros, 07 de fevereiro de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9594D4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 010/2024 referente ao Processo Licitatório n° 010/2024, modalidade Inexigibilidade n° 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PALCO, AO VIVO COM O CANTOR ALEMÃO DO PISEIRO NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRAÇA PEDRO ALCÂNTARA. Com valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286. São Pedro dos Ferros, 07 de fevereiro de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7C08F63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024 A 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 016/2024 a 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros-MG, 05 de fevereiro de 2024,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DE329DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA 010 TRATAMENTO DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 047/2024, DISPENSA Eletrônico nº 010/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO NA REDE DO MUNICÍPIO** Abertura: 16/02/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:60364CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 02 MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha**. Abertura: 29/02/2024, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1BD6EAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 001/2024, cujo objeto é a **"Contratação de impressão gráfica dos carnes de IPTU da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **WILSON DE PAULA LICO IPUA, CNPJ 57.844.938/0001-05,** estabelecida a Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, Ipuã – SP, CEP: 14610-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta Reais).**Em, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:4B915F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 006/2024. Dispensa nº 001/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de impressão gráfica dos carnes de IPTU da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **WILSON DE PAULA LICO IPUA, CNPJ 57.844.938/0001-05,** estabelecida a Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, Ipuã – SP, CEP: 14610-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta Reais).** Dotação: **0202 04 122 0001 2.013 339039.** Em 31/01/2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C4C4FC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 08/2024

"**CONSTITUI COMISSÃO ENCARREGADA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o direito a promoção e progressão na carreira dos servidores do Munícipio vinculado à Secretaria Municipal de Educação foi abarcado pelo ordenamento jurídico municipal, através da Lei Municipal nº771/2008.

CONSIDERANDO que os institutos da promoção e progressão por qualificação ou titulação são aquelas que decorrem da realização de cursos de aperfeiçoamento acadêmico ou profissional, realizados pelos potencias beneficiários, atendidos os requisitos específicos da legislação; e por mérito, decorrente da obtenção de resultado mínimos satisfatórios em avaliação quanto ao desempenho nos termos da respectiva legislação, e por antiguidade, decorrente do transcurso de determinado tempo, observadas eventuais condicionantes que sejam exigidas concomitantemente.

CONSIDERANDO que os institutos da progressão e da promoção não se enquadram na vedação do inciso I e no inciso IX do art.8º da lei Complementar Federal nº 173/2020, uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída pelos servidores: Elisabete de Brito Guimarães, matrícula 701441; Josilene de Souza Cruz Jerônimo, matrícula 701410; Maria de Lourdes Moreira, matrícula 500216, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação para Promoção e Progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhe é conferida, podendo, inclusive, ouvir testemunhas e juntar documentos.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria 90/2021,** esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 08 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4DF6D663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024. Objeto: registro de

preços para aquisição de materiais de limpeza, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 27/02/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4188C777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10/2024
DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de rouparia hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

A Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fazer constar que:

O item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.

A Cláusula 3.1 do Anexo III- Minuta de Termo de Contrato, do aviso de contratação direta passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.

Tendo em vista que a presente alteração trata-se apenas de correção de erro de digitação em relação ao prazo de entrega, sendo que amplia o universo de interessados e não compromete a formulação das propostas, a data e horário da sessão permanecem no dia 16 de fevereiro de 2024, com a fase de lances das 08:00 às 14:00.

Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2024.

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:004105C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 06/2024
Dispensa nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos e equipamentos a serem disponibilizados no dia 12 de fevereiro de 2024 no Carnaval de Senhora dos Remédios.

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso interposto por Radc Serviços Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69 e Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME, CNPJ 23.952.356/0001-20, alegando em síntese:
Radc Serviços Ltda: que a sua inabilitação foi errônea, tendo em vista que a certidão de consulta consolidada trata-se de uma consulta que qualquer pessoa pode realizar. Que o representante da empresa firmou declaração que não consta inidoneidade. Ao final requereu que seja aberta diligência.
Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME: que a vencedora do certame Daniela de Oliveira Machado, não pode executar o serviço, tendo em vista tratar-se de empresa enquadrada como Microempreendedor Individual, a qual só pode ter um funcionário. E para prestação dos serviços são necessários pelo menos 11(onze) colaboradores. Requereu a reforma da decisão da agente de contratação com a consequente inabilitação da empresa.
A empresa Daniela de Oliveira Machado, CNPJ: 40.248.913/0001-46 apresentou contrarrazões alegando em síntese:
Em relação a empresa inabilitada Radc Serviços Ltda, asseverou que a conduta da agente de contratação foi acertada, pois a mesma não apresentou a Certidão de Consulta Consolidada, e cabe a agente de contratação fazer cumprir as exigências do procedimento.
Quanto as alegações da empresa Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME, de que a contrarrazoante não pode executar os serviços do certame, pois é Micro Empreendedora e não pode ter mais que um colaborador, esclareceu que o edital prevê a participação de MEI, e que existe a possibilidade de contratação de autônomos, pois o MEI possui a prerrogativa de contratar serviços de terceiros para auxiliar em suas atividades empresariais.
Que a contratação de autônomos é uma alternativa viável e legalmente aceita, desde que observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação trabalhista e previdenciária.
Que ainda que se considere a necessidade ou não de ter contratos de trabalho com funcionários para a execução do contrato objeto da presente licitação, temos que não há qualquer vedação à PARTICIPAÇÃO no certame. Caso o MEI tenha que contratar funcionários acima do limite permitido para a modalidade empresarial, o que acontecerá é que no mês seguinte o mesmo perderá a classificação como MEI, devendo modificar sua estrutura societária com consequente recolhimento dos encargos e obrigações.
Que por todos os prismas que se observe a questão, não há que se falar em vedação à participação no certame, contratação ou até mesmo impossibilidade de execução do futuro contrato.
Ao final requereu a manutenção da decisão da agente de contratação, com a consequente contratação da contrarrazoante para execução do objeto da contratação direta.

FUNDAMENTOS:
Em que pese as alegações das recorrentes as mesmas não devem prosperar.
Em relação a inabilitação da empresa Radc Serviços Ltda, temos que a mesma não apresentou a Certidão de Consulta Consolidada exigida no item 5.2 do Anexo II – Exigências de Habilitação do Aviso de Contratação Direta.
A recorrente alega que poderia ter sido aberta diligência, mas no presente caso tal instituto não é cabível, pois a legislação veda inclusão de documento novo após a abertura da sessão.
O que a legislação permite é a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certameem sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que não se adequa ao presente caso, pois são documentos referentes a exercícios distintos e de natureza jurídica também diversa.
Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar**

do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".
Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**".
Assim, a legislação é cristalina neste sentido, o qual impossibilita a inclusão de novos documentos, após a abertura do certame, exceto para complementar ou esclarecer dúvida, sendo certo que a empresa não apresentou a Certidão de Consulta Consolidada, não cabendo diligência do presente caso, pela ausência de apresentação do documento exigido no aviso de contratação direta.
Quanto a alegação da segunda recorrente, Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME, temos que os serviços de locação destinam a evento específico de pequeno porte, cuja obrigação pode ser perfeitamente executada por empresa enquadrada como MEI.
O aviso de contratação direta assim prevê: A CONTRATADA deverá executar o serviço, com duração mínima de 5 (cinco) horas de recreação, incluindo todos os materiais necessários, com profissionais responsáveis em número suficiente pela operação dos equipamentos e monitoramento dos usuários, no horário de 14:00 até às 19:00.
Assim, cabe a contratada decidir qual número de colaborardes é suficiente à perfeita execução dos serviços.
Ademais, o Município não exigiu na fase habilitação da dispensa, vínculo trabalhista, contratual ou societário dos colaboradores com a empresa, haja vista que é ilegal a exigência que a empresa participante tenha um funcionário contratado para realizar um serviço no qual a mesma não sabe se irá lograr êxito no certame.
Segundo o Tribunal de Contas da União, "é vedada a exigência de a licitante possuir em seu quadro próprio de profissional técnico com a qualificação técnica exigida para execução do objeto pretendido, por impor ônus desnecessário antes da contratação e restringir o caráter competitivo do certame".
Neste diapasão, não cabe ao Município discutir sobre a forma empresarial dos fornecedores ou o tipo de enquadramento, sendo que ao celebrar o contrato com o Município, cada empresa deve se adequar para cumprir com as exigências e legislação vigente.
Destarte, não se pode julgar na fase de habilitação de uma dispensa, qual a forma de contratação da empresa vencedora dos profissionais necessários à execução dos serviços.
É consenso entre a doutrina que as exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, *aos comprovantes de* capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica *e* idoneidade econômico-financeira. *Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das* exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes *e do criterioso julgamento das propostas.*

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Conforme supracitado, razão não assiste a recorrente, pois não cabe a administração decidir em sede de habilitação, sobre o tipo empresarial dos licitantes e o modo de contratação de seus funcionários, haja vista afrontar a legalidade e os princípios norteadores da Administração Pública.

CONCLUSÃO:
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competividade, interesse público, impessoalidade, economicidade e igualdade a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo administrativo, a Comissão de contratação, **DECIDE**:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas Radc Serviços Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69 e Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME, CNPJ 23.952.356/0001-20, por serem próprios e tempestivos.
INDEFERIR os recursos interpostos, mantendo a inabilitação da empresa Radc Serviços Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69 e a habilitação da empresa Daniela de Oliveira Machado, CNPJ: 40.248.913/0001-46.

Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação:

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1957FDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 06/2024
Dispensa nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos e equipamentos a serem disponibilizados no dia 12 de fevereiro de 2024 no Carnaval de Senhora dos Remédios.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas Radc Serviços Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69 e Bruno Henrique Santos Lara Ltda ME, CNPJ 23.952.356/0001-20, por serem próprios e tempestivos.
No mérito:

NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos, mantendo a inabilitação da empresa Radc Serviços Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69 e a habilitação da empresa Daniela de Oliveira Machado, CNPJ: 40.248.913/0001-46.
Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do Processo Administrativo.

Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2024

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C0ADF031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA Nº PA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, através de seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que fazendo vistas à **PUBLICAÇAO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024** - publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM em 07/02/2024**,** percebeu ***erro reprográfico referente à numeração do Processo Administrativo da Chamada Pública.*** Assim sendo, ainda em tempo, relata abaixo a correção de tal erro:

Onde se lê: "Processo Administrativo nº 001/2024", **Leia-se:** ***Processo Administrativo nº002/2024***

Serra dos Aimorés – MG, em 08/02/2024 –

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:543C85F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, tipo Menor Preço – Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO., objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG., **Data início das Propostas: 15/02/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 29/02/2024 às 09:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 29/02/2024 às 09h30min,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de fevereiro de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2F2FA05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 323.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339039000000** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **FICHA 302**, para o **CONTRATO Nº 015/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 15 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3697500A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 323.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339039000000** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **FICHA 302**, para o **CONTRATO Nº 015/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7378B288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0008/2024 - ERRATA AO EDITAL

ERRATA AO EDITAL 0003/2024
PROCESSO 0008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e materiais diversos, para atender demanda do ABRIGO TIRADENTES, conforme Emenda Parlamentar Nº 116048.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 23/02/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:999EF1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR 037 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Altera a Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:
Art. 1.º O inciso IV do art. 15 Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. [...]
[...]
IV – Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais;
Art. 2º. O art. 15 Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa a vigorar acrescido do inciso VI e § 4º à § 8º, com as seguintes redações:
Art. 15. [...].
[...]
VI – Comissão de Almoxarifado.
[...]
§ 4º A Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais tem como finalidade proceder o inventário dos bens patrimoniais.
§ 5º A Comissão de Almoxarifado tem por finalidade o controle de estoque dos bens de distribuição gratuita e de material de consumo, devendo o servidor responsável pelos bens patrimoniais zelar pela sua segurança, conservação e manutenção, orientando aos usuários dos bens quanto ao seu manuseio, responsabilidade e o cumprimento.
§ 6º A Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e a Comissão de Almoxarifadoserão compostas, cada uma, por 01 (um) membro titular, efetivo ou comissionado, que serão os responsáveis pelo controle de estoque, dos novos bens permanentes a serem incorporados pela Câmara e temporários, sendo que todos os servidores serão nomeados por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal.
§ 7º Os membros das comissões poderão ser substituídos por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.
§ 8º Os membros das comissões responderão por todos os atos praticados em nome da comissão salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.
Art. 3º. O inciso IV do anexo VI passa a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.
Art. 4º. O anexo VI passa a vigorar acrescido do inciso VI constante do anexo II da presente lei.
Art. 5º. A Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa vigorar com o acréscimo do art. 15-A, com a seguinte redação:
Art. 15-A. O agente de contratação, os membros da equipe de apoio, da Comissão de Contratação e dos fiscais e gestores de contrato, de que trata o art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados por ato da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo demanda o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 7º e 8º, respeitada a prerrogativa do art. 176 da citada Lei.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 serão estabelecidas em Resolução, e deverá ser prevista a obrigatoriedade deles contarem com o apoio dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º O servidor efetivo designado como Agente de Contratação receberá uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.
§ 4º Quando for designada Comissão de Contratação, seus membros perceberão a gratificação de que trata o § 3º deste artigo, quando forem servidores efetivos.
§ 5º Os servidores efetivos designados como membros da Equipe de Apoio receberão uma gratificação no percentual de 10% (dez porcento) sobre seu vencimento básico.
§ 6º As gratificações mencionadas nos parágrafos anteriores estão sujeitas às contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria ou assemelhados, cessando seu pagamento no ato do término da designação.
§ 7º O servidor designado na forma deste artigo poderá ainda integrar outras Comissões existentes na Câmara Municipal e recebe o adicional de gratificação pela função exercida.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023, em especial o inciso I do artigo 15.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes, 08 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Alteração o inciso IV do Anexo VI da Lei Complementar nº 28, de 25 de maio de 2023

IV – DA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
I - Reconhecer, mensurar, evidenciar e registrar, analítica e individualmente, os bens móveis, imóveis e intangíveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles;
II - Apurar e registrar a depreciação, amortização, exaustão dos bens;
III - Elaborar e manter atualizados os Termos de Responsabilidade de forma a identificar os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens;
IV - Proceder ao levantamento; cadastramento e identificação dos bens, direitos e haveres dos bens móveis e imóveis, contendo, no mínimo: número do registro cadastral; nomenclatura e descrição do bem; o local de lotação; dados do fornecedor e da nota fiscal; número da nota de empenho, valor e fonte de recursos; nomes dos responsáveis pela guarda dos bens;
V - Manter controle sobre o estado de conservação dos bens;
VI - Proceder à incorporação, desincorporação e movimentação dos bens patrimoniais através de ato administrativo próprio;
VII - Manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis e processos, relativos a atos de incorporação, desincorporação, movimentação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens;
VIII - Proceder à baixa dos bens decorrentes de desaparecimento, extravio, roubo, avarias, alienação, mediante autorização prévia da autoridade competente, observando-se o disposto na normativa do TCEMG sobre tomada de contas especial;
IX - Manter controle sobre a movimentação dos bens entre setores;
X - Realizar registros informatizados para cadastro, movimentação, atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente conforme disposto no art. 106, incisos I e II da Lei n.º 4.320/64;
XI - Realizar inventário analítico dos bens patrimoniais anualmente;
XII - Elaborar, anualmente, e manter arquivada a Relação dos Bens Imóveis;
XIII - Manter controle sobre o prazo de garantia dos bens móveis;
XIV - Manter controle sobre os documentos relativos aos bens imóveis, tais como: translado da escritura e registro no Cartório de Imóveis; cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; cópia de planta de situação; cópia de Termo de Responsabilidade Administrativa sobre imóvel distribuído; ficha de Cadastro de Imóvel no controle patrimonial; laudo de vistoria; termo de entrega e recebimento do imóvel; termos de recebimento provisório e definitivo de obra quando for o caso; cópia do "habite-se" entre outros;
XV - Verificar o estado físico dos bens móveis e imóveis;
XVI - Manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitem de seguro;
XVII - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis componente da prestação de contas junto ao TCEMG devendo conter: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores e
XVIII - elaborar anualmente um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
XIX - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao patrimônio;
XX - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
XXI - Informar a Contabilidade de todas as ações do Patrimônio para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
XXII - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
XXIII - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
XXIV - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
XXV - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
XXVI - Propor normas e rotinas de controle patrimonial que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
XXVII - Apresentar relatório de atividades;
XXVIII - Colaborar no processo de aquisição de bens móveis;
XXIX - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
XXX - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
XXXI - Cumprir os atos legais e infralegais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
XXXII - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas; e,
XXXIII - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle.
XXXIV - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXXV - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

ANEXO II
Inclusão do inciso VI ao Anexo VI da Lei Complementar nº 28, de 25 de maio de 2023

VI – DA COMISSÃO DE ALMOXARIFADO
I - Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, iluminação, limpeza, armazenagem e movimentação de materiais;
II - Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento, e retirada de materiais e serviços;

III - Evitar a mistura de materiais de tipos diferentes, tais como: merenda escolar, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, etc.;
IV - Tomar medidas que evitem a contaminação dos produtos;
V - Efetuar controle sobre o prazo de validade dos produtos;
VI - Conferir preços, especificações, quantidades, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato de recebimento;
VII - Efetuar controle sobre os estoques mínimos e máximos;
VIII - Requerer os materiais faltosos ao responsável pelas compras governamentais, quando atingirem os estoques mínimos;
IX - Efetuar controle informatizado dos bens do almoxarifado, mediante registro de entrada, saída e avaliação de materiais pelo custo médio ponderado em atendimento à Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
X - Efetuar controle dos estoques informatizados em consonância com os itens conferidos fisicamente;
XI - Efetuar controle informatizado e atualizado das fichas individuais para cada material em estoque;
XII - Emitir requisição interna para retirada de materiais, devidamente assinadas por autoridade competente;
XIII - Efetuar controle sobre as notas de recebimento de material com a assinatura da autoridade que o requisitou;
XIV - Proceder à retirada dos materiais de acordo com o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair);
XV - Efetuar controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição, alienação e baixa;
XVI - Proibir o acesso de pessoas estranhas no Almoxarifado;
XVII - Encaminhar relatório mensal da movimentação dos itens em almoxarifado para registro contábil;
XVIII - Realizar inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque em 31/12;
XIX - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Materiais em Almoxarifado componente da prestação de contas junto ao TCEMG; contendo: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Estoques” no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e, as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
XX - Elaborar, anualmente, relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
XXI - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao almoxarifado;
XXII - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
XXIII - Informar a Contabilidade de todas as ações do Almoxarifado para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
XXIV - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
XXV - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
XXVI - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
XXVII - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
XXVIII - Propor normas e rotinas de controle do almoxarifado que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
XXIX - Apresentar relatório de atividades;
XXX - Colaborar no processo de planejamento estratégico das compras;
XXXI - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
XXXII - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
XXXIII - Cumprir os atos legais e infra legais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
XXXIV - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas; e,
XXXV - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitora**LEI COMPLEMENTAR 037 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera a Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:
Art. 1.º O inciso IV do art. 15 Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. [...]
[...]
IV – Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais;
Art. 2º. O art. 15 Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa a vigorar acrescido do inciso VI e § 4º à § 8º, com as seguintes redações:
Art. 15. [...].
[...]
VI – Comissão de Almoxarifado.
[...]
§ 4º A Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais tem como finalidade proceder o inventário dos bens patrimoniais.
§ 5º A Comissão de Almoxarifado tem por finalidade o controle de estoque dos bens de distribuição gratuita e de material de consumo, devendo o servidor responsável pelos bens patrimoniais zelar pela sua segurança, conservação e manutenção, orientando aos usuários dos bens quanto ao seu manuseio, responsabilidade e o cumprimento.
§ 6º A Comissão para Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais e a Comissão de Almoxarifadoserão compostas, cada uma, por 01 (um) membro titular, efetivo ou comissionado, que serão os responsáveis pelo controle de estoque, dos novos bens permanentes a serem incorporados pela Câmara e temporários, sendo que todos os servidores serão nomeados por ato privativo do Presidente da Câmara Municipal.
§ 7º Os membros das comissões poderão ser substituídos por ato privativo do Presidente em razão de licenças superiores a 15 (quinze) dias, faltas, férias ou impedimentos legais.
§ 8º Os membros das comissões responderão por todos os atos praticados em nome da comissão salvo se manifestar posição divergente do Presidente da Câmara, devidamente fundamentada e protocolizada na secretaria da Câmara.
Art. 3º. O inciso IV do anexo VI passa a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.
Art. 4º. O anexo VI passa a vigorar acrescido do inciso VI constante do anexo II da presente lei.
Art. 5º. A Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023 passa vigorar com o acréscimo do art. 15-A, com a seguinte redação:
Art. 15-A. O agente de contratação, os membros da equipe de apoio, da Comissão de Contratação e dos fiscais e gestores de contrato, de que trata o art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão designados por ato da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo demanda o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 7º e 8º, respeitada a prerrogativa do art. 176 da citada Lei.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 serão estabelecidas em Resolução, e deverá ser prevista a obrigatoriedade deles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º O servidor efetivo designado como Agente de Contratação receberá uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 4º Quando for designada Comissão de Contratação, seus membros perceberão a gratificação de que trata o § 3º deste artigo, quando forem servidores efetivos.
§ 5º Os servidores efetivos designados como membros da Equipe de Apoio receberão uma gratificação no percentual de 10% (dez porcento) sobre seu vencimento básico.
§ 6º As gratificações mencionadas nos parágrafos anteriores estão sujeitas às contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria ou assemelhados, cessando seu pagamento no ato do término da designação.
§ 7º O servidor designado na forma deste artigo poderá ainda integrar outras Comissões existentes na Câmara Municipal e recebe o adicional de gratificação pela função exercida.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar n.º 28, de 25 de maio de 2023, em especial o inciso I do artigo 15.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes, 08 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Alteração o inciso IV do Anexo VI da Lei Complementar nº 28, de 25 de maio de 2023

IV – DA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
I - Reconhecer, mensurar, evidenciar e registrar, analítica e individualmente, os bens móveis, imóveis e intangíveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles;
II - Apurar e registrar a depreciação, amortização, exaustão dos bens;
III - Elaborar e manter atualizados os Termos de Responsabilidade de forma a identificar os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens;
IV - Proceder ao levantamento; cadastramento e identificação dos bens, direitos e haveres dos bens móveis e imóveis, contendo, no mínimo: número do registro cadastral; nomenclatura e descrição do bem; o local de lotação; dados do fornecedor e da nota fiscal; número da nota de empenho, valor e fonte de recursos; nomes dos responsáveis pela guarda dos bens;
V - Manter controle sobre o estado de conservação dos bens;
VI - Proceder à incorporação, desincorporação e movimentação dos bens patrimoniais através de ato administrativo próprio;
VII - Manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis e processos, relativos a atos de incorporação, desincorporação, movimentação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens;
VIII - Proceder à baixa dos bens decorrentes de desaparecimento, extravio, roubo, avarias, alienação, mediante autorização prévia da autoridade competente, observando-se o disposto na normativa do TCEMG sobre tomada de contas especial;
IX - Manter controle sobre a movimentação dos bens entre setores;
X - Realizar registros informatizados para cadastro, movimentação, atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente conforme disposto no art. 106, incisos I e II da Lei n.º 4.320/64;
XI - Realizar inventário analítico dos bens patrimoniais anualmente;
XII - Elaborar, anualmente, e manter arquivada a Relação dos Bens Imóveis;
XIII - Manter controle sobre o prazo de garantia dos bens móveis;
XIV - Manter controle sobre os documentos relativos aos bens imóveis, tais como: translado da escritura e registro no Cartório de Imóveis; cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; cópia de planta de situação; cópia de Termo de Responsabilidade Administrativa sobre imóvel distribuído; ficha de Cadastro de Imóvel no controle patrimonial; laudo de vistoria; termo de entrega e recebimento do imóvel; termos de recebimento provisório e definitivo de obra quando for o caso; cópia do "habite-se" entre outros;
XV - Verificar o estado físico dos bens móveis e imóveis;
XVI - Manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitem de seguro;
XVII - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis componente da prestação de contas junto ao TCEMG devendo conter: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores e
XVIII - elaborar anualmente um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
XIX - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao patrimônio;
XX - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
XXI - Informar a Contabilidade de todas as ações do Patrimônio para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
XXII - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
XXIII - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
XXIV - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
XXV - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
XXVI - Propor normas e rotinas de controle patrimonial que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
XXVII - Apresentar relatório de atividades;
XXVIII - Colaborar no processo de aquisição de bens móveis;
XXIX - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
XXX - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
XXXI - Cumprir os atos legais e infralegais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
XXXII - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas; e,
XXXIII - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle.
XXXIV - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXXV - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

ANEXO II
Inclusão do inciso VI ao Anexo VI da Lei Complementar nº 28, de 25 de maio de 2023

VI – DA COMISSÃO DE ALMOXARIFADO
I - Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, iluminação, limpeza, armazenagem e movimentação de materiais;
II - Estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento, e retirada de materiais e serviços;
III - Evitar a mistura de materiais de tipos diferentes, tais como: merenda escolar, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, etc.;
IV - Tomar medidas que evitem a contaminação dos produtos;
V - Efetuar controle sobre o prazo de validade dos produtos;

VI - Conferir preços, especificações, quantidades, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato de recebimento;
VII - Efetuar controle sobre os estoques mínimos e máximos;
VIII - Requerer os materiais faltosos ao responsável pelas compras governamentais, quando atingirem os estoques mínimos;
IX - Efetuar controle informatizado dos bens do almoxarifado, mediante registro de entrada, saída e avaliação de materiais pelo custo médio ponderado em atendimento à Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
X - Efetuar controle dos estoques informatizados em consonância com os itens conferidos fisicamente;
XI - Efetuar controle informatizado e atualizado das fichas individuais para cada material em estoque;
XII - Emitir requisição interna para retirada de materiais, devidamente assinadas por autoridade competente;
XIII - Efetuar controle sobre as notas de recebimento de material com a assinatura da autoridade que o requisitou;
XIV - Proceder à retirada dos materiais de acordo com o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair);
XV - Efetuar controle sobre os materiais obsoletos, inservíveis ou danificados, adotando medidas visando recuperação, redistribuição, alienação e baixa;
XVI - Proibir o acesso de pessoas estranhas no Almoxarifado;
XVII - Encaminhar relatório mensal da movimentação dos itens em almoxarifado para registro contábil;
XVIII - Realizar inventário físico e financeiro de todo material existente em estoque em 31/12;
XIX - Elaborar anualmente a Certidão de Inventário de Materiais em Almoxarifado componente da prestação de contas junto ao TCEMG; contendo: as divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Estoques" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados; as providências adotadas para regularização da situação; a informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e, as recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
XX - Elaborar, anualmente, relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes;
XXI - Elaborar e apresentar relatórios pertinentes ao almoxarifado;
XXII - Responder aos órgãos de fiscalização e controle externo sobre as rotinas sob sua responsabilidade;
XXIII - Informar a Contabilidade de todas as ações do Almoxarifado para os devidos lançamentos contábeis e elaboração de quadros e balanços;
XXIV - Informar o superior imediato e o controle interno da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial e apuração de responsabilidades;
XXV - Cumprir a legislação de acesso à informação pública, nos termos da legislação federal e municipal pertinente;
XXVI - Proceder aos registros no sistema informatizado de forma íntegra, correta e tempestiva visando o cumprimento das normas do SICOM e SIAFIC;
XXVII - Articular-se com os demais setores, visando melhor comunicação e mais eficiência;
XXVIII - Propor normas e rotinas de controle do almoxarifado que promovam o aperfeiçoamento dos seus serviços maximizando os resultados pretendidos;
XXIX - Apresentar relatório de atividades;
XXX - Colaborar no processo de planejamento estratégico das compras;
XXXI - Cuidar do arquivo de toda a documentação, dados e informações produzidas ou custodiadas em seu setor;
XXXII - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação;
XXXIII - Cumprir os atos legais e infra legais (manuais e instruções normativas, entre outros) a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;
XXXIV - Disponibilizar ao Presidente e ao responsável pelo controle interno todas as informações que lhes forem solicitadas; e,
XXXV - Auxiliar o controle interno no monitoramento das recomendações por ele expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle.
XXXVI - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

mento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização e controle.
XXXVI - Exercer outras atribuições acerca da gestão de bens móveis e imóveis que lhe forem delegadas.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:995F5579

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Altera Portaria nº 51 de 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 51 de 16 de janeiro de 2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º. [..]

Parágrafo único – A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para desenvolver as atividades, e apresentar relatório conclusivo dos serviços realizados.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Tiradentes, 16 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3EE08EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS: ATAS 18/2024-22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024 18 Á 22/2024
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024 – Fornecedor: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura e eventual Aquisição de Medicamentos e outros produtos, para o atendimento às necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Farmácia de Todos com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses decorrente do Pregão Eletrônico 65/2023

– Valor: **R$58.544,50** Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024 – Fornecedor: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Kits Cirúrgicos/Instrumentais e Equipamentos para realização de procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora Da Lapa, por um período de 12 (doze) meses; sendo destinadas à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital. Decorrente do Pregão Eletrônico 69/2023 – Valor: **R$4.097,40**Vigência: 09 (nove) meses. Data 06/02/2024 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024 – Fornecedor: **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**,A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Kits Cirúrgicos/Instrumentais e Equipamentos para realização de procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora Da Lapa, por um período de 12 (doze) meses; sendo destinadas à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital. Decorrente do Pregão Eletrônico 69/2023 – Valor: **R$32.203,00** Vigência: 09 (nove) meses. Data 06/02/2024 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024 – Fornecedor: **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Kits Cirúrgicos/Instrumentais e Equipamentos para realização de procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Nossa Senhora Da Lapa, por um período de 12 (doze) meses; sendo destinadas à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital. Decorrente do Pregão Eletrônico 69/2023 – Valor: **R$78.311,84** Vigência: 09 (nove) meses. Data 06/02/2024 a 31/12/2024.

08/02/2024 JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:3A0F44BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 25/2024 - 41/2024

EXTRATOS CONTRATOS 25 AO 41 /2024

- Contrato 25/2024. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-EP**P, Processo de Licitação nº 401/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 29/2023. Objeto: objeto deste Contrato a execução de Obras e Serviços da CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO CLARO DE MINAS, Valor: R$279.439,61 Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 26/2024. Contratada: **ROSILENE VIEIRA LOPES,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$20.958,00 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 27/2024. Contratada: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Muncipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$254.772,30 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 28/2024. Contratada: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$174.364,95 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 29/2024. Contratada: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$32.847,60 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 30/2024. Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$426.824,38 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 31/2024. Contratada: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$21.917,85 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 32/2024. Contratada: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$11.659,30 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 33/2024. Contratada: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$10.455,30 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 34/2024. Contratada: **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI,** Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$ 1.635,00 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 35/2024. Contratada: **L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES**, Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45

de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$ 6.559,20 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 36/2024. Contratada: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, Processo de Licitação nº 280/2022, PREGÃO ELETRONICO n.º 60/2022. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e sendo os itens 11, 12, 14,21 e 45 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: R$ 26.767,09 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 37/2024. Contratada: **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA**, Processo de Licitação nº 42/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 09/2023. Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, destinados ao Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses Valor: R$ 124.329,95 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 38/2024. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA** Processo de Licitação nº 395/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 28/2023objeto **a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO "CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE BAGRES** Valor: R$ 652.920,65 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024".

- Contrato 39/2024. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA** Processo de Licitação nº 405/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 30/2023a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego dos Porcos - Região Carranca, com Vão de 11 Metros Valor: R$ 192.423,44 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 40/2024. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-EPP**, Processo de Licitação nº 407/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 31/2023: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção das Pontes: PONTE SOBRE O CÓRREGO FUNDO e PONTE SOBRE O CÓRREGO DAS LAJES, na Comunidade da Biboca, com Vão de 10 Metros Valor: R$ 317.177,27 Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 41/2024. Contratada: **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Processo de Licitação nº 279/20233, PREGÃO ELETRONICO n.º 59/2022: Contratação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e para Transportes Diversos para o exercício de 2023 (através de pessoa física e jurídica), Valor: R$ 150.600,00 Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024.

08/02/2024 JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante- MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:64F4879D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – PREGÃO Nº 014/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – OBJETO prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipos odontológicos completos (cadeira, cart, refletor e cuspideira) e equipamentos periféricos existentes nas Unidades de Saúde. Valor aditivado: R$ 10.500,00. **Data:** 05/02/2024**.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B2ADB106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ATA DE SERVIÇO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JN DIAGNOSTICA LTDA EPP. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$922.283,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 43.200,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 114.508,24**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ACÁRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 6.133,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 54.913,20**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SÍRIO PHARMA LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MG FLEX LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 341.696,55**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: H & I DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 522,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 54.966,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 70.885,90**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 6.800,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIMAR LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 132.770,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município.**Valor: R$ 359.649,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município.**Valor: R$ 175.000,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 110.170,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$303.418,10**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VALE COMERCIAL

LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 9.380,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 167.335,00**. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Data: 04/01/2024** – **Vigência: 03/01/2025.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:EB2BA9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 - CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para as vagas de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e TECNICO DE QUÍMICA, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	DIENE FRANCE DE SOUZA	253584
TECNICO DE QUÍMICA		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	PAULA REGINA ELIAS	253607

Itabirito, 08 de fevereiro de 2024 -

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA /
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E5F73AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a aquisição de material de consumo como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de cozinha para atender as repartições do SAAE, na manutenção de suas atividades: Escritório, Eta, ETE, Casa de Bombas e Garagem).

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 09:30h do dia 19/02/2024. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:BBF787F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 28/02/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 28/02/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:08B5922A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial nº 009/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços através de Carro de Som para Divulgação de Informações Institucionais e Outras de Interesse da População de Lagoa da Prata e Distritos de Martins Guimarães e Industrial , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 23 de fevereiro de 2024, às 13h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br .

Lagoa da Prata, 08 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6A6C09B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. Processo nº 002/2024 – Pregão nº 001/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Robson Campos Kuhn ME. OBJETO: **locação mensal de duas máquinas copiadoras multifuncionais**. FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente. Valor mensal: R$ R$ 384,80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando-se após a entrega, instalação e teste de aprovação de funcionamento das impressoras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 01/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:A4605CE4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo nº 023/2024, de aquisição de materiais de papelaria e escritório realizado dia 07/02/2024 através do site www.licitanet.com.br. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens e valores unitários: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, item 01, R$ 27,50, item 02, R$ 4,90, item 03, R$ 13,60, item 05, R$ 19,40, item 06, R$ 74,85, item 07, R$ 34,62; W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, item 04, R$ 29,40, item 08, R$ 4,62.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:0B849CE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 A 004/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 003/2024: ata nº 001/2024: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA, item 20, R$ 19,00; ata nº 002/2024: FR CONEXOES LTDA, item 01, R$ 0,25, item 02, R$ 0,28; item 04, R$ 5,51, item 08, R$ 0,30, item 11, R$ 0,25, item 12, R$ 0,34, item 13, R$ 0,82, item 14, R$ 1,59, item 15, R$ 1,97, item 16, R$ 5,39, item 17, R$ 10,39, item 23, R$ 7,89, item 24, R$ 0,46; ata nº 003/2024: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, item 05, R$ 7,30, item 07, R$ 0,22; ata nº 004/2024: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, item 03, R$ 3,39, item 06, R$ 6,19, item 09, R$ 4,99, item 10, R$ 4,99, item 18, R$ 2,50, item 19, R$ 8,80, item 21, R$ 3,80, item 22, R$ 40,00. VIGÊNCIA: de 07/02/2024 a 07/02/2025. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 07/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:AB0B80CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 16 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 16 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de edital.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de edital com seus respectivos anexos.

Art. 2º Fica revogada a minuta de edital publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
EDITAL Nº XX/XXXX
REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

OBJETO
XXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

Modo de disputa:
[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
EDITAL Nº XX/XXXX
REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº xx/xxxx, sediada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, incluindo Resoluções aprovadas e Portarias editadas por esta Casa de Leis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a(o) XXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
OU
A licitação será realizada em único item.
OU
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
OU
A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
DO REGISTRO DE PREÇOS
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforna Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br).
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal Virtual Licitanet até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Não poderão disputar esta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
agente público, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 0 deste Edital.
No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema que:
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins do benefício às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se à presente licitação as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 126, de 2006 as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 126, de 2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta (modelo no anexo IV).
Havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na fase de lances nos termos do subitem anterior serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 126, de 2006.

Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada em uma destas condições com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
3.6.3.1. a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
3.6.3.2. não sendo vencedora da fase de lances a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada na forma do subitem 3.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, estejam dentro do limite fixado no item 3.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.6.3, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
3.6.5.1. no item exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
3.6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.
4.6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:
valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
marca;
fabricante;
quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo de ..... ;*
modo de disputa (aberto/aberto e fechado/fechado e aberto);
descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
OU
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....).*
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem acima o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
...
...
[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:
...
...
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
8.2. Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos subitens abaixo relacionados.
8.2.1. ATO CONSTITUTIVO:
8.2.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresário Individual, ou
8.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, sendo que em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações, serão necessários os documentos de eleição de seus administradores, ou
8.2.1.3. inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Civis, ou
8.2.1.4. Decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato constitutivo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, ou
8.2.1.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.
8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.2.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no art. 68, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme requerido no art. 68, II, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme requerido no art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme requerido no art. 68, III, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no art. 68, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2.6. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2.7. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme requerido no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021 (modelo no anexo III).
8.2.3. DECLARAÇÕES:
8.2.3.1. de Atendimento Pleno a todos os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);
8.2.3.2. de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas (modelo no anexo VI).
8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
8.2.4.1.1. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
8.2.4.1.2. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
8.2.4.1.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Nâo Circulante);
8.2.4.1.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
8.2.4.1.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.2.5. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*
8.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, que sejam anteriores e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses, sucessivos ou não.
8.2.5.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto ao emitente do Atestado de Capacidade Técnica, a fim de ter acesso aos respectivos Contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Portal Virtual Licitanet, até a conclusão desta fase.
8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.12. A habilitação será verificada por meio do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) nos documentos por ele abrangidos.
8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15. A verificação no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso d Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.20.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.19.1 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa (ME) ou Empresa de Porte (EPP) e Equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (https://www.patrocinio.mg.leg.br/).
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caberá ao Pregoeiro, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo instruído ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, conforme disposto no art. 13, III, "i", da Resolução nº 99, de 2023, da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
DA ASSINATURA DO CONTRATO
Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo de convocação de que trata o subitem 10. 1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso de certificação digital, no mesmo prazo previsto no subitem 10.1.
Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado por meio do sistema eletrônico e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo deste Edital.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (https://www.patrocinio.mg.leg.br/) e do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores em seu Quadro de Funcionários.
ANEXO IV - Modelo de Declaração de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.
ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas.
ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Patrocínio/MG, xx de xxx de xxxx.

_____
XXX
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o Termo de Referência elaborado pelo Setor competente.

APÊNDICE DO ANEXO I
MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Setor competente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal que assinará o Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Edital.
Especificações conforme abaixo descrito:
INSERIR TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ/MF nº:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados bancários:
Nome do representante legal da empresa que assinará o Contrato:
CPF/MF do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:
RG/órgão emissor do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:
Instrumento de outorga de poderes (encaminhar cópia do instrumento em anexo à proposta)
Validade da proposta, conforme estipulado no Edital:
Condições de prestação dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência:
Garantia pelos serviços prestados, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):
Data e assinatura
Certificação digital

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - ___, ___ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos são conhecidos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - ___, ___ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)
( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
( ) na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
( ) na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____ - ___, ___ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade legalmente estabelecidas, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - ___, ___ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº <EDITAL>, modalidade <MODALIDADE>, do tipo <TIPO>, cujo objeto é a <OBJETO>, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega das propostas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - ___, ___ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA XXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada por seu Presidente, o vereador Xxx, brasileiro, xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na Rua Xxx, nº xx, na cidade de Xxx/XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Xxx (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XX – Edital nº XX/XX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

INSERIR TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

OU

O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

...

...

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

....

....

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

Ou

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ou

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

(...)

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado, conforme Termo de Referência),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao Contratado, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
OU
A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:"
BEM 1..... Valor
BEM 2 .....Valor
...
TOTAL ..... Valor total
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.
Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de ..... (.....) dias úteis*, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
<DOTACOES>
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio, xx de xx de 20XX.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF nº CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSO>
EDITAL Nº <EDITAL>

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada por seu Presidente, o vereador Xxx, brasileiro, xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20XX, publicada no XX de xx/xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/XX - Edital nº xx/XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	*ÓRGÃOS PARTICIPANTES*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OU
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Patrocínio-MG, xx de xx de xxxx.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Edital destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e os critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação para que não conflitem.

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços devem ser excluídas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, estas devem ser mantidas.

Este modelo de Edital deverá guardar observância ao disposto nos seguintes atos regulamentares:
Portaria nº 117/23 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 98/2023 (Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos para adequação da norma geral à realidade local da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 99/23 (Dispõe sobre as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
Resolução nº 100/23 (Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo);
Resolução nº 101/23 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 102/23 (Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para aquisição de bens e contratações de serviços e obras de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo Municipal);
Resolução nº 103/23 (Fixa marco temporal para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

Considerações Iniciais:
1) *O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.* ***Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado.*** *Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.*
2) *A redação* ***em PRETO*** *consiste no que se espera* ***ser invariável****, podendo sofrer adequações pontuais.*
3) *A redação* ***em VERMELHO*** *consiste em uma breve descrição do que se deve registrar no texto, devendo ser suprimida ao se finalizar o documento na versão original.*
4) *A redação destacada* ***em AZUL (informações variáveis)*** *devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Contrato), para que não conflitem.*

Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Nota Explicativa: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:

"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
[...]
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

Assim, desde que devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, poderá ser vedada a adesão, de forma prévia, a órgãos não-participantes.

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.
Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D5ED5E2B

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta proposta comercial.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de proposta comercial.
Art. 2º Fica revogada a minuta de proposta comercial publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG
PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: **PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa					
Razão social/Nome completo:					
Nome fantasia:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
CEP:					
E-mail:					
Telefone:					
Dados do Objeto					
Item nº	Quantidade	Unidade	Bem/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
Numeração do item	Quantidade da contratação	Indicar unidade	Descrever o objeto da contratação.	**R$ ____.**	**R$ _____.**
TOTAL GLOBAL					**R$ _____**
A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência					
A validade desta proposta é de 60 dias.					
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."					
Local:					
Data:					
	Representante legal da empresa/Responsável pela cotação				

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:9450853A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta de documento de formalização de demanda.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à minuta de documento de formalização de demanda.

Art. 2º Fica revogada a minuta do documento de formalização de demanda publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

MINUTA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR REQUISITANTE:	
AGENTE RESPONSÁVEL:	**MATRÍCULA:**
E-MAIL:	**TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX**
I – OBJETO	
Descrever o objeto de forma clara, concisa e sucinta, indicando o(s) respectivo(s) quantitativo(s).	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Descrever de forma clara e sucinta a necessidade da contratação ou aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, alinhado inclusive com o Planejamento Estratégico do órgão e com o Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, parágrafo único e art. 12, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. Também é necessário indicar se há contratações interdependentes, ou seja, "aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração". Se for o caso de compra ou contratação por itens ou lotes, justificar de forma separada, para melhor compreensão.	
III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO	
Indicar a data prevista para a conclusão da contração, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos.	
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:	
Indicar a existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.	

Patrocínio/MG _____ de _____ de 202__.

_____
Servidor responsável pela requisição
Cargo/Função

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E533B178

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Minuta do processo licitatório de contratação direta.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, instituir e dar publicidade a modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade às minutas utilizadas no processo licitatório de contratação direta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de fevereiro de 2024.

Leandro Maximo Caixeta
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

MINUTA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE:	
AGENTE RESPONSÁVEL:	**MATRÍCULA:**
E-MAIL:	**TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX**

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Descrever de forma clara e sucinta a necessidade da contratação ou aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, alinhado inclusive com o Planejamento Estratégico do órgão e com o Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, parágrafo único e art. 12, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. Também é necessário indicar se há contratações interdependentes, ou seja, "aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração". Se for o caso de compra ou contratação por itens ou lotes, justificar de forma separada, para melhor compreensão.
II – OBJETO
Descrever o objeto de forma clara, concisa e sucinta, indicando o(s) respectivo(s) quantitativo(s).
III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO
Indicar a data prevista para a conclusão da contração, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos.
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
Indicar a existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Patrocínio/MG _____ de _____ de 202__.

_____
Servidor responsável pela requisição
Cargo/Função

MINUTA PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO N° ___/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>,

1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 5º, da Resolução nº 101/2023, a estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

1.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: _____

Patrocínio, ____de ____de 20__.

Servidor
Chefe do Setor de Compras e Licitações

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº __/20__.

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia __/__/202__.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1			
2			
3			

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
( ) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa:

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.
2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Patrocínio, com endereço na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ _____.

OU

3.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.

3.2 – Conforme termo de referência, para alcançar o valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

3.3 – O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será:
( ) O menor preço global. Justificar: ____.
( ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.

3.4 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6 – Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7 - Será desclassificada a proposta que:
3.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
3.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
3.8.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
3.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.11 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.3.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4 – A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

4.5 – Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

4.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 – A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.

5.4 – A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21?
( ) Sim.
( ) Não.

5.5 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.5.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
5.6.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.6.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.7 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.2 - Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
6.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021

6.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 – A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

7.3 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

MINUTA PARECER JURÍDICO INICIAL

Parecer Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX
Processo Administrativo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 20xx, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela (indicar a área demandante). No (documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica), assevera o Agente de Contratação que os autos do processo (indicar o número do processo) foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.
Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. XX/XXXX, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.
É que merece ser relatado. OPINO.
Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, atribuindo maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.
No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela (área demandante). Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela (área de lotação do ordenador de despesa).
O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência (Documento XX) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência (descrever de forma sucinta como se deu a pesquisa de preços e indicar o documento que traz a memória de cálculo para estabelecimento do preço de referência). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos (documento XX).
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. XX/XXXX, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.
Salvo melhor Juízo. É o PARECER.
À apreciação da (área de lotação do ordenador de despesa).
Patrocínio-MG, ... de ..... de .....
Advogado
OAB/.. .....

MINUTA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no inciso I OU II, art. 75, da Lei nº 14.133/21.
PROCESSO: Dispensa nº xx/xxxx.

1 – O presente procedimento administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, de bens/serviços, visando atender à Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 20XX. (Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA, deve-se justificar.)

2 – Conforme informado pelo Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão, a aquisição/contratação do bem/serviço, no valor estimado de R$ xxxxx, foi prevista na programação orçamentária de 20xx do Poder Legislativo.

3 - O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

4 – Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – Após o encaminhamento de minuta de avido de contratação direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/21, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6 – Pelo exposto, no uso de minhas atribuições como gestor do Poder Legislativo de Patrocínio, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.

7 – Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Patrocínio/MG, xx de xxxxx de 20xx.

_____
Ordenador de despesa
Cargo

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR

DISPENSA N° ___/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviços ou aquisição de <descrever de forma sucinta o objeto>

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, as contratações públicas são realizadas por meio de processo licitatório, conforme determinação contida na própria Carta Magna, art. 37, XXI. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar, desse modo, é a regra na Administração Público. Ocorre, todavia, que a própria legislação estabeleceu os casos em que a contratação dispensa a realização de um processo licitatório.
No caso dos presentes autos, verifica-se a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, segundo o qual *"É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

De plano, é possível constatar que o valor da contratação aqui tratada está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da lei n° 14.133/21, o que, em tese, justificaria e autorizaria a contratação direta.
Tanto o Tribunal de Contas da União, como o Tribunal de Contas de Minas Gerais, são categóricos quanto à impossibilidade do chamado parcelamento de despesa, como forma de se adotar modalidade licitatória inferior àquela exigida pelo total da despesa no mesmo ano.
Nesse sentido, dentro de um planejamento de contratações, as compras devem ser estimadas para todo o exercício, a fim de que seja preservada a modalidade licitatória correta para o objeto total.
O art. 75, II, da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/2022, autoriza a dispensa de licitação para contratações realizadas até o limite máximo de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Conforme Relatório em anexo, é possível evidenciar a inocorrência de fracionamento de despesa no presente caso.

IV – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme pesquisa de mercado realizada e colacionada nos autos, bem como procedimento para recebimento de novas propostas, foi possível evidenciar que a Empresa _____, CNPJ _____, apresentou o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Via de regra, nas contratações realizadas pela Administração Pública, é adotado o critério do menor preço. O meio para aferir o referido critério é a juntada aos autos da pesquisa de mercado, bem como procedimento para recebimento de novas propostas.
No presente procedimento, foi adotado o critério do menor preço global/item.
Por fim, é preciso ressaltar que os preços apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida no presente procedimento para contratação é: _____; CNPJ _____; ENDEREÇO: _____. Valor da contratação: R$ _____.

VII – DA HABILITAÇÃO
A fim de contratar com o Poder Público, foram apresentados os seguintes documentos: _____.
VIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Deve-se avaliar com proporcionalidade a possibilidade elencada pelo art. 70, III, da Lei 14.133/21, com as justificativas cabíveis.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando todas as condições apresentadas, é possível concluir que a (s) empresa (s) detentora da melhor proposta está apta a contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Desse modo, autorizo a contratação, por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da dispensa.

Patrocínio, ____ de _____ de 2023.

_____
Ordenador de Despesa
Função

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG					
PROPOSTA COMERCIAL					
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO					
Dados da Empresa					
Razão social/Nome completo:					
Nome fantasia:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
CEP:					
E-mail:					
Telefone:					
Dados do Objeto					
Item nº	Quantidade	Unidade	Bem/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
Numeração do item	Quantidade da contratação	Indicar unidade	Descrever o objeto da contratação.	**R$ ____.**	**R$ _____.**
TOTAL GLOBAL					**R$ _____**

A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência
A validade desta proposta é de 60 dias.
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."
Local:
Data:
Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A518449E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2023 CONSMEPI RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Público 003/2023 CONSMEPI
RESULTADO FINAL

01 - ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	RL	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23504	MARIANA ANACLETO ROLIM MIRANDA	17/03/1983	9.00	16.00	8.00	33	30.00	90	153	1	APROVADO
23431	FABIANA SILVA DIAS	27/06/1989	7.00	16.00	6.00	29	18.00	91,5	138,5	2	APROVADO
23423	CIRO JUNIOR MARTINS RIBEIRO	15/02/1989	7.00	18.00	9.00	34	13.00	79	126	3	APROVADO
23444	ANNE CAROLINE VELOSO DE ALMEIDA	04/04/1978	9.00	12.00	8.00	29	15.00	77,5	121,5	4	APROVADO
23414	TAYRINE BARCELOS DE FREITAS GOMES	08/02/1992	8.00	16.00	8.00	32	-	82	114	5	APROVADO
23418	CAMILA BRANDÃO MARTINO	30/09/1990	5.00	12.00	5.00	22	12.00	74,5	108,5	6	APROVADO
23357	THIAGO TOLEDO VIANA RODRIGUES	03/11/1990	7.00	16.00	8.00	31	8.00	65,5	104,5	7	APROVADO
23472	LETÍCIA RODRIGUES BRAGA	14/02/1999	5.00	18.00	9.00	32	4.00	67	103	8	APROVADO
23473	BIANCA VIÚDES ARAÚJO	15/11/1998	9.00	16.00	5.00	30	4.00	68,5	102,5	9	APROVADO
23378	JUSCIELE COSTA LINHARES	26/08/1984	8.00	14.00	7.00	29	6.00	64	99	10	APROVADO
23354	DAVID JABEL DE ARAÚJO XAVIER	17/03/1996	8.00	16.00	7.00	31	-	-	31	-	REPROVADO
23362	VICTOR MENDES LAGE	05/07/1998	8.00	12.00	10.00	30	-	-	30	-	REPROVADO
23440	JUCYARA DANIELLE NUNES	02/12/1988	8.00	14.00	7.00	29	-	-	29	-	REPROVADO
23451	ZADE BRETAS DIAS	25/10/1991	8.00	12.00	7.00	27	2.00	-	29	-	REPROVADO
23397	BEATRIZ ARAÚJO MACHADO	30/10/1997	7.00	14.00	7.00	28	-	-	28	-	REPROVADO
23367	RAFFAELA ASSUNÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	17/05/1999	7.00	12.00	8.00	27	-	-	27	-	REPROVADO
23547	DANIEL LUCAS MEDEIROS ARAUJO	28/03/1994	8.00	12.00	6.00	26	-	-	26	-	REPROVADO
23426	SARAH PEREIRA AZEVEDO	20/02/1998	6.00	12.00	6.00	24	2.00	-	26	-	REPROVADO
23512	GABRIEL FIALHO COTA	10/05/1997	4.00	12.00	7.00	23	-	-	23	-	REPROVADO

02 - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	INFO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23453	LÚCIA OLIVEIRA BARCELOS	27/10/1996	3.00	16.00	6.00	25	-	67,5	92,5	1	APROVADO
23508	GERALDO DE PAULA SANTOS NETO	18/01/1964	6.00	18.00	4.00	28	-	50,5	78,5	2	APROVADO
23388	LEONARDO JUNIO DINIZ	31/03/2000	6.00	14.00	4.00	24	-	51	75	3	APROVADO

03 - DESENHISTA PROJETISTA

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	INFO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23371	TÂNIA MARA BASTOS CALDEIRA DE PAULA	06/03/1974	6.00	18.00	6.00	30	40.00	90	160	1	APROVADO
23471	MYLENA KETALLYN SILVA	28/08/1998	7.00	18.00	7.00	32	-	89	121	2	APROVADO
23450	TAYANA LUIZA BRANDÃO DUARTE	22/01/1988	6.00	16.00	3.00	25	-	91	116	3	APROVADO
23509	DARA BASÍLIO MENDES	15/02/2001	7.00	20.00	2.00	29	-	51,5	80,5	4	APROVADO
23536	CLEYSSON MARCIO GUIMARÃES DA CUNHA	30/06/1989	7.00	18.00	4.00	29	-	-	29	-	REPROVADO

04 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	RL	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23366	ROMERO GERALDO DE BARROS ATAIDE	27/05/1963	7.00	14.00	6.00	27	36.00	94	157	1	APROVADO
23352	CÁSSIO MARCELO DO PRADO MARTINS	11/05/1975	6.00	8.00	7.00	21	20.00	94	135	2	APROVADO
23485	FERNANDO LEOCÁDIO	11/11/1983	5.00	10.00	7.00	22	26.00	70,5	118,5	3	APROVADO
23524	ROBSON LUIZ SALOMÃO	02/09/1961	5.00	14.00	7.00	26	2.00	75	103	4	APROVADO
23467	DANIEL MOREIRA LELIS	12/02/1984	3.00	14.00	8.00	25	-	-	25	-	REPROVADO
23514	BRUNO FREITAS DA SILVA	11/03/1992	2.00	8.00	6.00	16	-	-	16	-	REPROVADO

05 - ENGENHEIRO CIVIL

	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	RL	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23415	STAEL PINTO COELHO LOTT	01/02/1970	4.00	20.00	6.00	30	56.00	88,5	174,5	1	APROVADO

23546	ZAMIRA MARTINS DA COSTA VIEIRA	19/10/1969	7.00	18.00	7.00	32	40.00	97,5	169,5	2	APROVADO
23405	MATEUS SILVA ARANTES	14/07/1993	6.00	18.00	8.00	32	20.00	92,5	144,5	3	APROVADO
23500	BÁRBARA LUTFALA MOREIRA PESSOA	17/01/1993	8.00	20.00	8.00	36	10.00	95	141	4	APROVADO
23394	TYAGO CARDOSO DE MOURA SOUZA	01/11/1991	9.00	18.00	8.00	35	16.00	89	140	5	APROVADO
23527	PAULO HENRIQUE SILVA MAGALHÃES	06/09/1989	6.00	18.00	9.00	33	19.00	87,5	139,5	6	APROVADO
23521	ALINE DOS REIS COTA	22/04/1992	7.00	18.00	7.00	32	14.00	85,5	131,5	7	APROVADO
23531	MÁRCIO CORRÊA DA SILVA FILHO	23/08/1993	9.00	18.00	10.00	37	6.00	83	126	8	APROVADO
23519	MATHEUS MORAES CARLOS	22/12/1995	7.00	20.00	10.00	37	4.00	80,5	121,5	9	APROVADO
23474	WILLIAM MOTTA DUARTE	11/03/1983	3.00	18.00	6.00	27	20.00	74	121	10	APROVADO
23503	IGOR DANIEL DE ALMEIDA MARTINS	14/10/1998	7.00	20.00	7.00	34	2.00	84,5	120,5	11	APROVADO
23434	BRUNO SALES ALVES	23/06/1990	8.00	20.00	8.00	36	10.00	74	120	12	APROVADO
23441	VÍTOR ROBERTO MARTINS PEREIRA SOUZA	20/07/1995	8.00	18.00	9.00	35	2.00	83	120	13	APROVADO
23410	WDISON RODRIGUES AMBROSIO	25/09/1997	7.00	18.00	9.00	34	4.00	71	109	14	APROVADO
23373	LUCAS TEIXEIRA ARAÚJO	26/03/1996	9.00	20.00	7.00	36	-	72	108	15	APROVADO
23465	LUANA STEFANE DOS SANTOS	14/06/1997	8.00	20.00	6.00	34	4.00	68,5	106,5	16	APROVADO
23387	ISABELLA CAROLINE VIEIRA MACHADO	19/05/1995	9.00	18.00	10.00	37	7.00	62,5	106,5	17	APROVADO
23443	KLAISSON LUIZ PASCHOAL	24/05/1979	8.00	20.00	6.00	34	2.00	70	106	18	APROVADO
23497	BIANCA PAOLA COMIN	01/03/1992	10.00	16.00	9.00	35	11.00	52,5	98,5	19	APROVADO
23505	LEONARDO TADEU RODRIGUES BRANDÃO	29/11/1984	7.00	20.00	8.00	35	-	-	35	-	REPROVADO
23515	MARLON MÁRCIO SANTOS DA SILVA	09/02/1995	7.00	20.00	8.00	35	-	-	35	-	REPROVADO
23544	RAMON RODRIGUES DE MIRANDA	08/04/1998	9.00	18.00	8.00	35	-	-	35	-	REPROVADO
23479	BRUNA DA COSTA ELIAS	16/12/1986	7.00	20.00	6.00	33	-	-	33	-	REPROVADO
23447	ROJNEY DAMACENO BRANDÃO	17/07/1997	6.00	18.00	9.00	33	-	-	33	-	REPROVADO
23475	POTIRA JORDANA GONÇALVES DOS REIS	08/08/1994	5.00	18.00	3.00	26	6.00	-	32	-	REPROVADO
23417	ALLYSON LUCAS SOARES JÚNIOR	29/04/1998	4.00	18.00	8.00	30	2.00	-	32	-	REPROVADO
23445	GIOVANNI SILVA PONCIANO	15/10/1997	7.00	18.00	6.00	31	-	-	31	-	REPROVADO
23430	JULIO GOMES MATIAS	24/10/1991	5.00	18.00	8.00	31	-	-	31	-	REPROVADO
23454	JÉSSICA ALVES CAMARGO DE PINHO	05/02/1993	7.00	18.00	3.00	28	2.00	-	30	-	REPROVADO
23403	GABRIELA OLIVEIRA PESSOA	12/06/1997	6.00	18.00	6.00	30	0.00	-	30	-	REPROVADO
23516	ADALTON VIRGÍLIO NASCIMENTO	30/06/1976	5.00	18.00	5.00	28	2.00	-	30	-	REPROVADO
23538	EDUARDO WALMIR PEREIRA DOS SANTOS	20/01/1989	6.00	16.00	8.00	30	-	-	30	-	REPROVADO
23379	NATÁLIA APARECIDA CALDEIRA MADALENA	15/11/1994	3.00	18.00	8.00	29	12.00	-	29	-	REPROVADO
23395	RAFAELA DAS GRAÇAS QUINTÃO	16/08/1992	5.00	16.00	8.00	29	-	-	29	-	REPROVADO
23392	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES BESSONE	03/12/1989	7.00	18.00	3.00	28	-	-	28	-	REPROVADO
23422	MARSELI INÊS KALSINGER	15/09/1980	5.00	18.00	4.00	27	-	-	27	-	REPROVADO
23502	GIOVANNA JACOME FREITAS	20/04/2000	3.00	18.00	6.00	27	-	-	27	-	REPROVADO
23488	YANNE PIMENTA LANA	03/02/1994	6.00	14.00	7.00	27	-	-	27	-	REPROVADO

05 - ENGENHEIRO CIVIL - PCD

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	RL	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23466	JOÃO PAULO SILVA RODRIGUES	06/05/1992	7.00	18.00	8.00	33	14.00	78,5	125,5	1	APROVADO
23432	LUCAS FELIPE ABREU SANTOS	18/07/1988	4.00	20.00	5.00	29	8.00	74,5	111,5	2	APROVADO

06 - MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	RL	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23520	JULIANO CALDEIRA VENTURA	29/05/1975	6.00	10.00	8.00	24	42.00	89,5	155,5	1	APROVADO
23442	JULIANA SOARES LIMA	24/08/1982	8.00	12.00	8.00	28	28.00	98	154	2	APROVADO
23464	MARCELA LORENZE LINHARES LIMA	23/03/1988	9.00	14.00	6.00	29	22.00	98	149	3	APROVADO
23429	PABLYO DE FREITAS SILVA	18/01/1990	8.00	10.00	9.00	27	24.00	74	125	4	APROVADO
23477	MATHEUS CARLOS DE AZEVEDO BARROS	09/02/1998	6.00	10.00	7.00	23	4.00	90	117	5	APROVADO
23383	MARIANA DE ASSIS LOPES FRANKÓ	09/02/1988	7.00	10.00	9.00	26	5.00	82	113	6	APROVADO
23385	JONATA DE MELO BARBIERI	06/11/1990	5.00	10.00	9.00	24	3.00	85,5	112,5	7	APROVADO
23380	NATÁLIA DA SILVEIRA PÓVOA	29/12/1987	8.00	10.00	6.00	24	16.00	72	112	8	APROVADO
23523	DANIELA SILVA MAGALHÃES	05/06/1992	6.00	14.00	5.00	25	-	83,5	108,5	9	APROVADO
23461	RAFAELLA ALVES DE ASSUNÇÃO	10/01/1997	8.00	14.00	3.00	25	2.00	74	101	10	APROVADO
23463	MARIANA NASCIMENTO PAIVA	12/06/1997	5.00	8.00	7.00	20	-	79,5	99,5	11	APROVADO
23398	GABRIELLA ARAÚJO GUIMARÃES ROSA	09/12/1994	8.00	10.00	5.00	23	10.00	61	94	12	APROVADO
23355	THAÍS ARAÚJO SILVA	19/11/1997	6.00	12.00	8.00	26	2.00	57	85	13	APROVADO
23476	GABRIELA DE BRITO VIDAL FÉLIX	20/09/1990	7.00	12.00	8.00	27	-	52,5	79,5	14	APROVADO
23374	MARIA DUTRA PEREIRA DA FONSECA	30/11/0001	7.00	6.00	7.00	20	-	58,5	78,5	15	APROVADO
23456	ERICA RENATA MACEDO RAMOS FERREIRA	17/10/1979	7.00	10.00	8.00	25	-	52	77	16	APROVADO
23498	MATHEUS DA SILVA FORTES	12/07/1997	6.00	12.00	5.00	23	-	50	73	17	APROVADO
23487	FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	10/12/1998	8.00	8.00	5.00	21	-	50,5	71,5	18	APROVADO
23449	SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ	18/10/1998	7.00	12.00	5.00	24	-	47	71	19	APROVADO
23541	ANGELA MUNIZ SOUZA DE MAGALHÃES	29/09/1983	8.00	12.00	6.00	26	-	-	26	-	REPROVADO

23492	PEDRO YURI RAMOS AVELLAR DA SILVA	15/01/1990	6.00	10.00	9.00	25	-	-	25	-	REPROVADO
23495	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA PAIVA	01/01/1930	5.00	12.00	7.00	24	-	-	24	-	REPROVADO
23375	EDUARDO MIRANDA BRAGA	29/03/1973	7.00	8.00	8.00	23	-	-	23	-	REPROVADO
23365	LAILA SOARES PELEGRINI	17/07/1995	7.00	10.00	5.00	22	-	-	22	-	REPROVADO
23532	ISABELA VILELA DE OLIVIERA	27/03/1998	5.00	8.00	6.00	19	-	-	19	-	REPROVADO
23381	LUCAS ANDRADE ROSA	09/05/1990	7.00	6.00	5.00	18	-	-	18	-	REPROVADO
23539	SÂMELA CARINE ARAÚJO BRAGA	27/06/1995	7.00	8.00	3.00	18	-	-	18	-	REPROVADO
23540	BRENNER HERINGER DE MELLO EMERICK	11/11/1996	4.00	8.00	5.00	17	-	-	17	-	REPROVADO
23489	RAPHAEL AUGUSTO LANA SAMORA	21/02/1994	4.00	8.00	3.00	15	-	-	15	-	REPROVADO

07 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	INFO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23522	DAMIAO JOSE TEODORO DE CASTRO	25/07/1964	6.00	18.00	4.00	28	-	98	126	1	APROVADO
23496	ROBERTO NUNES DE SOUZA	11/08/1960	4.00	14.00	4.00	22	-	100	122	2	APROVADO
23438	MARIANA CRISTINA CRUZ MOREIRA	25/09/1992	4.00	18.00	5.00	27	-	82	109	3	APROVADO
23377	JOCELI MARCOS ELOY	08/03/1976	3.00	12.00	4.00	19	-	-	19	-	REPROVADO

08 - TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	PORT	ES	INFO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	COLOCAÇÃO	RESULTADO
23448	ANDERSON	08/08/1975	7.00	16.00	4.00	27	40.00	95	162	1	APROVADO
23470	MICHEL FELIPE MARTINS DA SILVA	23/09/1998	7.00	14.00	5.00	26	-	84,5	110,5	2	APROVADO
23384	MATEUS SILVA DE MORAES	21/02/2003	6.00	14.00	6.00	26	-	41,5	67,5	3	APROVADO

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A1132706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL Nº 612/2023 CONCORRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022
ATA 504/2022
CONTRATO Nº396/2023

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA: Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda, com CNPJ nº 38.392.035/0001- Adriano Stanley Rocha Souza, CPF: 990.062.006-20 e RG: 6.054.816.
DO OBJETO Contratação de empresa para promover a regularização fundiária no Município de Arcos/MG.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	576	ser	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Arcos/MG.	1.300,00	R$748.800,00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO-A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.
DO PRAZO-O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 60 meses.
-DO PREÇO-O valor global do contrato é de R$748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica:
Obras e instalações (108) 02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 (424/1533)
Obras e instalações (124) 02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 (425/1534)

Arcos/MG, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:198AA595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA 006/2024 - PROCESSO 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município deBarroso/MG, situado naPraça Sant'ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº18.094.755/0001-68, nos termos doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DO TIPO VARETAS PARA DESOBSTRUIR REDES DE ESGOTO E REDES PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)constantes do Anexo deste aviso,cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte link https://www.barroso.mg.gov.br/pagina/16588/Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Diretas%202024objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia15/02/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preçosno sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006.

Barroso, 07 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01–DO PREÂMBULO

1.1 -Em razão do disposto artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/21, e artigo 40º,incisos I aoXV, do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024,cumpre-se apresentar o "Termo de Referência" com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02-DO OBJETO

2.1 -Aquisição de ferramentas, do tipo varetas para desobstrução de redes de esgoto, para desentupimento de redes de esgotamento sanitário e redes pluviais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

03–DAESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 -Omenor valor cotadoeas especificações do objeto, bem comoas quantidades e demais condiçõesofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Menor Preço Unitário	Menor Preço total
1.	02	Kit	Kit completo de varetas para desobstrução de redes de esgoto contendo os seguintes itens: 25 varetas em aço cromo silício, 8mm x 2.00 m com engates macho e fêmea; 01 acionador manual de varetas (manivela) modelo A7; 01 ponta sem fim 3" modelo P4; 01 ponta recuperadora modelo P5; 01 ponta helicoidal modelo P6; 01 chave desacopladora para engates das varetas;	**R$ 2.100,00**	**R$ 4.200,00**

04– DANECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Prefeitura de Barroso é responsável por todo o sistema de captação de esgoto doméstico do Município, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de novas ligações, bem como a realização manutenção e desentupimento de redes.O serviço de desentupimento de rede de esgoto, é um dos mais solicitados pela população, pois por se tratar de redes antigas, sendo algumas com mais de 5 décadas de construção, sendo necessário a realização de várias operações de desentupimento por dia, com uma média de 6 operações diárias. Para maior agilidade e dinamismo na realização dos serviços de desentupimento das redes, se faz necessário a aquisição de dois novos "Kits de desobstrução" equipamento indispensável na realização dos serviços. O kit existente,devidoa grande utilização, já se encontra muito danificado, com parte de seus equipamentos já sem condições de uso, comprometendo o atendimento das demandas de entupimento de redes de esgoto.

05– DAMOTIVAÇÃOOUJUSTIFICAVA

5.1 -A Prefeitura de Barroso é responsável por todo o sistema de captação de esgoto doméstico do Município, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de novas ligações, bem como a realização manutenção e desentupimento de redes. A Prefeitura Municipal jápossui um kit de varetas, mas devido àgrande utilização, já se encontra muito danificado, com parte de seus equipamentos já sem condições de uso, comprometendo o atendimento das demandas de entupimento de redes de esgoto. Para maior agilidade e dinamismo na realização dos serviços de desentupimento das redes, se faz necessário a aquisição de dois novos "Kits de desobstrução" quepermitirá a prestação simultânea do serviço, trazendo mais agilidade e dinamismo, permitindo que as equipes da Prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.
5.2 -Esta aquisição tem previsão prevista no PCA 2024.
5.3 -Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.
06 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 -Esta aquisição é de suma importância para a realização dos serviços de manutenção e desentupimento de redes de esgoto no Município de Barroso.O serviço de desentupimento de rede de esgoto, é um dos mais solicitados pela população, junto à SecretariaMunicipal de Infraestrutura, pois por se tratar de redes antigas, sendo algumas com mais de 5 décadas de construção, sendo necessário a realização de várias operações de desentupimento por dia, com uma média de 6 operações diáriasna cidade. A aquisição de dois kits, permitirá a prestação simultânea do serviço, trazendo mais agilidade e dinamismo na prestação do serviço, permitindo que as equipes da prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.
6.2 -A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

07- DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 -A aquisição será realizada de forma única,não parcelada, devendo a empresa vencedora fornecer os equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteisapós a emissão da Ordem de Compras.

08–DO RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

8.1 -A aquisição de 02 (dois)kitsdo objeto em questão, permitirá que a SecretariaMunicipalde Infraestrutura possa realizar a prestação simultânea do serviço de desentupimento de redes de esgoto no Município de Barroso, trazendo mais agilidade e dinamismo na prestação deste serviço, que possui uma média diária de seis atendimentos. Permitindo que as equipes da prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.

09– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 - Aaquisição de dois kits, permitirá a prestação simultânea do serviço, trazendo mais agilidade e dinamismo na prestação do serviço, permitindo que as equipes da prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.

10– DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - Foi realizado um levantamento com 5 fornecedores, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Fabricio Belizário dos Santos Vieira ME	52.312.828/0001-89	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Varetec Equip. Para Desobstrução de Esgoto Ltda	57.099.673/0001-68	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
Sergio Luiz Afonso Ferragens e Ferramentas ME - Varesgo Comercial	27.777.448/0001-72	R$ 2.640,00	R$ 5.280,00
Produtos SAP LTDA	01.377.293/0001-93	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
D'Lux Materiais Eléricos e Hidraúlicos Ltda	10.285.562/0001-82	R$ 7.898,00	R$ 7.898,00

10.2 -Com base nosorçamentos apurados, chegou-se ao menor valor de proposta ofertado pela Empresa Fabricio Belizário dos Santos Vieira ME-CNPJ: 52.312.828/0001-89,novalor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)cada kit, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentosreais).

11– DAVERACIDADEDOSORÇAMENTOS / COTAÇÕES

11.1 -Venho firmarque o orçamento enviado, foi por mim realizados, conforme rubrica/assinatura.Responsávelpelaelaboraçãodoorçamento Ana Flávia de Paula Campos.

12– DOCRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO e de acordo com as especificações do objeto.Tal solicitação através de Dispensa de Licitação é em razão do menor valor.

13- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 -Os materiaisofertados deverão atender às exigências descritasno item 3deste Termo de referência.
13.2 -Os materiais, deverão ter garantia mínima de 180 dias, contados do recebimentocontados da emissão da nota fiscal.
13.3 -Os materiaisque compõemo "kit de desobstrução" deverão atender as especificações do INMETRO.

14– DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
14.1 -Os materiais deverão ser entregues no prazo de05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de compra pela contratada.
14.2 - Os materiais deverão ser entregues de segundas à sextas feiras, exceto feriados, no Almoxarifado Central à Rua São Vicente, nº 83, centro, de 12:00 às 18:00 horas, com carga e descarga por conta da contratada.
14.3 -Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretarias Municipais.
14.4 -O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Ordem de compraou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, com conhecimento da Autorização pela Contratada;
14.5 -O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, bem como neste termo de referência,à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
14.6 -Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;
14.7 -A Contratada deverá executar/prestar/fornecersob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período contratado, os materiaiscontratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste termo, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

15– DOSCRITÉRIOSDEACEITABILIDADEERECEBIMENTO DOOBJETO

15.1-O objeto será considerado aceito somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante,atendidas as especificações e condições exigidas noTermo deReferência:
a)provisoriamente,para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
15.2 -Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas noobjeto e das informadas na proposta,com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer naformae prazos definidos noedital.
15.3 -Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
a)rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, semprejuízodas penalidades cabíveis;
b)na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em 02 (dois) dias , em conformidade com a indicação daAdministração, contados da notificação por escrito, mantido opreçoinicialmentecontratado.

16– DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

16.1 -A CONTRATADAseobrigaa:
a)Fornecer os materiaisapartir dadatae hora marcadas na Ordem de Compra e neste Termo;
b)Executar o objeto, nos quantitativos citados no presente Termo.
c)Atender à solicitação de fornecimentodentro do prazo estipulado;
d)Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas,bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao fornecimento.
e)Reparar,corrigir,remover ou substituir,no todo ou em parte e às suas expensas,objeto do contrato em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f)Substituir de imediato os materiaisque forem considerados sem condições para a utilização,em decorrência do fornecimento,sempre juízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.
g)Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados ,nos limites legais;
h)Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública ,apresentando comprovantes de regularidade fiscal.
i)O serviço/material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente,devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barroso.
j)Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxase licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento, bem como todas as despesas gerais,diretas ou indiretas.
k)Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município,cumprindo as exigências da mesma;
l)Aceitar os métodos e processos de acompanhamento,verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
m)Responsabilizar-se pelo transporte, e descarregamento,de seu estabelecimento até o locald eterminado para o recebimento;
n)Ressarcir todas as multas,indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato,de lei ou regulamento aplicável à espécie.

17– DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

17.1 -A CONTRATANTE seobrigaa:
a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado por meio de servidores preferencialmente designados, nos termos da lei federal 14.133/21;
c)Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as NotasFiscais/Faturas devidamente atestadas;
d)Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
e)Rejeitado Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,devidamente justificados e aceito pela Administração;
f)Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos ver motivados pela urgência,que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
g)Relacionar-se com aCONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
h)Cumprir e fazer cumprirodispostonascláusulasdo contrato.
i)Efetuar,com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA,após o cumprimento das formalidades legais.
j)Anotarem registro próprio e notificarà CONTRATADA,por escrito,a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento,fixando prazo para a sua correção.
k)Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA,quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
l)Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

18– DO GESTORE DO FISCAL DOCONTRATO

18.1 -Fica nomeada como gestor do futuro contrato,o senhor Adolfo Alves de Faria.
18.2 -Fica nomeada como fiscal do futuro contrato, a senhora Ana Flávia de Paula Campos.

19 - DASCONDIÇÕESE DA FORMA DEPAGAMENTO

19.1 -A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dosmateriais.
19.2 -A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;
19.3 -Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;
19.4 -O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta correntepor ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
19.5 -O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetuea cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,principalmente no que se refere às retenções tributárias;
19.6 -A Contratada,optante pelo Simples,deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura,declaração,conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça,ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições,de acordo com a referida Instrução;
19.7 -A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação,iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da NotaFiscal/Fatura corrigida;
19.8 - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do CertificadodeRegularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.
19.9 -A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgãointeressado;
19.10 -A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
19.11 -A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seusanexos;

19.12 -A compensação financeira é admiti danos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
19.13 -O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
19.14 -A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamentos e o objetodo presente**CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
19.15 -Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no**CONTRATANTE**em favor da**CONTRATADA**.Caso o valor seja superior a o crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente,se necessário.

20- DASRETENÇÕES

20.1 -O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

21–DASDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

21.1 -Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente aquisição estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

Ficha:0617
02.010.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura - SEMINFRA;
15 - Urbanismo;
452 - Serviços Urbanos
0041 - Gestão da Política Administrativa;
2.211 - Manutenção das Atividades da SEMINFRA;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte: 1.501.000 - Outros recursos não vinculados.

22 - DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

22.1-Odescumprimentocontratual ,inclusivenoqueconcerneaosprazosprevistosnesteTermodeReferência,sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas previstas na legislação federalquerege a matériaconcernenteàslicitações econtratos administrativos:
Em caso de inexecução parcial do objeto,o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte porcento) do valor total do bem.
Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20(vinte) dias;
Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento)do valor adjudicado.
Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20(vinte) dias.
Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do bem, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do valor total do bem.

23 - DAEXTENSÃO DASPENALIDADES

23.1A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
a)retardar a execuçãodo objeto;
b)demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometer em fraude fiscal;
d)fraudarem ou falharem na execução do contrato;
e)não celebrarem o contrato,salvo por motivo superveniente,desde que acatado pela Administração;
f) apresentarem documentação falsa;
g)não mantiverem a proposta,injustificadamente.

Barroso,02defevereirode2024.

ADOLFO ALVES DE FARIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

Descrição da necessidade

A Prefeitura de Barroso é responsável por todo o sistema de captação de esgoto doméstico do Município, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de novas ligações, bem como a realização manutenção e desentupimento de redes.

O serviço de desentupimento de rede de esgoto, é um dos mais solicitados pela população, pois por se tratar de redes antigas, sendo algumas com mais de 5 décadas de construção, sendo necessário a realização de várias operações de desentupimento por dia, com uma média de 6 operações diárias.

Para maior agilidade e dinamismo na realização dos serviços de desentupimento das redes, se faz necessário a aquisição de dois novos “Kits de desobstrução” equipamento indispensável na realização dos serviços.

Obs: O kit existente devido, devido a grande utilização, já se encontra muito danificado, com parte de seus equipamentos já sem condições de uso, comprometendo o atendimento das demandas de entupimento de redes de esgoto.

Área requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretário:Adolfo Alves de Faria

Descrição dos Requisitos da Contratação

Experiência e Qualificações: Os equipamentos que compõe o "kit de desobstrução" deverão atender as especificações do INMETRO com garantia mínima de 180 dias.
Orçamento Detalhado:segue anexo, osorçamentos de mercado, realizadoscom fornecedores, com a descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos.
Conformidade com Normas Técnicas: Os equipamentos que compõe o "Kit de desobstrução" deverão atender as especificações do INMETRO.
Prazos de Execução: Os materiais, deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteisapós a emissão da ordem de compras.

Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações de mercado conforme descrição abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Fabricio Belizário dos Santos Vieira ME	52.312.828/0001-89	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Varetec Equip. Para Desobstrução de Esgoto Ltda	57.099.673/0001-68	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
Sergio Luiz Afonso Ferragens e Ferramentas ME - Varesgo Comercial	27.777.448/0001-72	R$ 2.640,00	R$ 5.280,00
Produtos SAP LTDA	01.377.293/0001-93	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
D'Lux Materiais Eléricos e Hidraúlicos Ltda	10.285.562/0001-82	R$ 7.898,00	R$ 7.898,00

Descrição da solução como um todo

Esta aquisição é de suma importância para a realização dos serviços de manutenção e desentupimento de redes de esgoto no Município de Barroso.
O serviço de desentupimento de rede de esgoto, é um dos mais solicitados pela população, junto à SecretariaMunicipal de Infraestrutura, pois por se tratar de redes antigas, sendo algumas com mais de 5 décadas de construção, sendo necessário a realização de várias operações de desentupimento por dia, com uma média de 6 operações diáriasna cidade.

A aquisição de dois kits, permitirá a prestação simultânea do serviço, trazendo mais agilidade e dinamismo na prestação do serviço, permitindo que as equipes da prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.

Estimativa deQuantidadee Valor

Com base nosorçamentos apurados, chegou-se ao menor valor de proposta ofertado pela Empresa Fabricio Belizário dos Santos Vieira ME- CNPJ: 52.312.828/0001-89,novalor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais)cada kit, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentosreais).

Quantidade	Descrição	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
02 Unidades	Kit completo de varetas para desobstrução de redes de esgoto contendo os seguintes itens: 25 varetas em aço cromo silício, 8mm x 2.00 m com engates macho e fêmea; 01 acionador manual de varetas (manivela) modelo A7; 01 ponta sem fim 3" modelo P4; 01 ponta recuperadora modelo P5; 01 ponta helicoidal modelo P6; 01 chave desacopladora para engates das varetas;	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será realizada de forma única,não parcelada, devendo a empresa vencedora fornecer os equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteisapós a emissão da Ordem de Compras.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não verifica-se contratações e ou aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Barroso, tendo em vista que é umaaquisição para prestação de serviçosque apresentamdemanda constante na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Resultados Pretendidos

A aquisição de 02 (dois)kitsdo objeto em questão, permitirá que a SecretariaMunicipalde Infraestrutura possa realizar a prestação simultânea do serviço de desentupimento de redes de esgoto no Município de Barroso, trazendo mais agilidade e dinamismo na prestação deste serviço, que possui uma média diária de seis atendimentos. Permitindo que as equipes da prefeitura tenham maior disponibilidade de tempo para a realização de outros serviços como a construção de novas extensões de rede de esgoto e a realização de novas ligações.

Providências a serem adotadas

Os materiais, deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias uteis após a emissão da ordem de compras.
Os materiais, deverão ter garantia mínima de 180 dias, contados do recebimento dos equipamentos.

Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios estabelecidos quanto a descrição e qualidade dos materiais a serem fornecidos.

Declaração de Viabilidade

Conclui-se que oestudo preliminar evidencia que a aquisição descrita neste estudo, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declaramosfavoráveisà aquisição pretendida.

Responsáveis:

Barroso, 02 de Fevereiro de 2024.

ANA FLÁVIA DE PAULA CAMPOS	*ADOLFO ALVES DE FARIA*
Assessor II	Secretaria Municipal de Infraestrura
CPF: 140.879.816-65	CPF: 210.160.116-87

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4883CE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Termo de Adjudicação

Processo 89 / 2023
Nº.Modalidade 30
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 08/02/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor COMERCIAL SUPER BOX LTDA

05.855.672/0001-00

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	30,0000	Unidade	10409 - Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo CFC (clorofluorcarbono). (BUZZ OFF)	9,3500	280,50
005	10,0000	CX	10411 - Limpa cerâmica (Azulim) limpa piso e rejuntes acido diluível em água . Embalagem de 1 litro, caixa com 12 und (Q ÒTIMO)	72,8000	728,00
009	1300,0000	FARDO	10423 - Papel toalha inter folhado papel natural cor: branca textura: macia folha simples alta qualidade gramatura 32 a 34 G/m matéria prima celulose fc (100% fibras virgens) formato: folhas intercalados – 2 dobras cada fardo contem 4 pacotes sendo 1250 folha 2 dobras cada, dimensões interna; 22 x 21 cm., (LEVISSIMO)	50,9000	66170,00
019	30,0000	Unidade	12088 - Avental em material resistente lavável, superfície lisa, atóxico, cor clara, tamanho G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CCA)	14,9000	447,00
020	10,0000	Unidade	10377 - Bacia de plástico resistente com aproximadamente 1m e 20 cm de diâmetro p/banho de leito.. (ARQUIPLAST)	13,4900	134,90
022	5,0000	PARES	12130 - Bota de borracha branca , cano curto , antiderrapante, sem cadarço, antibacteriana. Embalagem com 01 par com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. 35-42 (PEGA FORT)	44,6000	223,00
024	8,0000	Unidade	12093 - Cesto redondo com tampa tipo balde de plástico acondicionamento de roupas capacidade 100 litros material resistente.., (JAGUAR)	81,0000	648,00
025	5,0000	Unidade	10384 - Cesto redondo com tampa tipo balde de plástico acondicionamento de roupas capacidade 50 litros material resistente (ANTARES)	47,5000	237,50
032	20,0000	Pacote	10403 - Esponja de aço, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso líquido 60 gramas. Composição aço carbono.. (ASSOLAN)	24,5000	490,00
033	200,0000	Pacote	12103 - ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 0 x 70 x mm, com variação de +/- mm pct com 03 und (VIP)	2,1500	430,00
034	280,0000	Unidade	12105 - Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodão (CCA)	1,9500	546,00
042	3,0000	Unidade	12090 - MANGUEIRA PLÁSTICA com bico redutor, para jardim com diâmetro interno de ¾ polegadas, com espessura da parede de 03 mm. 30 Metros (HIPERPLAST)	85,0000	255,00
043	280,0000	Unidade	12115 - Pano de chão limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodão resistente cor bege (CCA COMBATE)	3,4000	952,00
051	10,0000	Pacote	13629 - Saco plástico TRANSPARENTE 5x23cm c/ 100 und . Micra: entre 2,10 e 2,20 (PREGUICA)	2,9000	29,00
062	15,0000	Unidade	10453 - Vassoura em cerdas em piaçava p/ uso doméstico com cabo de madeira com identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade.. (LIMPAMANIA SAVANA)	12,4500	186,75
Valor Total:	71.757,65				

Fornecedor F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME

11.960.562/0001-01

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	40,0000	CX	12096 - DETERGENTE líquido para louça 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do data de fabricação e prazo de validade INCOLOR (SPA)	36,8500	1474,00
004	35,0000	CX	10412 - Limpa alumínio líquido embalagem de 500 ml cx 12 und (POLITRIZ)	30,0000	1050,00
011	15,0000	CX	12085 - Água sanitária embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (CLASSIC)	31,0000	465,00
014	40,0000	Unidade	12100 - ESCOVA OVAL PLÁSTICA LAVA ROUPAS cerdasrígidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tênis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensões aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferência de cor (LIMPAMANIA)	3,6500	146,00
017	50,0000	Pacote	10435 - Sabão em barra Pct 05 und biodegradável rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g) (RIO)	8,7900	439,50
023	2,0000	PAR	13623 - Bota de borracha ,branca , cano longo , antiderrapante, sem cadarço, antibacteriana. Embalagem com 01 par com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. Numeração de 35-44 (PEGA FORTE)	49,9500	99,90
027	5,0000	CX	10386 - Copos descartáveis 50 ml caixa com 50 pct com 100.Total de 5.000 unid (TERMOPOT)	89,9000	449,50
028	10,0000	Unidade	10394 - Desentupidor de pia confeccionado em borracha , com cabo de madeira. (NOVA RAINHA)	4,8500	48,50
031	20,0000	Unidade	13626 - Escova p/ limpeza de vaso sanitário de material plástico com cerdas de nylon, dimensão de 9 cm x 34 cm; e suporte plástico. (LIMPAMANIA)	7,4000	148,00
048	50,0000	Unidade	12118 - Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento. (VARREMAIS)	9,0000	450,00
049	60,0000	Unidade	7685 - Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm características adicionais: cepo de plástico resistente que seja de 1º qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto. (VARREMAIS)	11,5000	690,00
056	450,0000	Pacote	13638 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm pct com 100 und cap 100 L (sb)	32,0000	14400,00
061	25,0000	Unidade	7702 - Vassoura ecológica tipo pet com cerdas grassas e flexíveis, ideal para limpeza pesada em pisos rústicos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento (VARREMAIS)	15,0000	375,00
Valor Total:	20.235,40				

Fornecedor LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 18.475.568/0001-24

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
008	100,0000	FARDO	10422 - Papel higiênico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros.. (bob)	78,3000	7830,00
015	100,0000	PAR	13622 - Luva Proteção Química Látex Anti-Derrapante, reforçada ,resistência química e abrasiva, alta aderência para atividade com umidade e produto químicos .Tamanhos M e G (volk)	3,8500	385,00
021	20,0000	Unidade	10376 - Balde de plástico com alça resistente com tampa capacidade de 05 L ideal p/ armazenar produtos da lavanderia. (arqplast)	12,8000	256,00
026	300,0000	CX	10388 - Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacote com 100 und em material plástico poliestireno atóxico e que resta a temperatura de 100 graus (copoflex)	98,5000	29550,00
030	5,0000	Unidade	13625 - Dispensador para papel toalha interfolhado produzido em plástico PS de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de 32x 12,5 x 26, na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica. (nobre)	28,5000	142,50
036	20,0000	Unidade	12111 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca, com sistema de abertura / fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 100 litros e que permita a aplicação de simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida: 450 x 680mm. (bralimpia)	324,0000	6480,00
039	20,0000	Unidade	7670 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca , com sistema de abertura/ fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 20 litros e que permita a aplicação simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida 270 x 360 mm. (jaguar)	73,0000	1460,00
040	100,0000	PARES	12113 - Luva de borracha de látex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade mínima de 03 anos da data de fabricação (volk)	3,8000	380,00
041	600,0000	PAR	7674 - Luva de borracha luva látex 100% natural com palma antiderrapante nitrílica multiuso tamanho M com validade mínima de 03 anos da data de fabricação. (volk)	7,5000	4500,00
052	10,0000	Pacote	13631 - Saco plástico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und 0,12micra (difato)	28,0000	280,00
053	30,0000	Pacote	13630 - Saco plástico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und 0,12micra (difato)	28,0000	840,00
055	100,0000	Pacote	13633 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que não foi reciclado reforçado p/ cap 60 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto no mínimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 60L. (plasflor)	33,0000	3300,00
057	450,0000	Pacote	13637 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm pct com 100 und cap 110 L (plasflor)	34,8000	15660,00
058	200,0000	Pacote	13635 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 30 litros Dim. 63cm x 80cm (plasflor)	14,8000	2960,00
059	300,0000	Pacote	13636 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 50 litros Dim. 63cm x 80cm (plasflor)	19,8000	5940,00
Valor Total:	79.963,50				

Fornecedor NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

04.930.131/0001-29

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	20,0000	BOMBA	12106 - Hipoclorito de sódio bomba de 50L concentração/ dosagem12%, forma farmacêutica em solução, forma de apresentação bomba de 50 L para desinfecção de superfícies e materiais deverá conter no rótulo indicação de uso do produto concentração, fórmula de diluição, farmacêutico responsável, registro no MS. A embalagem deverá vir lacrada e conter o antídoto do produto, classificação de risco II. Obs: o produto ofertado deve está registrado na ANVISA conforme ofício circular Gevisa 004/2006, em consonância com a resolução RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA. (UZU CLEAN - Registro Anvisa 338930020)	318,0000	6360,00
006	10,0000	CX	10413 - Limpador instantâneo multiuso secagem rápida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml (AZULIM)	55,0000	550,00
007	50,0000	Unidade	10420 - Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragrância veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com válvula pulverizadora de aplicação tipo spray (ULTRAFRESH)	9,0000	450,00

010	12,0000	BALDE	12084 - Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composição metabissulfito de sódio, e coadjuvante indicado para remoção de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg (QUALYTECH SOUR Registro Anvisa 25351.631612/2009-36)	340,0000	4080,00
012	36,0000	BALDE	12087 - Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em pó, com alto teor, 15% de cloro orgânico, (ácido triclor-isso- cianúnrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plástico lacrado com 20 Kg. (GERMCLOR ROYAL QUALITY Registro Anvisa 324670022)	500,0000	18000,00
013	25,0000	SACO	7652 - Detergente em pó enzimático hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em pó p/ lavar roupas na pré-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remoção de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento ótimo. Para lavagem de roupas, na pré lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composição: tenso ativo não iônico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores óticos anti redepositante, essência e corante . Componente ativo: metassilicato de sódio. (QUALYTEX ROYAL QUALITY Registro Anvisa 25351.407149/2011-28)	212,6800	5317,00
016	40,0000	BALDE	10425 - Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulação, tensoativo iônico e não iônico, alcalinizante, sequestrante, essências, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. (QUALYTEX PASTA Registro Anvisa 25351.632970/2009-66)	212,6000	8504,00
018	20,0000	CX	10437 - sabão em pó p/ uso geral embalagem caixa contendo 24 und de 500 kg alto poder de lavagem perfumado (KLIP)	107,0000	2140,00
029	20,0000	Unidade	13624 - Desentupidor de vaso sanitário .Comprimento: 15cm Altura: 12cm Cabo: 60cm Cor: Preto (NATHLAR)	8,7000	174,00
044	5,0000	Unidade	12114 - Pá p/ lixo em plástico tamanho 23 a a 30 cm resistente com cabo de madeira. (NATHLAR)	8,0000	40,00
045	10,0000	Unidade	7709 - Refil para Mop líquido (Refil de Algodão 320 g) com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição. Refil para Mop Pó (tamanho 60 cm) composto por fios 100% acrílicos, parte superior composta por tecido sintético lavável. (BRALIMPIA)	66,0000	660,00
046	20,0000	Unidade	13628 - Refil p/ sabonete líquido e álcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plástico Tipos de sabonetes adequados: Líquidos Tipo de instalação: De parede (NOBRE)	7,3000	146,00
047	10,0000	Unidade	7686 - Rodinho p/ pias e vidros que seja anatômico , prático resistente e retira com eficiência a água acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm. (NATHLAR)	3,4000	34,00
050	250,0000	Pacote	12127 - Saco de lixo hospitalar na cor branco leitoso capacidade para 100 litros, pct com 100 und (RAVA)	42,0000	10500,00
063	20,0000	Unidade	13639 - Vassoura multiuso nylon (c/cabo / 21cm)uso doméstico (BELA SOFT)	8,5000	170,00
Valor Total:	57.125,00				

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:816F4C1A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Termo de Homologação

Nº. Processo : 89 / 2023
Nº. 30
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 08/02/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	30,0000	Unidade	10409 - Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo CFC (clorofluorcarbono). (BUZZ OFF)	9,3500	280,50
005	10,0000	CX	10411 - Limpa cerâmica (Azulim) limpa piso e rejuntes acido diluível em água . Embalagem de 1 litro, caixa com 12 und (Q ÒTIMO)	72,8000	728,00
009	1300,0000	FARDO	10423 - Papel toalha inter folhado papel natural cor: branca textura: macia folha simples alta qualidade gramatura 32 a 34 G/m matéria prima celulose fc (100% fibras virgens) formato: folhas intercalados – 2 dobras cada fardo contem 4 pacotes sendo 1250 folha 2 dobras cada, dimensões interna; 22 x 21 cm., (LEVISSIMO)	50,9000	66170,00
019	30,0000	Unidade	12088 - Avental em material resistente lavável, superfície lisa, atóxico, cor clara, tamanho G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CCA)	14,9000	447,00
020	10,0000	Unidade	10377 - Bacia de plástico resistente com aproximadamente 1m e 20 cm de diâmetro p/banho de leito.. (ARQUIPLAST)	13,4900	134,90
022	5,0000	PARES	12130 - Bota de borracha branca , cano curto , antiderrapante, sem cadarço, antibacteriana. Embalagem com 01 par com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. 35-42 (PEGA FORT)	44,6000	223,00
024	8,0000	Unidade	12093 - Cesto redondo com tampa tipo balde de plástico acondicionamento de roupas capacidade 100 litros material resistente.., (JAGUAR)	81,0000	648,00
025	5,0000	Unidade	10384 - Cesto redondo com tampa tipo balde de plástico acondicionamento de roupas capacidade 50 litros material resistente (ANTARES)	47,5000	237,50
032	20,0000	Pacote	10403 - Esponja de aço, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso líquido 60 gramas. Composição aço carbono.. (ASSOLAN)	24,5000	490,00
033	200,0000	Pacote	12103 - ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 0 x 70 x mm, com variação de +/- mm pct com 03 und (VIP)	2,1500	430,00
034	280,0000	Unidade	12105 - Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodão (CCA)	1,9500	546,00
042	3,0000	Unidade	12090 - MANGUEIRA PLÁSTICA com bico redutor, para jardim com diâmetro interno de ¾ polegadas, com espessura da parede de 03 mm. 30 Metros (HIPERPLAST)	85,0000	255,00
043	280,0000	Unidade	12115 - Pano de chão limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodão resistente cor bege (CCA COMBATE)	3,4000	952,00
051	10,0000	Pacote	13629 - Saco plástico TRANSPARENTE 5x23cm c/ 100 und .	2,9000	29,00

			Micra: entre 2,10 e 2,20 (PREGUICA)		
062	15,0000	Unidade	10453 - Vassoura em cerdas em piaçava p/ uso doméstico com cabo de madeira com identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade.. (LIMPAMANIA SAVANA)	12,4500	186,75
Valor Total:				**71.757,65**	
Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	40,0000	CX	12096 - DETERGENTE líquido para louça 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do data de fabricação e prazo de validade INCOLOR (SPA)	36,8500	1474,00
004	35,0000	CX	10412 - Limpa alumínio líquido embalagem de 500 ml cx 12 und (POLITRIZ)	30,0000	1050,00
011	15,0000	CX	12085 - Água sanitária embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (CLASSIC)	31,0000	465,00
014	40,0000	Unidade	12100 - ESCOVA OVAL PLÁSTICA LAVA ROUPAS cerdas rígidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tênis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensões aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferência de cor (LIMPAMANIA)	3,6500	146,00
017	50,0000	Pacote	10435 - Sabão em barra Pct 05 und biodegradável rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g) (RIO)	8,7900	439,50
023	2,0000	PAR	13623 - Bota de borracha ,branca , cano longo , antiderrapante, sem cadarço, antibacteriana. Embalagem com 01 par com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. Numeração de 35-44 (PEGA FORTE)	49,9500	99,90
027	5,0000	CX	10386 - Copos descartáveis 50 ml caixa com 50 pct com 100.Total de 5.000 unid (TERMOPOT)	89,9000	449,50
028	10,0000	Unidade	10394 - Desentupidor de pia confeccionado em borracha , com cabo de madeira. (NOVA RAINHA)	4,8500	48,50
031	20,0000	Unidade	13626 - Escova p/ limpeza de vaso sanitário de material plástico com cerdas de nylon, dimensão de 9 cm x 34 cm; e suporte plástico. (LIMPAMANIA)	7,4000	148,00
048	50,0000	Unidade	12118 - Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento. (VARREMAIS)	9,0000	450,00
049	60,0000	Unidade	7685 - Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm características adicionais: cepo de plástico resistente que seja de 1º qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto. (VARREMAIS)	11,5000	690,00
056	450,0000	Pacote	13638 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm pct com 100 und cap 100 L (sb)	32,0000	14400,00
061	25,0000	Unidade	7702 - Vassoura ecológica tipo pet com cerdas grassas e flexíveis, ideal para limpeza pesada em pisos rústicos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento (VARREMAIS)	15,0000	375,00
Valor Total:				**20.235,40**	
Fornecedor: LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
008	100,0000	FARDO	10422 - Papel higiênico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros.. (bob)	78,3000	7830,00
015	100,0000	PAR	13622 - Luva Proteção Química Látex Anti-Derrapante, reforçada ,resistência química e abrasiva, alta aderência para atividade com umidade e produto químicos .Tamanhos M e G (volk)	3,8500	385,00
021	20,0000	Unidade	10376 - Balde de plástico com alça resistente com tampa capacidade de 05 L ideal p/ armazenar produtos da lavanderia. (arqplast)	12,8000	256,00
026	300,0000	CX	10388 - Copo descartável 200 ml caixa com 25 pacote com 100 und em material plástico poliestireno atóxico e que resta a temperatura de 100 graus (copoflex)	98,5000	29550,00
030	5,0000	Unidade	13625 - Dispensador para papel toalha interfolhado produzido em plástico PS de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de 32x 12,5 x 26, na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica. (nobre)	28,5000	142,50
036	20,0000	Unidade	12111 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca, com sistema de abertura / fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 100 litros e que permita a aplicação de simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida: 450 x 680mm. (bralimpia)	324,0000	6480,00
039	20,0000	Unidade	7670 - Lixeira cilíndrica com tampa e pedal de cor branca , com sistema de abertura/ fechamento através de pedal galvanizado que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Coletor de lixo com capacidade de 20 litros e que permita a aplicação simbologia ou logomarca em forma de adesivo. Pedal e tampa fabricado em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum. Medida 270 x 360 mm. (jaguar)	73,0000	1460,00
040	100,0000	PARES	12113 - Luva de borracha de látex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade mínima de 03 anos da data de fabricação (volk)	3,8000	380,00
041	600,0000	PAR	7674 - Luva de borracha luva látex 100% natural com palma antiderrapante nitrílica multiuso tamanho M com validade mínima de 03 anos da data de fabricação. (volk)	7,5000	4500,00
052	10,0000	Pacote	13631 - Saco plástico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und 0,12micra (difato)	28,0000	280,00
053	30,0000	Pacote	13630 - Saco plástico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und 0,12micra (difato)	28,0000	840,00
055	100,0000	Pacote	13633 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que não foi reciclado reforçado p/ cap 60 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto no mínimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 60L. (plasflor)	33,0000	3300,00
057	450,0000	Pacote	13637 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm pct com 100 und cap 110 L (plasflor)	34,8000	15660,00
058	200,0000	Pacote	13635 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 30 litros Dim. 63cm x 80cm (plasflor)	14,8000	2960,00
059	300,0000	Pacote	13636 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado pct com 100 und cap 50 litros Dim. 63cm x 80cm (plasflor)	19,8000	5940,00
Valor Total:				**79.963,50**	
Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	20,0000	BOMBA	12106 - Hipoclorito de sódio bomba de 50L concentração/ dosagem12%, forma farmacêutica em solução, forma de apresentação bomba de 50 L para desinfecção de superfícies e materiais deverá conter no rótulo indicação de uso do produto concentração, fórmula de diluição, farmacêutico responsável, registro no MS. A embalagem deverá vir lacrada e conter o antídoto do produto, classificação de risco II.	318,0000	6360,00

			Obs: o produto ofertado deve está registrado na ANVISA conforme ofício circular Gevisa 004/2006, em consonância com a resolução RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA. (UZU CLEAN - Registro Anvisa 338930020)		
006	10,0000	CX	10413 - Limpador instantâneo multiuso secagem rápida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml (AZULIM)	55,0000	550,00
007	50,0000	Unidade	10420 - Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragrância veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com válvula pulverizadora de aplicação tipo spray (ULTRAFRESH)	9,0000	450,00
010	12,0000	BALDE	12084 - Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composição metabissulfito de sódio, e coadjuvante indicado para remoção de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg (QUALYTECH SOUR Registro Anvisa 25351.631612/2009-36)	340,0000	4080,00
012	36,0000	BALDE	12087 - Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em pó, com alto teor, 15% de cloro orgânico, (ácido triclor-isso- cianúnrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plástico lacrado com 20 Kg. (GERMCLOR ROYAL QUALITY Registro Anvisa 324670022)	500,0000	18000,00
013	25,0000	SACO	7652 - Detergente em pó enzimático hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em pó p/ lavar roupas na pré-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remoção de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento ótimo. Para lavagem de roupas, na pré lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composição: tenso ativo não iônico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores óticos anti redepositante, essência e corante . Componente ativo: metassilicato de sódio. (QUALYTEX ROYAL QUALITY Registro Anvisa 25351.407149/2011-28)	212,6800	5317,00
016	40,0000	BALDE	10425 - Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulação, tensoativo iônico e não iônico, alcalinizante, sequestrante, essências, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. (QUALYTEX PASTA Registro Anvisa 25351.632970/2009- 66)	212,6000	8504,00

018	20,0000	CX	10437 - sabão em pó p/ uso geral embalagem caixa contendo 24 und de 500 kg alto poder de lavagem perfumado (KLIP)	107,0000	2140,00
029	20,0000	Unidade	13624 - Desentupidor de vaso sanitário .Comprimento: 15cm Altura: 12cm Cabo: 60cm Cor: Preto (NATHLAR)	8,7000	174,00
044	5,0000	Unidade	12114 - Pá p/ lixo em plástico tamanho 23 a a 30 cm resistente com cabo de madeira. (NATHLAR)	8,0000	40,00
045	10,0000	Unidade	7709 - Refil para Mop líquido (Refil de Algodão 320 g) com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição. Refil para Mop Pó (tamanho 60 cm) composto por fios 100% acrílicos, parte superior composta por tecido sintético lavável. (BRALIMPIA)	66,0000	660,00
046	20,0000	Unidade	13628 - Refil p/ sabonete líquido e álcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plástico Tipos de sabonetes adequados: Líquidos Tipo de instalação: De parede (NOBRE)	7,3000	146,00
047	10,0000	Unidade	7686 - Rodinho p/ pias e vidros que seja anatômico , prático resistente e retira com eficiência a água acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm. (NATHLAR)	3,4000	34,00
050	250,0000	Pacote	12127 - Saco de lixo hospitalar na cor branco leitoso capacidade para 100 litros, pct com 100 und (RAVA)	42,0000	10500,00
063	20,0000	Unidade	13639 - Vassoura multiuso nylon (c/cabo / 21cm)uso doméstico (BELA SOFT)	8,5000	170,00
Valor Total:				**57.125,00**	

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8A920CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : Janeiro a Julho/24
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
2035386	Júlio César Nunes Campos	Exercerá a função de Técnico Escolar na Secretaria Municipal de Educação.	No interesse da administração pública, da economicidade e da eficiência, visando o aumento da produtividade da Gerência de Análise e Controle Orçamentário – GACCO da Secretaria Municipal de Educação. Para atender os dois turnos, matutino e vespertino, atuando no suporte técnico e administrativo, da Gerência de Análise e Controle Orçamentário – GACCO da Secretaria Municipal de Educação.	Janeiro a Julho de 2024 – 2 (duas) horas diária
99022450	Jania Lucia Rios Belarmino	Exercerá a função de Técnico Escolar na Secretaria Municipal de Educação.	Para atender os dois turnos, matutino e vespertino, atuando no suporte técnico e administrativo, da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	Janeiro a Julho de 2024 – 2 (duas) horas diária
99015905	Wantuir Simões de Brito	Exercerá a função de Técnico Escolar na E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues.	Para suprir a E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, unidade escolar de ensino fundamental, em que há a exigência legal de um Técnico Escolar autorizado para a Secretaria Escolar. Atender a demanda de trabalho realizada na secretaria escolar, devido a falta de funcionário autorizado para a função, garantindo a expedição de documentos em tempo hábil.	Fevereiro a Abril/24 (duas) horas diária
99040172	Marianna Santos Bulhões	Exercerá a função de Engenheira Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos de acessibilidade da E.M. Benjamin Constant.	03 e 04 de fevereiro/24
99040173	Juan Pablo Limas de Souza	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos de acessibilidade da E.M. Benjamin Constant.	03 e 04 de fevereiro/24

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEA9C4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 59/2024 – PL 381/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 263/2023.

Empresa: M.O.T.A. Comercial Ltda – EPP, CNPJ 21.465.264/0001-90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da SEMED e Semas, do município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no8.666/1993 e suas alterações, no Decreto no6.662/2005. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 06/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET.	UN	130	GOLD	Valor unitário: R$22,68 Valor total: R$2.948,40
Total para este Fornecedor: R$2.948,40					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7D247B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 029/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 26/01/2024 -Retorno de Licença sem Vencimento	9902084-5	KEILY CRISTINA RIBEIRO SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Geraldo	01/02/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80814313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 031/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº 130/2024 de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/02/2024, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, edital nº 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Concurso Público Municipal, Edital 01/2017	9902156-6	JONHY MICHEL REIS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Danilo Passos I	Secretaria Municipal de Educação -Coordenadoria Pedagógica	23/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66FCCA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 5 - PROCESSO SELETIVO 12/2023

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	João Vitor Pereira de Pádua
7º	Geraldo Donizete Rodrigues

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8°	Geraldo Marcelo de Morais
9°	William Francisco Miranda

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 16/02/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) com a comprovação de experiência e de escolaridade declaradas na inscrição.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D7C0D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 20

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:
- 01 vaga para o cargo de Agente de Administração

651	VALDINEIA DE JESUS SANTOS
652	Rinaldo José pereira Júnior
653	Gustavo Iuri de Melo Amaro
654	Maria Victoria Máximo Ribeiro
655	Karolayne Cristina da Silva Constantino
656	Angelica Maria Guimarãs
657	Adeleia Aparecida Silva Camtamos
658	Suelen Cristina Ferreira Araújo
659	Roberta Barbosa de Oliveira

660	Polyana Cristina Gonçalves De Oliveira
661	Jeferson Gonzaga Tavares
662	Rayner Yuri de Souza Fiuza
663	GUILHERME BRAGA OLIVEIRA
664	Paula Silveira Melo Costa
665	Sthefany silva
666	Raphaela Aparecida Bernardes Santos 66
667	Thayssa Batista Pires
668	Gustavo Cardoso silva
669	Mariana Aparecida Santos Oliveira
670	Lorena Bruna de Oliveira
671	Anna Clara Pinheiro Costa
672	MELISSA PONTES LOPES
673	WANDERLEIA Mafra Pereira
674	Guilherme Oliveira Freitas
675	BRENDA VITORIA DOS SANTOS MIGUEL
676	Franciene Campos da Silva
677	Giselle Cristina Figueiredo
678	EVANIA MARIA RAMOS
679	FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA VAZ
680	jaqueline campos Araujo
681	ROSIMÈLIA VIEIRA DE OLIVEIRA
682	Zulmira Moura
683	GISELE APARECIDA RAMOS
684	Bruna Alves Gontijo
685	Kariny pena de Oliveira
686	Muriell Camargos Oliveira
687	Paulo Henrique Batista da Silva
688	Mariane Rodrigues de Mendonça
689	Darley Henrique Candido da Silva
690	Flávia Thaís Araújo
691	Amanda Braga Rodrigues
692	Renata silveira Santos
693	Camila Cássia Quirino Ferreira
694	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS
695	Aine Iara Leite Rodrigues
696	Igor Henrique Braga de Oliveira
697	Ana Luiza Santos Miranda
698	Leandro Fagner Ferrão Santiago
699	Marcos Vinicius Rodrigues
700	Suelen Soares da Guarda
701	Thaynara Aparecida Silveira da Silva
702	Bruno Henrique De Oiveira
703	Eduardo Oliveira Santos
704	Alex André Assunção da Silva
705	Iris Jordana Rodrigues
706	Otávio Henrique Silva Castro
707	Stevão Faria de Brito
708	Thais Caroline de Jesus Silva
709	CARLOS EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO
710	Victor Henrique de Souza Cardoso
711	Rafael Nunes de Souza
712	cleide candida Gonçalves
713	Iara de Oliveira Soares
714	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA
715	Maria Helena Santos
716	Soraia Campos Tavares
717	Cláudia das Graças Santana Nascimento
718	MARIA DAS GRACAS VILELA
719	Marta Eugênia Ribeiro
720	eloisa ferreira da silva
721	SIMONE ALVES COSTA
722	Isabel Cristina Araújo
723	Fernando Divino Martins
724	ROBERTA MENDES MORATO
725	Jaqueline Aparecida de Morais
726	MARLEi do Rosario Bernardes
727	ELIANA RAMOS
728	PAULO JOSE RIBEIRO
729	Cristiani Aleixa Rodrigues
730	Jansen Rosa Machado
731	Rita de Fátima costa
732	CLECIENE VIEIRA RODRIGUES
733	Maria Inês de Mendonça Silva
734	ALEXANDRE FERREIRA DIAS DE ALMEIDA
735	Elizangela Maria alves
736	Julio César Silva
737	Luciano Simoes Gonçalves
738	renata silva
739	Jucimar Monteiro de Freitas
740	Lilian Viviane Santos
741	maria flavia martins
742	Vanessa Cristina Ferreira
743	Lucimar Aparecida Vilela
744	Fernanda Aparecida da Silva Ferreira
745	Aldazuite Corrêa
746	Rosimeire Borges Santos
747	Marcelado Nascimento Silva
748	Anderson da Mota

749	ELAINE APARECIDA RAMOS
750	Varisnon Krull Figueiredo

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 19/02/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65EDEF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMAS/DIV DE 06/02/2024

Dispõe sobre a aprovação de itens a serem adquiridos com os recursos da Emenda Parlamentar de Número da Programação 312230620230006, destinada para Políticas Públicas na Proteção Social Básica - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Divinópolis / MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 06/02/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);
Considerando a sugestão dos itens a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero 312230620230006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a aquisição dos itens solicitados a serem adquiridos com os recursos da Emenda Parlamentar de Número da Programação 312230620230006, Funcional Programática nº 082445031219G0001, no valor total de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), GND4 para investimento, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Portaria 886, para os Serviços de Proteção Social Básica, de Indicação do Deputado Odair José da Cunha, destinados a estruturar as referidas unidades socioassistenciais beneficiárias, conforme planilha do anexo I.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 06 de fevereiro de 2024.

MIRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I

Programação SIGTV nº 312230620230006;
Unidades Beneficiárias:

CRAS NORDESTE		
Grupo	**Item/Descrição**	**Quantidade**
Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	2
Eletroeletrônicos	Aparelho Telefônico	2
Eletroeletrônicos	Aparelho de Ar Condicionado	5
Eletroeletrônicos	Cafeteira Elétrica	1
Eletroeletrônicos	Estabilizador	6
Eletroeletrônicos	Lavadora de Alta Pressão	1
Eletroeletrônicos	Microfone	3
Eletroeletrônicos	Nobreak	1
Eletroeletrônicos	Notebook	2
Eletroeletrônicos	Refletor	3
Eletroeletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	1
Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	1
Eletroeletrônicos	Aparelho telefônico tipo Smartphone	2
Eletroeletrônicos	Aparelho do tipo Tablet	2
Utensílios Gerais	Carro Funcional de Limpeza	1
Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	8
Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	4
Utensílios de Acessibilidade	andador para adultos e idosos sem assento	1
Utensílios de Acessibilidade	cadeira de rodas	1

CRAS NOROESTE		
Grupo	**Descrição**	**Quantidade**

Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cama Elástica	1
Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	2
Eletroeletrônicos	Aparelho Telefônico	2
Eletroeletrônicos	Aparelho de Ar Condicionado	8
Eletroeletrônicos	Cafeteira Elétrica	1
Eletroeletrônicos	Climatizador	1
Eletroeletrônicos	Câmera de Segurança	10
Eletroeletrônicos	Estabilizador	6
Eletroeletrônicos	HD Externo	1
Eletroeletrônicos	Lavadora de Alta Pressão	1
Eletroeletrônicos	Microfone	3
Eletroeletrônicos	Nobreak	1
Eletroeletrônicos	Notebook	2
Eletroeletrônicos	Refletor	5
Eletroeletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	1
Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	1
Eletroeletrônicos	Aparelho telefônico tipo Smartphone	2
Eletroeletrônicos	Aparelho do tipo Tablet	2
Instrumentos Musicais	Flauta	10
Instrumentos Musicais	Pandeiro	10
Instrumentos Musicais	Violão	10
Utensílios Gerais	Carrinho de Mão	1
Utensílios Gerais	Carro Funcional de Limpeza	2
Utensílios Gerais	Cortador de Grama	1
Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	10
Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	5
Utensílios Gerais	Grade de Proteção	1
Utensílios de Acessibilidade	Andador para adultos e idosos sem assento	1
Utensílios de Acessibilidade	Cadeira de rodas	1

CRAS SUDESTE		
Grupo	**Item/Descrição**	**Quantidade**
Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	2
Eletroeletrônicos	Aparelho Telefônico	2
Eletroeletrônicos	Aparelho de Ar Condicionado	8
Eletroeletrônicos	Cafeteira Elétrica	1
Eletroeletrônicos	Câmera de Segurança	10
Eletroeletrônicos	Estabilizador	6
Eletroeletrônicos	HD Externo	1
Eletroeletrônicos	Lavadora de Alta Pressão	1
Eletroeletrônicos	Microfone	3
Eletroeletrônicos	Nobreak	1
Eletroeletrônicos	Notebook	2
Eletroeletrônicos	Refletor	5
Eletroeletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	1
Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	1
Eletroeletrônicos	Aparelho telefônico tipo Smartphone	2
Eletroeletrônicos	Aparelho do tipo Tablet	2
Instrumentos Musicais	Flauta	10
Instrumentos Musicais	Pandeiro	10
Instrumentos Musicais	Violão	10
Utensílios Gerais	Carrinho de Mão	1
Utensílios Gerais	Carro Funcional de Limpeza	2
Utensílios Gerais	Cortador de Grama	1
Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	12
Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	6
Utensílios Gerais	Grade de Proteção	1
Utensílios de Acessibilidade	Andador para adultos e idosos sem assento	1
Utensílios de Acessibilidade	cadeira de rodas	1

CRAS SUDOESTE		
Grupo	**Item/Descrição**	**Quantidade**
ArtigosEsportivose/ou Lúdicos	Tenda	2
Eletroeletrônicos	AmplificadordeSom	1
Eletroeletrônicos	AparelhoTelefônico	2
Eletroeletrônicos	AparelhodeArCondicionado	5
Eletroeletrônicos	CafeteiraElétrica	1
Eletroeletrônicos	CaixaAcústica	1
Eletroeletrônicos	CâmeradeSegurança	8
Eletroeletrônicos	Estabilizador	6
Eletroeletrônicos	HDExterno	1
Eletroeletrônicos	LavadoradeAltaPressão	1
Eletroeletrônicos	MesadeSom	1
Eletroeletrônicos	Microfone	3
Eletroeletrônicos	Nobreak	1
Eletroeletrônicos	Notebook	2
Eletroeletrônicos	Refletor	5
Eletroeletrônico	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	1
Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	1
Eletroeletrônico	Aparelho telefônico tipo Smartphone	2
Eletroeletrônicos	Aparelho do tipo Tablet	2
Instrumentos Musicais	Aparelho do tipo Tablet	2
Instrumentos Musicais	Flauta	10
Instrumentos Musicais	Pandeiro	10
Utensílios Gerais	Violão	10
Utensílios Gerais	Carro Funcional de Limpeza	2
Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	8
Utensílios de Acessibilidade	Extintor de Incêndio	5

Utensílios de Acessibilidade	andador para adultos e idosos sem assento	1
Utensílios de Acessibilidade	cadeira de rodas	1

CRAS SUDOESTE II		
Grupo	**Item/Descrição**	**Quantidade**
Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cama Elástica	1
Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	2
Eletroeletrônicos	Amplificador de Som	1
Eletroeletrônicos	Aparelho Telefônico	2
Eletroeletrônicos	Aparelho de Ar Condicionado	6
Eletroeletrônicos	Cafeteira Elétrica	1
Eletroeletrônicos	Caixa Acústica	1
Eletroeletrônicos	Estabilizador	6
Eletroeletrônicos	Lavadora de Alta Pressão	1
Eletroeletrônicos	Mesa de Som	1
Eletroeletrônicos	Microfone	3
Eletroeletrônicos	Nobreak	1
Eletroeletrônicos	Notebook	2
Eletroeletrônicos	Refletor	5
Eletroeletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	1
Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	1
Eletroeletrônicos	Aparelho telefônico tipo Smartphone	2
Eletroeletrônicos	Aparelho do tipo Tablet	2
Utensílios Gerais	Carrinho de Mão	1
Utensílios Gerais	Carro Funcional de Limpeza	2
Utensílios Gerais	Cortador de Grama	1
Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	10
Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	5
Utensílios de Acessibilidade	andador para adultos e idosos sem assento	1
Utensílios de Acessibilidade	cadeira de rodas	1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:944ADA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 026/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	**Motivação do Ato**	**Matrícula**	**Nome do(a) Servidor(a)**	**Cargo**	**Lotação Atual**	**Nova Lotação**	**A partir de**
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 006/2024	9903371-7	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Copacabana	05/01/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 023/2024	9904115-0	**THAISA MARTINS NUNES**	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal (CRER)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Central	21/09/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABF72BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 030/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº 90/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/02/2024, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, edital nº 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Concurso Público Municipal, Edital 01/2017	9903528-9	EDILENE CARVALHO DOS SANTOS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação -CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	20/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B444B09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 004/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

REF. PROCESSO 004/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico que será empregado no carnaval 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. II do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"** (CNPJ: 14.808.824/0001-05), **R$12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de show artístico com o **Força Oculta** a ser realizado no município de Estrela Dalva/MG por ocasião da **Carnaval 2024**, no dia **13 de fevereiro de 2024**, no Praça da Hasenclever Valladão	UN	01	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva, 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AA202E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento / Locação de infraestrutura para atender os Eventos Municipais.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Considerando o memorando nº 003/2024 do Gabinete Municipal, fica alterado o quadro estampado na cláusula terceira do contrato original, que passará a ser o seguinte:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. Unitário	V. Total
52	**TRIO ELÉTRICO** – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM 01 DJ, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (RT) COM ENGENHEIRO ELÉTRICO LICENCIADO AO CREA DA ESTRUTURA MONTADA COM VINGENCIA PARA MONTAGEM, DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM. O VEICULO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM MOTORISTA HABILITADO EM CATEGORIA COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO EMPREGADO, ESTANDO INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS CUSTOS COMO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPOSTOS ENTRE OUTROS.	DIA	6	R$ 9.800,00	R$ 58.800,00

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2023.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:518881FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024/CMAS

Resolução nº 003/2024/CMAS
Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2023.
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2023 em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

FONTE	CONTA	RECURSO	SUPERAVIT
2749	71019-1	FMCA	R$ 4.000,00
2749	71019-1	FMCA	R$ 3.236,49
2660	17.379-7	BL GSUAS	R$ 822,70
2755	71.006-0	LEILÃO LOTE FMAS	R$ 154,47
2660	19.940-0	IGDPAB	R$ 2.000,00
2660	19.940-0	IGDPAB	R$ 4.503,72
2660	19.940-0	IGDPAB	R$ 2.000,00
2660	19.940-0	IGDPAB	R$ 3.000,00
2661	19.087-X	SEDESE PLANO	R$ 657,71
2660	19.822-6	SIGTV G3 2021	R$ 752,88
2660	17.383-5	BLOCO PSB	R$ 42.753,92
2660	17.383-5	BLOCO PSB	R$ 4.000,00
2660	17.383-5	BLOCO PSB	R$ 30.743,40
2660	17.383-5	BLOCO PSB	R$ 2.000,00
2660	17.383-5	BLOCO PSB	R$ 19.256,60
2710	20.943-0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (MAURO TRAMONTE)	R$ 15.753,53

2660	20.134-0	SIGTV GND3	R$ 123.053,36
2660	18.831-X	SIGTV ESTR3 PORTARIA 165	R$ 36.027,75
2661	15.816-X	PISO MINEIRO FIXO	R$ 55.291,22
2660	20.794-2	PROCADSUAS	R$ 888,55
2660	17.376-2	BL GBF	R$ 25.000,00
2660	17.376-2	BL GBF	R$ 21.769,17
3749	71.025-6	FMI	R$ 28.518,22

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:8354C60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PARECER JURÍDICO Nº 01/2024

DISPENSA ELETRÔNICA, ART. 75 I e II, LEI 14.133/2021 - PADRONIZAÇÃO ART. 53, §5º DA LEI Nº 14.133/2021

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Parecer Referencial está sendo instituído como uma medida para agilizar os serviços administrativos desta Autarquia, considerando a demanda elevada por aquisições através de compras diretas por valor, sendo necessária a manifestação jurídica em cada um dos processos.

A elaboração do parecer referencial é permitida para processos e expedientes administrativos que são recorrentes ou têm caráter repetitivo, nos quais são feitas consultas com base nos mesmos pressupostos de fato e de direito. Isso permite estabelecer uma orientação jurídica uniforme e facilita a verificação do cumprimento das exigências legais por meio da simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos presentes nos autos. Além disso, o parecer referencial é válido quando a mudança ou introdução de normas pode afetar a atuação do órgão consultivo ou a agilidade dos serviços administrativos. Isso está previsto no art. 53, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A Advocacia-Geral da União vem utilizando essa prerrogativa desde 2014, quando foi estabelecida a Orientação Normativa n° 55, conforme segue:

I – Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II – Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário referendou a viabilidade dos pareceres jurídicos referenciais:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes. 8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de "manifestação jurídica referencial", a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.
(...)
11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

Cumpre ressaltar que as situações listadas no §5º do art. 53 da Lei 14.133/2021 estão devidamente padronizados nesta Administração:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

II - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, NOS INCISOS I e II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

As compras diretas por dispensa de licitação, considerando valores preestabelecidos e naturezas de objetos determinados, encontram amparo nos incisos I e II, do artigo 75, da norma citada. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Os parágrafos do artigo 75, da Lei 14.133/2021 abaixo transcritos dispõem sobre exigências legais determinadas para os processos de compras diretas previstas nos incisos I e II do mencionado artigo:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. *(grifei)*

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A exegese dos textos dos parágrafos 3º e 4º supratranscritos nos mostram que as determinações são precedidas do advérbio "preferencialmente". Sabemos que há diferenças entre a norma semântica e a norma jurídica na utilização de certos termos, e este é o caso em comento. A palavra "preferencialmente" sugere uma preferência, mas não uma obrigação estrita. Os intérpretes devem considerar que o legislador pretendia conferir uma margem de flexibilidade na aplicação da norma, permitindo a consideração de outras circunstâncias relevantes, levando-se em conta a realidade de cada ente, e por isso a escolha pelo termo, "preferencialmente" indicando que há preferência por; no entanto, em não sendo possível, nada obsta que a alternativa adotada seja outra e neste caso, fazendo erigir a necessidade de justificativas que deverão pautar-se no atendimento ao interesse e necessidade públicos que demonstre que se escolhe uma coisa em detrimento de outra. Isso significa que a divulgação prévia por três dias úteis no site oficial do órgão licitante e o pagamento através de "cartão de pagamento", são situações preferenciais, ou seja, não obrigatórias, mas em atendimento aos princípios elencados no art. 5º, especialmente no que tange a publicidade e transparência, uma vez que seja adotada uma opção distinta àquela dada como preferencial no texto legal, seja devidamente justificada a escolha.

Desta forma, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento em face às disposições fixadas na Lei 14.133/21, em especial quanto à possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ***"Dispensa de Valor"***.

O presente parecer limitar-se-á à validação estritamente jurídica *"in abstrato",* ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, entendimento este perpetuado pelo Tribunal de Contas da União, onde afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Assim, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Vejamos o conceito de **LICITAÇÃO**: procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No Direito Administrativo Brasileiro a regra geral é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para contratação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI:

"Art. 37 – (...);
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Os objetivos da licitação, segundo o jurista Hely Lopes Meirelles, podem ser resumidos em três pontos principais:

1. Isonomia: Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, sem favorecimento ou privilégios, garantindo uma competição justa.

2. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Encontrar e escolher a proposta mais vantajosa para a administração, não necessariamente a mais barata, mas aquela que oferece o melhor equilíbrio entre qualidade e custo.

3. Promoção do Desenvolvimento Nacional: Fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico do país, incentivando a inovação e a participação de empresas nacionais.

A Lei 14.133/21 trata no Capítulo VII, DAS COMPRAS DIRETAS, artigos 72 a 75, as hipóteses nas quais a licitação não precisa ocorrer, sendo substituída por procedimentos de inexigibilidade (art. 74) e dispensa (art. 75). Não obstante, tanto a inexigibilidade quanto a dispensa demandam procedimentos e processos formais, obviamente com uma formalidade diferenciada dos procedimentos licitatórios, mas adequados às aquisições de bens e contratações de serviços, prestigiando a celeridade e as especificidades dos objetos demandados e dos fornecedores.

Para que haja a adequação dos procedimentos ao processo de compras diretas, o ETP Estudo Técnico Preliminar ou o DFD Documento de Formalização de Demanda deverá informar e justificar a desnecessidade, ausência da vantajosidade e legalidade para realizar processo de licitação. Feito o enquadramento legal para a aquisição por compra direta em razão do valor, todos os documentos determinados pelo art. 72 da Lei 14.133/2021 devem ser coligidos no processo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O balizamento de preços deverá observar o que determina o artigo 23, da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Sobre a formalização dos contratos decorrentes das compras diretas, há que se observar o disposto no artigo 95, da Lei 14.133/21, quanto as hipóteses nas quais o contrato formal não é exigido. Vejamos

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A Lei 14.133/21 permitiu, através dos procedimentos de compras diretas, dispensa ou inexigibilidade, realizar procedimentos de registro de preços, ampliando as possibilidades de contratação de forma mais rápida, de modo a atender às demandas de menor valor realizadas pela Administração. Vejamos o texto do §6º, do artigo 82, da Lei 14.133/21:
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

III - CONCLUSÃO

Observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação por dispensa de valor com fundamento nos artigos 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, dispensada a análise individualizada por essa Assessoria Jurídica consoante art. 53, § 5º, da Lei 14.133/21, caso o valor total do contrato não ultrapasse o valor previsto nos artigos citados, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Referencial e a instrução processual **ocorra de acordo com o *checklist* presente no anexo a este Parecer Referencial,** parte integrante ao mesmo, que deve ser todo preenchido sem rasuras, para a instrução do processo.

Por todo o exposto, salve melhor juízo, esse é o parecer sob censura..

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024.

KÊNIA MARA DIAS DE AVELAR
Assessora Jurídica - DAE
OAB/MG 174.291

CHECK LIST
(ANEXO ÚNICO)
PADRONIZAÇÃO ART. 53, §5º DA LEI Nº 14.133/2021
DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	**Documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	**Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
02	**Orçamento** estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	**Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
03	Documentos comprobatórios da **pesquisa de preço** realizada.	**Art. 23 da Lei 14.133 de 2021**	**XXXXXX**
04	**Pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	**Inc. III do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
05	Demonstração da compatibilidade da **previsão de recursos** orçamentários com o compromisso a ser assumido;	**Inc. IV do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
06	Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de **habilitação e qualificação** mínima necessária;	**Inc. V do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
07	**Razão da escolha** do contratado;	**Inc. VI do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
08	**Justificativa de preço**;	**Inc. VII do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
09	**Autorização da autoridade** competente.	**Inc. VIII do art.72 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
10	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em **sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	**§3º do art. 75 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
11	Documentos de **habilitação jurídica**, **fiscal** e **econômico-financeira** da contratada.	**Inc. V do Art. 65 da Lei 14.133/21.**	**XXXXXX**
12	Documentos de **comprovação da capacidade técnica** da contratada, quando se faça necessário.	**Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/21.**	**XXXXXX**
13	**Minuta do contrato** ou de instrumento equivalente.	**§5º do art. 53 da Lei 14.133/21.**	**XXXXXX**
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
14	**Descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	**Inc. I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
15	Demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	**Inc. II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
16	**Requisitos da contratação**;	**Inc. III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
17	**Estimativas das quantidades para a contratação,** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	**Inc. IV do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
18	**Levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	**Inc. V do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
19	**Estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	**Inc.VI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
20	**Descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	**Inc. VII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
21	**Justificativas para o parcelamento** ou não da contratação;	**Inc. VIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
22	**Demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	**Inc. IX do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
23	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	**Inc. X do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
24	**Contratações correlatas e/ou interdependentes**;	**Inc. XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
25	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	**Inc. XII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**
26	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	**Inc. XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**

27	Justificativa para aplicação apenas dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º	**§2º do Art. 18 da Lei 14.133/21**	**XXXXXX**

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list,* constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.
Data: XXXXXXXXXXXX
Assinatura do Responsável pela verificação: XXXXXXXXXXXX

KÊNIA MARA DIAS DE AVELAR
Assessora Jurídica - DAE
OAB/MG 174.291

Orientações Normativas AGU — Advocacia-Geral da União (www.gov.br)

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:57AB4F59

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES

CLASS	NOME COMPLETO:	É PCD(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)?	Curso Superior na área de Educação	Pós Graduação na área de Educação	Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	Experiência no cargo de Monitor para aluno com deficiência.	Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 horas.	Quantos anos de experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)	Quantos anos de experiência no cargo de Monitor de Creche, devidamente comprovada (fornecida em dias)	Quantos anos de experiência como professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada (fornecida em dias)	PONTOS
1º	Sandré Esther Bajac Salas	NÃO	2	3	1	1	0	5	4	4	20
2º	Aparecida De Souza	NÃO	2	3	3	3	2	1	0	5	19
3º	Anna Paula E Carvalho Almeida Silva	NÃO	1	0	3	3	2	5	0	1	15
4º	Niltes Aparecida Teixeira	NÃO	2	3	3	0	2	0	0	5	15
5º	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	NÃO	2	3	3	0	2	0	0	5	15
6º	Filipe Brandão Soares Ciriano	NÃO	1	0	3	2	2	5	0	0	13
7º	Lucilene Maria Dornelo	NÃO	1	0	2	0	0	5	0	5	13
8º	Joseane Aparecida Brandão Rosa	NÃO	2	2	3	2	2	0	2	0	13
9º	Estelamar C P Paula	NÃO	0	0	2	1	1	4	4	0	12
10º	Aparecida De Souza	NÃO	1	1	1	1	2	1	0	5	12
11º	Natalia Pereira Paiva	NÃO	1	0	3	0	2	0	5	0	11
12º	Marli Rosa Rodrigues	NÃO	2	0	1	0	2	5	1	0	11
13º	Salete Helena De Souza Silva	NÃO	1	3	3	1	1	0	2	0	11
14º	Naila Maria Leite	NÃO	2	1	1	1	1	5	0	0	11
15º	Áurea Emiliana De Ramos	NÃO	1	1	1	0	1	5	2	0	11
16º	Glaucia Geralda Pinto Oliveira	NÃO	1	0	2	0	0	5	2	1	11
17º	Edilaine Barros De Morais	NÃO	1	1	2	1	0	5	0	1	11
18º	Maria Da Conceição Crepaldi	NÃO	2	2	3	1	1	0	1	0	10
19º	Marcela Henrique Santos Cruz	SIM	1	0	1	1	2	3	1	1	10
20º	Meire Margareth Braga	NÃO	0	0	1	3	2	2	2	0	10
21º	Adriana Alves Ferreira	NÃO	0	0	1	0	2	5	0	0	9
22º	Ana Paula Carolino Primo	NÃO	0	0	3	0	2	3	0	0	8
23º	Renata Cristina Miranda	NÃO	1	1	3	0	2	0	1	0	8
24º	Mirna Leite Vieira	NÃO	1	3	3	0	1	0	0	0	8
25º	Gracilene Maria De Jesus Fernandes	NÃO	1	0	3	3	1	0	0	0	8
26º	Célia Do Livramento De Oliveira	NÃO	1	0	2	0	1	0	4	0	8
27º	Patrícia Morello Da Silva Vieira	NÃO	2	1	2	1	0	1	0	1	8
28º	Welida Karen Da Silva	NÃO	2	0	1	0	2	0	0	3	8
29º	Giovana Júnia Soares Silva Lage	NÃO	1	0	1	0	1	1	4	0	8
30º	Aparecida Gomes De Brito	NÃO	1	3	1	0	0	0	0	3	8
31º	Francislene Silva	NÃO	0	0	3	1	2	1	0	0	7
32º	Eunice Do Carmo Eusébio De Oliveira	NÃO	2	0	3	0	2	0	0	0	7
33º	Ednéia Das Dores Martins Dos Santos	NÃO	1	1	1	0	1	0	1	2	7
34º	Gracilene Maria De Jesus Fernandes	NÃO	0	0	3	3	1	0	0	0	7
35º	Alice Carolina Alves Moraes	NÃO	1	2	3	1	0	0	0	0	7
36º	Márcia Carvalho Da Silva Costa	NÃO	0	0	1	2	1	0	3	0	7
37º	Maria Inez Da Silva Guimarães	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	5	7
38º	Eliania Febronio Dos Santos Marques	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	5	7
39º	Catherine Amanda Barbosa	NÃO	0	0	3	0	2	0	0	0	5
40º	Breno Henrique Gomes Teixeira	NÃO	0	0	3	0	2	0	0	0	5
41º	Lídia Jorge Freitas	NÃO	0	0	3	0	2	0	0	0	5
42º	Shirley Aparecida De Oliveira Fernandes	NÃO	1	0	3	0	2	0	0	0	6
43º	Tábata Maiane Nazareno	NÃO	0	0	3	0	2	0	1	0	6
44º	Tatiele Mara Carvalho Silva	NÃO	0	0	3	2	1	0	0	0	6
45º	Regiane Aparecida Dos Santos	NÃO	2	1	3	0	0	0	0	0	6

46º	Manoel Bonfim Ferreira Borges	NÃO	1	0	1	0	2	0	0	2	6
47º	Mariana Porto De Oliveira	NÃO	1	1	1	0	1	2	0	0	6
48º	Luiza Dias Mollendorff	NÃO	1	0	1	1	1	1	0	1	6
49º	Angela Cristina Dos Santos Leandro	NÃO	0	0	1	0	0	0	5	0	6
50º	Laudirene Junia Leocadio Dos Santos	NÃO	2	1	1	1	0	0	1	0	6
51º	Amanda Oliveira Silva	NÃO	0	0	3	0	2	0	0	0	5
52º	Liliane Silva Starling	NÃO	1	0	3	0	1	0	0	0	5
53º	Lídia Jorge Freitas	NÃO	0	0	3	0	2	0	0	0	5
54º	Daiane Meire Da Silva Santos	NÃO	0	0	2	0	3	0	0	0	5
55º	Gabriela Maria De Oliveira	NÃO	0	0	1	0	2	2	0	0	5
56º	Aparecida De Cassia Júlio	NÃO	1	0	1	1	2	0	0	0	5
57º	Francisca Ermelinda Sotero Silva	NÃO	0	0	1	0	1	1	1	1	5
58º	Adriano Geraldo Costa	NÃO	0	0	1	1	1	1	1	0	5
59º	Elisângela Maria De Lelis Araujo	NÃO	0	0	1	2	0	2	0	0	5
60º	Miriam Quaresma	NÃO	0	0	1	2	0	2	0	0	5
61º	Leis Margarida Da Silva	NÃO	0	0	1	1	1	0	2	0	5
62º	Alexsandra Aguida Martins	NÃO	1	0	1	0	2	0	0	0	4
63º	Viviane Soares Dos Santos Bueno	NÃO	0	0	3	0	1	0	0	0	4
64º	Junia Fernandes Cassio	NÃO	0	0	3	0	1	0	0	0	4
65º	Jaqueline Bruna Da Silva	NÃO	0	0	2	0	1	0	1	0	4
66º	Lucimara Aparecida Leandro	NÃO	1	0	2	1	0	0	0	0	4
67º	Glauce Helena Xavier	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
68º	Bruna Soares	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
69º	Reijane Izabel Carvalho Silva Santos	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
70º	Rosilene Maria De Oliveira	NÃO	1	0	1	0	2	0	0	0	4
71º	Josiane Mercês De Barros Da Mata	NÃO	1	0	1	0	0	1	1	0	4
72º	Keila Fernandes Prisco	NÃO	0	0	1	1	0	1	1	0	4
73º	Geisiane Crescência Pedro	NÃO	0	0	1	0	1	1	1	0	4
74º	Patrícia Fernanda Helena Martins Moreira	NÃO	2	0	1	0	0	1	0	0	4
75º	Érica Alves Dos Santos	NÃO	1	0	1	1	1	0	0	0	4
76º	Raiane Clara Cota Arantes	NÃO	1	1	1	0	1	0	0	0	4
77º	Sabrina Emanuele Evangelista Martins	NÃO	1	1	1	0	1	0	0	0	4
78º	Tainara Amaral Costa	NÃO	0	0	1	0	0	0	3	0	4
79º	Graziela Aparecida De Souza Siqueira	NÃO	0	0	3	0	0	0	0	0	3
80º	Andreia Maria Braz Da Cruz	NÃO	0	0	2	1	0	0	0	0	3
81º	Glauce Helena Xavier	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
82º	Bruna Soares	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
83º	Reijane Izabel Carvalho Silva Santos	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
84º	Leticia Pereira Da Silva	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
85º	Jéssica Oliveira Silva	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
86º	Maria Loiza Luiz Da Silva	NÃO	0	0	1	0	2	0	0	0	3
87º	Clemência Gomes Da Silva	NÃO	0	0	1	0	1	0	1	0	3
88º	Margarete Martins Gomes Mendes Costa	NÃO	1	0	1	0	1	0	0	0	3
89º	Ana Paula Dos Santos	NÃO	1	0	1	0	1	0	0	0	3
90º	Ronária Aparecida Silva	NÃO	1	0	1	0	1	0	0	0	3
91º	Denise Paula Teixeira	NÃO	0	0	1	0	1	0	1	0	3
92º	Rosilene José Costa Santos	NÃO	1	0	1	0	1	0	0	0	3
93º	Tatiane Peixoto Margarida	NÃO	0	0	1	0	1	0	1	0	3
94º	Rita Aparecida Porto	NÃO	0	0	1	0	1	0	1	0	3
95º	Rosangela Fonseca Ferreira	NÃO	0	0	1	1	0	1	0	0	3
96º	Flávia Regina Lima	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	1	3
97º	Salete Cristina Silva Oliveira	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	1	3
98º	Patrícia Silva Ferreira Bueno	NÃO	1	0	1	0	0	0	1	0	3
99º	Patricia Costa Cruz	NÃO	0	0	1	0	0	0	2	0	3
100º	Carla Aparecida Almeida Omar	NÃO	0	0	1	0	0	0	2	0	3
101º	Angela Cristina Dos Santos Leandro	NÃO	0	0	1	0	0	0	2	0	3
102º	Geralda Evaristo Dos Santos	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
103º	João Aparecido Colevatti	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
104º	Maria Helena Nunes Pantuza	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
105º	Alexandra Martins De Oliveira	SIM	0	0	1	0	1	0	0	0	2
106º	Gleiciana Luzia Da Silva Costa	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
107º	Ana Carolina Damiao Claudio	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
108º	Deborah Cristina Dos Santos Braz	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
109º	Rafael Da Silva Carvalho	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
110º	Esterlina De Fátima Alves Martins Costa	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
111º	Lorena Rodrigues Rosa	NÃO	0	0	1	0	1	0	0	0	2
112º	Rosangela Fonseca Ferreira	NÃO	0	0	1	1	0	0	0	0	2
113º	Claudete Aparecida Alves Souza	NÃO	0	0	1	0	0	0	1	0	2
114º	Giane Silene Soares	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	0	2
115º	Rodrigo Gonçalves Fernandes	NÃO	1	0	1	0	0	0	0	0	2
116º	Samira Áurea De Almeida Souza	NÃO	0	0	1	0	0	0	1	0	2
117º	Eduardo César Da Mata	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
118º	Vanessa Braga Polito	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
119º	Gisele Aparecida Rodrigues Alves	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
120º	Natália Cristina Miranda	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
121º	Francislene Margarida Dos Santos	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
122º	Priscila Mara Mendes Martins	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
123º	Junia Aparecida Pedro	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
124º	Juliete Da Silva Oliveira Constantino	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
125º	Silmara De Fátima Ribeiro	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1

126º	Tatiane Dantas Lima	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
127º	Bianca Natieli Tadim Da Silva	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
128º	Lorena Luiza De Oliveira	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
129º	Taís Cristina Pereira Fonseca	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
130º	Isabela Xélida Vieira	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
131º	Samira Áurea De Almeida Souza	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
132º	Juçara Corrêa Dos Santos	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1
133º	Thawany Fernanda Ferreira	NÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1

João Monlevade, 7 de fevereiro de 2024.

ALESANDRA MARGARIDA ALVES	*HELENITA PINTO MELO LOPES*
Presidente Comissão Organizadora	Diretora- Executiva

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES

PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	Nome Completo:	É PCD(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)?	Curso Superior na área de Educação	Pós Graduação na área de Educação	Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	Experiência no cargo de Monitor para aluno com deficiência.	Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com *carga horária mínima de 40 horas.*	Quantos anos de experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)	Quantos anos de experiência no cargo de Monitor de Creche, devidamente comprovada (fornecida em dias)	Quantos anos de experiência como professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada (fornecida em dias)	PONTOS
1º	Marcela Henrique Santos Cruz	SIM	1	0	1	1	2	3	1	1	10
2º	Alexandra Martins De Oliveira	SIM	0	0	1	0	1	0	0	0	2

João Monlevade, 7 de fevereiro de 2024.

ALESANDRA MARGARIDA ALVES	*HELENITA PINTO MELO LOPES*
Presidente Comissão Organizadora	Diretora- Executiva

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALHA NO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

Nº	NOME	MOTIVO
01	Amélia Cristina Moura	CPF inválido
02	Laura Kellen Nonato Damião	CPF inválido
03	Gláucia Regina Messias	data de nascimento inválida

João Monlevade, 7 de fevereiro de 2024.

ALESANDRA MARGARIDA ALVES	*HELENITA PINTO MELO LOPES*
Presidente Comissão Organizadora	Diretora- Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DC3F281D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

O Cronograma do Edital EDITAL Nº 002/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MONITOR DE ATIVIDADES foi retificado em função de recurso impetrado.
Passando a valer o Cronograma abaixo.

ALESANDRA MARGARIDA ALVES	*HELENITA PINTO MELO LOPES*
Presidente Comissão Organizadora	Diretora- Executiva

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 MONITOR DE ATIVIDADES FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	Até o dia 23 de janeiro de 2024 Terça-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.creser@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	25 de janeiro de 2024 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição	De 8h de dia 26/01//2024 as 15.59h 30/01/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ link para inscrições: https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSJgPyw6o/edit
Divulgação da Classificação Preliminar	6 de fevereiro de 2024 Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	7 de fevereiro de 2024 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.creser@gmail.com
Divulgação da Retificação da Classificação Preliminar	9 de fevereiro de 2024 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	15 de fevereiro de 2024 Quinta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.creser@gmail.com
Classificação Final	20 de fevereiro de 2024 Terça-fEIRA	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2024
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente

_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4B536FBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04 /2024 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASS	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
1º	DIEGO ITALO DO NASCIMENTO SANTOS	26/05/1998	MG-20226370	Ens. Médio+ Curso básico Informática	14
2º	LUIZA CARLA DE OLIVEIRA	04/12/1978	MG-10.558.225	Ens. Médio + Curso básico Informática	10,5
3º	DEIME MARTA DOS SANTOS MARQUES	17/07/1987	MG-16039729	Ens. Médio + Curso básico Informática	10,5
4º	APARECIDA ARAUJO ZACARIAS	12/10/1971	MG-6847797	Ens. Médio + Curso básico Informática	10
5º	FRANCINI ALMERINDO	21/04/1983	MG-16486523	Ens. Superior inc. + Curso básico Informática	8,5
6º	CAMILA ILIDIA DE AGRIPINO SOUZA GONÇALVES	18/10/1990	MG-16703026	Ens. Médio + Normal Ed.infantil	7
7º	GILVANIA PERPETUA BATISTA MIRANDA	14/11/1976	MG 10450528	Ens. Médio	7
8º	CASSANDRA PACELLI GOMES DA SILVA	16/09/1982	MG-11790278	Ens. Médio	6,5
9º	BARBARA ELIANA FLORINDA DE OLIVEIRA	29/11/1988	23985702-2	Ens. Superior+ Curso básico Informática	5
10º	ELEN LARISA DE PADUA	20/01/2003	MG-133074	Ens. Médio + Curso básico Informática	5
11º	LUCIMAR SOUZA CASSIMIRO SILVA	27/07/1987	MG-16252141	Ens. Médio + Curso básico Informática	4,5
12º	BRENDERSON LUCAS VIEIRA	30/12/2000	256385014	Ens. Médio + Téc TSB + Curso básico Informática	4
13º	VIVIANE DAS GRAÇAS SILVA	26/07/1983	13970626	Ens. Médio + Curso básico Informática	4
14º	JUNIA FERNANDES CASSIO	02/02/2000	MG-21214720	Ens. Médio + Curso básico Informática	4
15º	LARISSA MARIA DIAS MACIEL	09/04/1980	MG-11472362	Tecnólogo em Gestão Pública+ Curso básico Informática	3,5
16º	GLAUCILENE DA SILVA DE ABREU FERREIRA	06/04/1986	14658075	Ens. Médio + Tec. Enfermagem+ Curso básico Informática	3,5
17º	RAYANNE CAROLINA SALVADOR CIPRIANO	14/11/1992	MG-17887495	Ens. Médio + Tec. Adm + Curso básico Informática	3,5
18º	ESTER RODRIGUES CASSIANO	12/02/2000	MG-21055052	Ens. Médio + Tec. Enfermagem+ Curso básico Informática	3,5
19º	EDUARDO CESAR DA MATA	21/02/1966	3918337	Ens. Médio + Curso básico Informática	3,5
20º	VIVIANE PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA	03/02/1988	MG-14586545	Ens. Médio + Curso básico Informática	3,5
21º	GERALDA EVARISTO DOS SANTOS	04/12/1952	M - 1.192.191	Ens. Superior c/ Pós+ Curso básico Informática	03
22º	REINALDO ANTUNES VILAR DE SOUZA	04/02/1961	M-2789258	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
23º	VIRGINIA SOARES TEIXEIRA DA COSTA	06/08/1961	MG-6053000	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
24º	JOSE MARIA DUTRA DE MEDEIROS SILVA	09/07/1962	M -3015490	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
25º	LUCIMAR MARTINS BHERING	25/04/1967	MG-20200502	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
26º	NADIA CRISTINA TEIXEIRA	06/07/1982	MG-13355820	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
27º	DIOGO CARDOSO DOS SANTOS	15/07/1987	10487991	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
28º	MONICA DA MATA SILVA SANTOS	24/09/1992	MG – 18.133.529	Ens. Superior (Pedagogia e Geografia) + Curso básico Informática	03
29º	ANA CLARA BICALHO DIAS SANTOS	21/12/1994	MG – 17.545.133	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
30º	LIVIA CRISTINA ELADIO CRUZ	17/12/1996	19760549	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
31º	BRUNO HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS	20/05/1998	MG-20893881	Ens. Superior + Curso básico Informática	03
32º	MARCIO JOSE DOMINGUES PAIVA	25/11/2004	22567084	Ens. Superior Incompleto+ Curso básico Informática	03
33º	MEIRE MARGARETH BRAGA	27/01/1959	MG-1396294	Ens. Médio + Magistério + Curso básico Informática	03
34º	SILVIO DELMO TORRES	07/04/1963	MG-3081252	Ens. Médio + Tec. Seg.Trab. + Curso básico Informática	03

35º	CECÍLIA MARIA DA PENHA SANTOS SILVA	04/07/1965	M-3576031	Ens. Médio + Aux. Enf + Curso básico Informática	03
36º	JOSE GERALDO TEIXEIRA	03/02/1970	MG-6862545	Ens. Médio + Tec. quimica + Curso básico Informática	03
37º	MEIRE SECUNDINO DA SILVA	21/02/1970	MG-5698339	Ens. Médio + Tec. Contab. + Curso básico Informática	03
38º	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	26/11/1974	M-8196415	Ens. Médio + Tec. Enf. + Curso básico Informática	03
39º	VALDIRENE ANDRADE ROBERTO	28/01/1978	MG-7373537	Ens. Médio + Tec. Adm + Curso básico Informática	03
40º	APARECIDA DE CASSIA JULIO	08/01/1979	MG-10753699	Ens. Médio + Tec. Contab. + Curso básico Informática	03
41º	CLEIDER DOS REIS SALOME	24/10/1985	MG-12700143	Ens. Médio + Tec. Seg + Curso básico Informática	03
42º	NATALIA LUCIANA COTTA AMORIM	26/10/1988	MG-15137726	Ens. Médio + Tec. Enf. + Curso básico Informática	03
43º	FLAVIA EVANGELISTA DOS SANTOS	27/12/1989	MG-17082154	Ens. Médio + Tec. Adm + Curso básico Informática	03
44º	LUCIMARA SABINO DE SOUZA	13/02/1991	MG-17468856	Ens. Médio + Tec. quimica + Curso básico Informática	03
45º	JESSICA HORACIO DE SOUZA	30/06/1993	MG-18517184	Ens. Médio + Tec. Logística + Curso básico Informática	03
46º	CARLOS JUNIOR CALDEIRA	05/07/1993	MG – 17.940.957	Ens. Médio + Tec. eletrônica + Curso básico Informática	03
47º	TAYANE MARCELA DE MENEZES	28/02/1997	MG – 19.639.292	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
48º	ELIZIÁRIA LÍVIA DIAS MITÉRIO	19/09/2000	MG – 22.154.109	Ens. Médio + Tec. Adm + Curso básico Informática	03
49º	DAVI AUGUSTO SILVA PERDIGÃO	30/05/2004	MG – 22.601.374	Ens. Médio + Tec. Informática + Curso básico Informática	03
50º	CARLOS JOSE GOMES	08/11/1957	M-757588	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
51º	MARIA DA CONCEIÇAO CREPALDI	25/04/1964	MG-12291197	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
52º	MILTON DE SOUZA	17/07/1968	MG – 4.666.450	Ens. Médio incompleto + Curso básico Informática	03
53º	MARICEIA DE SOUZA NUNES	22/01/1977	MG-10228885	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
54º	SANDRA EUZEBIO DA SILVA	22/10/1978	MG-11914605	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
55º	QUETIA JULIANA PAIXAO	25/09/1982	MG-12550242	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
56º	ELAINE CRISTINA MARQUES	08/05/1983	M-14175522	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
57º	NATHANI MARTINELLI LOPES	25/03/1985	MG-11028600	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
58º	WANDERSON CRISTIANO QUARESMA	09/05/1986	7940330	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
59º	DEBORAH CRISTINA SANTOS BRAZ	10/07/1987	MG-15091276	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
60º	ADRIANO DA SILVA MARTINS	20/04/1988	10533198	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
61º	JACKSON MONTINELLI LOPES	23/04/1988	11028527	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
62º	ARILENE ALINE CLAUDINA SANTOS	15/10/1988	MG-15906679	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
63º	DEIDILAINE VALADARES MARGARIDA	20/12/1988	MG-10812281	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
64º	JOSILENE ERMELINDA BRAZ BASILIO	06/04/1990	MG-18055704	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
65º	NAILESSA CRISTINA DA SILVA	15/04/1990	MG-16681970	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
66º	GISELE LEMOS DA SILVA	17/04/1990	MG-16441131	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
67º	MARIA ADRIANA DUARTE	01/07/1990	17639801	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
68º	JESILENE CRISTIANE PATROCINIO	04/06/1991	MG17076184	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
69º	ANA CELIA FERNANDES CAMPOS	04/05/1992	18254078	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
70º	DOUGLAS FERNANDO LIMA SILVA	15/06/1993	16595887	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
71º	MAYARA MONSAO GERALDO	22/08/1994	18587831	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
72º	MARIA CAROLINA SANTANA BATISTA	28/01/1995	422641182	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
73º	CLAUDIO VITOR DANTAS DA SILVA INACIO	31/07/1996	23858033	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
74º	KEROLLAYNE VAZ PESSOA TEIXEIRA	08/02/1997	15938242	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
75º	ESTEFANIA CRISTIANE DA CRUZ SILVA	30/04/1997	MG-20805548	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
76º	EDUARDA GABRIELA GOMES DA MATA	11/04/1998	MG-20858793	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
77º	JOYCE LUIZA MENDES	22/04/2004	MG-20224168	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
78º	SAMUEL FERNANDES SANTOS SILVA	21/10/2004	23153356	Ens. Médio + Curso básico Informática	03
79º	ADANS GONÇALVES DIAS	29/09/1966	MG-3923438	Ens. Fundamental+ Curso básico Informática	03
80º	VANESSA MARIA SANTOS	08/08/1983	MG-14316798	Ens. Fundamental+ Curso básico Informática	03
81º	CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	16/07/2004	MG-22318216	Ens. Fundamental+ Curso básico Informática	03
82º	ESTEFANE VIEIRA DIAS	23/01/1999	MG-21154649	Ens. Superior	0,5
83º	ALINE DIAS MIRANDA	18/01/1997	MG-20310339	Ens. Médio	0,5
84º	PAULO HENRIQUE LIMA BELTRÃO GOUVEIA	27/07/1987	MG – 13.868.098	Ens. Superior c/ Pós	0
85º	SANDRO PETTENATI CAETANO	16/07/1967	M - 4.261.411	Ens. Superior	0
86º	GIANE SILENE SOARES	06/03/1976	MG-9099886	Ens. Superior	0
87º	LUCIO MARIO FERNANDES	07/07/1977	MG – 11.614.432	Ens. Superior	0
88º	KARINE DA CONCEIÇÃO SILVA	03/04/1979	MG – 11.012.476	Ens. Superior	0
89º	VANESSA MARIA DE PAULA	13/03/1983	MG – 13.980.942	Ens. Superior	0
90º	RENAN MENDES DE SALES	10/05/1989	MG-15409411	Ens. Superior	0
91º	DOUGLAS HENRIQUE ROZA JULIO	09/04/1992	16034636	Ens. Superior	0
92º	RODRIGO GONÇALVES FERNANDES	10/01/1995	MG – 19.249.838	Ens. Superior	0
93º	OBERDAM LUCAS FRADE REIS	03/02/1995	19263920	Ens. Superior	0
94º	ERIK LAZARO SOARES DE FREITAS	01/06/1996	19183164	Ens. Superior	0
95º	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	18/07/1998	MG – 21.370.361	Ens. Superior	0
96º	NATALIA SANTOS BERNARDO	22/08/1991	483669702	Ens. Superior Incompleto	0
97º	MARIA GABRIELA CABRAL LAMAS ALMEIDA DE FREITAS	17/04/1999	MG-18843994	Ens. Superior Incompleto	0
98º	ANA TEREZA LIMA MARTINS	24/03/2001	MG – 20.610.424	Ens. Superior Incompleto	0
99º	MARLI DA CONCEIÇAO LACERDA	15/01/1962	MG-5937255	Ens. Médio + Tec. contabilidade	0
100º	RENATA FRAGA DOMINGUES	16/09/1967	MG-4884809	Ens. Médio+ magistério	0
101º	ADRIANA LOPES FERREIRA	28/10/1967	M-5943668	Ens. Médio + Tec. contabilidade	0
102º	WAGNER DELFINO SILVA	01/12/1968	MG-5208273	Ens. Médio + Tec. contabilidade	0
103º	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	16/10/1970	M-5806833	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
104º	SIRLENE MARTINS PINTO	26/12/1971	MG7528906	Ens. Médio + Tec. contabilidade	0
105º	MARIA APARECIDA VENÂNCIO	19/05/1972	MG – 6.923.434	Ens. Médio Secretariado	0
106º	CLAUDETE APARECIDA ALVES SOUZA	12/07/1972	MG-10170211	Ens. Médio + Tec. Adm	0
107º	FABIO MARTINS FERREIRA	19/12/1978	MG-10729217	Ens. Médio + Tec. Rx	0
108º	ROSIMEIRE MARIA MARTINS	26/07/1979	MG-10506905	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
109º	REGIANE OLIVEIRA ALVES SILVA	30/12/1981	MG-12768467	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
110º	SOLIENE DE FÁTIMA CASTRO SILVA	28/08/1984	MG – 11.847.763	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
111º	JACKSON RÔMULO DA CONCEIÇÃO	07/01/1985	MG – 13.424.929	Ens. Médio + Tec. Eletrônica	0
112º	RENATA CRISTINA GONÇALVES PERDIGÃO	30/09/1985	MG-14477902	Ens. Médio + Tec. química. + metalurgia	0
113º	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA	08/10/1991	MG – 15.447.028	Ens. Médio + Tec. Adm	0
114º	JANAINA RODRIGUES DIONIZIO	02/07/1994	MG – 19.158.167	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
115º	LIDIANA LEANDRO MATTOS NOVAES	22/12/1994	163010410	Ens. Médio+ Téc RH	0
116º	JORDANA DOS SANTOS CANDIDO	01/06/1998	MG-21101085	Ens. Médio+ Téc. Seg. Trabalho	0
117º	ALICE EUGENIA DOS REIS SERVULO	19/09/1998	MG – 20.684.405	Ens. Médio + Tec. Enfermagem	0
118º	ANA CLARA SATIRO VALADARES	01/10/2004	MG – 22.013.644	Ens. Médio + Téc. Mecânica	0
119º	ELIAS GUALBERTO DOS SANTOS	12/07/1963	MG – 3.172.214	Ens. Médio	0
120º	MARIA TEREZINHA SOARES	16/02/1965	M – 3.399.699	Ens. Médio	0
121º	MARGERY DIAS SILVA SOUZA	14/12/1966	MG-3974466	Ens. Médio	0
122º	MARIA ELENA SOUZA CRUZ	27/11/1967	6589975	Ens. Médio	0
123º	FRANCISCA MARIA DA SILVA	13/01/1968	MG-12377617	Ens. Médio	0

124º	CLAUDIA GOMES TOMAZ	06/07/1972	MG-973715	Ens. Médio	0
125º	ADRIANA FERNANDES COSTA ALMEIDA	30/08/1972	MG-6090327	Ens. Médio	0
126º	GLAUCIA REGINA MESSIAS	06/08/1973	MG-23275160	Ens. Médio	0
127º	ADRIANA MARIA DA SILVA	09/03/1974	M – 610.649.178	Ens. Médio	0
128º	MARIA CLEDILMA RIBEIRO DE ANDRADE	12/04/1974	279308814	Ens. Médio	0
129º	EDUARDO PATRICIO DE SOUZA	26/06/1976	MG – 10.573.773	Ens. Médio	0
130º	MARCOS PAULO DA SILVA	09/07/1976	M-9155078	Ens. Médio	0
131º	LUCIENE GRIJÓ SILVA	16/02/1978	MG – 13.295.420	Ens. Médio	0
132º	MARILENE DUARTE SILVA	11/11/1978	MG – 10.266.520	Ens. Médio	0
133º	CRISTIANE BORGE BIANQUER	14/01/1979	MG – 10.085.540	Ens. Médio	0
134º	ROSANGELA COTA BICALHO	31/08/1979	M – 7.284.248	Ens. Médio	0
135º	ROSIMAR MARTINS DA COSTA	04/10/1979	MG-11783355	Ens. Médio	0
136º	CLEONICE GOMES BATISTA ALVES	25/10/1979	MG – 11.706.644	Ens. Médio	0
137º	SILVANIA MARIA FIRMINO	24/07/1980	MG-19245287	Ens. Médio	0
138º	MIRLAINE DANIELE GOMES	03/11/1980	MG-14048971	Ens. Médio	0
139º	ANDRÉA FURTUNATO LIMA	04/02/1981	MG – 12.260.275	Ens. Médio	0
140º	FLAVIANA FERREIRA ALVES	06/07/1981	MG-7432268	Ens. Médio	0
141º	FABIANA MARIA COSTA TEOTÔNIO	08/08/1981	MG – 13.010.737	Ens. Médio	0
142º	NATALIA ARISTEU TOMAZ	21/01/1983	15311651	Ens. Médio	0
143º	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/02/1983	MG-14310979	Ens. Médio	0
144º	MIRAMAR DAMASIO DOMINGUES	11/03/1983	10776386	Ens. Médio	0
145º	CARLA PATRICIA DOS SANTOS	13/03/1983	MG-12892080	Ens. Médio	0
146º	JANAINE DE OLIVEIRA CANUTO	09/08/1983	MG – 10.532.779	Ens. Médio	0
147º	JENIFER ISABEL DE OLIVEIRA FONSECA	10/10/1984	M-8477631	Ens. Médio	0
148º	GLAUCIA CRISTINA FRAGA AZEVEDO E SILVA	11/10/1984	MG – 11.282.803	Ens. Médio	0
149º	JANIE DE FREITAS ROCHA	09/12/1984	MG-12485807	Ens. Médio	0
150º	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	09/01/1985	MG-13787631	Ens. Médio	0
151º	NATALIA CRISTINA MIRANDA	22/02/1985	MG-15137792	Ens. Médio	0
152º	VALERIA FERREIRA DA SILVA	07/12/1985	MG-18315426	Ens. Médio	0
153º	KÊNIA PATRICIO VIEIRA	23/02/1987	MG – 12.247.576	Ens. Médio	0
154º	ANA PAULA MARQUES SOUZA SILVA	28/08/1987	MG – 15.469.293	Ens. Médio	0
155º	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	11/04/1988	MG-15895180	Ens. Médio	0
156º	JANAINA SANTOS DAMIAO	10/08/1988	16243192	Ens. Médio	0
157º	LUNA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	13/12/1988	MG-16979255	Ens. Médio	0
158º	DAYANNE BARBOSA DOS SANTOS	14/05/1989	MG – 10.659.366	Ens. Médio	0
159º	ALINE CRISTINA GOMES	13/08/1989	MG – 14.846.513	Ens. Médio	0
160º	AMANDA NATIELE DA SILVA SANTOS	02/02/1990	MG-16243573	Ens. Médio	0
161º	WENDER EULEUTERIO DE ALMEIDA	04/04/1990	MG-18315841	Ens. Médio	0
162º	DENISE DE OLIVEIRA MARQUES	14/07/1991	MG – 18.282.626	Ens. Médio	0
163º	THAINARA FERREIRA DOMINGUES	11/08/1991	MG – 18.135.601	Ens. Médio	0
164º	RITA APARECIDA PORTO	04/10/1991	MG – 17.359.089	Ens. Médio	0
165º	JESSICA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	03/06/1992	15538562	Ens. Médio	0
166º	LORENA ESTEFANI LUCAS DA CRUZ	27/07/1992	MG – 18.827.300	Ens. Médio	0
167º	JESSICA OLIVEIRA SILVA	22/10/1993	MG – 19.349.571	Ens. Médio	0
168º	JULIA MARTINS SPINDOLA DE PAULO	29/05/1994	MG – 19.795.836	Ens. Médio	0
169º	THALES EDUARDO FERNANDES SANTOS	07/11/1994	MG – 18.425.997	Ens. Médio	0
170º	DANIEL PHILIPE LOURENÇO LAGE	18/02/1995	MG – 19.867.627	Ens. Médio	0
171º	SABRINA CRISTINA ALVES	22/08/1995	MG19966463	Ens. Médio	0
172º	ELISA VERONICA RODRIGUES ALMEIDA	19/10/1995	MG – 17.876.091	Ens. Médio	0
173º	KATIA SANTOS DE ASSIS	02/04/1996	18721706	Ens. Médio	0
174º	ANA LUISA DA SILVA	20/11/1996	MG-20310389	Ens. Médio	0
175º	BRUNA AMPARO MATOS	11/04/1997	20254725	Ens. Médio	0
176º	ELEN CRISTINA DE SOUZA	20/05/1997	MG – 19.010.886	Ens. Médio	0
177º	LETICIA APARECIDA GOMES	16/10/1997	20859107	Ens. Médio	0
178º	RODRIGO FELIPE MALTA DOS REIS	14/12/1997	20439661	Ens. Médio	0
179º	RENATO PEREIRA PAIVA	21/12/1997	MG-19504815	Ens. Médio	0
180º	SALETE ALICIA DA CRUZ	31/05/1998	MG-15963278	Ens. Médio	0
181º	DIOGO VINICIUS DE SOUZA SILVA	10/09/1999	20517639	Ens. Médio	0
182º	OSÉIAS ALEXANDRE CAVALCANTI	05/11/1999	MG – 19.861.887	Ens. Médio	0
183º	ALANDER LUCAS GOMES DA SILVA	06/06/2000	MG – 20.836.925	Ens. Médio	0
184º	MARIA FERNANDA BUENO REIS	30/05/2001	MG-21898003	Ens. Médio	0
185º	LUISA MOREIRA REIS	06/072001	MG – 19.540.863	Ens. Médio	0
186º	PEDRO HENRIQUE DE OLIVERIA LUZ	14/12/2001	MG-22441990	Ens. Médio	0
187º	MARIA EDUARDA MOREIRA BERNARDO	13/08/2002	544041756	Ens. Médio	0
188º	ADRIELE RODRIGUES TEODORO	04/01/2003	MG – 21.692.700	Ens. Médio	0
189º	PAULO VITOR RODRIGUES FERREIRA	23/06/2003	MG-22490271	Ens. Médio	0
190º	RAFAELA CRISTINA MARTINS SANTOS	04/07/2003	MG – 21.882.427	Ens. Médio	0
191º	CAUA HENRIQUE MENDES DA SILVA	08/07/2003	MG-22506925	Ens. Médio	0
192º	ANA PAULA SANTOS TEIXEIRA	23/08/2003	21196313	Ens. Médio	0
193º	FERNANDO GABRIEL GARCIA PEIXOTO	23/10/2003	23565462	Ens. Médio	0
194º	LARYSSA APARECIDA DA SILVA	01/12/2003	23200214	Ens. Médio	0
195º	ALDA KETLYN MAIA SOARES	10/05/2004	MG-22561877	Ens. Médio	0
196º	ERICK VITOR MENDES DA SILVA	20/06/2004	MG-22506931	Ens. Médio	0
197º	BEATRIZ MARIA CLERIA PEREIRA FELICIANO	18/10/2004	MG – 23.683.758	Ens. Médio	0
198º	JENIFER CRISTINA DE ASSIS REIS	17/05/2005	MG – 21.094.856	Ens. Médio	0
199º	EDUARDO DIAS DE SOUZA	21/07/2005	MG-22083230	Ens. Médio	0
200º	VITORIA RAQUEL DE SOUZA SILVA	25/07/2005	MG – 22.757.271	Ens. Médio	0
201º	CRISTIAN HENRIQUE TEOTONIO	18/09/2005	MG-23697480	Ens. Médio	0
202º	ANDERSON NETTO MAYRINK	11/02/1976	M – 8.902.749	Ens. Médio incompleto	0
203º	FABIANO LUTIANI SATURNINO FAUSINO	04/09/1978	12350704	Ens. Médio incompleto	0
204º	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	29/06/1986	MG-1566219667	Ens. Médio incompleto	0
205º	SIMONE MARCIA DOS ANJOS ROSA	21/11/1986	MG – 15.311.824	Ens. Médio incompleto	0
206º	GABRIELA FERNANDA ASSIS DIAS	15/04/1995	MG-19251680	Ens. Médio incompleto	0
207º	LIDSTON VINICIUS BARBOSA	25/10/1997	MG-20220785	Ens. Médio incompleto	0
208º	GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS	04/06/2003	MG-21712281	Ens. Médio incompleto	0
209º	ROSALIA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	02/12/1969	MG-6862403	Ens. Fundamental	0
210º	DULCENEIA SOUZA SABINO	13/07/1973	MG – 11.364.249	Ens. Fundamental	0
211º	ALFREDO DOS SANTOS	04/01/1978	MG - 8355579	Ens. Fundamental	0
212º	SUELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	09/10/1987	MG – 16.092.034	Ens. Fundamental	0

JOÃO MONLEVADE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8C1A4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamento Misoprostol destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
ONDE SE LÊ:
(...)
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 19 de fevereiro de 2024.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove) horas do dia 19 de fevereiro de 2024**
(...)
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
5-CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
5.1 O escopo desta contratação abrange o fornecimento de MISOPROSTOL 200MCG E MISOPROSTOL 25MCG para as pacientes do Hospital Municipal Antonio carneiro Valadares MISOPROSTOL 200MCG E MISOPROSTOL 25MCG

PRODUTO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
MISOPROSTOL 25MCG: COMPRIMIDO VAGINAL. EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTER COM 10 COMPRIMIDO CADA	200	9,60	1.921,32
MISOPROSTOL 200MCG: COMPRIMIDO VAGINAL. EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTER COM 10 COMPRIMIDO CADA	400	40,72	16.290,36

LER-SE-Á:
(...)
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2024.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2024**
(...)
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
5-CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
5.1 O escopo desta contratação abrange o fornecimento de MISOPROSTOL 200MCG E MISOPROSTOL 25MCG para as pacientes do Hospital Municipal Antonio carneiro Valadares
MISOPROSTOL 200MCG E MISOPROSTOL 25MCG

PRODUTO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
MISOPROSTOL 25MCG: COMPRIMIDO VAGINAL	200	9,60	1.921,32
MISOPROSTOL 200MCG: COMPRIMIDO VAGINAL	400	40,72	16.290,36

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 005/2024 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 07 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D2E8AC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS CARNAVAL 2024

Contrato nº. 054/2024
Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: RONALDO ALVES APOLINÁRIO 50398407649 - CNPJ sob nº 45.825.557/0001-08,
Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais**)**
Objeto: contratação de apresentação artística – "Grupo Nó Na Madeira" para apresentação no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.

Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Shows: 10/02 – 15 horas na Praça Félix Martins 10/02 – 22 horas na Praça Gama Cerqueira 11/02 – 22 horas na Praça Gama Cerqueira 12/02 – 22 horas na Praça Gama Cerqueira 13/02 – 15 horas na Praça Felix Martins 13/02 – 22 horas na Praça Gama Cerqueira	R$2.000,00	6	R$12.000,00

Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: entre os dias 10/02/2024 a 13/02/2024
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Inexigibilidade nº 002/2024 – **Processo Licitatório** – n°.014/2024 **Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Ronaldo Alves Apolinário

Contrato nº. 055/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CARLOS EDUARDO ARCANJO DE OLIVEIRA 05558300710 - CNPJ nº 46.901.656/0001-86,
Valor Total: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística –"Grêmio Recreativo Mocidade Independente de Padre Miguel" no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: dia 13/02/2024.
Condições de pagamento: prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Fundamentação legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Carlos Eduardo Arcanjo de Oliveira

Contrato nº. 056/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 44.316.995/0001-70
Valor Total: **R$15.000,00 (quinze mil reais)**
Objeto: contratação de apresentação artística – "Leonardo de Freitas e Fabiano" no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: dia 13/02/2024.
Condições de pagamento: prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Inexigibilidade nº 002/2024– **Processo Licitatório** – n°.014/2024 **Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Sebastião Edmilson Tadeu de Campos

Contrato nº. 057/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: 49.940.274 IGOR PIMENTA DE SOUZA - CNPJ nº 49.940.274/0001-50
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: contratação de apresentação artística – "Banda Bazuka" no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: dia 12/02/2024.
Condições de pagamento: prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Inexigibilidade nº 002/2024– **Processo Licitatório** – n°.014/2024 **Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Igor Pimenta de Souza

Contrato nº. 058/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: VANESSA DO CARMO OLIVEIRA 04894547635 - CNPJ nº 28.947.766/0001-05
Valor Total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais),
Objeto: contratação de apresentação artística – "Banda Salamandra" no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: dia 10/02/2024.
Condições de pagamento: prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Inexigibilidade nº 002/2024– **Processo Licitatório** – n°.014/2024 **Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Vanessa do Carmo Oliveira

Contrato nº. 059/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: GALAXY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 17.715.968/0001-05
Valor Total: **R$40.000,00 (quarenta mil reais**
Objeto: contratação de apresentação artística – "Banda Galaxy" no "Lelê Folia 2024", no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de Referência.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
Prazo da execução: dia 11/02/2024.
Condições de pagamento: prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
Data da assinatura do Contrato: 06/02/24
Inexigibilidade nº 002/2024– **Processo Licitatório** – n°.014/2024 **Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Robson Roberto da Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7035D3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0150 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 760.702,67 (Setecentos e sessenta Mil e setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.020,88
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.554,00
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0027	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
0027	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0062	2400.04.0123.0009.2073.150 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0069	2400.04.0123.0009.2073.170 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	12.184,47
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	13.430,58
0073	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.081,56
0074	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11,12
0088	2500.04.0122.0010.1002.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0088	2500.04.0122.0010.1002.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	871,34
0128	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	392,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.903,76
0135	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.520,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.150 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.140,00
0144	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.063,77
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	925,88
0148	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	43,70
0149	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0176	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	242,09
0177	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.570,54
0219	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.305,57
0219	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.954,11
0221	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.687,02
0223	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	27.080,24
0227	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.207,44
0228	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.733,03
0230	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	450,00
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.086,75
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.141,32
0273	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.989,57
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.440,00
0279	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.993,25
0299	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.423,55
0301	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.012,02
0350	2823.12.0365.0022.2030.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.425,75
0352	2823.12.0365.0022.2030.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.841,98
0376	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0376	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.555,74
0472	2921.10.0301.0024.2062.150 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.271,20
0479	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
0581	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0696	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	130,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.839,97
0734	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	66.819,38
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	14.263,68
0752	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	32.811,50
0758	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.173,00
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.334,12
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	570,93
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0934	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	170,00
0960	2400.04.0123.0009.2073.156 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	486,78
	TOTAL	**760.702,67**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	871,34
0003	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0003	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160,00
0003	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.140,00
0003	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53,00
0005	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0035	2200.02.0062.0007.2005.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.430,58
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.520,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	450,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	130,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0122	2600.04.0122.0011.2012.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0126	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0159	2700.27.0812.0015.1008.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0161	2700.27.0812.0015.1009.150 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0163	2700.27.0812.0015.1052.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0171	2810.12.0122.0022.1012.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

0181	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0183	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.141,32
0184	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.993,25
0184	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.440,00
0196	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0197	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0198	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0199	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0200	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0201	2821.12.0128.0022.2085.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.733,03
0248	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.954,11
0248	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.207,44
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.305,57
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	67.687,02
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.080,24
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.086,75
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.423,55
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.012,02
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.425,75
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.841,98
0281	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0282	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0283	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0284	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0285	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0286	2822.12.0128.0022.2086.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - CRECHE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0287	2822.12.0365.0022.1018.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0291	2822.12.0365.0022.1019.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ CRECHES ESCOLARES 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0292	2822.12.0365.0022.1020.150 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0297	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0303	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0305	2822.12.0365.0022.2026.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0307	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0310	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0312	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0313	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0316	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0319	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0320	2822.12.0365.0022.2027.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0323	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0324	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0325	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0326	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0327	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0328	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0329	2823.12.0365.0022.1021.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0333	2823.12.0365.0022.1022.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ A PRÉ ESCOLA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0334	2823.12.0365.0022.1023.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS	1.000,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0338	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0340	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0341	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0343	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0345	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0361	2823.12.0365.0022.2031.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	486,78
0362	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0364	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0365	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0368	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0371	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0372	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0379	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0383	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0387	2910.10.0122.0023.1024.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.081,56
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11,12
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.063,77
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	925,88
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	242,09
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.570,54
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.989,57
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.910,81
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	622,83
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0460	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.555,74
0461	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	170,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	392,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.903,76
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43,70
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.271,20
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.263,68
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.811,50
0486	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0502	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.554,00
0511	2922.10.0302.0025.2082.150 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.020,88
0524	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0529	2923.10.0304.0026.2063.150 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0557	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0563	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0576	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0582	3010.08.0122.0019.2078.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

0612	3020.08.0242.0020.2049.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0614	3020.08.0244.0020.1040.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0618	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0630	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0646	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0648	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0654	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
0655	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
0661	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0663	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0665	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0684	3030.08.0243.0020.2053.150 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0685	3030.08.0243.0020.2053.150 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
0688	3030.08.0243.0020.2055.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONCRIADE 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.173,00
0711	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
0724	3100.15.0451.0030.1046.150 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.334,12
0724	3100.15.0451.0030.1046.150 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	570,93
0746	3100.25.0751.0029.1063.170 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	66.819,38
0759	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.839,97
0760	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0763	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0764	3200.17.0511.0018.1057.170 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/FOSSAS SÉPTICAS ZONA RURAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.184,47
	TOTAL	**760.702,67**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Dezembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
0

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8093A13E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0151 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas **atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro** de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 387.818,35 (Trezentos e oitenta e sete Mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	112.768,66
0845	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.308,42
0846	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	707,91
0847	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.661,92
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de	9.049,00

	Terceiros – Pessoa Jurídica	
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.247,26
0890	3100.15.0451.0030.1046.271 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	71.571,58
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	962,50
0903	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.277,55
0932	2500.04.0122.0010.1002.275 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0933	2922.10.0302.0025.2069.262 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.838,78
0935	2921.10.0301.0024.2040.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0936	2921.10.0301.0024.2040.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.509,72
0937	2921.10.0301.0024.2040.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.613,08
0938	2921.10.0301.0024.2040.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	723,00
0940	2921.10.0301.0024.2043.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.217,10
0941	2921.10.0301.0024.2043.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.974,09
0942	2921.10.0301.0024.2043.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	422,40
0946	2921.10.0301.0024.2064.262 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.390,85
0947	2921.10.0301.0024.2064.262 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	939,52
0955	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.705,84
0958	2400.04.0123.0009.2073.270 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.630,72
0959	2400.04.0123.0009.2073.256 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	6.696,01
	TOTAL	**387.818,35**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Dezembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:564F14E5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0153 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 93.493,99 (Noventa e tres Mil e quatrocentos e noventa e tres reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	871,16
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.976,12
0178	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.349,83
0180	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	220,00
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.575,39
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.185,07
0269	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.894,82
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.171,52
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	529,59
0351	2823.12.0365.0022.2030.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.288,45
0393	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537,74
0456	2921.10.0301.0024.2043.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.831,55
0458	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	8.000,00

0478	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.807,33
0578	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	728,18
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0628	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	558,48
0712	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.675,21
0713	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.816,63
0758	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	270,00
0934	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	290,00
	TOTAL	**93.493,99**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	871,16
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.976,12
0174	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.349,83
0185	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	220,00
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.575,39
0261	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.185,07
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.894,82
0275	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.171,52
0275	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	529,59
0349	2823.12.0365.0022.2030.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.288,45
0391	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	537,74
0448	2921.10.0301.0024.2043.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.831,55
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	290,00
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.807,33
0576	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	728,18
0620	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	558,48
0631	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.916,92
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.816,63
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.675,21
0762	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270,00
	TOTAL	**93.493,99**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Dezembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2B4DF5F4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0152 DE 01 DE DEZEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas **atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro** de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 373.626,62 (Trezentos e setenta e tres Mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0084	2400.28.0843.0009.3003.170 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.324,62
0088	2500.04.0122.0010.1002.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0376	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	138.848,01
0381	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.620,68
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.854,85
0916	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.310,48
0917	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.134,14
0918	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.283,21
0919	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.982,39
0920	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.268,24
	TOTAL	**373.626,62**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Dezembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:AB018D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar do processo seletivo.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
11	THIAGO TOME DE SOUZA	100
20	LUIZ GUSTAVO VILELA	95
16	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	90
08	LUANA DOMICIANA AQUINO	85
02	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	83
15	WILLIAN DA SILVA MEIRELLES	75
17	RAFAEL LUIZ DUARTE	63
05	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUSA	45
19	LETICIA GOUVÊA DE MACEDO	40
06	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	25
03	EBRISIO JOSÉ PINTO (22/04/1989)	4
07	BRUNO DOS REIS CORTES (21/09/1996)	4
04	ARTUR SILVA HARIOL (01/12/1989)	0
14	RAFHAELA DE BEM FREITAS (13/04/1992)	0
09	NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA (24/06/1999)	0

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL - DANÇA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
02	POLLYANA ANDRADE DE ARAUJO AMARAL (13/11/1976)	68
05	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA (10/10/1989)	68
03	THATIANE CRISTINA SOARES ALVES	63

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
02	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	22
01	VANESSA SIQUEIRA FERRARI	21

05	MARCOS CAETANO SANTOS	10
03	DIEGO SIMÕES COELHO (23/05/2003)	0
04	HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA (13/01/2006)	0

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
03	MARY LUCY RODRIGUES PEDROSA (01/04/1966)	10
06	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO (10/06/1986)	10
05	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA (10/04/1965)	05
01	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA (19/10/1981)	05
02	BRUNA FERREIRA DE SOUZA (08/07/1988)	05
04	FLAVIANA ANASTÁCIO DE ALMEIDA SANTOS (29/03/1989)	05
07	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS (06/03/2001)	05

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - CAPOEIRA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
01	FRANCIS JUNIO SOARES RAMOS	15
02	RAMON CARLOS DE LIMA	5

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - MÚSICA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
03	JULIANA DE SOUZA REZENDE	58
04	BARBARA MORENA PINHO PEREIRA	48
02	LAURA PEDROSA CLEMENDE SEVIDANES	35
05	GILSON RIBEIRO MAIA	05
06	ISRAEL MAURÍCIO FLORENTINO NETTO (20/10/1992)	0
01	HUGO OLIVEIRA FIRMINO (22/10/2003)	0

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 1		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
02	SUZANA JAPIASSU DA SILVA (28/10/1976)	10
11	LAISE TEIXEIRA SILVA (21/05/1987)	10
03	JÉSSICA FERREIRA RODRIGUES (10/09/1994)	10
01	ANA RAQUEL BELGA PAIVA (18/05/1998)	10
08	INGRID OLIVIA HENRIQUE DA SILVA (01/11/1994)	0
04	LORENA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS (17/6/1996)	0

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 2		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
12	CICLERIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	26,5
10	MARIA DOS ANJOS MOREIRA (10/04/1963)	12
03	MARILSA ROSA DE SOUZA (01/04/1972)	12
08	REBECCA FLORENTINO NANTES (04/07/2000)	12
05	LEILA MARIA DA SILVA ALVES (20/11/1975)	10
11	NATÁLIA SILVA DE SOUZA (20/09/1991)	10
02	PATRICIA SEMEAO DA SILVA	4,5
13	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	0

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
87	SILVIA HELENA COELHO DO NASCIMENTO (28/11/1974)	30
54	REGIANE MARIA DA SILVA PACHECO (18/10/1979)	30
28	CAROLINE STÉFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA (13/06/1994)	30
72	GRIGELMA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA (15/03/1979)	28
100	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA (22/10/1987)	28
07	MARIA JOANA DE LIMA	26,64
02	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	26,5
55	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA (03/04/1960)	22
61	NEIDE GONÇALVES DA SILVA ROCHA (19/08/1972)	22
15	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO (06/12/1978)	22
10	GISLENE DO PRADO NUNES DO CARMO (07/02/1980)	22
70	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (24/09/1983)	22
57	MARLENE MENDES JORGE ANDRADE (01/09/1984)	22
21	MARIA BEATRIZ CAMILLO BARROS	21
110	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES (23/0/1978)	12
109	SILVANIA DE PAULA AVELINO GONÇALVES (31/08/1979)	12
26	ANAPOLINA MARIA GOMES (20/09/1981)	12
20	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA (22/08/1992)	12
106	GISELI MARIA PEREIRA (04/01/1985)	11,5
69	PATRICIA DA SILVA VENTURA RIBEIRO (13/11/1986)	11,5
31	SIMONE TEZOLINI DE OLIVEIRA	11
32	ROSANA DOS SANTOS (12/03/1967)	10
51	ANGELI DA SILVA BERTO (17/06/1967)	10
98	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS (12/03/1975)	10
76	LUCILEIA DO CARMO DA SILVA FARIA (29/03/1977)	10
01	GABRIELA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO (23/11/1979)	10
08	FABIANA CORREIA DE AMORIM (28/07/1980)	10
56	DANIELA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA (20/04/1981)	10
108	EVELINE FERRARI DA COSTA (15/08/1981)	10

96	TEREZA JULIANA FREITAS REZENDE (26/04/1982)	10
63	JOELMA VICENTE BARBOSA (13/03/1983)	10
34	EVA LÚCIA DA SILVA (11/09/1983)	10
99	SABRINA VIEIRA DA SILVA SAMPAIO (18/09/1983)	10
65	DANIELA DE MENDONÇA SOUZA SANTANA (17/03/1985)	10
11	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO (03/01/1989)	10
78	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA (08/02/1991)	10
97	BIANCA BARBOSA DA SILVA (29/07/1992)	10
43	ALEXANDRE DA SILVA FURTADO (25/11/1994)	10
50	RAQUEL DE SOUZA SILVA (21/02/1996)	10
52	HONORINA MARIA DA SILVA (21/03/1998)	10
59	SAMARA HIGINO LUIZ (20/06/1998)	10
17	SKARLLET FERNANDA CORREA DA CRUZ (20/07/1998)	10
49	SAMUEL SOARES MARTINS (02/12/1998)	10
82	LETICIA LIMONGE DE OLIVEIRA (06/08/1999)	10
86	GABRIEL HENRIQUE DO MASCIMENTO (16/12/2000)	10
107	THIFFANI VITORIA DA SILVA (14/06/2001)	10
79	ANNA PAULA MOREIRA (07/01/2004)	10
06	IASMYN AZEVEDO JESUS DE SOUZA (04/10/2004	10
37	REGINA LUCIA GUIMARÃES (23/11/1966)	10
39	JOSYLEIA FONSECA DA SILVA SOUZA (13/08/1975)	10
44	CARLA MARILZA DP AMARAL PASCOAL (18/03/1977)	10
40	JOSIANE FONSECA DA SILVA (28/10/1979)	10
41	JOSIANY HONORATA BRAGA XAVIER (16/03/1983)	10
35	CARMEM LÚCIA ANTÔNIA MENEZES (05/09/1984)	10
103	ALEXANDRE BELEM DE OLIVEIRA (02/11/1985)	10
47	PATRICIA LIMA FERREIRA (09/03/1986)	10
75	BRUNO SEBASTIÃO DE SOUZA (20/04/1986)	10
46	ANA KAROLINE SILVA SALES DIAS (26/06/1998)	10
45	CRISLAINE ALERRANDRA DOMINGOS PARAGUAI DIAS SALES (18/02/2000)	10
38	MARIA CLARA CARLOTA DE OLIVEIRA (04/09/2002)	10
19	MARCIA CÉLIA FURTADO SILVA (08/01/1966)	0
71	WILSON FERRAZ E SILVA (09/09/1970)	0
81	LUCIA HELENA SILVA ALVES (15/04/1974)	0
27	DIONE ROSA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA (15/02/1975)	0
18	VANDERLEIA FERREIRA PINTO DE SOUZA (29/01/1976)	0
85	CELMA MARCELINA PEREIRA DA SILVA (16/08/1977)	0
24	CRISTIANE FOGAL SIQUEIRA ANASTÁCIO (23/06/1979)	0
09	PATRICIA LOPES DA SILVA FERNANTE (21/02/1980)	0
80	ISAQUIELE DE JESUS BEMEDITO FERREIRA (23/06/1983)	0
29	PRISCILA ADAMANTINO DE JESUS (09/06/1984)	0
74	JOSILENE DE OLIVEIRA MORANDI (12/01/1985)	0
30	JANE APARECIDA PEIXOTO DA SILVA (06/06/1986)	0
16	MAYARA SILVA RAMOS MONTEIRO (05/09/1989)	0
91	WEMERSON ROMUALDO DIAS (23/07/1997)	0
94	DALILA DA SILVA ARAUJO (06/02/1998)	0

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
03	ROGÉRIO SANTOS DA ROCHA	69,96
13	LÚCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	58,96
09	LUCIANO EMÍLIO DA SILVA CARNEIRO	57,96
55	NORIVAL JOSE DE PAULA OLIVEIRA (10/07/1977)	46
60	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA (23/06/1985)	46
02	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	42,31
30	DELTON JOSÉ DA SILVA	34,65
04	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	34,48
26	KACIANA MARQUES DE ANDRADE (14/08/1979)	28
54	RENATA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA (28/09/1984)	28
17	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA (07/07/1987)	28
70	VIVIAN NAVARRO BARBOSA (08/08/1994)	28
73	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFÁCIO (24/06/1998)	28
11	MARIA DAS DORES SOUZA FREITAS	26,5
61	JANAINA MACHADO PARANHOS DE SOUZA (01/11/1977)	23,5
97	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA (27/05/2000)	23,5
49	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	22,5
78	VERA LUCIA DA SILVA (06/11/1967)	18
18	AMANDA ALVARENGA PEREIRA (15/01/978)	18
43	VANESSA DA SILVA SOUZA	16,5
85	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS (14/10/1981)	14,5
90	ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS (26/11/1982)	14,5
74	KARINE BARBOSA CAMPOS (05/02/1988)	14,5
59	LAYDIANA AUGUSTA MOTTA (26/01/1984)	13,5
29	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO (28/04/1988)	13,5
89	LAIS ALDENOCA ALVES DE SOUSA ROCHA (29/11/1988)	13,5
42	VALERIA APARECIDA GUEDES	12,5
35	CARLA RAMOS ARAUJO FARIA (23/08/1991)	12
34	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO (07/03/1993)	12
12	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	11
28	VERA LUCIA DE LAIA (12/07/1984)	10
72	CRISTIANO DE SOUZA (03/03/1978)	10
106	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA (06/09/1983)	10
105	ELAYNA CRILAYNE DOS SANTOS FURTADO (17/08/1992)	10
48	LUANA BALBINO DA FONSECA (06/05/1996)	10
39	BRENO JOSÉ DE SOUZA (08/04/1998)	10
68	ANGELICA MARIA DE SOUZA CASTRO (15/05/1999)	10
32	SULAMITA LOPES DE JESUS (11/08/1999)	10

10	EDILENE APARECIDA BARBOSA	9,5
21	ALESSANDRO DE SOUZA AMORIM (23/12/1973)	9
56	ANA PAULA GONÇALVES FRANCISCO (27/05/1990)	9
06	LIEGE ALMEIDA ANDRADE (26/10/1967)	4,5
94	ALINE DALIZETE DE SOUZA (03/05/1990)	4,5
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (09/02/1966)	0
84	LUCIMAR APARECIDA NEPONUCENO (13/04/1970)	0
107	ANDREIA COSTA DE FREITAS (04/08/1973)	0
103	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA (30/05/1974)	0
52	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE (16/12/1975)	0
101	EDIVANIA RODRIGUES SILVA (01/04/1977)	0
40	LUCIANO ROBERTO ELEOTERIO (13/07/1978)	0
93	MAGALY APARECIDA DE SOUZA (30/10/1979)	0
22	ELENICE REGINA TEIXEIRA VON RONDOW (16/09/1980)	0
44	FABIANA PAULINO FERREIRA (23/10/1980)	0
53	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA (16/11/1982)	0
46	JAINICE MENDES DE SOUZA (17/02/1986)	0
98	LUCÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (24/03/1986)	0
08	GRAZIELE APARECIDA MATOS PEREIRA SILVA (09/05/1987)	0
99	MAYLON SILVA SANTOS (11/07/1988)	0
47	PAULO ROBERTO LEITE (11/08/1988)	0
45	LAURIANE VALÉRIO DE OLIVEIRA (05/09/1988)	0
80	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA (15/09/1988)	0
87	VANESSA QUINUPA ALVES (27/12/1991)	0
63	ANA PAULA DAS CHAGAS MONTEIRO (10/08/1992)	0
19	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES (17/08/1995)	0
65	LARISSA DIONISIA SILVA (10/02/1996)	0
76	LORENA CORREIA DA SILVA (03/06/1997)	0
36	BARBARA SILVA DE PAULA (22/06/1996)	0
64	BRUNO PIMENTEL DE LIMA SANTOS FONSECA (08/08/1998)	0
01	JOÃO MARCOS NASCIMENTO MUGLIA LIMA (09/01/2000)	0
104	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA (11/08/2000)	0
50	ALINE DA SILVA CARNEIRO (05/09/2000)	0
05	ISABELLA SILVA FERREIRA CARVALHO (19/12/2000)	0
79	CAMILA ALVES DE SOUZA (20/02/2001)	0
86	KIRIHATI ESTER DE JESUS FERREIRA (24/01/2003)	0
102	ANA LUCIA DA SILVA DIAS (24/09/2003)	0
51	VITORIA MACHADO DA SILVA (25/01/2004)	0
82	EMANUELLY BRUNA DOS REIS ANZOLIN (05/08/2004)	0
95	ANA LUIZA DE BARROS DIAS (12/01/2005)	0

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A3735BDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos às funções públicas, conforme anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado definitivo das inscrições.

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**

01	LARISSA DE SOUZA COSTA	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
02	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	DEFERIDA	-
03	EBRISIO JOSÉ PINTO	DEFERIDA	-
04	ARTUR SILVA HARIOL	DEFERIDA	-
05	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUSA	DEFERIDA	-
06	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	DEFERIDA	-
07	BRUNO DOS REIS CORTES	DEFERIDA	-
08	LUANA DOMICIANA AQUINO	DEFERIDA	-
09	NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA	DEFERIDA	-
10	ADILVANIA MÁRCIA NOGUEIRA DIAS	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
11	THIAGO TOME DE SOUZA	DEFERIDA	-
12	LUCIANO ELIZEU COIMBRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
13	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.7 do Edital.
14	RAFHAELA DE BEM FREITAS	DEFERIDA	-
15	WILLIAN DA SILVA MEIRELLES	DEFERIDA	-
16	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	DEFERIDA	-
17	RAFAEL LUIZ DUARTE	DEFERIDA	-
18	WALDIR DE MEIRA ALBUINE QUIODINI	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
19	LETICIA GOUVÊA DE MACEDO	DEFERIDA	-
20	LUIZ GUSTAVO VILELA	DEFERIDA	-

EDUCADOR SOCIAL - DANÇA			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	ELAINE DE SOUZA SANTANA RIGOLETO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
02	POLLYANA ANDRADE DE ARAUJO AMARAL	DEFERIDA	-
03	THATIANE CRISTINA SOARES ALVES	DEFERIDA	-
04	ANGELO MARCOS DA SILVA	INDEFERIDA	Documento apresentado em desconformidade com a alínea "a" do item 5.4 do Edital.
05	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-

FACILITADOR DE OFICINA - TEATRO			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	NATAN DANIEL VALENTIM	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital.
02	DESIREE BUENO TIBURCIO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital.
03	AISHA ANATHALY SILVA RODRIGUES	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital.

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	VANESSA SIQUEIRA FERRARI	DEFERIDA	-
02	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	DEFERIDA	-
03	DIEGO SIMÕES COELHO	DEFERIDA	-
04	HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
05	MARCOS CAETANO SANTOS	DEFERIDA	-

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	DEFERIDA	-
02	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	-
03	MARY LUCY RODRIGUES PEDROSA	DEFERIDA	-
04	FLAVIANA ANASTÁCIO DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDA	-
05	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA	DEFERIDA	-
06	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	DEFERIDA	-
07	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	DEFERIDA	-
08	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não comprovou as habilidades exigidas para a função pleiteada (Item 2.9 do Edital).
09	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital.

FACILITADOR DE OFICINA - CAPOEIRA			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	FRANCIS JUNIO SOARES RAMOS	DEFERIDA	-
02	RAMON CARLOS DE LIMA	DEFERIDA	-
03	ADRIANO VARDIERO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).

FACILITADOR DE OFICINA - MÚSICA			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	HUGO OLIVEIRA FIRMINO	DEFERIDA	-
02	LAURA PEDROSA CLEMENDE SEVIDANES	DEFERIDA	-
03	JULIANA DE SOUZA REZENDE	DEFERIDA	-
04	BARBARA MORENA PINHO PEREIRA	DEFERIDA	-
05	GILSON RIBEIRO MAIA	DEFERIDA	-
06	ISRAEL MAURÍCIO FLORENTINO NETTO	DEFERIDA	-

COZINHEIRO 1			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	DEFERIDA	-
02	SUZANA JAPIASSU DA SILVA	DEFERIDA	-
03	JÉSSICA FERREIRA RODRIGUES	IDEFERIDA	-
04	LORENA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	DEFERIDA	-
05	ANA LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
06	ELAINE UMBELINA RABELLO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
07	EVA MARIA DA CRUZ	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
08	INGRID OLIVIA HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA	-
09	LALIANA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou os documentos descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" do item 2.7 do Edital.

10	VIVIANE SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA	Comprovante de residência desatualizado (mais de 90 dias).
11	LAISE TEIXEIRA SILVA	DEFERIDA	-

COZINHEIRO 2			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	EVA DE PAULA DIAS	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
02	PATRICIA SEMEAO DA SILVA	DEFERIDA	-
03	MARILSA ROSA DE SOUZA	DEFERIDA	-
04	DULCE ELENA BATISTA VENTURA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
05	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	DEFERIDA	-
06	APARECIDA CARDOSO SUISSO DA SILVA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
07	MARISETE APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
08	REBECCA FLORENTINO NANTES	DEFERIDA	-
09	MARILANE BRAGA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital). Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.7 do Edital.
10	MARIA DOS ANJOS MOREIRA	DEFERIDA	-
11	NATÁLIA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA	-
12	CICLERIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA	-
13	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA	-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	GABRIELA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO	DEFERIDA	-
02	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	DEFERIDA	-
03	DULCINÉIA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
04	LUCILEIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital
05	LÚCIA HELENA GONÇALVES MIRANDA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.7 do Edital.
06	IASMYN AZEVEDO JESUS DE SOUZA	DEFERIDA	-
07	MARIA JOANA DE LIMA	DEFERIDA	-
08	FABIANA CORREIA DE AMORIM	DEFERIDA	-
09	PATRICIA LOPES DA SILVA FERNANTE	DEFERIDA	-
10	GISLENE DO PRADO NUNES DO CARMO	DEFERIDA	-
11	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	DEFERIDA	-
12	VANESSA ANTÔNIA CAETANO	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital). Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
13	PATRICK PABLO DE SOUZA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
14	FERNANDA FERREIRA DE JESUS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
15	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO	DEFERIDA	-
16	MAYARA SILVA RAMOS MONTEIRO	DEFERIDA	-
17	SKARLLET FERNANDA CORREA DA CRUZ	DEFERIDA	-
18	VANDERLEIA FERREIRA PINTO DE SOUZA	DEFERIDA	-
19	MARCIA CÉLIA FURTADO SILVA	DEFERIDA	-
20	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
21	MARIA BEATRIZ CAMILLO BARROS	DEFERIDA	-
22	JOSIANE VALENTE CABRAL	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
23	TÁSSIA DE JESUS PINHEIRO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
24	CRISTIANE FOGAL SIQUEIRA ANASTÁCIO	DEFERIDA	-
25	MACLAUDIO SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
26	ANAPOLINA MARIA GOMES	DEFERIDA	-
27	DIONE ROSA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
28	CAROLINE STÉFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA	DEFERIDA	-
29	PRISCILA ADAMANTINO DE JESUS	DEFERIDA	-
30	JANE APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDA	-
31	SIMONE TEZOLINI DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
32	ROSANA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
33	LAVÍNIA CRISTINA DA SILVA MOTTA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
34	EVA LÚCIA DA SILVA	DEFERIDA	-
35	CARMEM LÚCIA ANTÔNIA MENEZES	DEFERIDA	-
36	ELAINE CRISTINA CORREA SILVA VENTURA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
37	REGINA LUCIA GUIMARÃES	DEFERIDA	-
38	MARIA CLARA CARLOTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
39	JOSYLEIA FONSECA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA	-
40	JOSIANE FONSECA DA SILVA	DEFERIDA	-
41	JOSIANY HONORATA BRAGA XAVIER	DEFERIDA	-
42	DANIELA MARINHO CARVALHO HENRIQUES	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
43	ALEXANDRE DA SILVA FURTADO	DEFERIDA	-
44	CARLA MARILZA DP AMARAL PASCOAL	DEFERIDA	-
45	CRISLAINE ALERRANDRA DOMINGOS PARAGUAI DIAS SALES	DEFERIDA	-
46	ANA KAROLINE SILVA SALES DIAS	DEFERIDA	-
47	PATRICIA LIMA FERREIRA	DEFERIDA	-
48	VERA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
49	SAMUEL SOARES MARTINS	DEFERIDA	-
50	RAQUEL DE SOUZA SILVA	DEFERIDA	-
51	ANGELI DA SILVA BERTO	DEFERIDA	-
52	HONORINA MARIA DA SILVA	DEFERIDA	-
53	DANIELLE AGUIAR TEIXEIRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
54	REGIANE MARIA DA SILVA PACHECO	DEFERIDA	-
55	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	-
56	DANIELA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
57	MARLENE MENDES JORGE ANDRADE	DEFERIDA	-
58	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
59	SAMARA HIGINO LUIZ	DEFERIDA	-
60	ALINE CAETANO DOS SANTOS	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea "a" do item 2.7 do Edital.
61	NEIDE GONÇALVES DA SILVA ROCHA	DEFERIDA	-
62	DANIELA PAULA DOS SANTOS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea 'a" do item 2.7 do Edital.
63	JOELMA VICENTE BARBOSA	DEFERIDA	-

64	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
65	DANIELA DE MENDONÇA SOUZA SANTANA	DEFERIDA	-
66	LUARA DA COSTA SILVA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
67	WILSON DE PAULA OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea “a” e “b” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
68	RHAYNE CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital.
69	PATRICIA DA SILVA VENTURA RIBEIRO	DEFERIDA	-
70	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	-
71	WILSON FERRAZ E SILVA	DEFERIDA	-
72	GRIGELMA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	-
73	JAQUELINE MORAIS LADEIRA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
74	JOSILENE DE OLIVEIRA MORANDI	DEFERIDA	-
75	BRUNO SEBASTIÃO DE SOUZA	DEFERIDA	-
76	LUCILEIA DO CARMO DA SILVA FARIA	DEFERIDA	-
77	SÔNIA MARIA DE FREITAS VEIGA	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
78	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	DEFERIDA	-
79	ANNA PAULA MOREIRA	DEFERIDA	-
80	ISAQUIELE DE JESUS BEMEDITO FERREIRA	DEFERIDA	-
81	LUCIA HELENA SILVA ALVES	DEFERIDA	-
82	LETICIA LIMONGE DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
83	JOÃO LUCAS CONRADO DE SOUZA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
84	RHAVENE SAMELLY BENEDITO DE FARIA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
85	CELMA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
86	GABRIEL HENRIQUE DO MASCIMENTO	DEFERIDA	-
87	SILVIA HELENA COELHO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	-
88	MARCELA DE CARVALHO RODRIGUES	INDEFERIDA	Não entregou o documento atualizado conforme descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
89	LEANDRO ANTONIO DA CRUZ	INDEFERIDA	Não entregou os documento descritos na alínea ‘a”, “b”, “c”, “d” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
90	SUELI MARIA DA COSTA PORFIRO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital.
91	WEMERSON ROMUALDO DIAS	DEFERIDA	-
92	JENIANE SILVA DE JESUS MONTEIRO	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
93	GELCILEIA TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital). Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
94	DALILA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA	-
95	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
96	TEREZA JULIANA FREITAS REZENDE	DEFERIDA	-
97	BIANCA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA	-
98	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
99	SABRINA VIEIRA DA SILVA SAMPAIO	DEFERIDA	-
100	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	DEFERIDA	-
101	ANDRÉ LUIZ VENTURA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
102	SCHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
103	ALEXANDRE BELEM DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
104	SANDRA LUCIA DA SILVA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
105	LETICA STEPHANY SILVA PEREIRA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
106	GISELI MARIA PEREIRA	DEFERIDA	-
107	THIFFANI VITORIA DA SILVA	DEFERIDA	-
108	EVELINE FERRARI DA COSTA	DEFERIDA	-
109	SILVANIA DE PAULA AVELINO GONÇALVES	DEFERIDA	-
110	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES	DEFERIDA	-

CUIDADOR SOCIAL			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
01	JOÃO MARCOS NASCIMENTO MUGLIA LIMA	DEFERIDA	-
02	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	DEFERIDA	-
03	ROGÉRIO SANTOS DA ROCHA	DEFERIDA	-
04	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	DEFERIDA	-
05	ISABELLA SILVA FERREIRA CARVALHO	DEFERIDA	-
06	LIEGE ALMEIDA ANDRADE	DEFERIDA	-
07	MARIA MELAINE GOMES REZENDE	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital). Não entregou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
08	GRAZIELE APARECIDA MATOS PEREIRA SILVA	DEFERIDA	-
09	LUCIANO EMÍLIO DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA	-
10	EDILENE APARECIDA BARBOSA	DEFERIDA	-
11	MARIA DAS DORES SOUZA FREITAS	DEFERIDA	-
12	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	DEFERIDA	-
13	LÚCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	DEFERIDA	-
14	LUCIANA MOREIRA LISBOA PEREIRA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital). Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital).
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
16	DARLES DE OLIVEIRA DIAS ROSA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não entregou os documentos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 2.7 do Edital.
17	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	DEFERIDA	-
18	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	DEFERIDA	-
19	FLÁVIA CRISTINA COSTA GOMES	DEFERIDA	-
20	ALICE LUZIA RODRIGUES DA CRUZ	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
21	ALESSANDRO DE SOUZA AMORIM	DEFERIDA	-
22	ELENICE REGINA TEIXEIRA VON RONDOW	DEFERIDA	-
23	JULIANA LUZ DE MORAIS	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital).
24	BIANCA OLIVEIRA SILVA DOS REIS	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
25	ELIZABETH NOGUEIRA BRAGA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não entregou o documento descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
26	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	DEFERIDA	-
27	MAURIZETE SANTOS SILVA	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital).

28	VERA LUCIA DE LAIA	DEFERIDA	-
29	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDA	-
30	DELTON JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA	-
31	CLEIDIANE MARIA DE SOUZA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
32	SULAMITA LOPES DE JESUS	DEFERIDA	-
33	ONEIDA PIMENTEL PAIVA MORAIS	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
34	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA	-
35	CARLA RAMOS ARAUJO FARIA	DEFERIDA	-
36	BARBARA SILVA DE PAULA	DEFERIDA	-
37	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE CARVALHO	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
38	ISABELLY CIUDIN SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
39	BRENO JOSÉ DE SOUZA	DEFERIDA	-
40	LUCIANO ROBERTO ELEOTERIO	DEFERIDA	-
41	AMARO PIMENTEL MUSSOLINI	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não entregou os documentos descritos nas alíneas “d” e “f” do item 2.7 do Edital.
42	VALERIA APARECIDA GUEDES	DEFERIDA	-
43	VANESSA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA	-
44	FABIANA PAULINO FERREIRA	DEFERIDA	-
45	LAURIANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
46	JAINICE MENDES DE SOUZA	DEFERIDA	-
47	PAULO ROBERTO LEITE	DEFERIDA	-
48	LUANA BALBINO DA FONSECA	DEFERIDA	-
49	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDA	-
50	ALINE DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA	-
51	VITORIA MACHADO DA SILVA	DEFERIDA	-
52	MÁRCIA JOSÉ DE TRINDADE	DEFERIDA	-
53	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	DEFERIDA	-
54	RENATA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA	-
55	NORIVAL JOSE DE PAULA OLIVEIRA	DEFERIDA	-
56	ANA PAULA GONÇALVES FRANCISCO	DEFERIDA	-
57	RAYANE FERREIRA PINTO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital.
58	LIDIA DE JESUS BENEDITO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
59	LAYDIANA AUGUSTA MOTTA	DEFERIDA	-
60	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	DEFERIDA	-
61	JANAINA MACHADO PARANHOS DE SOUZA	DEFERIDA	-
62	PAULO PEREIRA BARBOSA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
63	ANA PAULA DAS CHAGAS MONTEIRO	DEFERIDA	-
64	BRUNO PIMENTEL DE LIMA SANTOS FONSECA	DEFERIDA	-
65	LARISSA DIONISIA SILVA	DEFERIDA	-
66	GLEYSSY DE MATTOS FERREIRA DA SIVA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
67	BIANCA CAETANO TICON	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
68	ANGELICA MARIA DE SOUZA CASTRO	DEFERIDA	-
69	LUARA VITORIA ALMEIDA DE FREITAS	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital. Não entregou o documento descrito na alínea “f” do item 2.7 do Edital devidamente preenchido.
70	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	DEFERIDA	-
71	TATIANA VELASCO DA SILVA	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
72	CRISTIANO DE SOUZA	DEFERIDA	-
73	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFÁCIO	DEFERIDA	-
74	KARINE BARBOSA CAMPOS	DEFERIDA	-
75	CASSIA FELIPE DA SILVA	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)
76	LORENA CORREIA DA SILVA	DEFERIDA	-
77	ADRIANA APARECIDA CARDOSO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital.
78	VERA LUCIA DA SILVA	DEFERIDA	-
79	CAMILA ALVES DE SOUZA	DEFERIDA	-
80	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	DEFERIDA	-
81	MARCIA CRISTINA SILVA NUNES	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
82	EMANUELLY BRUNA DOS REIS ANZOLIN	DEFERIDA	-
83	ELIPHAS SILVA MELO	INDEFERIDA	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
84	LUCIMAR APARECIDA NEPONUCENO	DEFERIDA	-
85	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDA	-
86	KIRIHATI ESTER DE JESUS FERREIRA	DEFERIDA	-
87	VANESSA QUINUPA ALVES	DEFERIDA	-
88	ALINE DALIZETE DE SOUZA	INDEFERIDA	Não entregou os documentos descritos na alínea ‘b”, “c”, “d” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
89	LAIS ALDENOCA ALVES DE SOUSA ROCHA	DEFERIDA	-
90	ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
91	ALINE APARECIDA DA COSTA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital.
92	GYLMARA APARECIDA SABINA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea ‘a” do item 2.7 do Edital. Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
93	MAGALY APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA	-
94	ALINE DALIZETE DE SOUZA	DEFERIDA	-
95	ANA LUIZA DE BARROS DIAS	DEFERIDA	-
96	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	INDEFERIDA	Não comprovou a escolaridade exigida (Item 2.9 do Edital).
97	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	-
98	LUCÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
99	MAYLON SILVA SANTOS	DEFERIDA	-
100	ANDREZA RODRIGUES	INDEFERIDA	Não entregou os documentos descritos na alínea “b”, “c” e “d” do item 2.7 do Edital.
101	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	DEFERIDA	-
102	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	DEFERIDA	-
103	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDA	-
104	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA	-
105	ELAYNA CRILAYNE DOS SANTOS FURTADO	DEFERIDA	-
106	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	DEFERIDA	-
107	ANDREIA COSTA DE FREITAS	DEFERIDA	-

108	CÉLIA COSTA DE FREITAS	INDEFERIDA	Comprovante de residência ilegível (Item 5.2 do Edital)

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B196BA28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA, oriundos das doações subsidiadas; fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.
A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral da Criança e do Adolescente.
Nesta direção, o presente Plano de Aplicação de Recursos, prevê a destinação de recurso para seleção de projetos através de chamamento públicos para fortalecimento de programas em prol das crianças e adolescente e demais objetos para funcionamento do CMDCA e o fortalecimento das políticas públicas.
Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei. 8.069/1990. O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é composto pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 2014 da Lei Federal 8.069/1990; por outros recursos que lhe forem destinados; pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.1 VÍNCULO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76 (PMM)
04.843.016/0001-17 (FMDCA)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Endereço: Av. Silvério Campos, 258 Safira Muriaé/MG
Telefone: (32)3696-3386
2.2 CONTA CORRENTE
Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 0133
Operação: 006 Conta Corrente: 173-5

Favorecido: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.3 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/MURIAÉ
Criado pela Lei Municipal nº 1.580 de 17 de Agosto de 1991 e alterado pela Lei nº 3.275 de 06 de junho de 2006 e pela Lei 5.558 de 11 de outubro de 2017, tem suas competências definidas em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. OBJETIVO

Regulamentar critérios para execução de recurso retido no FMDCA para ações ordinárias do CMDCA, bem como para o desenvolvimento de ações extraordinárias para promoção da política municipal de atendimento as crianças e adolescentes em todas as suas esferas, demandas apreciadas pelos conselheiros e aprovadas em reuniões, mediante lavratura de ata, e atender a projetos para aquisição de bens e serviços oriundos dos dispositivos de atendimento a crianças e adolescentes regularmente inscritos no CMDCA.

4. DETALHAMENTO DOS RECURSOS

Tabela 1: DETALHAMENTO DOS RECURSOS DO FMDCA- ANO 2023	
RECURSOS REMANESCENTES REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ DIA 31/12/2023	-
DOAÇÕES DO IR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – ANO 2023	-
RECURSO TOTAL EM CONTA EM 06/02/2024	**R$** 333.261,06

5. ANEXOS

ANEXO 1

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AÇÕES ORDINÁRIAS – FMDCA -2023			
Fontes de Financiamento	**Item**	**Descrição dos Projetos Passíveis de Financiamento**	**Percentual**
Recursos Provenientes de Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas por meio do Imposto de Renda	1	MATERIAL DE CONSUMO	5%
	2	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10%
	3	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5%
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10%
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10%
	6	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10%
	7	PERCENTUAL DE RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE INSCRITA NO CMDCA	50%

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AÇÕES ORDINÁRIAS – FMDCA -2023 CORRESPONDÊNCIA ESTIVA EM MOEDA			
Fontes de Financiamento	**Item**	**Descrição dos Projetos Passíveis de Financiamento**	**Percentual**
Recursos Provenientes de Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas por meio do Imposto de Renda	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.633,05
	2	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 33.326,10
	3	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 16.633,05
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 33.326,10
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 33.326,10
	6	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.326,10
	7	PERCENTUAL DE RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE INSCRITA NO CMDCA	R$ 166.630,53

ANEXO 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ATIVIDADE	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Apresentar proposta ao CMDCA	Reunião Ordinária do CMDCA	SMDS	Março/2024
Realizar Pesquisa de Preço dos Itens da Proposta	Orçamento dos itens enviados por três empresas	SMDS	Abril/2024
Monitorar e Avaliar a Execução da Proposta	• Nota Fiscal • Orçamentos • Prestação de Contas	• SMDS • CMDCA	Mensal/Final durante a execução da proposta.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020.

MURIAÉ. Decreto Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2017.

MURIAÉ. Decreto Municipal nº 8.312 de 29 de novembro de 2017.

MURIAÉ. Decreto Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2017.

MURIAÉ. Decreto Municipal n° 9.569, de 16 de março de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2020.

MURIAÉ. Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018.

MURIAÉ. Lei Municipal nº 5.738, de 26 de setembro de 2018.

MURIAÉ. Lei Municipal nº 1.580 de 17 de agosto de 1991.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AE892462

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 022/2024

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0836	**ANA LÚCIA MARIA DA COSTA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-04**
0824	**ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA DIAS**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-11**
0835	**CRISTINA MARIA DA COSTA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-08**
1056	**DANIELA PAIVA PEDROSA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-23**
0837	**DULCINEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0831	**ELEY JOSE MODESTO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1002	**FRANCISCO COIMBRA PEREIRA**	Operador de Estação	**PEFM-29**
0821	**JORGE BATISTA NERY**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1054	**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**	Oficial Serv.e Obras	**PEFM-16**
1145	**LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-07**
1055	**NILO ALVES DA SILVA**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-08**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 01 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B00BF1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.087/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. "CONCEDE, PRORROGA E CANCELA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." JANAI, JANILCE, KRISNA, FERNANDA, FLAVIA, LEANDRA, JAQUELINE, ELAINE, ELISANGELA E JOSE

DECRETO N.º 5.087/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE, PRORROGA E CANCELA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
1.	JANAI SOARES	MAX WAGNER CARVALHO	Rua Magalhães Pinto, 426, João XXIII	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF: 037.240.376-00	CPF: 119.790.416-60		
2.	JANILCE MENDES PASSOS	MARIA TEREZA DE CARVALHO	Rua Romão Fagundes, 255, Vila Nova	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**

	CPF: 754.744.922-00	CPF: 801.013.726-04		
3.	KRISNA SOARES TEODORO	ARLEI JOSÉ DE CARVALHO	Rua Antonio Vitor Júnior, 28, Jardim Alegre	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF:059.318.036-45	CPF: 535.576.206-97		
4.	FERNANDA DA SILVA FEITOSA	BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO	Rua Joaquim Murtinho, 2085 B, Varzea de Cima	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF: 611.252.653-02	CPF: 037.633.756-78		
5.	FLAVIA CARLA PIRES	AMANDA ALMEIDA MENDES DA SILVA	Rua Francisco Monteiro Baliza, 420, Chácara Bela Vista	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF 081.431.016-81	CPF: 096.072.906-23		

6.	LEANDRA PIMENTA CANDIDO RODRIGUES	ANTONIO AUGUSTO DE ALVARENGA CARVALHO	RUA DOM JOSE DE MEDEIROS LEITE, 181 B, VARZEA DE CIMA	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
*	CPF: 145.804.586-21	CPF: 089.052.746-68		

7.	JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO	MARIA RITA LINHARES DE CARVALHO	RUA JOSÉ BELIZÁRIO FERREIRA, 91 B, VILA NOVA	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
*	CPF: 036.709.986-16	CPF: 270.784.421-72		

8.	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELIAS ANACLETO DE FARIA	Rua Quinze, n° 20, Nova Esperança BELA VISTA	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF: 046.798.406-92	CPF: 992.419.866-20		

9.	ELISÂNGELA APARECIDA MODESTO	ALMIR LÁZARO ALVARENGA	RUA JOSÉ MAGALHÃES PINTO, 194 B, VILA NOVA	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF: 050.530.286-13	CPF: 457.692.146-00		

10.	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	NILZA APARECIDA FERNANDES	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE, 155, RETIRO DOS PIMENTA	**450,00 15/03/2024 ATÉ 14/05/2024**
	CPF: 287.083.506-04	CPF: 056.754.907-01		

Art. 2º: Fica **cancelado** o aluguel do Sr. Ronan Jurandir de Souza, beneficiado pelo Decreto nº 5.066/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, a partir de 01/02/2024.

01.	**Ronan Jurandir de Souza**	**Gilson Aparecido Silva Libório**	**Avenida da Luz, 165 B, bairro Santa Terezinha**	**ATÉ 01/02/2024**
*	**CPF:041.829.736-31**	**CPF: 082.121.566-30**		

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos **L**OCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB54CED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.086/2024 DE 07 FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS EM LICITAÇÕES E MATRIZ DE RISCO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REGULAMENTANDO O ART. 22 DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 5.086/2024 DE 07 FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre critérios para aferição da análise de riscos em licitações e matriz de risco em contratos administrativos, regulamentando o art. 22 da Lei 14.133/2021 e dá outras providências."

O Munício de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação do art. 22 da Lei 14.133/21.

D E C R E T A:

Art. 1º- A alocação de riscos e respectiva matriz não será realizada em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial e nem mesmo na modalidade de Pregão, nos termos do art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único- Fica dispensada, também, a realização da alocação de riscos com a respectiva matriz, nas contratações para aquisição de bens, salvo nos fornecimentos contínuos de bens que comprovadamente e rotineiramente tenham variação de preços acima da inflação.

Art. 2º- Nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021, a metodologia a ser adotada para análise de alocação de riscos levará em conta critérios de impacto e probabilidade, a ser mensurado da seguinte forma:

Critérios de impacto (1 a 5):
1- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
2- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
3- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
4- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
5- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Critérios de probabilidade (1 a 5):
1- raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
2- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
4- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
5- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

A definição da alocação de risco será mensurada pela multiplicação da probabilidade pelo impacto, devendo ser levado em conta apenas os riscos que tiverem média igual ou superior a 9, adotando-se a seguinte tabela:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERV.	PRIORIDADE

Não havendo riscos com a contratação mensuráveis com média igual ou superior a 9, será dispensada a previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato.

Em havendo necessidade de previsão da matriz de risco esta definirá:
a responsabilidade das partes pelos riscos nela previstos;
os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico- financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada **ou houver risco mensurado superior a 9 na análise de alocação de riscos**, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado;

A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes;

Em caso de risco que altere consideravelmente o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato previsto na matriz, o mesmo deve ser quantificado financeiramente na alocação de riscos;

Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021;
ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

Art. 2º- Ficam preservadas as análises de alocação de riscos e cláusulas de matriz de risco estabelecidas em licitações, contratações diretas e contratos anteriores a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32077C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.909, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 608.598,09 (Seiscentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	009	0015	0451	0029	1167	3.44905100	2.500.000.0000		R$ 608.598,09
							TOTAL		**R$ 608.598,09**

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	**R$ 608.598,09**

Art 3º- A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: OBRAS DE LIGACAO DO JARDIM IPIRANGA AO BAIRRO BELO HORIZONTE				
Cód: 1167				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	608.598,09	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E1773582

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.910, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 4.968.986,32 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	009	0019	0334	0042	1954	3.44905100	2.500.000.0000		R$ 4.968.986,32
							TOTAL		**R$ 4.968.986,32**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	**R$ 4.968.986,32**

Art. 3º A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO POUSOHUB				
Cód: 1954				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	4.968.986,32	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre - MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F8E3AF91

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA 1ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2024/SMPS/CMDPI

ATA DA 1ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2024/SMPS/CMDPI

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e seis minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 01/2024/SMPS/CMDPI, as senhoras membros do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público: Irmã Francinete da Silva, representante da Sociedade Civil; Aparecida Estelina dos Santos Vinci e Renata Faria Silva Santos, representantes do Poder Executivo; Érika dos Santos Pereira Ferreira, matrícula nº 17.871 e Silvia Helena da Costa, matrícula nº 18.974 membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDPI. Às oito horas e cinquenta minutos, se fez presente na reunião, o membro da Comissão de Apoio Wiliam Emanoel Rodrigues Silva, matrícula nº 17.107, que justificou seu atraso devido a exame médico, em seguida sendo nomeado para a lavratura da presente ata. Justificou sua ausência, o membro do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público Djalma Pelegrini, devido a exame médico. Antes de iniciar o julgamento, os membros presentes do Grupo de Trabalho deliberaram e APROVARAM por unanimidade que os documentos ausentes, apontados na Sessão de Abertura e necessários para envio à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), poderão ser juntados no período de interposição de recursos, a saber, 14 a 19/02/2024. Deliberaram também, que em virtude da ausência do membro Djalma e do impedimento da membra irmã Francinete, o julgamento da proposta da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell será feito em nova reunião no dia 07/02/2024 às 8h30. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas de acordo com a ordem de protocolo, tendo iniciado pela Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência, CNPJ 23.953.730/0002-93, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **94,67 (noventa e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 do Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo e geração de renda; Diversidade; Atendimento direto à pessoa idosa em hospitais e ILPIs;	**10**	10	-

Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros-dia, grupos de apoio e outros espaços similares; Realização de oficinas e outras atividades; Campanhas educativas de conscientização; Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa; ou Formação de recursos humanos.			
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**10**	10	-
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à pessoa idosa.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos dos idosos: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	-
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	4,67	A proponente não demonstrou o impacto da proposta a longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A proponente não demonstrou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	05	-
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	10	-
TOTAL	**100 pontos**	**94,67**	-

Destaca-se a ausência do documento "Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual", que poderá ser juntado pela proponente no prazo de interposição de recursos, conforme deliberado pelo Grupo de Trabalho. Suspendeu-se a reunião de análise e julgamento das propostas às nove horas, que será retomada posteriormente. Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos as membros presentes do Grupo de Trabalho de Seleção e da Comissão de Apoio.

Grupo de Trabalho:

_____
Aparecida Estelina dos Santos Vinci

_____
Irmã Francinete da Silva

_____
Renata Faria Silva Santos

Comissão de Apoio:

_____
Érika dos Santos Pereira Ferreira

_____
Silvia Helena da Costa

_____
William Emanoel Rodrigues Silva

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:7BCEF39C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA 2ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2024/SMPS/CMDPI

ATA DA 2ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2024/SMPS/CMDPI

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e vinte e três minutos, na sala da Central de Conselhos da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264 (devido à indisponibilidade da sala de reuniões); reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 01/2024/SMPS/CMDPI, os senhores membros do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público: Djalma Pelegrini, representante da Sociedade Civil; Aparecida Estelina dos Santos Vinci e Renata Faria Silva Santos, representantes do Poder Executivo; Érika dos Santos Pereira Ferreira, matrícula nº 17.871, Silvia Helena da Costa, matrícula nº 18.974 e William Emanoel Rodrigues Silva, membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDPI, sendo William Emanoel nomeado para a lavratura da presente ata.
Antes de iniciar o julgamento, os membros presentes do Grupo de Trabalho confirmaram a deliberação, feita na reunião anterior, deque os documentos ausentes, apontados na Sessão de Abertura e necessários para envio à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), poderão ser juntados no período de interposição de recursos, a saber, 14 a 19/02/2024. A membra do Grupo de Irmã Francinete da Silva se declarou impedida para analisar e julgar as propostas da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, motivo pelo qual não participou dessa reunião. A Comissão retornou os trabalhos com discussão e julgamento da proposta da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, CNPJ 42.481.770/0001-43, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **69 (sessenta e nove inteiros)** conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e o item 3 do Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023, viabilizando projetos que promovam ou articulem: Empreendedorismo e geração de renda; Diversidade; Atendimento direto à pessoa idosa em hospitais e ILPIs; Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros-dia, grupos de apoio e outros espaços similares; Realização de oficinas e outras atividades; Campanhas educativas de conscientização; Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa; ou Formação de recursos humanos.	**10**	10	-
b) Possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**10**	0	A proponente não apresentou comprovação de inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
c) Comprovar experiência profissional em Serviços à pessoa idosa.	**10**	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar Proposta com objetivos e metas voltadas para a proteção, atendimento e/ou estruturação da rede de apoio à pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**	10	-
b) Demonstrar adequação às linhas de ação prioritárias de promoção aos direitos dos idosos: o projeto deve demonstrar, claramente, como se articula com a garantia e promoção dos direitos da pessoa idosa.	**05**	05	-
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**10**	10	-
d) Demonstrar nexo entre Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10**	10	-
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar a viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**	10	-
b) Demonstrar o potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**05**	4	A proponente não demonstrou o impacto da proposta a longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**05**	0	A proponente não demonstrou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar a sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do mesmo, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	**05**	0	A proponente não demonstrou a sustentabilidade do projeto.
e) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto.	**10**	0	A proponente não demonstrou realização de parcerias e articulação da rede
TOTAL	**100 pontos**	**69**	-

Destaca-se a ausência dos documentos "Declaração de ciência e concordância – Anexo IX do Edital, cópia do RG e CPF do responsável legal, comprovante do CEPIM e CAFIMP, comprovante de inscrição no CMDPI, além da ausência de numeração nas folhas do Plano de Trabalho e assinatura na última folha do Plano de Trabalho", que poderão ser juntados pela proponente no prazo de interposição de recursos, conforme deliberado pelo Grupo de Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às oito horas e quarenta e quatro minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos as membros presentes do Grupo de Trabalho de Seleção e da Comissão de Apoio.

Grupo de Trabalho:

_____
Aparecida Estelina dos Santos Vinci

_____
Djalma Pelegrini

_____
Renata Faria Silva Santos

Comissão de Apoio:

_____
Érika dos Santos Pereira Ferreira

_____
Silvia Helena da Costa

_____
William Emanoel Rodrigues Silva

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:760D6853

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 55/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: MACEDO E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Professor Mendonça, nº 65, Bairro Centro, CEP 37.550-128, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 37.915.966/0001-69.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B0BD1D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 01/2024 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	1º Secretário	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 2.453,52	R$ 7.669,53
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 4.534,71	R$ 5.588,34
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 2.505,65	R$ 7.617,40
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 4.379,92	R$ 5.743,13
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 2.557,79	R$ 7.565,26
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 5.300,06	R$ 4.822,99
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 5.040,65	R$ 5.082,40
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 4.274,94	R$ 5.848,11
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 2.557,79	R$ 7.565,26
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 4.905,15	R$ 5.217,90
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Presidente	R$ 7.592,29	R$ 2.530,76	R$ 0,00	R$ 3.991,70	R$ 6.131,35
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.678,74	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 220,26	R$ 2.699,98
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.789,19	R$ 241,50	R$ 1.457,46	R$ 1.036,26	R$ 4.451,89
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.051,83	R$ 2.940,76	R$ 2.688,40	R$ 3.869,76	R$ 5.811,23
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 6.753,09	R$ 5.168,74	R$ 4.701,51	R$ 4.356,18	R$ 12.267,16
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA (28 dias trabalhados)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.614,42	R$ 3.824,66	R$ 2.307,21	R$ 2.562,92	R$ 8.183,37
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.026,52	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 4.235,44	R$ 5.357,54
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Procurador Geral	R$ 6.688,77	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 1.502,00	R$ 5.428,27
GEOVANNA FERREIRA SILVA (25 dias de férias + 5 dias trabalhados)	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 5.810,07	R$ 1.855,41	R$ 662,48	R$ 1.758,55	R$ 6.569,41
GUSTAVO FREITAS TEIXEIRA (Exoneração)	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.117,44	R$ 2.947,31	R$ 662,48	R$ 49,68	R$ 11.677,55
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.382,26	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 362,41	R$ 3.261,35
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 4.736,48	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 1.290,89	R$ 5.012,05
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.708,39	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 1.635,45	R$ 5.639,40
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.678,82	R$ 241,50	R$ 1.457,46	R$ 976,65	R$ 4.401,13
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 5.476,56	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 1.298,75	R$ 5.081,79
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.708,39	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 1.675,95	R$ 5.598,90
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 4.539,13	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 971,64	R$ 4.471,47
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 5.708,39	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 1.382,30	R$ 5.230,07
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 5.817,50	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 1.452,45	R$ 5.269,03
RAFAEL SOUZA VILELA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.117,44	R$ 241,50	R$ 0,00	R$ 2.006,25	R$ 6.352,69
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 5.640,85	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 2.422,02	R$ 4.122,81
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 2.917,67	R$ 104,65	R$ 1.324,96	R$ 1.451,01	R$ 2.896,27
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 3.473,42	R$ 241,50	R$ 1.324,96	R$ 828,74	R$ 4.211,14
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 5.810,08	R$ 241,50	R$ 662,48	R$ 1.476,45	R$ 5.237,61

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2C55557E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR DO PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação nas festividades do Carnaval do Município de Rodeiro-MG.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação nas festividades do Carnaval do Município de Rodeiro-MG;

Considerando que as empresas CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658, CNPJ/MF sob o nº 14.647.230/0001-51; LUCAS TEIXEIRA LIMA 12945363623, CNPJ/MF sob o nº 26.825.280/0001-60; 49.805.461. JAKELLINE FILUEIRAS DA SILVA SOUZA, CNPJ/MF sob o nº 49.805.461/0001-20, procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que as mesmas cumpriram com as exigências do Edital, estando aptas para a prestação dos serviços,

Considerando que as empresas ao se inscreverem no credenciamento declaram que tem ciência e concordam com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação das empresas abaixo relacionadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	EMPRESA CREDENCIADA
1	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. ESTILO MUSICAL VARIADO. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. (APRESENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CARNAVAL)	**EVENTO**	**4**	**R$ 8.081,25**	**R$ 32.425,00**	CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658; LUCAS TEIXEIRA LIMA 12945363623; 49.805.461. JAKELLINE FILUEIRAS DA SILVA SOUZA.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4D9F1972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 091/2023, Processo n.º 248/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 10/01/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Fornecedor: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME - **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
26425 - LOC.CAMINHAO PIPA 20000L POTAVEL com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	3.000,00	HR	193,00	579.000,00

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27813 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L com motorista, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 10.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços diversos. O acionamento da bomba de aspersão deverá ser de dentro da cabine. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	9.000,00	HR	79,00	711.000,00

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27814 - LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L tanque com motorista, para transporte de água não potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e dímetro de 50mm. O veículo dever estar equipado com sirene de ré estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	5.700,00	HR	198,00	1.128.600,00

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30051 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK com capacidade de carga mínima de 12m³ e potência mínima de 230cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as	12.000,00	HR	110,00	1.320.000,00

despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos Prestação				
TOTAL DO FORNECEDOR: 3.738.600,00				

Fornecedor: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.720.718/0001-95

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22381 - PREST.SERV. ROLO COMPACTADOR autopropelido, tipo pé de carneiro, com potência mínima de 90 hp com peso operacional mínimo de 7.200 Kg, impacto dinâmico total mínimo de 15.000 Kgf na alta e 14.000 Kgf na baixa que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Poderá ser exigido mais de um equipamento para trabalhos simultâneos	5.000,00	HR	127,50	637.500,00

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30052 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M) Com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 06 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação	7.000,00	HR	170,80	1.195.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.833.100,00

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - **CPF/CNPJ:** 44.471.078/0001-60

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
18471 - PREST.SERV. CAMINHAO PIPA - 10.000L - POTÁVEL tanque com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 10.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e do ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	6.000,00	HR	95,00	570.000,00

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30053 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO MUNCK TOCO de no mínimo 5 toneladas e mínimo de 11 metros de lança, com sirene de ré e cesto aéreo. Com motorista, transporte e alimentação do motorista, combustível, cesto, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor e em bom estado de conservação.	3.750,00	HR	110,00	412.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 982.500,00

Fornecedor: WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM EIRELI - **CPF/CNPJ:** 16.817.490/0001-53

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30048 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO com capacidade de carga mínima de 8 m³ e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	2.500,00	HR	95,00	237.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 237.500,00

Fornecedor: MLIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME - CPF/CNPJ: 42.400.039/0001-46

Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30050 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M: Com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 12 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação	5.000,00	HR	247,00	1.235.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 1.235.000,00

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.939.876/0001-00

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22380 - PREST.SERV. MOTONIVELADORA com potência mínima de 140 hp, articulada, com largura mínima da lâmina de 3,5m que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Deverá ter escarificador, equipamento indispensável para a prestação dos serviços. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos	6.500,00	HR	150,00	975.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 975.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$9.001.700,00 (nove milhões mil e setecentos reais).

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:39D3D21D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2024, Processo n.º 004/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/01/2024, cujo objeto é a registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação de painel de led, conforme especificações discriminadas abaixo para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem realizados no município sendo este executado na sede, distritos e comunidades, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: JD COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.542.477/0001-74				
Lote 1- 34628 - Painel de Led de altíssima definição				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Painel P3 indoor (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura Q30 ou Q50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. 02 notebooks com oficce instalado com 02 Processadoras de vídeo full HD com entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA Adaptadores de vídeo para MAC Estrutura de Box truss Q-30 ou Q50.	200,00	m²	146,00	29.200,00
Lote 2 - 34629 - Painel P3 outdoor				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(área sem cobertura e com cobertura), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura Q30 ou Q50, sistema de elevação por Sleev e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem. 02 notebooks com oficce instalado com 02 Processadoras de vídeo full HD com entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA Adaptadores de vídeo para-MAC Estrutura de Box truss Q-30/Q50.	200,00	m²	146,00	29.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6BE52DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, devidamente representada pelas senhoras, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF 205.408.568-51, portadora do RG n.º28.543.390-8 SSP/SP, e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, inscrita no CPF 226.772.278-00, portadora do RG n.º29.916.899-2 SSP/SP, TERMO ADITIVO SEGUNDA AO CONTRATO 15/2022, PROCESSO 18/2022 DISPENSA 08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 15/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 11/01/2024, com previsão de termino em 11/01/2025.

VEÍCULOS COM SEGURO - CONTRA TERCEIROS
CARROS SEGURADOS/ A SEGURAR

VEÍCULO/MARCA	Ano	Seguro	Cobertura
VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL			
VW Gol 1.6/ Placa QQT - 0855	2019/2019	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.6/ Placa QQT - 0852	2019/2019	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.0/ Placa RFH - 3B58	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.0/ Placa RFH - 3B59	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Activ7 1.8 Placa RMI - 3B33	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Activ7 1.8 Placa RMI - 3B40	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
VW Gol 1.6/ Placa RMI-3B36	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Spin Premier 1.8 - Placa RFZ 2I57	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Sprinter 416 - 16 lugares - Placa RDF6C53	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00
Sprinter 416 - 16 lugares - PlacaRDF4F77	2020/2021	Cobertura Total	100% Tabela Fipe DMT - R$150.000,00 DCT - R$150.000,00 APP - R$50.000,00 DMO - R$40.000,00

			R$ 17.598,70

O contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 17.598,70 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 08 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob o nº.61.198.164/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:_____

ASSINATURA_____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0EB73A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O CASO, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.600,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	102.900,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	31.500,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	22.050,00
05	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	156.604,94
06	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	68.375,00
07	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	24.150,00
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	279.680,99
09	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	71.175,82
10	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	201.600,00
11	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	16.800,00
12	Associação Vira Latas de Raça	16.800,00
13	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	12.600,00
14	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube - SG	5.250,00
15	Abrigo Lar Renascer	180.390,00
16	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	303.450,00
17	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	381.000,00
18	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	63.000,00
19	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	279.680,99
20	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	63.000,00
21	Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM	243.250,00
22	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba	156.100,00
23	Sparta Esporte Clube	30.000,00
24	ASSAUMEX – Casa Tony	40.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D510FF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual** do Contrato de Adesão junto a empresa SERPRO, Processo Administrativo nº 648/2022, Inexigibilidade nº 12/2022. Objeto do Processo: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de processamento de dados e adequação ao sistema de notificação eletrônica – SNE, pelo período de 12 (doze) meses, SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados. **Vigência:** 13 de Fevereiro de 2024 à 12 de Fevereiro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato de Adesão atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 12/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma: A cobrança do SNE (sistema de notificação eletrônica) será pelo volume de registro de notificação, multiplicado pelo preço direto de consumo, de acordo com a tabela abaixo:

Faixas de volume de Registro de Notificação	Unidade de Medida	Preço Unitário	QT Estimado Ano	Valor Máximo Estimado
SENATRAN – SNE - FAIXA 1 – de 1 a 1.000.000	Registro Notificação	R$ 1,08	24.000	R$ 25.920,00
SENATRAN – SNE - FAIXA 2 – de 1.000.000 a 1.500.000	Registro Notificação	R$ 0,98		
SENATRAN – SNE - FAIXA 3 – de 1.500.000 a 2.250.000	Registro Notificação	R$ 0,88		
SENATRAN – SNE - FAIXA 4 – de 2.250.000 a 3.375.000	Registro Notificação	R$ 0,78		
SENATRAN – SNE - FAIXA 5 – acima de 3.375.001	Registro Notificação	R$ 0,68		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL				**R$ 25.920,00**
NOTA: Para Indicação da Faixa é considerado o volume global de notificações (soma do volume de notificações de todos os órgãos autuadores aderidos ao SNE)				

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) do Contrato de Adesão, oriundo da Inexigibilidade nº 12/2022, em favor da Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 13 de Fevereiro de 2024.

João Paulo Alves Bueno – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A26ABB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos automotivos, para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0006	Limpa contato	PRIMER	100	Fr	12,50	1.250,00
0007	Lubrificante Spray	LUB FAST	24	Fr	11,70	280,80
0010	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	SPEEDY	80	Bld	500,00	40.000,00
0016	Óleo 80w90 Para Cambio / Diferencial	PETRONAS	60	Lt	35,00	2.100,00
0019	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	SPEEDY	80	Lt	32,00	2.560,00
0021	Óleo de Caixa para cambio automático ATF DEXTRON 6	DEXTRON	60	Lt	89,50	5.370,00
0025	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	LUB FAST	120	Fr	11,70	1.404,00
0027	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	SPEEDY	100	Lt	19,90	1.990,00
Total do Fornecedor: 54.954,80						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	RADNAQ	500	Lt	19,00	9.500,00
0002	DESCARBONIZANTE	RADNAQ	60	UN	30,00	1.800,00
0003	Fluido De Freio Base Mineral LHM Iso7308-Frasco 01 Lt	PETRONAS	40	Lt	100,00	4.000,00
0004	Graxa Grafitada 170KG	UNIGRAX	5	Tambor	4.500,00	22.500,00
0005	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	100	Fr	14,00	1.400,00
0008	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	V MAX	150	Bld	480,00	72.000,00
0009	Óleo 15W40:	V MAX	500	Bld	550,00	71.500,00
0011	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	RADNAQ	1.875	Lt	28,00	52.500,00
0012	Óleo 15W40 - frasco de 1 litro (Sintético)	RADNAQ	500	Lt	24,00	12.000,00
0013	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	V MAX	375	Bld	310,00	116.250,00
0014	Óleo 75W80 sintético - frasco de 1 litro	V MAX	100	Lt	59,70	5.970,00
0015	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	V MAX	100	Fr	110,00	11.000,00
0017	Óleo 85W140	V MAX	75	Bld	500,00	37.500,00
0018	Óleo ATF Tipo A / sufixo A - Balde 20 Lts	V MAX	75	Bld	430,00	32.250,00
0020	Oléo 20W50 - balde 20 litros	V MAX	100	Bld	629,00	62.900,00
0022	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	V MAX	50	Bld	627,50	31.375,00
0023	Óleo diferencial	V MAX	75	Bld	480,00	36.000,00
0024	Óleo de Freio..	RADNAQ	200	Fr	16,50	3.300,00

0026	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	PETRONAS	30	Bld	622,00	18.660,00
0028	Óleo Lubrif. API TC p/ motores 2 tempos refrigerados a ar - Frasco 500 ml	MULT LUB	400	Fr	25,00	10.000,00
0029	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts	V MAX	122	Bld	530,00	64.660,00
0030	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Frasco de 01 Lt	V MAX	300	Fr	35,00	10.500,00
0031	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	200	Fr	31,00	6.200,00
0032	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	PETRONAS	75	Bld	730,00	54.750,00
0034	(Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014). Ó	V MAX	50	Bld	480,00	24.000,00
0035	Óleo 5W30 - frasco de 1 litro (Sintético) (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	RADNAQ	625	Lt	28,00	17.500,00
0036	Óleo 68 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art.	V MAX	125	Bld	310,00	38.750,00
0037	Óleo 85W140 (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei	V MAX	25	Bld	500,00	12.500,00
0038	Óleo ATF Tipo A / sufixo "A" - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados	FALUB	25	Bld	430,00	10.750,00
0039	Óleo de diferencial SP 140 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	FALUB	25	Bld	480,00	12.000,00
0040	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equip	V MAX	41	Bld	530,00	21.730,00
0041	Óleo Lubrificante 10W40 Que Atenda a Norma M3277, Balde 20LT (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/	PETRONAS	26	Bld	730,00	18.980,00
Total do Fornecedor: 904.725,00						
Total Geral: 959.679,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9EC0EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos automotivos, para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0006	Limpa contato	PRIMER	100	Fr	12,50	1.250,00
0007	Lubrificante Spray	LUB FAST	24	Fr	11,70	280,80
0010	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	SPEEDY	80	Bld	500,00	40.000,00
0016	Óleo 80w90 Para Cambio / Diferencial	PETRONAS	60	Lt	35,00	2.100,00
0019	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	SPEEDY	80	Lt	32,00	2.560,00
0021	Óleo de Caixa para cambio automático ATF DEXTRON 6	DEXTRON	60	Lt	89,50	5.370,00
0025	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	LUB FAST	120	Fr	11,70	1.404,00
0027	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	SPEEDY	100	Lt	19,90	1.990,00
Total do Fornecedor: 54.954,80						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	RADNAQ	500	Lt	19,00	9.500,00
0002	DESCARBONIZANTE	RADNAQ	60	UN	30,00	1.800,00
0003	Fluido De Freio Base Mineral LHM Iso7308-Frasco 01 Lt	PETRONAS	40	Lt	100,00	4.000,00
0004	Graxa Grafitada 170KG	UNIGRAX	5	Tambor	4.500,00	22.500,00
0005	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	100	Fr	14,00	1.400,00
0008	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	V MAX	150	Bld	480,00	72.000,00
0009	Óleo 15W40:	V MAX	500	Bld	550,00	71.500,00
0011	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	RADNAQ	1.875	Lt	28,00	52.500,00
0012	Óleo 15W40 - frasco de 1 litro (Sintético)	RADNAQ	500	Lt	24,00	12.000,00
0013	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	V MAX	375	Bld	310,00	116.250,00
0014	Óleo 75W80 sintético - frasco de 1 litro	V MAX	100	Lt	59,70	5.970,00
0015	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	V MAX	100	Fr	110,00	11.000,00
0017	Óleo 85W140	V MAX	75	Bld	500,00	37.500,00
0018	Óleo ATF Tipo A / sufixo A - Balde 20 Lts	V MAX	75	Bld	430,00	32.250,00
0020	Oléo 20W50 - balde 20 litros	V MAX	100	Bld	629,00	62.900,00
0022	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	V MAX	50	Bld	627,50	31.375,00
0023	Óleo diferencial	V MAX	75	Bld	480,00	36.000,00
0024	Óleo de Freio..	RADNAQ	200	Fr	16,50	3.300,00
0026	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	PETRONAS	30	Bld	622,00	18.660,00
0028	Óleo Lubrif. API TC p/ motores 2 tempos refrigerados a ar - Frasco 500 ml	MULT LUB	400	Fr	25,00	10.000,00
0029	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts	V MAX	122	Bld	530,00	64.660,00
0030	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Frasco de 01 Lt	V MAX	300	Fr	35,00	10.500,00
0031	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	200	Fr	31,00	6.200,00
0032	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	PETRONAS	75	Bld	730,00	54.750,00
0034	(Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014). Ó	V MAX	50	Bld	480,00	24.000,00
0035	Óleo 5W30 - frasco de 1 litro (Sintético) (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	RADNAQ	625	Lt	28,00	17.500,00
0036	Óleo 68 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art.	V MAX	125	Bld	310,00	38.750,00
0037	Óleo 85W140 (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei	V MAX	25	Bld	500,00	12.500,00
0038	Óleo ATF Tipo A / sufixo "A" - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados	FALUB	25	Bld	430,00	10.750,00
0039	Óleo de diferencial SP 140 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	FALUB	25	Bld	480,00	12.000,00
0040	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equip	V MAX	41	Bld	530,00	21.730,00
0041	Óleo Lubrificante 10W40 Que Atenda a Norma M3277, Balde 20LT (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/	PETRONAS	26	Bld	730,00	18.980,00
Total do Fornecedor: 904.725,00						
Total Geral: 959.679,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de setembro de 2023.

Adair Divino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D5877AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos automotivos, para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0006	Limpa contato	PRIMER	100	Fr	12,50	1.250,00
0007	Lubrificante Spray	LUB FAST	24	Fr	11,70	280,80
0010	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	SPEEDY	80	Bld	500,00	40.000,00
0016	Óleo 80w90 Para Cambio / Diferencial	PETRONAS	60	Lt	35,00	2.100,00
0019	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	SPEEDY	80	Lt	32,00	2.560,00
0021	Óleo de Caixa para cambio automático ATF DEXTRON 6	DEXTRON	60	Lt	89,50	5.370,00
0025	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	LUB FAST	120	Fr	11,70	1.404,00
0027	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	SPEEDY	100	Lt	19,90	1.990,00
Total do Fornecedor: 54.954,80						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	RADNAQ	500	Lt	19,00	9.500,00
0002	DESCARBONIZANTE	RADNAQ	60	UN	30,00	1.800,00
0003	Fluido De Freio Base Mineral LHM Iso7308-Frasco 01 Lt	PETRONAS	40	Lt	100,00	4.000,00
0004	Graxa Grafitada 170KG	UNIGRAX	5	Tambor	4.500,00	22.500,00
0005	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	100	Fr	14,00	1.400,00
0008	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	V MAX	150	Bld	480,00	72.000,00
0009	Óleo 15W40:	V MAX	500	Bld	550,00	71.500,00
0011	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	RADNAQ	1.875	Lt	28,00	52.500,00
0012	Óleo 15W40 - frasco de 1 litro (Sintético)	RADNAQ	500	Lt	24,00	12.000,00
0013	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	V MAX	375	Bld	310,00	116.250,00
0014	Óleo 75W80 sintético - frasco de 1 litro	V MAX	100	Lt	59,70	5.970,00
0015	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	V MAX	100	Fr	110,00	11.000,00
0017	Óleo 85W140	V MAX	75	Bld	500,00	37.500,00
0018	Óleo ATF Tipo A / sufixo A - Balde 20 Lts	V MAX	75	Bld	430,00	32.250,00
0020	Oléo 20W50 - balde 20 litros	V MAX	100	Bld	629,00	62.900,00
0022	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	V MAX	50	Bld	627,50	31.375,00
0023	Óleo diferencial	V MAX	75	Bld	480,00	36.000,00
0024	Óleo de Freio..	RADNAQ	200	Fr	16,50	3.300,00
0026	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	PETRONAS	30	Bld	622,00	18.660,00
0028	Óleo Lubrif. API TC p/ motores 2 tempos refrigerados a ar - Frasco 500 ml	MULT LUB	400	Fr	25,00	10.000,00
0029	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts	V MAX	122	Bld	530,00	64.660,00
0030	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Frasco de 01 Lt	V MAX	300	Fr	35,00	10.500,00
0031	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	200	Fr	31,00	6.200,00
0032	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	PETRONAS	75	Bld	730,00	54.750,00
0034	(Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014). Ó	V MAX	50	Bld	480,00	24.000,00
0035	Óleo 5W30 - frasco de 1 litro (Sintético) (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	RADNAQ	625	Lt	28,00	17.500,00
0036	Óleo 68 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art.	V MAX	125	Bld	310,00	38.750,00
0037	Óleo 85W140 (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei	V MAX	25	Bld	500,00	12.500,00
0038	Óleo ATF Tipo A / sufixo "A" - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados	FALUB	25	Bld	430,00	10.750,00
0039	Óleo de diferencial SP 140 - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados,	FALUB	25	Bld	480,00	12.000,00
0040	Óleo Lubrif. SAE 15W40 API CH 4/SJ - Balde 20 Lts (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/ EPP/ Equip	V MAX	41	Bld	530,00	21.730,00
0041	Óleo Lubrificante 10W40 Que Atenda a Norma M3277, Balde 20LT (Cota 25% do item 08 exclusivo para ME/	PETRONAS	26	Bld	730,00	18.980,00
Total do Fornecedor: 904.725,00						
Total Geral: 959.679,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0A96F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ARP 004/2023						
0001	Saco p/ lixo - 100 Lts	UNIPLAST	75	MH	675,00	50.625,00
0002	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	UNIPLAST	10.000	Pct	4,53	45.300,00
0003	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	UNIPLAST	6.000	Pct	5,70	34.200,00
0004	Saco p/ lixo preto - 50 lts	UNIPLAST	30	MH	102,00	3.060,00
0006	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	UNIPLAST	10.000	Pct	1,64	16.400,00
0007	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	UNIPLAST	50	Kg	28,00	1.400,00

0008	25% do item 01 - Exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - Sa	UNIPLAST	25	MH	655,00	16.375,00
Total do Fornecedor: 167.360,00						
Total Geral: 167.360,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 08 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6B699494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023 - PROCESSO N.º 273/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: Daniel José Vitor Silva Comércio de Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.170.013/0001-57. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código	Discriminação	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
04	800	CI	3889	GAS DE COZINHA P-45	R$ 367,00	**R$ 381,49 (+)**

Data: 08/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49B90E8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PROCESSO N.º 125/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** B9 Bebedouros Industrial e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.490.249/0001-46. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	UN	48	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50LTS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DESCRIÇÃO - CHASSI EM TUBO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; - GABINETE TODO EM AÇO INOX; - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; - PADRÃO: 1 TORNEIRA COPO E 1 TORNEIRA ESGUICHO FRONTAIS CROMADAS; - TODAS AS TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA. - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - BOJO EM AÇO INOX COM DRENO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; - UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MOTOR HERMÉTICO; - CONDENSAÇÃO FORÇADA; - TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E NR 24. ESPECIFICAÇÕES BEBEDOURO: ALTURA: 1,34M - LARGURA: 0,56M - PROFUNDIDADE: 0,60M – PESO 30KG. GRAU DE PROTEÇÃO: IP X0 (USO INTERNO) VOLTAGEM: 127V GÁS 134A ECOLÓGICO - (90G). FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 80 W. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 1.769,00	R$ 1.769,00

Data: 08/02/2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:758C0312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024

Extrato de Contrato
Contrato n° 03/2024
Processo n° 03/2024
Dispensa n° 01/2024

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e DIONISIO SILVA JUNIOR
LOCALIZADA RUA ESPIRITO SANTO, N° 1115, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA – MG, CEP: 36.016-200. CNPJ: 25.287.632/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancarias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil, com acesso a 02 usuários.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancárias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil com acesso a 02 usuários.	Mês	12	914,00	10.968,00

Valor: R$ 10.968,00
Vigência: 29/01/2025

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Assinatura: 29/01/2024

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:802550A3

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 03/2024

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 05/2024
Modalidade de Dispensa n° 03/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido Dengue AB AG combo e Chikungunya IgG/IgM, DPD Cloro Livre padrão sintetico e bateria para aparelho colorimetro DEO LAB DLA CL a fim de atender a necessidade da secretaria de saude. Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (06.867.357/0001-58)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	Caixa de este rápido chikungunya IgG e IgM, - Caixa com 25 unidades.	Caixa	10	470,00	4.700,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI (13.094.173/0001-68)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Bateria Ultra power 9v. Para aparelho colorímetro DEL LAB DLA CL.	UNID	1	16,00	16,00
004	Padrão Sintético Cloro 2,00 mg/l para calibração do clorímetro digital para o aparelho DEL LAB DLA CL	UNID	1	265,00	265,00
005	Reagente em pó DPD e Total para 100 testes(DPD pó – DL-Kl) . Para o aparelho Colorímetro DEL LAB DLA CL.	UNID	1	150,00	150,00

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (09.028.635/0001-71)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	Caixa de teste rápido dengue AB AG combo. - Caixa com 25 testes	Caixa	10	300,00	3.000,00

Valor Total: 8.131,00
Data da Assinatura: 30/01/2024

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4BA38D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 015/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 284.414,93 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	625	P.ETI	2569000	21.938,94
449052 - Equipamentos e Material Permanente	626	P.ETI	2569000	9.402,40
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	629	P.ETI	2569000	140.409,25
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	624	CESBCL	1571000	491,03
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	624	CESBCL	2571000	48.515,26

449051 - Obras e Instalacoes	630	P.ETI	1569000	1.726,19
449051 - Obras e Instalacoes	630	P.ETI	2569000	50.175,39
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628	P.ETI	2569000	11.756,47
TOTAL DE CRÉDITOS	**284.414,93**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**282.197,71**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.217,22**
TOTAL DE RECURSOS	**284.414,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 07 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:188A7281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 08/2024
DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Fica retificada a autorização para contratação do presente processo administrativo, no que tange ao número do artigo de fundamentação, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo ficou equivocado. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a Autorização para Contratação Direta, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar, em complementação aos serviços prestados pela frota própria, sob pena de não atendimento integral aos alunos residentes na zona rural;

Considerando que não há tempo hábil para contratação dos serviços via licitação, tendo em vista que o calendário escolar inicia em 05 de fevereiro de 2024;

Considerando que houve atraso no planejamento da licitação, haja vista a imprevisão da demanda, diante da grande mudança de alunos de regiões, afetando com isto os itinerários e a mensuração da capacidade dos veículos;

Considerando que somente nesta data, foi possível finalizar a fase preparatória e publicar o Edital de Pregão para contratação dos serviços;

Considerando que a presente contratação será somente pelo tempo necessário para a conclusão de Processo Licitatório para satisfação do objeto, sendo que os contratos irão vigorar somente até 29 de fevereiro de 2024 ou até a conclusão do Processo Licitatório;

Considerando que a contratação emergencial é meio mais adequado, efetivo e eficiente, que o Município dispõe no momento, pois trata-se de serviço público essencial, direito fundamental do cidadão e sua interrupção trará inúmeros prejuízos a população.

Considerando que as empresas atendem a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas , nos valores e itinerários seguintes:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Empresa vencedora
	ALTO DO ZÉ SIMÃO – CASA DO MARCELINO – ENTRADA ESTRADA DA MATA - PIÃO – SERRA DOS PINHEIROS - GENOVEVA - PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA). Veículo capacidade mínima de 15 lugares.	KM	1232	6,50	8.008,00	ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663 - CNPJ: 29.404.429/0001-26
	GRAVATÁ - PALMITAL DOS PEREIRAS – PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA). Veículo capacidade mínima de 40 lugares.	KM	688	11,50	7.912,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
	MARTINS, TIGRE, TENDA, DOMICIANO, PINHEIRO I E II, SENRA, SEDE, VARGAS. Veículo com capacidade mínima de 23 lugares.	KM	1392	4,90	6.820,80	53.513.082 MAURO DO CARMO PAMPLONA - CNPJ: 53.513.082/0001-34
	PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS. Veículo com capacidade mínima de 54 lugares.	KM	512	11,50	5.888,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
	PALMITAL DOS MATEUS, ESTRADA DA VARGEM, GANDAIA, PALMITAL DOS CARVALHOS. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	KM	1088	6,50	7.072,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
	SENRA, SEDE, VARGAS. Veículo com capacidade mínima de 28 lugares.	KM	608	8,90	5.411,20	JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 ME - CNPJ: 17.684.753/0001-66
Valor total das linhas:					**R$ 41.112,00**	

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 02 de fevereiro de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DF863F04



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2024, NÍVEL SUPERIOR. – MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2024**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2024
NÍVEL SUPERIOR. – MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	PÓS GR.	MES.	DT.	EXP. PROF. CAPS	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ATÍLIO JOSÉ MONTANARI	14/10/1968		1	30	30	30		30		101	CLASSIFICADO	
2	DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA	23/10/1990			15				7,5	10	42,5	CLASSIFICADO	
3	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	1	1	15				5,5		22,5	CLASSIFICADO	
4	PEDRO COUTINHO COMELLO	11/05/1977			15						15	CLASSIFICADO	
5	JULIA CARDOSO PIZZAMIGLIO	27/07/1998	1								1	CLASSIFICADO	
6	DENISE DOS ANJOS SILVA	23/06/1971										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
7	JUAIR DE ABREU PEREIRA	23/12/1976										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

Leopoldina, MG, 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5604FAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 181 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 181 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar N.º 178/2024 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.412,68	1.426,81	1.441,07	1.455,49	1.470,04	1.484,74	1.499,59	1.514,59	1.529,74	1.545,03	1.560,48	1.576,08	1.591,85	1.607,76	1.623,83	1.640,08	1.656,48	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.455,07	1.469,61	1.484,30	1.499,15	1.514,14	1.529,28	1.544,58	1.560,02	1.575,63	1.591,38	1.607,29	1.623,37	1.639,60	1.655,99	1.672,56	1.689,28	1.706,18	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.498,71	1.513,70	1.528,83	1.544,12	1.559,57	1.575,16	1.590,91	1.606,83	1.622,89	1.639,12	1.655,51	1.672,07	1.688,79	1.705,67	1.722,73	1.739,95	1.757,36	ENSINO MÉDIO
IV	1.543,67	1.559,11	1.574,70	1.590,44	1.606,36	1.622,42	1.638,64	1.655,02	1.671,57	1.688,30	1.705,17	1.722,23	1.739,45	1.756,85	1.774,42	1.792,16	1.810,08	ENSINO SUPERIOR

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - ASUII

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.419,72	1.433,91	1.448,26	1.462,74	1.477,37	1.492,14	1.507,06	1.522,14	1.537,35	1.552,73	1.568,26	1.583,94	1.599,78	1.615,78	1.631,94	1.648,26	1.664,73	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.462,30	1.476,93	1.491,70	1.506,63	1.521,68	1.536,90	1.552,28	1.567,80	1.583,48	1.599,30	1.615,31	1.631,46	1.647,78	1.664,25	1.680,89	1.697,70	1.714,68	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.506,18	1.521,23	1.536,45	1.551,82	1.567,33	1.583,01	1.598,84	1.614,82	1.630,99	1.647,28	1.663,76	1.680,39	1.697,21	1.714,17	1.731,31	1.748,63	1.766,11	ENSINO MÉDIO
IV	1.551,37	1.566,89	1.582,56	1.598,38	1.614,37	1.630,51	1.646,80	1.663,28	1.679,90	1.696,71	1.713,68	1.730,81	1.748,12	1.765,61	1.783,26	1.801,09	1.819,10	ENSINO SUPERIOR

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AAI

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.445,47	1.459,93	1.474,52	1.489,26	1.504,17	1.519,22	1.534,40	1.549,75	1.565,24	1.580,89	1.596,70	1.612,67	1.628,80	1.645,09	1.661,53	1.678,15	1.694,93	ENSINO FUNDAMENTAL
II	1.488,84	1.503,74	1.518,77	1.533,96	1.549,30	1.564,79	1.580,43	1.596,24	1.612,20	1.628,32	1.644,61	1.661,05	1.677,66	1.694,44	1.711,37	1.728,49	1.745,77	ENSINO MÉDIO
III	1.533,51	1.548,84	1.564,33	1.579,98	1.595,77	1.611,73	1.627,84	1.644,13	1.660,57	1.677,17	1.693,95	1.710,88	1.728,00	1.745,27	1.762,73	1.780,35	1.798,16	ENSINO SUPERIOR
IV	1.579,52	1.595,31	1.611,25	1.627,37	1.643,64	1.660,09	1.676,67	1.693,44	1.710,38	1.727,49	1.744,76	1.762,20	1.779,82	1.797,63	1.815,61	1.833,76	1.852,09	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSU I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.025,46	2.045,71	2.066,17	2.086,83	2.107,70	2.128,77	2.150,06	2.171,56	2.193,28	2.215,21	2.237,36	2.259,74	2.282,33	2.305,16	2.328,21	2.351,49	2.375,01	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	2.086,22	2.107,08	2.128,15	2.149,43	2.170,93	2.192,64	2.214,56	2.236,71	2.259,08	2.281,67	2.304,48	2.327,53	2.350,80	2.374,31	2.398,06	2.422,04	2.446,26	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	2.148,81	2.170,29	2.192,00	2.213,92	2.236,06	2.258,42	2.281,00	2.303,81	2.326,85	2.350,12	2.373,62	2.397,36	2.421,33	2.445,54	2.470,00	2.494,70	2.519,64	ENSINO MÉDIO
IV	2.213,27	2.235,40	2.257,76	2.280,34	2.303,14	2.326,17	2.349,43	2.372,93	2.396,66	2.420,62	2.444,83	2.469,28	2.493,97	2.518,91	2.544,10	2.569,54	2.595,23	ENSINO SUPERIOR

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV

MONITOR DE TELECENTRO – MT

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.515,44	1.530,58	1.545,88	1.561,35	1.576,97	1.592,74	1.608,66	1.624,75	1.640,99	1.657,41	1.673,99	1.690,72	1.707,63	1.724,70	1.741,94	1.759,37	1.776,97	ENSINO MÉDIO
II	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,18	1.624,27	1.640,52	1.656,92	1.673,49	1.690,23	1.707,13	1.724,20	1.741,44	1.758,85	1.776,44	1.794,20	1.812,16	1.830,27	ENSINO SUPERIOR
III	1.607,72	1.623,80	1.640,04	1.656,45	1.673,00	1.689,72	1.706,64	1.723,68	1.740,93	1.758,35	1.775,92	1.793,69	1.811,62	1.829,73	1.848,03	1.866,51	1.885,18	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.655,95	1.672,51	1.689,23	1.706,13	1.723,19	1.740,43	1.757,82	1.775,40	1.793,16	1.811,08	1.829,19	1.847,50	1.865,97	1.884,63	1.903,48	1.922,51	1.941,74	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV ORIENTADOR SOCIAL – OS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.515,44	1.530,58	1.545,88	1.561,35	1.576,97	1.592,74	1.608,66	1.624,75	1.640,99	1.657,41	1.673,99	1.690,72	1.707,63	1.724,70	1.741,94	1.759,37	1.776,97	ENSINO MÉDIO
II	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,18	1.624,27	1.640,52	1.656,92	1.673,49	1.690,23	1.707,13	1.724,20	1.741,44	1.758,85	1.776,44	1.794,20	1.812,16	1.830,27	ENSINO SUPERIOR
III	1.607,72	1.623,80	1.640,04	1.656,45	1.673,00	1.689,72	1.706,64	1.723,68	1.740,93	1.758,35	1.775,92	1.793,69	1.811,62	1.829,73	1.848,03	1.866,51	1.885,18	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.655,95	1.672,51	1.689,23	1.706,13	1.723,19	1.740,43	1.757,82	1.775,40	1.793,16	1.811,08	1.829,19	1.847,50	1.865,97	1.884,63	1.903,48	1.922,51	1.941,74	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV CUIDADOR SOCIAL – CS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.887,81	1.906,68	1.925,74	1.945,02	1.964,46	1.984,10	2.003,95	2.023,99	2.044,24	2.064,67	2.085,31	2.106,17	2.127,24	2.148,49	2.169,99	2.191,69	2.213,60	ENSINO MÉDIO
II	1.944,44	1.963,89	1.983,52	2.003,35	2.023,39	2.043,62	2.064,05	2.084,71	2.105,55	2.126,61	2.147,87	2.169,35	2.191,05	2.212,96	2.235,09	2.257,44	2.280,01	ENSINO SUPERIOR
III	2.002,77	2.022,81	2.043,02	2.063,46	2.084,10	2.104,94	2.125,99	2.147,25	2.168,72	2.190,41	2.212,31	2.234,44	2.256,78	2.279,35	2.302,14	2.325,16	2.348,41	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.062,85	2.083,49	2.104,32	2.125,36	2.146,61	2.168,08	2.189,76	2.211,67	2.233,78	2.256,12	2.278,67	2.301,46	2.324,48	2.347,71	2.371,19	2.394,92	2.418,87	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV
TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL – TPS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.515,44	1.530,58	1.545,88	1.561,35	1.576,97	1.592,74	1.608,66	1.624,75	1.640,99	1.657,41	1.673,99	1.690,72	1.707,63	1.724,70	1.741,94	1.759,37	1.776,97	ENSINO MÉDIO
II	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,18	1.624,27	1.640,52	1.656,92	1.673,49	1.690,23	1.707,13	1.724,20	1.741,44	1.758,85	1.776,44	1.794,20	1.812,16	1.830,27	ENSINO SUPERIOR
III	1.607,72	1.623,80	1.640,04	1.656,45	1.673,00	1.689,72	1.706,64	1.723,68	1.740,93	1.758,35	1.775,92	1.793,69	1.811,62	1.829,73	1.848,03	1.866,51	1.885,18	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.655,95	1.672,51	1.689,23	1.706,13	1.723,19	1.740,43	1.757,82	1.775,40	1.793,16	1.811,08	1.829,19	1.847,50	1.865,97	1.884,63	1.903,48	1.922,51	1.941,74	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV
INSTRUTOR CULTURAL

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.696,90	1.713,87	1.731,01	1.748,33	1.765,81	1.783,46	1.801,29	1.819,32	1.837,51	1.855,87	1.874,43	1.893,18	1.912,11	1.931,23	1.950,54	1.970,05	1.989,76	ENSINO MÉDIO
II	1.747,81	1.765,28	1.782,95	1.800,77	1.818,78	1.836,97	1.855,34	1.873,88	1.892,62	1.911,55	1.930,67	1.949,97	1.969,47	1.989,17	2.009,07	2.029,15	2.049,44	ENSINO SUPERIOR
III	1.800,24	1.818,25	1.836,43	1.854,80	1.873,34	1.892,07	1.910,99	1.930,10	1.949,41	1.968,90	1.988,59	2.008,47	2.028,56	2.048,85	2.069,34	2.090,02	2.110,92	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.854,25	1.872,80	1.891,53	1.910,43	1.929,54	1.948,84	1.968,33	1.988,01	2.007,89	2.027,97	2.048,25	2.068,73	2.089,42	2.110,31	2.131,41	2.152,73	2.174,25	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IV FACILITADOR DE OFICINAS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.515,44	1.530,58	1.545,88	1.561,35	1.576,97	1.592,74	1.608,66	1.624,75	1.640,99	1.657,41	1.673,99	1.690,72	1.707,63	1.724,70	1.741,94	1.759,37	1.776,97	ENSINO MÉDIO
II	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,18	1.624,27	1.640,52	1.656,92	1.673,49	1.690,23	1.707,13	1.724,20	1.741,44	1.758,85	1.776,44	1.794,20	1.812,16	1.830,27	ENSINO SUPERIOR
III	1.607,72	1.623,80	1.640,04	1.656,45	1.673,00	1.689,72	1.706,64	1.723,68	1.740,93	1.758,35	1.775,92	1.793,69	1.811,62	1.829,73	1.848,03	1.866,51	1.885,18	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.655,95	1.672,51	1.689,23	1.706,13	1.723,19	1.740,43	1.757,82	1.775,40	1.793,16	1.811,08	1.829,19	1.847,50	1.865,97	1.884,63	1.903,48	1.922,51	1.941,74	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO V
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – ASSU II

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.238,94	2.261,33	2.283,94	2.306,78	2.329,84	2.353,15	2.376,67	2.400,44	2.424,44	2.448,69	2.473,18	2.497,91	2.522,89	2.548,12	2.573,60	2.599,34	2.625,33	FUNDAMENTAL INCOMPLETO

II	2.306,11	2.329,17	2.352,46	2.375,98	2.399,75	2.423,74	2.447,98	2.472,46	2.497,18	2.522,16	2.547,37	2.572,85	2.598,58	2.624,57	2.650,81	2.677,32	2.704,09	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
III	2.375,28	2.399,04	2.423,03	2.447,26	2.471,73	2.496,45	2.521,42	2.546,63	2.572,10	2.597,82	2.623,79	2.650,04	2.676,54	2.703,30	2.730,33	2.757,64	2.785,22	**ENSINO MÉDIO**
IV	2.446,54	2.471,02	2.495,72	2.520,68	2.545,89	2.571,35	2.597,06	2.623,03	2.649,26	2.675,75	2.702,51	2.729,54	2.756,83	2.784,40	2.812,24	2.840,37	2.868,77	**ENSINO SUPERIOR**

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.724,95	1.742,19	1.759,62	1.777,21	1.794,99	1.812,94	1.831,06	1.849,38	1.867,87	1.886,55	1.905,41	1.924,47	1.943,71	1.963,15	1.982,79	2.002,60	2.022,64	**ENSINO MÉDIO**
II	1.776,69	1.794,46	1.812,40	1.830,53	1.848,84	1.867,32	1.886,00	1.904,87	1.923,90	1.943,15	1.962,57	1.982,21	2.002,02	2.022,05	2.042,26	2.062,68	2.083,32	**ENSINO SUPERIOR**
III	1.829,99	1.848,29	1.866,77	1.885,46	1.904,29	1.923,35	1.942,57	1.962,00	1.981,62	2.001,45	2.021,45	2.041,67	2.062,08	2.082,71	2.103,54	2.124,57	2.145,82	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	1.884,90	1.903,75	1.922,79	1.942,01	1.961,43	1.981,05	2.000,86	2.020,86	2.041,07	2.061,47	2.082,11	2.102,92	2.123,95	2.145,19	2.166,64	2.188,30	2.210,19	**MESTRADO**

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.724,95	1.742,19	1.759,62	1.777,21	1.794,99	1.812,94	1.831,06	1.849,38	1.867,87	1.886,55	1.905,41	1.924,47	1.943,71	1.963,15	1.982,79	2.002,60	2.022,64	**ENSINO MÉDIO**
II	1.776,69	1.794,46	1.812,40	1.830,53	1.848,84	1.867,32	1.886,00	1.904,87	1.923,90	1.943,15	1.962,57	1.982,21	2.002,02	2.022,05	2.042,26	2.062,68	2.083,32	**ENSINO SUPERIOR**
III	1.829,99	1.848,29	1.866,77	1.885,46	1.904,29	1.923,35	1.942,57	1.962,00	1.981,62	2.001,45	2.021,45	2.041,67	2.062,08	2.082,71	2.103,54	2.124,57	2.145,82	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	1.884,90	1.903,75	1.922,79	1.942,01	1.961,43	1.981,05	2.000,86	2.020,86	2.041,07	2.061,47	2.082,11	2.102,92	2.123,95	2.145,19	2.166,64	2.188,30	2.210,19	**MESTRADO**

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO VII DESENHISTA – DE

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	**REFERÊNCIAS**																**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.887,81	1.906,68	1.925,74	1.945,02	1.964,45	1.984,10	2.003,95	2.023,99	2.044,24	2.064,67	2.085,31	2.106,18	2.127,23	2.148,49	2.169,99	2.191,69	2.213,60	**TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO**
II	1.944,44	1.963,89	1.983,52	2.003,35	2.023,39	2.043,62	2.064,06	2.084,70	2.105,55	2.126,61	2.147,88	2.169,36	2.191,05	2.212,95	2.235,08	2.257,43	2.280,01	**ENSINO SUPERIOR**
III	2.002,77	2.022,81	2.043,03	2.063,46	2.084,10	2.104,94	2.125,99	2.147,25	2.168,72	2.190,40	2.212,31	2.234,43	2.256,78	2.279,35	2.302,14	2.325,16	2.348,41	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	2.062,86	2.083,49	2.104,32	2.125,36	2.146,61	2.168,08	2.189,77	2.211,66	2.233,79	2.256,12	2.278,68	2.301,46	2.324,48	2.347,72	2.371,20	2.394,92	2.418,87	**MESTRADO**

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO VIII AGENTE FISCAL – AF

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.636,92	2.663,29	2.689,92	2.716,83	2.743,99	2.771,43	2.799,14	2.827,13	2.855,40	2.883,96	2.912,79	2.941,93	2.971,35	3.001,07	3.031,07	3.061,38	3.092,00	NÍVEL MÉDIO
II	2.716,03	2.743,19	2.770,62	2.798,32	2.826,31	2.854,57	2.883,11	2.911,94	2.941,07	2.970,48	3.000,18	3.030,18	3.060,49	3.091,09	3.122,00	3.153,22	3.184,75	NÍVEL SUPERIOR
III	2.797,50	2.825,48	2.853,73	2.882,27	2.911,10	2.940,20	2.969,61	2.999,31	3.029,29	3.059,59	3.090,19	3.121,09	3.152,31	3.183,83	3.215,66	3.247,82	3.280,29	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.881,43	2.910,25	2.939,35	2.968,74	2.998,42	3.028,42	3.058,70	3.089,28	3.120,18	3.151,38	3.182,90	3.214,72	3.246,86	3.279,34	3.312,13	3.345,25	3.378,71	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO IX TÉCNICO MÉDIO I – TM I

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.743,02	2.770,44	2.798,14	2.826,13	2.854,40	2.882,94	2.911,76	2.940,88	2.970,30	3.000,00	3.030,01	3.060,29	3.090,91	3.121,81	3.153,03	3.184,57	3.216,40	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	2.825,32	2.853,56	2.882,10	2.910,91	2.940,03	2.969,42	2.999,12	3.029,11	3.059,40	3.090,01	3.120,90	3.152,11	3.183,63	3.215,46	3.247,61	3.280,09	3.312,89	ENSINO SUPERIOR
III	2.910,06	2.939,16	2.968,56	2.998,24	3.028,23	3.058,51	3.089,09	3.119,99	3.151,19	3.182,70	3.214,52	3.246,67	3.279,13	3.311,93	3.345,05	3.378,49	3.412,29	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.997,37	3.027,34	3.057,62	3.088,20	3.119,08	3.150,27	3.181,77	3.213,58	3.245,72	3.278,18	3.310,95	3.344,06	3.377,51	3.411,29	3.445,40	3.479,85	3.514,65	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO X TÉCNICO MÉDIO II – TM II

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.969,12	2.998,81	3.028,81	3.059,10	3.089,67	3.120,57	3.151,78	3.183,30	3.215,12	3.247,28	3.279,76	3.312,55	3.345,68	3.379,13	3.412,93	3.447,05	3.481,53	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	3.058,20	3.088,78	3.119,66	3.150,86	3.182,36	3.214,19	3.246,33	3.278,80	3.311,58	3.344,70	3.378,15	3.411,92	3.446,05	3.480,51	3.515,32	3.550,47	3.585,96	ENSINO SUPERIOR
III	3.149,93	3.181,44	3.213,25	3.245,39	3.277,83	3.310,63	3.343,72	3.377,16	3.410,94	3.445,05	3.479,49	3.514,29	3.549,43	3.584,92	3.620,77	3.656,99	3.693,56	ESPECIALIZAÇÃO
IV	3.244,43	3.276,88	3.309,66	3.342,75	3.376,18	3.409,95	3.444,03	3.478,47	3.513,26	3.548,40	3.583,88	3.619,71	3.655,91	3.692,47	3.729,40	3.766,69	3.804,36	MESTRADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO XI TÉCNICO SUPERIOR I – TS I
30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.794,12	3.832,06	3.870,37	3.909,07	3.948,17	3.987,64	4.027,52	4.067,80	4.108,49	4.149,56	4.191,06	4.232,97	4.275,29	4.318,05	4.361,23	4.404,85	4.448,89	ENSINO SUPERIOR
II	3.907,93	3.947,01	3.986,49	4.026,35	4.066,61	4.107,28	4.148,35	4.189,84	4.231,73	4.274,05	4.316,80	4.359,95	4.403,56	4.447,59	4.492,07	4.536,99	4.582,35	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.025,17	4.065,42	4.106,08	4.147,13	4.188,61	4.230,50	4.272,80	4.315,53	4.358,69	4.402,27	4.446,30	4.490,74	4.535,66	4.581,02	4.626,83	4.673,09	4.719,83	MESTRADO
IV	4.145,93	4.187,39	4.229,26	4.271,55	4.314,27	4.357,41	4.400,98	4.445,00	4.489,45	4.534,33	4.579,68	4.625,48	4.671,74	4.718,45	4.765,64	4.813,29	4.861,43	DOUTORADO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	5.691,19	5.748,11	5.805,59	5.863,64	5.922,28	5.981,50	6.041,32	6.101,73	6.162,75	6.224,37	6.286,62	6.349,48	6.412,98	6.477,11	6.541,88	6.607,30	6.673,37	ENSINO SUPERIOR
II	5.861,93	5.920,55	5.979,75	6.039,55	6.099,95	6.160,95	6.222,56	6.284,78	6.347,63	6.411,11	6.475,22	6.539,97	6.605,37	6.671,42	6.738,14	6.805,52	6.873,57	ESPECIALIZAÇÃO
III	6.037,79	6.098,17	6.159,15	6.220,74	6.282,95	6.345,78	6.409,23	6.473,33	6.538,06	6.603,44	6.669,47	6.736,17	6.803,53	6.871,57	6.940,28	7.009,68	7.079,78	MESTRADO
IV	6.218,92	6.281,11	6.343,92	6.407,36	6.471,43	6.536,15	6.601,51	6.667,53	6.734,20	6.801,54	6.869,56	6.938,25	7.007,64	7.077,71	7.148,49	7.219,97	7.292,17	DOUTORADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO XI
TÉCNICO SUPERIOR II – TS II – FISCAL TRIBUTÁRIO

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	4.774,97	4.822,72	4.870,95	4.919,66	4.968,86	5.018,54	5.068,73	5.119,42	5.170,61	5.222,32	5.274,55	5.327,29	5.380,56	5.434,37	5.488,71	5.543,60	5.599,03	ENSINO SUPERIOR
II	4.918,22	4.967,40	5.017,08	5.067,25	5.117,93	5.169,10	5.220,79	5.273,00	5.325,73	5.378,99	5.432,78	5.487,10	5.541,97	5.597,39	5.653,38	5.709,91	5.767,01	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.065,77	5.116,43	5.167,59	5.219,27	5.271,45	5.324,18	5.377,41	5.431,19	5.485,50	5.540,36	5.595,76	5.651,72	5.708,24	5.765,31	5.822,98	5.881,20	5.940,01	MESTRADO
IV	5.217,75	5.269,92	5.322,62	5.375,84	5.429,61	5.483,90	5.538,74	5.594,12	5.650,07	5.706,57	5.763,63	5.821,27	5.879,48	5.938,28	5.997,66	6.057,64	6.118,21	DOUTORADO

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO XVI
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – ASSU III

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	3.097,66	3.128,64	3.159,92	3.191,52	3.223,43	3.255,67	3.288,23	3.321,11	3.354,32	3.387,87	3.421,74	3.455,96	3.490,52	3.525,43	3.560,68	3.596,29	3.632,25	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	3.190,59	3.222,49	3.254,72	3.287,27	3.320,14	3.353,34	3.386,87	3.420,74	3.454,95	3.489,50	3.524,39	3.559,64	3.595,24	3.631,19	3.667,51	3.704,18	3.741,22	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	3.286,31	3.319,18	3.352,36	3.385,89	3.419,75	3.453,94	3.488,49	3.523,36	3.558,60	3.594,19	3.630,13	3.666,43	3.703,09	3.740,12	3.777,53	3.815,30	3.853,46	ENSINO MÉDIO
IV	3.384,90	3.418,75	3.452,93	3.487,47	3.522,33	3.557,56	3.593,13	3.629,07	3.665,36	3.702,02	3.739,03	3.776,42	3.814,19	3.852,33	3.890,85	3.929,76	3.969,06	ENSINO SUPERIOR

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013

CARGOS	*VENCIMENTOS – R$*
ENCARREGADO DE SETOR	*1.887,52*
CHEFE DE SERVIÇOS	*3.235,75*
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	*4.005,41*
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	*4.490,16*
ASSESSOR ESPECIAL	*4.490,16*
ASSESSOR CONTÁBIL	*6.233,50*
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	*6.233,50*

Luz, 07 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9A113466

